DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

SETOR REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMS
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	**Kamila Santana-** Diretora Administrativa da SEMS
OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Apoio Administrativo e Limpeza e Conservação de Áreas Hospitalares, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de Mão de Obra no Hospital Municipal Dr. José Firmino de Sousa (HPA), Policlínica Municipal, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde.	
FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA: Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inc.VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.	

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:

A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Apoio Administrativo e Limpeza e Conservação de Áreas Hospitalares, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de Mão de Obra no Hospital Municipal Dr. José Firmino de Sousa (HPA), Policlínica Municipal, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; alinha-se integralmente com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A referida legislação estabelece como diretriz do SUS a integralidade, a universalidade e a equidade no acesso aos serviços de saúde. A aquisição destes insumos é imperativa para garantir a integralidade da assistência, abrangendo desde procedimentos básicos até intervenções especializadas, contribuindo para o atendimento universal e equitativo aos cidadãos do município de Timon - MA.

Além disso, a Lei nº 8.080/1990 preconiza a descentralização das ações e serviços de saúde, conferindo autonomia aos municípios na gestão de seus sistemas de saúde. Nesse contexto, a aquisição dos referido objeto é essencial para fortalecer a capacidade das Unidades de Saúde, promovendo a autonomia local na oferta de serviços de qualidade, em conformidade com as diretrizes do SUS.

A limpeza é um problema de difícil solução para diversos setores da sociedade. E esse tipo de serviço prestado dentro de uma unidade hospitalar deve receber atenção especial, desde setores administrativos até os setores críticos. A limpeza hospitalar realizada por empresa especializada irá contribuir para diminuir as infecções hospitalares, gerando benefícios a todos os envolvidos. Não obstante, os pacientes internados, na maioria das vezes debilitados, ao contraírem uma infecção hospitalar tendem a permanecer mais tempo hospitalizados, prejudicando sua saúde e consequentemente onerando a Administração que deverá dispor de meios adequados ao restabelecimento da saúde e manutenção da vida.

2. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

A execução dos serviços tem por meta manter a adequada preservação do ambiente físico com notoriedade de limpeza e higiene das áreas, compreendendo todas as instalações e mobiliários, a fim de atender ao público em geral das unidades onde serão realizados os serviços (funcionários, usuários e pacientes), devendo fornecer todos os materiais necessários para a execução do objeto a ser contratado, em especial os materiais de limpeza e equipamentos necessários.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As características e especificações do objeto da referida contratação encontram-se no Termo de Referência. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente. A vigência da presente contratação será determinada: 01 (um) ano, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo. O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Apoio Administrativo e Limpeza e Conservação de Áreas Hospitalares, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de Mão de Obra no Hospital Municipal Dr. José Firmino de Sousa (HPA), Policlínica Municipal, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde.

5. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa decorrente da contratação ocorrerá na seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 2112 – Manutenção e Administração do FMS; **Elemento de Despesa: 33.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiros PJ; **Fonte de Recurso: 102-001.**

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação e autorização da autoridade competente.

Timon/MA, 19 de fevereiro de 2025.

Kamila Santana

Kamila Santana
Portaria 110/2025-GP
Diretora Administrativa da SEMS

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 422/2025

2. Objeto

Trata-se de contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Apoio Administrativo e Limpeza e Conservação de Áreas Hospitalares, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de Mão de Obra no Hospital Municipal Dr. José Firmino de Sousa (HPA), Policlínica Municipal, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde.

3. Fundamentação Legal

Inicialmente, cumpre destacar que a dispensa de licitação em situações emergenciais é autorizada pela Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 75, inciso VIII, em que permite essa modalidade de licitação para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais.

No presente caso, a Prestação de Serviços de Apoio Administrativo e Limpeza e Conservação de Áreas Hospitalares é imprescindível para assegurar o atendimento imediato e a efetividade dos serviços para a população, sendo indispensável para a manutenção da segurança sanitária, do controle de infecções e do adequado funcionamento serviço de saúde prestados à população.

Essa situação emergencial, que exige resposta rápida, justifica a contratação direta, permitindo a obtenção do menor preço e a redução de gastos públicos, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e segurança jurídica. Assim, a escolha do procedimento dispensatório fundamenta-se na necessidade de preservar vidas e garantir a continuidade dos serviços de saúde, atendendo aos critérios legais estabelecidos pelo art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, a fundamentação da contratação e de seus quantitativos são devidamente justificados, uma vez que os serviços relacionados à saúde pública possuem incontestável relevância junto à sociedade, por tratar-se do maior bem tutelado pelo direito que requer urgência em sua prestação.

O Município de Timon tem o compromisso de trazer excelência ao atendimento médico-hospitalar e demais atividades correlatas, assim como a prestação dos serviços de apoio sem os quais o atendimento à população torna-se inviável.

Importante destacar que parte dos serviços objeto do presente processo licitatório eram prestados anteriormente pela empresa Mega-On Soluçoes Ltda-Me, que atendia esta Municipalidade com serviços Continuados com Dedicação Exclusiva de Mão de Obra Terceirizada para efetuar os serviços de manutenção em geral e de limpeza, todavia o contrato nº 069/2023 foi distratado de forma amigável.

Dessa forma, o distrato do contrato referido gerou situação emergencial para esta Municipalidade em continuar na prestação de serviços que foi rescindido, qual seja, o apoio do administrativo e limpeza e conservação de áreas hospitalares. Sendo que, interrupção ou descontinuidade desses serviços, ainda que temporária, representa grave risco à saúde pública, podendo comprometer o atendimento hospitalar, a integridade dos pacientes, profissionais de saúde e visitantes.

Ademais, o objeto desta contratação emergencial é ainda mais vantajoso à Administração, pois contempla não apenas a execução dos serviços de limpeza e conservação, mas também o fornecimento integral dos materiais e insumos necessários a execução dos serviços, o que representa uma significativa economia aos cofres públicos.

Destarte, no presente estudo técnico verifica-se que a novo objeto que será contratado reduzirá os custos, quando comparada ao modelo anterior em que os materiais de limpezas era adquiridos separadamente,

otimizando os recursos públicos com melhor custo-benefício, logística simplificada e padronização da qualidade dos produtos utilizados.

Diante disso, foi realizado levantamento em todas as Unidades de Saúde que estão sob a gestão desta Municipalidade quanto: aos gastos com materiais, o efetivo necessário para a execução dos serviços de limpeza e conservação das unidades de saúde onde os serviços serão executados.

Nos fatos relatados constata-se a importância do serviço a ser contratado e destacado no presente Estudo Técnico Preliminar, sendo que a execução do serviço está de acordo com todas as normas sanitárias, de segurança e ambientais existentes concernentes à atividade de serviços de limpeza, realizado por empresa que demonstrar aptidão, experiência e solidez no ramo a que se dedica, isso garantindo os benefícios à instituição e à população que utiliza o serviço público de saúde.

A limpeza é um problema de difícil solução para diversos setores da sociedade. Como dito anteriormente, esse tipo de serviço prestado dentro de uma unidade hospitalar deve receber atenção especial, desde setores administrativos até os setores críticos. A limpeza hospitalar realizada por empresa especializada irá contribuir para diminuir as infecções hospitalares, gerando benefícios a todos os envolvidos. Não obstante, os pacientes internados, na maioria das vezes debilitados, ao contraírem uma infecção hospitalar tendem a permanecer mais tempo hospitalizados, prejudicando sua saúde e consequentemente onerando a Administração que deverá dispor de meios adequados ao restabelecimento da saúde e manutenção da vida.

Posto isto, pode-se entender a importância do serviço a ser contratado que constam do Termo de Referência, pois a execução do serviço de acordo com todas as normas sanitárias, de segurança e ambientais existentes concernentes à atividade de limpeza hospitalar, que será realizado por empresa que demonstrar aptidão, experiência e solidez no ramo a que se dedica, será a garantia de benefícios à instituição e à população que utiliza o serviço público de saúde.

Portanto, justifica-se a contratação direta com fundamento no art. 75, VIII, da Lei n° n° 14.133/2 021, diante do risco iminente à continuidade dos serviços essenciais e de clara demonstração de vantajosidade técnica e econômica para a Administração

4. Descrição da necessidade

4.1 Para atendimento da demanda em questão, a solução proposta é a realização de processo de contratação direta por dispensa de licitação, respaldado no artigo 75, VIII, da Lei n° 14.133/2021, para contratação dos serviços continuados de limpeza, conservação e apoio administrativo em áreas hospitalares e administrativas, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

4.2 O rol das rotinas para os serviços de Limpeza e Conservação e de apoio administrativo deverá ser realizada preferencialmente de segunda-feira a sexta-feira, em jornadas de 44 horas e 12x36 semanais a depender do tipo de atividade e função a serem desempenhadas de acordo com o quadro resumo do objeto. Desta forma, demandas não elencadas, mas que possuam a mesma natureza destas podem surgir durante a vigência do contrato, devendo essas serem repassadas pelo preposto aos funcionários, após comunicação da fiscalização podendo o horário e a rotina serem remanejados para o atendimento de necessidades específicas, sem qualquer custo adicional, observado o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e na Convenção Coletiva de Trabalho – CCT.

5. Área requisitante

Departamento de Compras – SEMS

Manêto Arnon Batista da Silva

6 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente contratação será formalizada conforme permissivo legal contido no art. 75, inc.VIII, da Lei

Federal nº 14.133/2021, o qual define os casos em que é possível a contratação mediante dispensa de licitação nos termos a seguir expostos:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

O dispositivo acima transcrito é permissivo legal para o caso concreto, uma vez que a interrupção dos serviços de limpeza e conservação gera um prejuízo inestimável para a saude e ao atendimento nas instituições para a população que utiliza o serviço público de saúde.

Cumpre informar que a contratação pretendida na presente dispensa, pretende-se formalizar o processo licitatorio na emergência que o caso requer, considerando a garantia da saúde pública.

Assim, considerando o exposto acima, verifica-se que a contratação pretendida neste Estudo Técnico Preliminar, enquadra-se na exigência prevista especificamente na Lei de Licitações, a qual poderá ser realizada na modalidade de dispensa de licitação nos casos de emergências públicas, com fulcro no inciso VIII, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1. JUSTIFICATIVA DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL OU CALAMITOSA

Em Timon, a rede de saúde vem enfrentando um cenário crítico de infecções hospitalares, com uma demanda crescente. A ausência ou insuficiência desses serviços de Limpeza e Conservação de Áreas Hospitalares tem comprometido a capacidade de atendimento nas unidades de saude, elevando o risco de agravamento do quadro clínico dos pacientes e, consequentemente, colocando em risco a integridade e a vida da população.

A situação configura-se como emergencial ou calamitosa, pois, em condições normais, a prestação desses serviços seria realizada por meio de processo licitatório convencional. Contudo, diante da urgência em assegurar a continuidade dos serviços, torna-se imprescindível a contratação emergencial para Limpeza e Conservação de Áreas Hospitalares, permitindo uma resposta imediata.

A Limpeza e Conservação de Áreas Hospitalares, emergencial possibilita, suprir a deficiência dessa Municipalidade quanto a ausência desses serviços, pois a continuidade desses são imprescindíveis para população, justificando a emergência e justificando a não adoção nesse momento pelos procedimentos licitatórios tradicionais. Ademais, essa medida não só garante a agilidade no atendimento, mas também minimiza riscos de doenças, uma vez que os serviços permitem o controle dos custos e a redução dos gastos públicos, preservando os recursos do município.

Ressaltamos que a paralisação dos serviços ocasionaria um enorme prejuízo para a sociedade levando a Secretaria Municipal de Saúde ao descumprimento dos diversos protocolos e diretrizes, comprometendo a assistência aos pacientes atendidos na rede pública de saúde de Timon - MA, sendo certo que não seria viável aguardar o tempo necessário para a conclusão do processo licitatório ordinário.

A dispensa por emergência é cabível quando a situação que a justifica exige que a Administração Pública adote providências rápidas e eficazes para sanar ou, pelo menos, minimizar as consequências lesivas à coletividade.

Nesse sentido vejamos o entendimento de Marçal Justen Filho (in, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Ed. Dialética, ed. lia', p. 239):

> *"A contratação imediata apenas será admissível se evidenciado que será*

instrumento adequado e eficiente de eliminar o risco. Se o risco de dano não for suprimido através da contratação, inexiste cabimento da dispensa de licitação. Trata-se, portanto, de expor a relação de causalidade entre a ausência de contratação e a ocorrência de dano - ou, mais precisamente, a relação de causalidade entre a contratação e a supressão do risco de dano. Em ultima análise, aplica-se o princípio da proporcionalidade. A contratação deverá ser o instrumento satisfatório de eliminação do risco de sacrifício dos interesses envolvidos."

" O administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral diz, "in verbis":

"...a emergência é, a nosso ver caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de qual modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades especificas." (obra cit. , Ulisses Jacoby Fernandes).

No mesmo sentido Hely Lopes Meirelles, afirma que:

"... a emergência há de ser reconhecida e declarada em cada caso, a fim de justificar a dispensa de licitação para obras, serviços, compras ou alienações relacionadas com a anormalidade que a administração visa corrigir, ou como prejuízo a ser evitado. Nisto se distingue dos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade pública, e que a anormalidade ou o risco é generalizado, autorizando a dispensa de licitação em toda a área atingida pelo evento " (In Licitação e contrato Administrativo, 9ª Ed., Revista dos Tribunais, São Paulo: 1990, p. 97). Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do Estudo Tecnicio Preliminar, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho, "in verbis": "a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir.

Assim, a contratação emergencial para os serviços de Limpeza e Conservação de Áreas Hospitalares se justifica plenamente. Essa medida, amparada na necessidade de garantir a eficiência e a continuidade dos serviços de saúde em Timon, assegura que nenhum paciente seja prejudicado, contribuindo para a proteção da saúde e a preservação da vida.

Diante do exposto, a compra direta através da dispensa emergencial, fundamentada no inciso VIII do art, 75, da Lei 14.133/2021 é o instrumento hábil a possibilitar que a administração adote providências imediatas e eficazes, com vistas a satisfazer o interesse público, evitando consequências lesivas à coletividade.

7 . DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O *caput* do art. 105, da Lei de Licitações, estabelece:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí- lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Em regra, as contratações administrativas devem ser celebradas mediante termo de contrato no qual se vejam formalmente insculpidas todas as cláusulas essenciais relacionadas no art. 92, da Lei n. 14.133/2021 e eventuais normas correlatas. No entanto, com o objetivo de dar maior agilidade e eficiência às atividades administrativas, nas situações precisamente definidas em seu art. 95, a Lei autoriza a substituição desse termo de contratação completo por instrumentos como a nota de empenho e a ordem de execução de serviço.

Inicialmente, cumpre esclarecer que a utilização desses documentos para fins de substituição do contrato não subtrai o caráter eminentemente contratual da relação pactuada, permanecendo aplicáveis todas as prescrições relativas às contratações públicas, a exemplo da nomeação de fiscal e das cláusulas do art. 92 (embora não formalizadas solenemente), no que couber.

Dessa forma, devido às características da contratação e com base no caput do Art. 95 da Lei 14.133/2021 o instrumento a ser utilizado para formalização desta contratação poderá ser a Nota de Empenho, Carta Contrato ou Ordem de Execução de Serviço, por não resultar em obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

O curso deve buscar aprimorar os procedimentos teóricos e operacionais quanto à área de atuação dos agentes públicos,abordando o temas relacionados à gestão patrimonial. Os cursos devem abordar os temas de forma simples e objetiva, delineandoa ação e os caminhos possíveis de serem percorridos pelos agentes públicos.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A Solução viável para atendimento da demanda em questão é a realização de processo de contratação direta por dispensa de licitação, respaldado no artigo 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, para prestação de serviços de Limpeza e Conservação de Áreas Hospitalares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Conforme disposto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal:

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
>
> [...]
>
> **XXI - ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e

alienações serão contratados **mediante processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Art. 37, Inc. XXI da Constituição Federal de 1988).

A Lei 14.133/2021 estabeleceu as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A referida lei ratificou o comando constitucional para a **obrigatoriedade de licitação** e trouxe as hipóteses em que o processo licitatório pode não ser realizado, na forma de **dispensa ou inexigibilidade de licitação.**

O art. 5º da Lei 14.133/2021 estabelece:

> Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

De acordo com art. 75 da Lei nº 14.133/2021 foram definidas as hipóteses de dispensa de licitação, a saber:
Art. 75.

> Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Conforme inciso II do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, os serviços deverão atender ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.
[...]

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, **sempre que o objeto for divisível**, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade

para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

No caso em apreço, por se tratar de tercerização de serviço, contratado por Dispensa de Licitação, não se justifica o parcelamento do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.
Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação.
Não se verifica a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A execução dos serviços tem por meta manter a adequada preservação do ambiente físico com notoriedade de limpeza e higiene das áreas, compreendendo todas as instalações e mobiliários, a fim de atender ao público em geral das unidades onde serão realizados os serviços (funcionários, usuários e pacientes), devendo fornecer todos os materiais necessários para a execução do objeto a ser contratado, em especial os materiais de limpeza e equipamentos necessários.

12. Possíveis Impactos Ambientais

Sustentabilidade

10.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

10.2 Nos termos da Lei n° 12.305, de 2010, do Decreto nº 10.936, de 2022, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01, de 19/01/2010, a contratada deverá adotar as seguintes providências:

a) realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração.

a.1) os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura estabelecido.

b) otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

b.1) racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

b.2) substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

b.3) usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

b.3.1) Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários de cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio.

b.3.2) Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas.

b.3.3) Observar, rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, no que se refere ao atendimento das prescrições do artigo 44, da Lei no 6.360 de 23 de setembro de 1976 e do artigo 67, do Decreto no 79.094 de 05 de janeiro de 1977, as prescrições da Resolução Normativa nº 1, de 25 de outubro de 1978, de cujos itens de controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias e do Contratante.

b.3.4) Não utilizar na manipulação, sob nenhuma hipótese, os corantes da Portaria nº 9, de 10 de abril de 1987, em face de que a relação risco x benefício pertinente aos corantes relacionados é francamente desfavorável a sua utilização em produtos de uso rotineiro por seres humanos.

b.3.5) Fornecer saneantes domissanitários devidamente registrados no órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde (artigos 14 e 15, Decreto 79.094,05 de janeiro de 1997, que regulamenta a Lei 6.360, 23 de setembro de 1976).

b.3.6) Não se utilizar na prestação dos serviços, conforme Resolução ANVISA RE nº 913, de 25 de junho de 2001, de saneantes domissanitários de Risco I, listados pelo art. 5.º da Resolução 336, de 30 de julho de 1999.

b.3.7) Fica terminantemente proibida a aplicação de saneantes domissanitários fortemente alcalinos apresentados sob a forma de líquido premido (aerossol), ou líquido para pulverização, tais como produtos para limpeza de fornos e desincrustarão de gorduras, conforme Portaria DISAD - Divisão Nacional de Vigilância Sanitária nº 8, de 10 de abril de 1987.

b.3.8) Observar a rotulagem quanto aos produtos desinfetantes domissanitários, conforme Resolução RDC nº 174, de 08 de julho de 2003, e os anexos 4 e 5 da Portaria 321/MS/SNVS, de 08 de agosto de 1997.

b.3.9) Somente aplicar saneantes domissanitários de cujas substâncias tensoativas aniônicas, utilizadas em sua composição sejam biodegradáveis, conforme disposições da Portaria. Nº 874, de 05 de novembro de 1998, que aprova o Regulamento Técnico sobre Biodegradabilidade dos Tensoativos Aniônicos para Produtos Saneantes Domissanitários, em face da necessidade de ser preservada a qualidade dos recursos hídricos naturais, de importância fundamental para a saúde, necessidade de evitar que a flora e fauna sejam afetadas negativamente por substâncias sintéticas, atual estágio de conhecimento do grau de biodegradabilidade das substâncias tensoativas aniônicas.

b.3.10) Considera-se biodegradável a substância tensoativa susceptível de decomposição e biodegradação por microrganismos, com grau de biodegradabilidade mínimo de 90%, fica definido como referência de biodegradabilidade, para esta finalidade, específica o dodecilbenzeno sulfonato de sódio. A verificação da biodegradabilidade será realizada pela análise da substância tensoativa aniônica utilizada na formulação do saneante ou no produto acabado.

b.3.11) O Contratante poderá coletar uma vez por mês e sempre que entender necessário, amostras de saneantes domissanitários, que deverão ser devidamente acondicionadas em recipientes esterilizados e lacrados, para análises laboratoriais.

b.3.12) Os laudos laboratoriais deverão ser elaborados por laboratórios habilitados pela Secretaria de Vigilância Sanitária. Deverão constar obrigatoriamente do laudo laboratorial, além do resultado dos ensaios de biodegradabilidade, resultados da análise química da amostra analisada.

b.3.13) Quando da aplicação de álcool, deverá se observar a Resolução RDC nº 46, de 20 de fevereiro de 2002 que aprova o Regulamento Técnico para o álcool etílico hidratado em todas as graduações e álcool etílico anidro.

b.3.14) Fica terminantemente proibida a aplicação de produtos que contenham o Benzeno, em sua composição, conforme Resolução – RDC nº 252, de 16 de setembro de 2003, em face da necessidade de serem adotados procedimentos para reduzir a exposição da população face aos riscos avaliados pela IARC - International Agency Research on Cancer, Agência de pesquisa referenciada pela OMS - Organização Mundial de Saúde, para analisar compostos suspeitos de causarem câncer, e a categorização da substância como cancerígena para humanos, necessidade de resguardar a saúde humana e o meio ambiente e considerando os riscos de exposição, incompatível com as precauções recomendadas pela Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, Decreto n. º 79.094, de 5 de janeiro de 1977 e a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, face aos riscos oferecidos.

b.3.15) Fica terminantemente proibida a aplicação de produtos que contenham o Benzeno, em sua composição, conforme Resolução – RDC nº 252, de 16 de setembro de 2003, em face da necessidade de serem adotados procedimentos para reduzir a exposição da população face aos riscos avaliados pela IARC - International Agency Research on Cancer, Agência de pesquisa referenciada pela OMS - Organização Mundial de Saúde, para analisar compostos suspeitos de causarem câncer, e a categorização da substância como cancerígena para humanos, necessidade de resguardar a saúde humana e o meio ambiente e considerando os riscos de exposição, incompatível com as precauções recomendadas pela Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, Decreto n.º 79.094, de 5 de janeiro de 1977 e a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, face aos riscos oferecidos.

b.3.16) Fica proibida a aplicação de saneantes domissanitários que apresentem associação de inseticidas a ceras para assoalhos, impermeabilizantes, polidores e outros produtos de limpeza, nos termos da Resolução Normativa CNS nº 01, de 04 de abril de 1979.

b.3.17) Os produtos químicos relacionados pela CONTRATADA, de acordo com sua composição, fabricante e utilização, deverão ter registro no Ministério da Saúde e serem comprovados mediante apresentação de cópia reprográfica autenticada (frente e verso) do Certificado de Registro expedido pela Divisão de Produtos (DIP ROD) e/ou Divisão de Produtos Saneantes Domissanitários (DIS AD), da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

b.3.18) Recomenda-se que a CONTRATADA utilize produtos detergentes de baixas concentrações e baixos teores de fosfato.

b.3.19) Apresentar ao Contratante, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com empregados da Contratada, ou com terceiros.

b.13.20) Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, substituindo substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxidade.

b.4) racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

b.4.1) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

b.4.2) Durante a limpeza noturna, quando permitida, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas.

b.4.3) Comunicar ao Contratante sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas.

b.4.4) Sugerir, ao Contratante, locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias etc.

b.4.5) Ao remover o pó de cortinas ou persianas, verificar se estas não se encontram impedindo a saída do ar condicionado ou aparelho equivalente

b.4.6) Verificar se existem vazamentos de vapor ou ar nos equipamentos de limpeza, sistema de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras, etc.

b.4.7) Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

b.4.8) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo Contratante.

b.5) realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

b.6) treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

c) utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

d) observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/1994, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

e) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

e.1) Para seus equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - Db(A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição; a utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

e.2) Todos os critérios ambientais e de segurança do trabalho adotados são objetivos, respeitando os princípios da legalidade e da isonomia entre os licitantes. Não restringem a competição porque decorrem de normas gerais que devem ser seguidas por todas as empresas dos setores envolvidos no objeto licitado.

e.3) Registramos que os critérios ambientais não são utilizados como mecanismo de desempate e respeitam a Lei 14.1333. O fundamento legal para a inserção destas previsões consta no artigo 11º, "caput", da Lei 14.1333, que estabeleceu a "promoção do desenvolvimento nacional sustentável" como um dos objetivos da licitação.

f) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

g) desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:

g.1) pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

g.2) lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

g.3) pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente."

13. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

12. Justificativa da Viabilidade

12.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos se justifica, pois os serviços relacionados à saúde pública possuem incontestável relevância junto à sociedade, não apenas por tratar-se do maior bem tutelado pelo direito, mas também pela delicadeza e sensibilidade que o tema requer, sobretudo quando a qualidade dos hospitais públicos é constantemente questionada junto à mídia e seus usuários. A Prefeitura de Timon tem o compromisso de trazer excelência ao

atendimento médico-hospitalar e demais atividades correlatas, principalmente com relação à atividade de limpeza hospitalar, mas também em relação aos serviços de apoio sem os quais o atendimento à população torna-se inviável. Devido a isso realizamos um levantamento em todas as Unidades de saúde que sob a gestão da Prefeitura Municipal de Timon, os gastos com materiais, o efetivo necessário para a execução dos serviços e as particularidades de cada local onde os serviços serão executados.

12.2 A limpeza é um problema de difícil solução para diversos setores da sociedade. E esse tipo de serviço prestado dentro de uma unidade hospitalar deve receber atenção especial, desde setores administrativos até os setores críticos. A limpeza hospitalar realizada por empresa especializada irá contribuir para diminuir as infecções hospitalares, gerando benefícios a todos os envolvidos. Não obstante, os pacientes internados, na maioria das vezes debilitados, ao contraírem uma infecção hospitalar tendem a permanecer mais tempo hospitalizados, prejudicando sua saúde e consequentemente onerando a Administração que deverá dispor de meios adequados ao restabelecimento da saúde e manutenção da vida.

12.3 Diante dos fatos relatados pode-se entender a importância do serviço a ser contratado destacados no presente Termo de Referência, pois a execução do serviço de acordo com todas as normas sanitárias, de segurança e ambientais existentes concernentes à atividade de limpeza hospitalar, realizado por empresa que demonstrar aptidão, experiência e solidez no ramo a que se dedica, será a garantia de benefícios à instituição e à população que utiliza o serviço público de saúde.

Timon-MA, 19 de Fevereiro de 2025.

JOAO GUIMARAES COSTA JUNIOR

Responsável pela elaboração do ETP

Joao Guimarães Costa Junior

Matrícula: 107/2025-GP

Proc. nº 422/2025
Folhas nº 13

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2025.
Objeto: Prestação de Serviços Apoio Administrativo e Limpeza e Conservação de Áreas Hospitalares, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de Mão de Obra no Hospital Municipal Dr. José Firmino de Sousa (HPA), Policlínica Municipal, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde.
Processo Administrativo nº 0422/2025.

JUSTIFICATIVA

(Dispensa de Licitação, artigo 75, I a XVII, da Lei nº 14.133/21)

A presente solicitação tem por objeto a Prestação de Serviços Apoio Administrativo e Limpeza e Conservação de Áreas Hospitalares, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de Mão de Obra no Hospital Municipal Dr. José Firmino de Sousa (HPA), Policlínica Municipal, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde.

Inicialmente, cumpre destacar que a dispensa de licitação em situações emergenciais é autorizada pela Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 75, inciso VIII, em que permite essa modalidade de licitação para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais.

No presente caso, a Prestação de Serviços de Apoio Administrativo e Limpeza e Conservação de Áreas Hospitalares é imprescindível para assegurar o atendimento imediato e a efetividade dos serviços para a população, sendo indispensável para a manutenção da segurança sanitária, do controle de infecções e do adequado funcionamento serviço de saúde prestados à população.

Essa situação emergencial, que exige resposta rápida, justifica a contratação direta, permitindo a obtenção do menor preço e a redução de gastos públicos, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e segurança jurídica. Assim, a escolha do procedimento dispensatório fundamenta-se na necessidade de preservar vidas e garantir a continuidade dos serviços de saúde, atendendo aos critérios legais estabelecidos pelo art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, a fundamentação da contratação e de seus quantitativos são devidamente justificados, uma vez que os serviços relacionados à saúde pública possuem incontestável relevância junto à sociedade, por tratar-se do maior bem tutelado pelo direito que requer urgência em sua prestação.

O Município de Timon tem o compromisso de trazer excelência ao atendimento médico-hospitalar e demais atividades correlatas, assim como a prestação dos serviços de apoio sem os quais o atendimento à população torna-se inviável.

Importante destacar que parte dos serviços objeto do presente processo licitatório eram prestados anteriormente pela empresa Mega-On Soluçoes Ltda-Me, que atendia esta Municipalidade com serviços Continuados com Dedicação Exclusiva de Mão de Obra Terceirizada para efetuar os serviços de manutenção em geral e de limpeza, todavia o contrato nº 069/2023 foi distratado de forma amigável.

Dessa forma, o distrato do contrato referido gerou situação emergencial para esta Municipalidade em continuar na prestação de serviços que foi rescindido, qual seja, o apoio do administrativo e limpeza e conservação de áreas hospitalares. Sendo que, interrupção ou descontinuidade desses serviços, ainda que temporária, representa grave risco à saúde pública, podendo comprometer o atendimento hospitalar, a integridade dos pacientes, profissionais de saúde e visitantes.

Ademais, o objeto desta contratação emergencial é ainda mais vantajoso à Administração, pois contempla não apenas a execução dos serviços de limpeza e conservação, mas também o fornecimento integral dos materiais e insumos necessários a execução dos serviços, o que representa uma significativa economia aos cofres públicos.

Destarte, no presente estudo técnico verifica-se que a novo objeto que será contratado reduzirá os custos, quando comparada ao modelo anterior em que os materiais de limpezas era adquiridos separadamente, otimizando os recursos públicos com melhor custo-benefício, logística simplificada e padronização da qualidade dos produtos utilizados.

Diante disso, foi realizado levantamento em todas as Unidades de Saúde que estão sob a gestão desta Municipalidade quanto: aos gastos com materiais, o efetivo necessário para a execução dos serviços de limpeza e conservação das unidades de saúde onde os serviços serão executados.

Assim, nos fatos relatados constata-se a importância do serviço a ser contratado e destacado no Estudo Técnico Preliminar, sendo que a execução do serviço está de acordo com todas as normas sanitárias, de segurança e ambientais existentes concernentes à atividade de serviços de limpeza, realizado por empresa que demonstrar aptidão, experiência e solidez no ramo a que se dedica, isso garantindo os benefícios à instituição e à população que utiliza o serviço público de saúde.

A limpeza é um problema de difícil solução para diversos setores da sociedade. E esse tipo de serviço prestado dentro de uma unidade hospitalar deve receber atenção especial, desde setores administrativos até os setores críticos. A limpeza hospitalar realizada por empresa especializada irá contribuir para diminuir as infecções hospitalares, gerando benefícios a todos os envolvidos. Não obstante, os pacientes internados, na maioria das vezes debilitados, ao contraírem uma infecção hospitalar tendem a permanecer mais tempo hospitalizados, prejudicando sua saúde e consequentemente onerando a Administração que deverá dispor de meios adequados ao restabelecimento da saúde e manutenção da vida.

Diante dos fatos relatados pode-se entender a importância do serviço a ser contratados destacados no Termo de Referência, pois a execução do serviço de acordo com todas as normas sanitárias, de segurança e ambientais existentes concernentes à atividade de limpeza hospitalar, realizado por empresa que demonstrar aptidão, experiência e solidez no ramo a que se dedica, será a garantia de benefícios à instituição e à população que utiliza o serviço público de saúde.

Reza o art. 75, VIII, da Lei n.º 14.133/21, que a licitação será dispensada, possibilitando a contratação direta.

Pois muito bem, o valor para a presente contratação é inferior ao valor imposto pelo dispositivo legal e estar compatível ao preço de mercado, conforme verifica-se nos 03 (três) orçamentos em anexo, não havendo indícios de superfaturamento.

Neste sentido, opinamos que o processo possa ser realizada por meio de dispensa de licitação com base no Art. 75, Incisos I a XVII, da Lei nº 14.133/21, desde que cumprida todas as exigências da Lei nº 14.133/21, encaminhando ao designado ordenador de despesa, para providências cabíveis, em cumprimento ao Art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Timon (MA), 19 de Fevereiro de 2025.

Kamila Santana
kamila Santana
Portaria 110/2025-GP
Diretora Administrativa da SEMS

Ratifico:
Dávila Claudino de O. Costa Bezerra
Dávila Claudino de O. Costa Bezerra
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria 007/2025-GP

Proc. nº 422/2025
Folhas nº 17

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2025.
Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Apoio Administrativo e Limpeza e Conservação de Áreas Hospitalares, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de Mão de Obra no Hospital Municipal Dr. José Firmino de Sousa (HPA), Policlínica Municipal, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde.
Processo Administrativo nº 422/2025.

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA EM FORMATO PRESENCIAL

A opção realização em formato presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização da dispensa eletrônica, pode- se apontar: A forma presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. A dispensa de licitação, no presente caso, está fundamentada no art.75, inc. VIII, da Lei 14.133 de 2021, nova Lei de Licitações. Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação. Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar de dispensa, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção da modalidade presencial. A opção pela realização em formato presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 14.133/21.

Forçoso salientar que o art. 17°, §2° da Lei 14.133/2021, traz que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Considerando, ainda, que a melhor solução e a que melhor se adequa ao caso sub exame, é a contratação de bens e serviços comuns por um meio rápido e eficaz, destinado a suprir a necessidade emergencial e temporária da Administração Municipal, haja vista ser evidente o prejuízo a ser experimentado por esta, caso resolva aguardar os prazos para os competentes procedimentos licitatórios, tal como Pregão Presencial ou Eletrônico.

Dessa forma, optando pela modalidade presencial de Dispensa de Licitação não produz alteração no resultado final do certame, fortalecendo, ainda, o desenvolvimento das empresas regionais, ao mesmo tempo em que não será prejudicial a competitividade do certame, tendo em vista que existem diversos fornecedores que comercializam itens do gênero desta dispensa, evitando inclusive que a administração saia prejudicada e fique desabastecida.

Timon (MA), 19 de fevereiro de 2025.

Kamila Santana

Kamila Santana
Portaria 110/2025-GP
Diretora Administrativa da SEMS

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS

(Processo Administrativo nº 422/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação emergencial de empresa especializada na **Prestação de Serviços Apoio Administrativo e Limpeza e Conservação de Áreas Hospitalares, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de Mão de Obra no Hospital Municipal Dr. José Firmino de Sousa (HPA), Policlínica Municipal, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSE FIRMINO DE SOUSA-HPA					
GRUPO	**SERVIÇO**	**QTD. EFETIVO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MENSAL**	**VALOR ANUAL**
1	ASG 12X36 DIURNO - INS. 20%	2	R$ 6.574,91	R$ 13.149,82	R$ 157.797,84
	ASG 12X36 DIURNO - INS. 40%	6	R$ 7.333,27	R$ 43.999,62	R$ 527.995,44
	ASG 12X36 NOTURNO - INS. 40%	6	R$ 7.880,03	R$ 47.280,18	R$ 567.362,16
	ASG 44H - INS 20%	1	R$ 6.586,22	R$ 6.586,22	R$ 79.034,64
	RECEPCIONISTA 12X36 DIURNO - 20% INS	4	R$ 5.784,66	R$ 23.138,64	R$ 277.663,68
	RECEPCIONISTA 12X36 NOTURNO - 20% INS	4	R$ 6.291,61	R$ 25.166,44	R$ 301.997,28
	ENCARREGADO 44H - INS 20%	1	R$ 6.240,79	R$ 6.240,79	R$ 74.889,48
	MAQUEIRO 12X36 DIURNO - INS 20%	6	R$ 5.338,01	R$ 32.028,06	R$ 384.336,72
	MAQUEIRO 12X36 NOTURNO - INS 20%	4	R$ 5.795,80	R$ 23.183,20	R$ 278.198,40
	TOTAL	**34**	**R$ 57.825,30**	**R$ 220.772,97**	**R$ 2.649.275,64**

POLICLÍNICA MUNICIPAL DR. ANTÔNIO MARTINS DE ALBUQUERQUE PEDREIRAS					
GRUPO	**SERVIÇO**	**QTD. EFETIVO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MENSAL**	**VALOR ANUAL**
2	ASG 44H - INS 20%	2	R$ 6.868,69	R$ 13.737,38	R$ 164.848,56
	AGENTE DE PORTARIA 44H - 20% INS	2	R$ 5.313,34	R$ 10.626,68	R$ 127.520,16
	TOTAL	**4**	**R$ 12.182,03**	**R$ 24.364,06**	**R$ 292.368,72**

UBS-UNIDADES BASICAS DE SAUDE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS					
GRUPO	**SERVIÇO**	**QTD. EFETIVO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MENSAL**	**VALOR ANUAL**
3	ASG 44H	27	R$ 6.082,26	R$ 164.221,02	R$ 1.970.652,24
	ASG 44H - 20% INSALUBRIDADE	36	R$ 6.798,27	R$ 244.737,72	R$ 2.936.852,64
	ASG 12X36 DIURNO - 20% INSALUBRIDADE	2	R$ 6.786,97	R$ 13.573,94	R$ 162.887,28
	ASG 12X36 NOTURNO - 20%	2	R$ 7.283,35	R$ 14.566,70	R$ 174.800,40

INSALUBRIDADE				
AGENTE DE PORTARIA 44H	40	R$ 4.597,30	R$ 183.892,00	R$ 2.206.704,00
AGENTE DE PORTARIA 12X36 DIURNO	14	R$ 4.543,69	R$ 63.611,66	R$ 763.339,92
AGENTE DE PORTARIA 12X36 NOTURNO	6	R$ 4.934,24	R$ 29.605,44	R$ 355.265,28
VIGIA 12X36H NOTURNO	10	R$ 4.934,24	R$ 49.342,40	R$ 592.108,80
TOTAL	**137**		**R$ 763.550,88**	**R$ 9.162.610,56**

1.1.1 Valor global máximo da contratação **R$ 12.104.254,92 (doze milhões, cento e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos).**

1.2. O prazo de vigência da contratação é de um ano contados do(a) assinatura do contrato, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei n° 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos se justifica, pois os serviços relacionados à saúde pública possuem incontestável relevância junto à sociedade, não apenas por tratar-se do maior bem tutelado pelo direito, mas também pela delicadeza e sensibilidade que o tema requer, sobretudo quando a qualidade dos hospitais públicos é constantemente questionada junto à mídia e seus usuários. A Prefeitura de Timon tem o compromisso de trazer excelência ao atendimento médico-hospitalar e demais atividades correlatas, principalmente com relação à atividade de limpeza hospitalar, mas também em relação aos serviços de apoio sem os quais o atendimento à população torna-se inviável. Devido a isso realizamos um levantamento em todas as Unidades de saúde que sob a gestão da Prefeitura Municipal de Timon, os gastos com materiais, o efetivo necessário para a execução dos serviços e as particularidades de cada local onde os serviços serão executados.

2.2. A limpeza é um problema de difícil solução para diversos setores da sociedade. E esse tipo de serviço prestado dentro de uma unidade hospitalar deve receber atenção especial, desde setores administrativos até os setores críticos. A limpeza hospitalar realizada por empresa especializada irá contribuir para diminuir as infecções hospitalares, gerando benefícios a todos os envolvidos. Não obstante, os pacientes internados, na maioria das vezes debilitados, ao contraírem uma infecção hospitalar tendem a permanecer mais tempo hospitalizados, prejudicando sua saúde e consequentemente onerando a Administração que deverá dispor de meios adequados ao restabelecimento da saúde e manutenção da vida.

2.3. Diante dos fatos relatados pode-se entender a importância do serviço a ser contratado destacados no presente Termo de Referência, pois a execução do serviço de acordo com todas as normas sanitárias, de segurança e ambientais existentes concernentes à atividade de limpeza hospitalar, realizado por empresa que demonstrar aptidão, experiência e solidez no ramo a que se dedica, será a garantia de benefícios à instituição e à população que utiliza o serviço público de saúde.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Para atendimento da demanda em questão, a solução proposta é a realização de processo de contratação direta por dispensa de licitação, respaldado no artigo 75, VIII, da Lei n° 14.133/2021, para contratação dos serviços continuados de limpeza, conservação e apoio administrativo em áreas hospitalares e administrativas, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.2 O rol das rotinas para os serviços de Limpeza e Conservação e de apoio administrativo deverá ser realizada preferencialmente de segunda-feira a sexta-feira, em jornadas de 44 horas e 12x36 semanais a depender do tipo de atividade e função a serem desempenhadas de acordo com o quadro resumo do objeto. Desta forma, demandas não elencadas, mas que possuam a mesma natureza destas podem surgir durante a vigência do contrato, devendo essas serem repassadas pelo preposto aos funcionários, após comunicação da fiscalização podendo o horário e a rotina serem remanejados para o atendimento de necessidades específicas, sem qualquer custo adicional, observado o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

	LOCAIS	SERVIÇO	QTD. EFETIVO
ITEM 1	HPA	RECEPCIONISTA 12X36 DIURNO - 20% INS	4
		RECEPCIONISTA 12X36 NOTURNO - 20% INS	4
		ASG 12X36 DIURNO - INS. 20%	2
		ASG 12X36 DIURNO - INS. 40%	6
		ASG 12X36 NOTURNO - INS. 40%	6
		ASG 44H - INS 20%	1
		ENCARREGADO 44H - INS 20%	1
		MAQUEIRO 12X36 DIURNO - INS 20%	6
		MAQUEIRO 12X36 NOTURNO - INS 20%	4
		TOTAL	**34**

	LOCAIS	SERVIÇO	QTD. EFETIVO
ITEM 2	POLICLÍNICA MUNICIPAL	ASG 44H - INS 20%	2
		AGENTE DE PORTARIA 44H - 20% INS	2
		TOTAL	**4**

	LOCAIS	SERVIÇO	QTD. EFETIVO
ITEM 3	UBS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS	ASG 44H	27
		ASG 44H - 20% INSALUBRIDADE	36
		ASG 12X36 DIURNO	2
		ASG 12X36 NOTURNO	2
		AGENTE DE PORTARIA 44H	40
		AGENTE DE PORTARIA 12X36 DIURNO	14
		AGENTE DE PORTARIA 12X36 NOTURNO	6

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.2. Nos termos da Lei n° 12.305, de 2010, do Decreto n° 10.936, de 2022, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01, de 19/01/2010, a contratada deverá adotar as seguintes providências:

a) realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração.

a.1) os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura estabelecido.

b) otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas. dentre outras:

b.1) racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

b.2) substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

b.3) usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

b.3.1) Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários de cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio.

b.3.2) Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas.

b.3.3) Observar, rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, no que se refere ao atendimento das prescrições do artigo 44, da Lei no 6.360 de 23 de setembro de 1976 e do artigo 67, do Decreto no 79.094 de 05 de janeiro de 1977, as prescrições da Resolução Normativa n° 1, de 25 de outubro de 1978, de cujos itens de controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias e do Contratante.

b.3.4) Não utilizar na manipulação, sob nenhuma hipótese, os corantes da Portaria n° 9, de 10 de abril de 1987, em face de que a relação risco x benefício pertinente aos corantes relacionados é francamente desfavorável a sua utilização em produtos de uso rotineiro por seres humanos.

b.3.5) Fornecer saneantes domissanitários devidamente registrados no órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde (artigos 14 e 15, Decreto 79.094,05 de janeiro de 1997, que regulamenta a Lei 6.360, 23 de setembro de 1976).

b.3.6) Não se utilizar na prestação dos serviços, conforme Resolução ANVISA RE n° 913, de 25 de junho de 2001, de saneantes domissanitários de Risco I, listados pelo art. 5.° da Resolução 336, de 30 de julho de 1999.

b.3.7) Fica terminantemente proibida a aplicação de saneantes domissanitários fortemente alcalinos apresentados sob a forma de líquido premido (aerossol), ou líquido para pulverização, tais como

produtos para limpeza de fornos e desincrustarão de gorduras, conforme Portaria DISAD - Divisão Nacional de Vigilância Sanitária nº 8, de 10 de abril de 1987.

b.3.8) Observar a rotulagem quanto aos produtos desinfetantes domissanitários, conforme Resolução RDC nº 174, de 08 de julho de 2003, e os anexos 4 e 5 da Portaria 321/MS/SNVS, de 08 de agosto de 1997.

b.3.9) Somente aplicar saneantes domissanitários de cujas substâncias tensoativas aniônicas, utilizadas em sua composição sejam biodegradáveis, conforme disposições da Portaria. Nº 874, de 05 de novembro de 1998, que aprova o Regulamento Técnico sobre Biodegradabilidade dos Tensoativos Aniônicos para Produtos Saneantes Domissanitários, em face da necessidade de ser preservada a qualidade dos recursos hídricos naturais, de importância fundamental para a saúde, necessidade de evitar que a flora e fauna sejam afetadas negativamente por substâncias sintéticas, atual estágio de conhecimento do grau de biodegradabilidade das substâncias tensoativas aniônicas.

b.3.10) Considera-se biodegradável a substância tensoativa susceptível de decomposição e biodegradação por microrganismos, com grau de biodegradabilidade mínimo de 90%, fica definido como referência de biodegradabilidade, para esta finalidade, específica o dodecilbenzeno sulfonato de sódio. A verificação da biodegradabilidade será realizada pela análise da substância tensoativa aniônica utilizada na formulação do saneante ou no produto acabado.

b.3.11) O Contratante poderá coletar uma vez por mês e sempre que entender necessário, amostras de saneantes domissanitários, que deverão ser devidamente acondicionadas em recipientes esterilizados e lacrados, para análises laboratoriais.

b.3.12) Os laudos laboratoriais deverão ser elaborados por laboratórios habilitados pela Secretaria de Vigilância Sanitária. Deverão constar obrigatoriamente do laudo laboratorial, além do resultado dos ensaios de biodegradabilidade, resultados da análise química da amostra analisada.

b.3.13) Quando da aplicação de álcool, deverá se observar a Resolução RDC nº 46, de 20 de fevereiro de 2002 que aprova o Regulamento Técnico para o álcool etílico hidratado em todas as graduações e álcool etílico anidro.

b.3.14) Fica terminantemente proibida a aplicação de produtos que contenham o Benzeno, em sua composição, conforme Resolução – RDC nº 252, de 16 de setembro de 2003, em face da necessidade de serem adotados procedimentos para reduzir a exposição da população face aos

riscos avaliados pela IARC - International Agency Research on Cancer, Agência de pesquisa referenciada pela OMS - Organização Mundial de Saúde, para analisar compostos suspeitos de causarem câncer, e a categorização da substância como cancerígena para humanos, necessidade de resguardar a saúde humana e o meio ambiente e considerando os riscos de exposição, incompatível com as precauções recomendadas pela Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, Decreto n. º 79.094, de 5 de janeiro de 1977 e a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, face aos riscos oferecidos.

b.3.15) Fica terminantemente proibida a aplicação de produtos que contenham o Benzeno, em sua composição, conforme Resolução – RDC nº 252, de 16 de setembro de 2003, em face da necessidade de serem adotados procedimentos para reduzir a exposição da população face aos riscos avaliados pela IARC - International Agency Research on Cancer, Agência de pesquisa referenciada pela OMS - Organização Mundial de Saúde, para analisar compostos suspeitos de causarem câncer, e a categorização da substância como cancerígena para humanos, necessidade de resguardar a saúde humana e o meio ambiente e considerando os riscos de exposição,

incompatível com as precauções recomendadas pela Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, Decreto n.º 79.094, de 5 de janeiro de 1977 e a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, face aos riscos oferecidos.

b.3.16) Fica proibida a aplicação de saneantes domissanitários que apresentem associação de inseticidas a ceras para assoalhos, impermeabilizantes, polidores e outros produtos de limpeza, nos termos da Resolução Normativa CNS nº 01, de 04 de abril de 1979.

b.3.17) Os produtos químicos relacionados pela CONTRATADA, de acordo com sua composição, fabricante e utilização, deverão ter registro no Ministério da Saúde e serem comprovados mediante apresentação de cópia reprográfica autenticada (frente e verso) do Certificado de Registro expedido pela Divisão de Produtos (DIP ROD) e/ou Divisão de Produtos Saneantes Domissanitários (DIS AD), da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

b.3.18) Recomenda-se que a CONTRATADA utilize produtos detergentes de baixas concentrações e baixos teores de fosfato.

b.3.19) Apresentar ao Contratante, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com empregados da Contratada, ou com terceiros.

b.13.20) Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, substituindo substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxidade.

b.4) racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

b.4.1) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

b.4.2) Durante a limpeza noturna, quando permitida, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas.

b.4.3) Comunicar ao Contratante sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas.

b.4.4) Sugerir, ao Contratante, locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias etc.

b.4.5) Ao remover o pó de cortinas ou persianas, verificar se estas não se encontram impedindo a saída do ar condicionado ou aparelho equivalente

b.4.6) Verificar se existem vazamentos de vapor ou ar nos equipamentos de limpeza, sistema de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras, etc.

b.4.7) Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

b.4.8) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo Contratante.

b.5) realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

b.6) treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

c) utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

d) observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/1994, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

e) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

e.1) Para seus equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento, observar a necessidade de S elo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - Db(A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição; a utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

e.2) Todos os critérios ambientais e de segurança do trabalho adotados são objetivos, respeitando os princípios da legalidade e da isonomia entre os licitantes. Não restringem a competição porque decorrem de normas gerais que devem ser seguidas por todas as empresas dos setores envolvidos no objeto licitado.

e.3) Registramos que os critérios ambientais não são utilizados como mecanismo de desempate e respeitam a Lei 14.1333. O fundamento legal para a inserção destas previsões consta no artigo 11º, "caput", da Lei 14.1333, que estabeleceu a "promoção do desenvolvimento nacional sustentável" como um dos objetivos da licitação.

f) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

g) desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:

g.1) pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

g.2) lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

g.3) pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente."

Indicação de marcas ou modelos

5.3. Na presente contratação não haverá indicação de marcas, característica(s) ou modelo(s).

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

5.4. Na presente contratação não haverá vedação de marcas, características ou modelo.

Da exigência de carta de solidariedade

5.5. Na presente contratação não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

Subcontratação

5.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

5.8. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

5.9. Em caso de opção pelo seguro-garantia, o particular deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5.10. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

5.11. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

5.12. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é essencial para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 18 horas.

5.13. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.14. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria

5.15. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.16. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: 15 dias contados do envio da ordem de serviço;

7.1.1. Início da execução do objeto: até 15 (quinze) dias contados do envio e recebimento pela contratada da ordem de serviços.

7.1.1.1. No início da prestação dos serviços a Contratada deve nomear e apresentar o encarregado responsável pelo serviço;

7.1.1.2.No início da prestação dos serviços a Contratada deve apresentar todos os equipamentos, produtos saneantes, insumos e utensílios em quantidades suficientes para a prestação do serviço;

7.1.1.3. Todos os equipamentos devem ser novos e identificados com o nome da empresa Contratada;

7.1.1.4 Os produtos saneantes, insumos e utensílios devem ser fornecidos em quantidades suficientes para o início da prestação do serviço;

7.1.1.5. Os serviços deverão ser executados de forma cuidadosa, criteriosa e apropriados de modo a evitar danos materiais, pessoais e ambientais.

7.1.2. A execução dos serviços tem por meta manter a adequada preservação do ambiente físico com notoriedade de limpeza e higiene das áreas, compreendendo todas as instalações e mobiliários, a fim de atender ao público em geral das unidades onde serão realizados os serviços (funcionários, usuários e pacientes), devendo fornecer todos os materiais necessários para a execução do objeto a ser contratado, em especial os materiais de limpeza e equipamentos necessários, conforme descrito neste documento.

7.1.2.1. A guarda de todo material de uso diário utilizado na limpeza, tais como carros de limpeza, sinalizadores, vassouras, entre outros, deverá ser feita na área própria destinada pelo contratante para este fim, ou seja, nas dependências dispostas para a Contratada, a serem definidas pelo Fiscalização Administrativa ou Fiscal do Contrato da Contratada.

7.1.2.2. Os serviços de limpeza e manutenção deverão ser realizados dentro da frequência diária e da periodicidade descritas neste documento, acompanhando a ordenação dos procedimentos instruídos, conforme o manual de higiene e limpeza da contratante e plano de rotina de trabalho diário, semanal, quinzenal e mensal para as áreas descritas neste documento.

7.1.2.3. A jornada de trabalho para os colaboradores de 44h/ semanais será, preferencialmente, de 08 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira. Será adotado como horário pela Contratante: 07:00 às 17:00 h, com 01 (uma) hora de intervalo para almoço, e na sexta- feira das 07:00 às 16:00, com uma hora de intervalo para almoço, podendo o horário de trabalho ser remanejado para o atendimento de necessidades específicas, sem qualquer custo adicional, observado o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e no Acordo ou Dissídio Coletivo da Categoria.

7.1.2.4. A jornada de trabalho para os colaboradores 12/36h diurno e 12/36h noturno será em jornadas de 12h trabalho, com as pausas previstas na legislação, por 36h de descanso entre as jornadas.

7.1.2.5. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

7.1.2.5.1. A Contratada deverá apresentar um Plano de Rotina de Trabalho, especificando o nome, a quantidade e a função do pessoal utilizado e atualizá-lo sempre que se fizer necessário, além de incluir nesse plano a previsão de atualização de conhecimentos para os funcionários (Anual).

7.1.2.5.2. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços, encaminhando elementos com nível de instrução compatível à função que irão desempenhar,

além da obrigatoriedade de suas funções profissionais estarem devidamente registradas em suas carteiras de trabalhos.

7.1.2.5.3. Os funcionários da Contratada deverão ser rigorosamente selecionados e treinados pela Contratada, a qual ficará, para todos os efeitos legais e administrativos, responsável perante a Administração e terceiros, pelos atos por eles praticados no desempenho de suas funções. Na seleção de seus funcionários deverão ser observadas requisitos tais como: polidez, discrição, bom trato nas relações interpessoais com os usuários, servidores militares e civis, pacientes e público em geral.

7.1.2.5.4. Exige-se, preferencialmente, para o cargos previstos na presente contratação o nível de escolaridade mínima e demais requisitos compatíveis com a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO de cada função.

7.1.2.8. Será exigida a boa apresentação individual quanto ao uniforme e as excelentes condições de funcionamento e manutenção dos equipamentos usados pelos funcionários da Contratada. Manter seu pessoal sempre uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os com Equipamentos de Proteção Individua, quando for o caso.

7.1.2.9. A Contratada deverá manter junto à Contratante um encarregado capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos, fiscalizar e ministrar a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao Fiscal do Contrato a fim de que se tomem providências cabíveis.

Cronograma de realização dos serviços:

7.1.3.1. A rotina de execução, frequência e periodicidade, será de acordo com o discriminado abaixo:

7.1.3.1.1. Diariamente, ou sempre que necessário, quando não explicitado:

7.1.3.1.1.1. Limpeza e desinfecção de pisos das salas, dos consultórios, quartos, apartamentos, expurgos, DML, enfermarias, uma vez ao dia;

7.1.3.1.1.2. Limpeza e desinfecção do piso da copa hospitalar duas vezes ao dia;

7.1.3.1.1.3. Limpeza com água e sabão e desobstrução de raios de escoamento, desentupindo ou quando necessário desde que isto não implique em mão de obra de bombeiro ou pedreiro, uma vez ao dia;

7.1.3.1.1.4. Limpeza externa com água e sabão de aparelhos de ar condicionado, uma vez ao dia;

7.1.3.1.1.5. Limpeza com pano úmido e desinfecção dos aparelhos telefônicos de todas as áreas, uma vez ao dia;

7.1.3.1.1.6. Varredura de pátios internos, entradas e saídas da Unidade; uma vez ao dia;

7.1.3.1.1.7. Limpeza com água e sabão e remoção de manchas de pisos e paredes; uma vez ao dia;

7.1.3.1.1.8. Segregação, acondicionamento, transportes interno dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), três vezes ao dia;

7.1.3.1.1.9. Limpeza dos dispensadores, papeleiras e saboneteiras (limpeza das faces interna e externa sempre ao término do sabão);

7.1.3.1.1.10. Recolhimento da caixa de acondicionamento de materiais perfurocortantes (que deverá estar lacrada) quando tiver atingindo o limite de preenchimento e reposição outra caixa montada no momento do recolhimento;

7.1.3.1.1.11. Limpeza e a desinfecção terminais de leitos, camas, colchões, travesseiros, mesas de cabeceiras e suporte de soro, após a alta do paciente;

7.1.3.1.1.12. Abastecimento, sempre que necessário, com papel toalha e sabonete líquido;

7.1.3.1.1.13. Limpeza e desinfecção dos balcões, maçanetas, divisórias, móveis e utensílios, instalações sanitárias, coletores de detritos, extintores de incêndio, lixeiras, posto de enfermagem, uma vez ao dia;

7.1.3.1.1.14. Lavagem de assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;

7.1.3.1.1.15. Limpeza dos elevadores com produto adequado, uma vez ao dia e sempre que necessário;

7.1.3.1.1.16. Retirar o lixo quatro vezes ao dia acondicionando em sacos plásticos de cem litros, fornecidos pela contratada, removendo para local adequado em abrigo de resíduos;

7.1.3.1.1.17. Lavagem dos contêineres de coleta de resíduos infectante, uma vez ao dia;

7.1.3.1.1.18. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

7.1.3.1.2. Semanalmente, uma vez, quando não explicitado:

7.1.3.1.2.1. Lavagem geral com água e sabão de pisos, paredes, portas, corredores, tetos, rodapés, parapeitos, janelas, halls de entrada, elevadores, pontos de luz fluorescente e incandescente, luminárias em geral, parte interna e externa dos prédios, escadas e cortinas, persianas, áreas acarpetadas, grades, pedestais, móveis e demais áreas de circulação;

7.1.3.1.2.2. Limpeza dos filtros dos aparelhos de condicionado e dos ventiladores;

7.1.3.1.2.3. Limpeza dos espelhos, vidros e vidraças com pano umedecido em produto adequado antiembaçante (partes interna e externa sem exposição de risco);

7.1.3.1.2.4. Lavagem geral de áreas internas, incluindo calçadas e pátios;

7.1.3.1.2.5. Limpeza e polimento de metais tais como: maçanetas, válvulas, registros, sifões, fechaduras e etc.;

7.1.3.1.2.6. Enceramento dos pisos vitrificados e de madeira para utilização em Unidades Hospitalares.

7.1.3.1.2.7. Limpar os interruptores, pontos de luz, luminárias e lâmpadas;

7.1.3.1.2.8. Limpar as geladeiras (partes interna e externa) em uso nos setores e sob orientação de funcionário da manutenção do Hospital.

7.1.3.1.2.9 Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos:

7.1.3.1.2.10. Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de formica;

7.1.3.1.2.11. Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;

7.1.3.1.2.12. Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;

7.1.3.1.2.13. Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;

7.1.3.1.2.14. Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;

7.1.3.1.2.15. Retirar o pó e resíduos, com pano úmido e molduras em geral;

7.1.3.1.2.16. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

7.1.3.1.3. Quinzenalmente, uma vez, quando não explicitado:

7.1.3.1.3.1. Limpeza com água e sabão dos vidros e vidraças (partes interna e externa sem exposição de risco), aplicando produtos antiembaçante de baixa toxidade;

7.1.3.1.3.2. Limpeza com água e sabão do Centro Cirúrgico, se houver, aplicando produtos de baixa toxidade;

7.1.3.1.3.3. Limpeza com pano úmido das plantas ornamentais, naturais ou artificiais, e polimento dos respectivos vasos com produto próprio;

7.1.3.1.3.4. Limpeza com água e sabão de tetos, paredes e marquises;

7.1.3.1.3.5. Limpeza de fiações aparentes;

7.1.3.1.3.6. Lustro de móveis e superfícies de madeira com uso de produtos aprovados pelo Ministério da Saúde;

7.1.3.1.3.7. Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;

7.1.3.1.3.8. Limpeza de luminárias e placas de comunicação visual, quadros e bustos.

7.1.3.1.4. Mensalmente:

7.1.3.1.4.1. Limpeza Geral.

7.1.3.1.5. Periodicamente e sempre que necessário:

7.1.3.1.5.1. Sempre que consertos, reparos, adaptações ou pinturas tenham que ser efetuados, a empresa contratada promoverá limpeza da área, inclusive dos respingos, utilizando métodos e produtos químicos adequados e de boa qualidade.

7.1.3.1.6. Os serviços de limpeza e manutenção deverão ser realizados dentro da frequência diária e da periodicidade descritas neste documento, acompanhando a ordenação dos procedimentos instruídos, conforme o manual de higiene e limpeza da contratante e plano de rotina de trabalho diário, semanal, quinzenal e mensal para as áreas descritas neste documento.

7.1.3.1.7. Os serviços serão executados pela contratada em superfícies fixas, tais como: pisos, paredes/divisórias, tetos, portas/visores, janelas, mobiliários, inclusive, camas, quando da saída dos pacientes, equipamentos e demais instalações os quais representam algum risco de transmissão de infecções, em áreas médico-hospitalares.

7.1.3.1.7. A frequência de trabalho das atividades de apoio administrativo serão definidas em conjunto com a fiscalização do contrato, observadas as jornadas de trabalho semanais previamente estabelecidas e as atividades a serem desempenhadas por cada função em conformidade com a classificação brasileira de ocupações respectiva.

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Hospital Municipal Dr. José Firmino de Sousa (HPA), também conhecido como Hospital do Parque Alvorada, está localizado na R. Pedro Alves de Moraes, S/N - Parque Alvorada, Timon - MA, 65631-070.

6.3. Policlínica de Timon está situada à Av. Francisco Vitorino de Assunção, 839 - Parque Piauí, Timon - MA, 65636-310, Timon – MA.

6.4. O endereço das demais Unidades Básicas de Saúde e unidades administrativas será fornecido aos interessados.

6.5. Os serviços serão prestados em jornadas semanais de 44 horas e 12x36 horas de segunda-feira a domingo.

Rotinas a serem cumpridas

6.6. A execução contratual observará as rotinas:

6.7. A jornada de trabalho para os colaboradores de 44h/ semanais será, preferencialmente, de 08 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira. Será adotado como horário pela Contratante: 07:00 às 17:00 h, com 01 (uma) hora de intervalo para almoço, e na sexta- feira das 07:00 às 16:00, com uma hora de intervalo para almoço, podendo o horário de trabalho ser remanejado para o atendimento de necessidades específicas, sem qualquer custo adicional, observado o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e no Acordo ou Dissídio Coletivo da Categoria.

6.8. A jornada de trabalho para os colaboradores 12/36h diurno e 12/36h noturno será em jornadas de 12h trabalho, com as pausas previstas na legislação, por 36h de descanso entre as jornadas.

Materiais a serem disponibilizados

6.9. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.10. A demanda do órgão tem como base as atividades de limpeza, conservação e apoio hospitalar e em áreas administrativas, sendo disponibilizada a oportunidade de realização de vistoria para melhor dimensionamento da proposta e estimativa de consumo de insumos.

6.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Uniformes

6.12. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

6.13. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

6.14. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.15. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

7.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa disponíveis durante a execução do objeto durante o período de vigência.

7.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

7.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.16. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no [*Anexo XXX*] OU [*outro instrumento substituto*] para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

7.17. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.18. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.19. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

7.20. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

7.22. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

7.23. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

7.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)

7.25. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as

respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)

7.26. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaiquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7.27. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

7.28. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

7.29. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.30. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.31. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

7.32. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

7.32.1.1. No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

7.32.1.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

7.32.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

7.32.1.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

7.32.1.2. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

7.32.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

7.32.1.2.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

7.32.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

7.32.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.32.1.3. Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

7.32.1.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

7.32.1.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

7.32.1.3.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

7.32.1.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

7.32.1.3.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

7.32.1.4. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

7.32.1.5. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

7.32.1.6. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

7.32.1.7. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

7.32.1.8. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

7.32.1.9. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 7.32.1.1 acima deverão ser apresentados.

7.32.1.10. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 7.32.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

7.32.1.11. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

7.32.1.12. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

7.32.1.13. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

7.32.1.14. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

7.32.1.15. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

7.32.1.16. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

7.32.1.17. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

7.32.1.18. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

7.32.1.19. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

7.32.1.20. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

7.32.1.21. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

7.32.1.22. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações

diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

7.32.1.23. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

7.32.1.24. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

7.32.1.25. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

7.32.1.26. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.32.1.27. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

7.32.1.28. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

7.32.1.29. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

7.33. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.34. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.35. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.36. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.37. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.38. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.39. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento adequado para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada: não produzir os resultados acordados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A utilização de IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

8.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de *XXX* (*XXXX*) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

8.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância

com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

8.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.17. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.18. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.19. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.20. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.21. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.22. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.23. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.24. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.25. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.26. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

8.27. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.28. O prazo de validade;

8.29. A data da emissão;

8.30. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.31. O período respectivo de execução do contrato;

8.32. O valor a pagar; e

8.33. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.34. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.35. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.36. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.37. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.38. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.39. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.40. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.41. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.42. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

Forma de pagamento

8.43. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.44. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.45. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.46. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.47. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.48. As cessões de crédito *não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020*, dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.49. A eficácia da cessão de crédito *não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020*, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.50. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade

fiscal e trabalhista do cessionário, bem como a certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.51. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

8.52. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador

Conta-Depósito Vinculada

8.53. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

8.54. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

8.55. O futuro contratado deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.56. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

8.57. O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 05/2017.

8.58. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

8.59. 13º (décimo terceiro) salário:

8.60. Férias e um terço constitucional de férias;

8.61. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

8.62. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

8.63. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.64. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

8.65. Os valores referentes às provisões mencionadas neste Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

8.66. O contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

8.67. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

8.68. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

8.69. O contratado deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

8.70. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

9.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.15. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.16. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.17. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.18. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.19. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.20. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.21. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.26. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.29. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.32. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação em licitação/contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.33. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II;

9.34. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.34.1.1.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.34.1.1.2. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

9.34.1.1.3. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

9.34.1.1.4. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.34.1.1.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.34.1.1.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.35. Declaração do interessado, acompanhada da relação de compromissos assumidos, comprovando que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos.

9.36. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

9.37. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o interessado deverá apresentar justificativas.

9.38. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.39. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.40. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

9.41. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

9.42. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.43. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.44. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

9.45. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

9.46. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

9.47. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

9.48. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

9.49. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.50. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.51. Declaração de que o interessado possui ou instalará escritório em local (cidade/município) previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

9.52. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.53. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 12.104.254,92 (doze milhões, cento e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos).**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: **Projeto Atividade: 2112** – Manutenção e Administração do FMS; **Elemento de Despesa: 33.90.37.00** – Locação de Mão-de-Obra**; Fonte: 102-001**.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Timon - MA, 19 de Fevereiro de 2025.

Kamila Santana

Kamila Santana
Portaria 110/2025-GP
Diretora Administrativa da SEMS

Ratifico e Aprovo este Termo de Referencia

Dávila Claudino

Dávila Claudino de O. Costa Bezerra
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria 007/2025-GP

Gmail

setor compras <comprastimonsaude@gmail.com>

Cotação Secretaria Municipal de Saúde de Timon-Ma.

2 mensagens

setor compras <comprastimonsaude@gmail.com>
Para: comercial@servfaz.com.br

13 de fevereiro de 2025 às 08:21

Bom dia, segue em anexo pedido de cotação para Prestação de Serviços de Terceirização.

Proc. nº 422/2025
Folhas nº 99

Atenciosamente

Setor de Compras

COTAÇÃO.doc
300K

Helton Morais <helton.moraes@servfaz.com.br>
Para: setor compras <comprastimonsaude@gmail.com>
Cc: Comercial <comercial@servfaz.com.br>

13 de fevereiro de 2025 às 16:49

Prezados, boa tarde!

Por meio deste, a empresa Servfaz Serviços de Mão de Obra Ltda., vem apresentar proposta de preços, conforme solicitado.

Em caso de dúvidas, estamos à disposição.

Atenciosamente,

--

[Texto das mensagens anteriores oculto]

5 anexos

COTAÇÃO.doc
300K

PROPOSTA DE PREÇOS - TIMON.pdf
276K

1. HPA - PLANILHA DE CUSTOS.pdf
623K

2. POLICLÍNICA - PLANILHA DE CUSTOS.pdf
273K

3. UBS E ADM - PLANILHA DE CUSTOS.pdf
562K

Gmail setor compras <comprastimonsaude@gmail.com>

Cotação Secretaria Municipal de Saude de Timon-Ma

1 mensagem

setor compras <comprastimonsaude@gmail.com> 14 de fevereiro de 2025 às 09:49
Para: direcao@nacionalserv.com

Bom dia, segue em anexo pedido de cotação para Prestação de Serviços de Terceirização.

Proc. nº 422/2025
Folhas nº 50

Atenciosamente

Setor de Compras - SEMS

COTAÇÃO.doc
300K

Gmail

setor compras <comprastimonsaude@gmail.com>

Proposta Mutual

3 mensagens

comercial <comercial@mutualservicos.com.br>
Para: comprastimonsaude@gmail.com

14 de fevereiro de 2025 às 10:41

Proc. nº 422/2025
Folhas nº 51

Bom dia

Segue em anexo a proposta de mão de obra qualificada para algumas unidades conforme solicitado

Atenciosamente

Silvio Jr.

--

Mutual Serviços de Limpeza e Construções Ltda

CNPJ: 10.659.927/0001-91

Telefone: (86) 3304-4707/ 3304-4708

---

setor compras <comprastimonsaude@gmail.com>
Para: comercial <comercial@mutualservicos.com.br>

17 de fevereiro de 2025 às 08:12

Segue para conhecimento. KD A PROPOSTA?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

comercial <comercial@mutualservicos.com.br>
Para: setor compras <comprastimonsaude@gmail.com>

17 de fevereiro de 2025 às 08:20

Bom dia, desculpa o erro técnico, segue em anexo a proposta ANEXADA conforme combinado.

Atenciosamente

--

Mutual Serviços de Limpeza e Construções Ltda

CNPJ: 10.659.927/0001-91

Telefone: (86) 3304-4707/ 3304-4708

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PROPOSTA MUTUAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TIMON.pdf
2079K

Gmail

setor compras <comprastimonsaude@gmail.com>

Cotação Secretaria Municipal de Saúde de Timon-MA

1 mensagem

setor compras <comprastimonsaude@gmail.com>
Para: comercial@mutualservicos.com.br

14 de fevereiro de 2025 às 09:51

Bom dia, segue em anexo pedido de cotação para Prestação de Serviços de Terceirização.

Proc. nº 422/2025
Folhas nº 52

Atenciosamente

Setor de Compras - SEMS

COTAÇÃO.doc
300K

Gmail

setor compras <comprastimonsaude@gmail.com>

Cotação Secretaria Municipal de Saude de Timon-Ma

1 mensagem

setor compras <comprastimonsaude@gmail.com>
Para: greenterceirize@gmail.com

18 de fevereiro de 2025 às 12:14

Bom dia, segue em anexo pedido de cotação para Prestação de Serviços de Terceirização.

Proc. nº 122/2025
Folhas nº 53

Atenciosamente

Setor de Compras - SEMS

COTAÇÃO.doc
300K

Gmail

setor compras <comprastimonsaude@gmail.com>

Cotação Secretaria Municipal de Saude de Timon-Ma

2 mensagens

setor compras <comprastimonsaude@gmail.com>
Para: greenterceirize@gmail.com

18 de fevereiro de 2025 às 12:14

Bom dia, segue em anexo pedido de cotação para Prestação de Serviços de Terceirização.

Proc. nº 4221/2025
Folhas nº 54

Atenciosamente

Setor de Compras - SEMS

COTAÇÃO.doc
300K

Green Serviços <greenterceirize@gmail.com>
Para: setor compras <comprastimonsaude@gmail.com>

18 de fevereiro de 2025 às 16:27

Boa tarde!

Segue anexo proposta de preços conforme solicitado.

Atenciosamente,
[Texto das mensagens anteriores oculto]

PROPOSTA green.pdf
483K

Gmail

setor compras <comprastimonsaude@gmail.com>

Cotação Secretaria Municipal de Saude de Timon-Ma

2 mensagens

setor compras <comprastimonsaude@gmail.com>
Para: greenterceirize@gmail.com

18 de fevereiro de 2025 às 12:14

Bom dia, segue em anexo pedido de cotação para Prestação de Serviços de Terceirização.

Proc. nº 422/2023
Folhas nº 55

Atenciosamente

Setor de Compras - SEMS

COTAÇÃO.doc
300K

Green Serviços <greenterceirize@gmail.com>
Para: setor compras <comprastimonsaude@gmail.com>

18 de fevereiro de 2025 às 16:27

Boa tarde!

Segue anexo proposta de preços conforme solicitado.

'Atenciosamente,
[Texto das mensagens anteriores oculto]

PROPOSTA green.pdf
483K

MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - TIMON

Proc. nº 4122/2023
Folhas nº 56

PROPOSTA COMERCIAL

MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA, especializada na prestação dos serviços de limpeza, conservação e locação de mão-de-obra, estabelecida à Rua Padre Moises Santos, 2265, São João, Teresina – PI, CEP: 64.000-360, inscrita no **C.N.P.J: 10.659.927/0001-91,** vem pela presente apresentar sua proposta comercial para a execução dos serviços abaixo especificados:

OBJETO:

A presente Proposta tem por objeto, a prestação de serviços de Mão de Obra Especializada para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TIMON**, na cidade de Timon - MA.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

a. Os serviços a serem executados consistirão basicamente dos itens abaixo, de acordo com instruções a serem dadas pela fiscalização da Contratante.

b. Os serviços serão prestados por todos aqueles contratados pela contratada, e que diretamente e indiretamente se vinculam e se subordinam através do presente, à contratante.

c. A contratante juntamente com um representante da contratada se comprometem a realizar um treinamento prévio das atividades a serem exercidas por aqueles citados na cláusula anterior, bem como orientá-los quanto as suas necessidades.

   c.1. Quaisquer dúvidas serão dirimidas por meio de reunião extraordinária a ser marcada previamente entre as partes.

d. Os produtos destinados à execução dos serviços ficarão a cargo do contratado, pelo fornecimento dos mesmos.

e. As contratantes acordam que os funcionários responsáveis pela execução dos serviços usarão uniformes, e terão horário de trabalho conforme o determinado pelas leis trabalhistas em vigor.

f. A programação dos serviços será feita periodicamente por preposto da contratante e deverão ser cumpridos pelo contratado com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, e também dos funcionários e das pessoas em geral que se façam presentes.

OBRIGAÇÕES:

a. A contratante se compromete a:

   a.1. Prover a contratada de todos os documentos que se fizerem necessários para o cumprimento deste instrumento;

   a.2. Orientar seus funcionários a permitir o livre acesso a todos os setores da empresa, bem como instruir a contratada dos locais e horários especiais para o cumprimento das tarefas.

MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA

a.3. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma;

a.4. Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

a.5. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

a.6. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação dos serviços.

Proc. nº 922/2025
Folhas nº 57

REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS:

GRUPO 01

a. **VALOR MENSAL GRUPO 01 (R$):** **R$ 219.263,73**
Duzentos e dezenove mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos

b. **VALOR ANUAL GRUPO 01 (R$):** **R$ 2.631.164,76**
Dois milhões, seiscentos e trinta e um mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos

GRUPO 02

a. **VALOR MENSAL GRUPO 02 (R$):** **R$ 24.197,48**
Vinte e quatro mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos

b. **VALOR ANUAL GRUPO 02 (R$):** **R$ 290.369,76**
Duzentos e noventa mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos

GRUPO 03

a. **VALOR MENSAL GRUPO 03 (R$):** **R$ 758.330,79**
Setecentos e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta reais e setenta e nove centavos

b. **VALOR ANUAL GRUPO 03 (R$):** **R$ 9.099.969,48**
Nove milhões, noventa e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos

DECLARAÇÃO DE CUSTOS:

MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA

a. A empresa declara que no seu preço Proposto estão inclusos todas as despesas como: insumos e quaisquer outras vantagens pagas, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos, seguros, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, inclusive o lucro, aduaneiros, e demais incidentes sobre a prestação dos serviços necessários à perfeita execução do objeto da licitação, Inclusive as custas processuais.

Proc. nº 422/2024
Folhas nº 58

REMUNERAÇÃO:

a. Os pagamentos serão efetuados até 10 (dez) dias a contar da data de entrega da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão/ente.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:	Mutual Serviços de Limpeza e Construções Ltda.
CGC/MF:	C.N.P.J: 10.659.927/0001-91
Meios de Comunicações:	Telefone: (86) 3304-4707; 3304-4708
Bancário:	Banco do Brasil Agencia nº 3219-0 Conta corrente nº 7.547-7
Representantes Legais:	Otávio de Castro Melo Neto – Diretor Executivo Hercília de Jesus Martins Rodrigues – Sócia

REPACTUAÇÃO CONTRATUAL:

a. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

b. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

b.1. Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão-de-obra e estiver vinculado às datas-base destes instrumentos;

c. Após a primeira repactuação, será obedecida a periodicidade de 12 (doze) meses contados da data da última ocorrência prevista no letra b.1.

VALIDADE DO ORÇAMENTO:

a. 60 (sessenta) dias da data de apresentação da presente proposta.

Teresina – PI. 14 de fevereiro de 2025

HERCÍLIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES
Sócia
CNPJ: 10.659.927/0001-91

Proc. nº 422/2025
Folhas nº 59

MUTUAL
MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - TIMON

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSE FIRMINO DE SOUSA - HPA

GRUPO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE POSTO	QTD. DE EFETIVOS	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DIRUNO - INSALUBRIDADE 20%	12X36 HORAS	2	R$ 6.529,96	R$ 13.059,92	R$ 156.719,04
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DIRUNO - INSALUBRIDADE 40%	12X36 HORAS	6	R$ 7.283,13	R$ 43.698,78	R$ 524.385,36
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NOTURNO - INSALUBRIDADE 40%	12X36 HORAS	6	R$ 7.826,17	R$ 46.957,02	R$ 563.484,24
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44H	1	R$ 6.541,20	R$ 6.541,20	R$ 78.494,40
	RECEPCIONISTA DIURNO	12X36 HORAS	4	R$ 5.745,11	R$ 22.980,44	R$ 275.765,28
	RECEPCIONISTA NOTURNO	12X36 HORAS	4	R$ 6.248,61	R$ 24.994,44	R$ 299.933,28
	ENCARREGADO INSALUBRIDADE 20%	44H	1	R$ 6.198,13	R$ 6.198,13	R$ 74.377,56
	MAQUEIRO DIURNO - INSALUBRIDADE 20%	12X36 HORAS	6	R$ 5.301,52	R$ 31.809,12	R$ 381.709,44
	MAQUEIRO NOTURNO - INSALUBRIDADE 20%	12X36 HORAS	4	R$ 5.756,17	R$ 23.024,68	R$ 276.296,16
VALORES TOTAIS			34		**R$ 219.263,73**	**R$ 2.631.164,76**

POLICLÍNICA MUNICIPAL DR. ANTÔNIO MARTINS DE ALBUQUERQUE PEDREIRAS

GRUPO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE POSTO	QTD. DE EFETIVOS	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - INSALUBRIDADE 20%	44H	2	R$ 6.821,73	R$ 13.643,46	R$ 163.721,52
	AGENTE DE PORTARIA - INSALUBRIDADE 20%	44H	2	R$ 5.277,01	R$ 10.554,02	R$ 126.648,24
VALORES TOTAIS			4		**R$ 24.197,48**	**R$ 290.369,76**

Rua Padre Moisés Santos, 2265 - Bairro São João - CEP 64.045-430 - Teresina - Piauí
Fone: (86) 3304.4708 | 3304.4707
E-mail: comercial@mutualservicos.com.br www.mutualservicos.com.br

Proc. nº 4221625
Folhas nº 60

MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA

UBS - UNIDADE BASICAS DE SAÚDE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS							
GRUPO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE POSTO	QTD. DE EFETIVOS	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$	
3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44H	27	R$ 6.040,67	R$ 163.098,09	R$	1.957.177,08
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44H	36	R$ 6.751,80	R$ 243.064,80	R$	2.916.777,60
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DIRUNO - INSALUBRIDADE 20%	12X36 HORAS	2	R$ 6.740,57	R$ 13.481,14	R$	161.773,68
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NOTURNO - INSALUBRIDADE 20%	12X36 HORAS	2	R$ 7.233,57	R$ 14.467,14	R$	173.605,68
	AGENTE DE PORTARIA	44H	40	R$ 4.565,87	R$ 182.634,80	R$	2.191.617,60
	AGENTE DE PORTARIA DIURNO	12X36 HORAS	14	R$ 4.512,63	R$ 63.176,82	R$	758.121,84
	AGENTE DE PORTARIA NOTURNO	12X36 HORAS	6	R$ 4.900,50	R$ 29.403,00	R$	352.836,00
	VIGIA NOTURNO	12X36 HORAS	10	R$ 4.900,50	R$ 49.005,00	R$	588.060,00
VALORES TOTAIS			137		**R$ 758.330,79**	**R$**	**9.099.969,48**

Teresina(Pi), 14 de Fevereiro de 2025

HERCÍLIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES
Sócia

Rua Padre Marcos Santos, 2385 - Bairro São João - CEP 64.045-410 - Teresina - Piauí
Fone: (86) 3304.4708 | 3304.4707
E-mail: comercial@mutualservicos.com.br www.mutualservicos.com.br

Proc. nº 422/2025
Folhas nº 61

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROPOSTA DE PREÇOS

❖ **Dados da Proponente:**

GREEN SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº **19.752.891/0001-60**, sediada na Rua Epitácio Pessoa, Nº 1079, Lourival Parente - Teresina/PI - CEP 64023-400, vem através deste instrumento, através Sergio Henrique Linhares Menezes, brasileiro, empresário, solteiro, portador do RG: 0000917742982 SESP-MA e do CPF: 632.371.643-72, residente e domiciliado na RUA BELA VISTA, 08, Bairro Olho d'agua, CEP: 65067- 680, em São Luís - MA, na condição de titular da empresa.

❖ **Preços dos Serviços:**

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSE FIRMINO DE SOUSA - HPA							
	SERVIÇO	QTD. EFETIVO	VALOR UNITÁRIO		VALOR MENSAL		VALOR ANUAL
GRUPO 1	ASG 12X36 DIURNO - INS. 20%	2	R$	6.356,60	R$	12.713,21	R$ 152.558,47
	ASG 12X36 DIURNO - INS. 40%	6	R$	7.089,78	R$	42.538,65	R$ 510.463,80
	ASG 12X36 NOTURNO - INS. 40%	6	R$	7.618,39	R$	45.710,35	R$ 548.524,15
	ASG 44H - INS 20%	1	R$	6.367,54	R$	6.367,54	R$ 76.410,44
	RECEPCIONISTA 12X36 DIURNO - 20% INS	4	R$	5.592,59	R$	22.370,35	R$ 268.444,18
	RECEPCIONISTA 12X36 NOTURNO - 20% INS	4	R$	6.082,71	R$	24.330,86	R$ 291.970,27
	ENCARREGADO 44H - INS 20%	1	R$	6.033,58	R$	6.033,58	R$ 72.402,92
	MAQUEIRO 12X36 DIURNO - INS 20%	6	R$	5.160,77	R$	30.964,63	R$ 371.575,51
	MAQUEIRO 12X36 NOTURNO - INS 20%	4	R$	5.603,36	R$	22.413,42	R$ 268.961,09
	TOTAL	**34**			**R$**	**213.442,57**	**R$ 2.561.310,84**

Valor Mensal: R$ 213.442,57 (Duzentos e treze mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

Valor Anual: R$ 2.561.310,84 (Dois milhões, quinhentos e sessenta e um mil, trezentos e dez reais e oitenta e quatro centavos).

POLICLÍNICA MUNICIPAL DR. ANTÔNIO MARTINS DE ALBUQUERQUE PEDREIRAS					
	SERVIÇO	QTD. EFETIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
GRUPO 2	ASG 44H - INS 20%	2	R$ 6.640,62	R$ 13.281,25	R$ 159.374,95
	AGENTE DE PORTARIA 44H - 20% INS	2	R$ 5.136,91	R$ 10.273,82	R$ 123.285,89
	TOTAL	**4**		**R$ 23.555,07**	**R$ 282.660,84**

Valor Mensal: R$ 23.555,07 (Vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos).

Valor Anual: R$ 282.660,84 (Duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos).

UBS-UNIDADES BASICAS DE SAÚDE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS					
	SERVIÇO	QTD. EFETIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
GRUPO 3	ASG 44H	27	R$ 5.880,30	R$ 158.768,18	R$ 1.905.218,17
	ASG 44H - 20% INSALUBRIDADE	36	R$ 6.572,54	R$ 236.611,58	R$ 2.839.339,01
	ASG 12X36 DIURNO - 20% INSALUBRIDADE	2	R$ 6.561,62	R$ 13.123,24	R$ 157.478,90
	ASG 12X36 NOTURNO - 20% INSALUBRIDADE	2	R$ 7.041,53	R$ 14.083,06	R$ 168.996,70
	AGENTE DE PORTARIA 44H	40	R$ 4.444,65	R$ 177.785,96	R$ 2.133.431,52
	AGENTE DE PORTARIA 12X36 DIURNO	14	R$ 4.392,83	R$ 61.499,59	R$ 737.995,10
	AGENTE DE PORTARIA 12X36 NOTURNO	6	R$ 4.770,40	R$ 28.622,42	R$ 343.469,02
	VIGIA 12X36H NOTURNO	10	R$ 4.770,40	R$ 47.704,03	R$ 572.448,36
	TOTAL	**137**		**R$ 738.198,07**	**R$ 8.858.376,78**

Valor Mensal: R$ 738.198,07 (Setecentos e trinta e oito mil, cento e noventa e oito reais e sete centavos).

Valor Anual: R$ 8.858.376,78 (Oito milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos).

❖ **Validade da Proposta:** esta proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

❖ **Declarações:**

Declaramos, que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas e quaisquer despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), encargos

sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, aduaneiros, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto desta licitação.

Teresina, PI 18 de fevereiro de 2025.

SERGIO HENRIQUE LINHARES MENEZES

ADMINISTRADOR

Proc. nº 422/2025
Folhas nº 69

SERVFAZ
Movida por pessoas
Av. Dom Severino,679
Fátima Teresina-PI
CEP: 64049-370
(86)2107-7171
servfaz@servfaz.com.br

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROPOSTA COMERCIAL

Pelo presente, submetemos a apreciação de V.S.ª., proposta de preço, assumindo inteira responsabilidade, por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados no conteúdo.

1.0 **- OBJETO:**

Contratação de empresa para Prestação de Serviços Apoio Administrativo e Limpeza e Conservação de Áreas Hospitalares, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de Mão de Obra no Hospital Municipal Dr. José Firmino de Sousa (HPA), Policlínica Municipal, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde.

2.0 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:
2.1 - RAZÃO SOCIAL: SERVFAZ-SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA.
2.2 - SEDE: AV. DOM SEVERINO, Nº 679, FATIMA - TERESINA/PI.
2.3 - CNPJ: 10.013.974/0001-63.
2.4 - BANCO: BANCO DO BRASIL AG Nº. 3.219-0 C.C. Nº. 41.031-4
2.5 - REPRESENTANTE LEGAL: DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA
2.6 - FONE/FAX: (86) 2107-7171/ E-MAIL: servfazlicitacoes01@gmail.com
2.7 – REGIME DE TRIBUTAÇÃO: LUCRO REAL

3.0 – DOS PREÇOS:

LOCAIS	SERVIÇO	QTD. EFETIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
GRUPO 01 - HPA	ASG 12X36 DIURNO - INS. 20%	2	R$ 5.778,73	R$ 11.557,46	R$ 138.689,52
	ASG 12X36 DIURNO - INS. 40%	6	R$ 6.445,25	R$ 38.671,50	R$ 464.058,00
	ASG 12X36 NOTURNO - INS. 40%	6	R$ 6.925,81	R$ 41.554,86	R$ 498.658,32
	ASG 44H - INS 20%	1	R$ 5.788,67	R$ 5.788,67	R$ 69.464,04
	RECEPCIONISTA 12X36 DIURNO - 20% INS	4	R$ 5.084,17	R$ 20.336,68	R$ 244.040,16
	RECEPCIONISTA 12X36 NOTURNO - 20% INS	4	R$ 5.529,74	R$ 22.118,96	R$ 265.427,52
	ENCARREGADO 44H - INS 20%	1	R$ 5.485,07	R$ 5.485,07	R$ 65.820,84
	MAQUEIRO 12X36 DIURNO - INS 20%	6	R$ 4.691,61	R$ 28.149,66	R$ 337.795,92
	MAQUEIRO 12X36 NOTURNO - INS 20%	4	R$ 5.093,96	R$ 20.375,84	R$ 244.510,08
	TOTAL	**34**	**R$ 50.823,01**	**R$ 194.038,70**	**R$ 2.328.464,40**

Valor Mensal: R$ 194.038,70 (Cento e noventa e quatro mil, trinta e oito reais e setenta centavos)

Valor Anual: R$ 2.328.464,40 (Dois milhões, trezentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)

SERVFAZ
Movida por pessoas
Av. Dom Severino,679
Fátima Teresina-PI
CEP: 64049-370
(86)2107-7171
servfaz@servfaz.com.br

LOCAIS	SERVIÇO	QTD. EFETIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
GRUPO 02 - POLICLINICA	ASG 44H - INS 20%	2	R$ 6.036,93	R$ 12.073,86	R$ 144.886,32
	AGENTE DE PORTARIA 44H - 20% INS	2	R$ 4.669,92	R$ 9.339,84	R$ 112.078,08
	TOTAL	**4**	**R$ 10.706,85**	**R$ 21.413,70**	**R$ 256.964,40**

Valor Mensal: R$ 21.413,70 (Vinte e um mil, quatrocentos e treze reais e setenta centavos).

Valor Anual: R$ 256.964,40 (Duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

LOCAIS	SERVIÇO	QTD. EFETIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
GRUPO 03 - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS	ASG 44H	27	R$ 5.345,73	R$ 144.334,71	R$ 1.732.016,52
	ASG 44H - 20% INSALUBRIDADE	36	R$ 5.975,04	R$ 215.101,44	R$ 2.581.217,28
	ASG 12X36 DIURNO - 20% INSALUBRIDADE	2	R$ 5.965,11	R$ 11.930,22	R$ 143.162,64
	ASG 12X36 NOTURNO - 20% INSALUBRIDADE	2	R$ 6.401,39	R$ 12.802,78	R$ 153.633,36
	AGENTE DE PORTARIA 44H	40	R$ 4.040,59	R$ 161.623,60	R$ 1.939.483,20
	AGENTE DE PORTARIA 12X36 DIURNO	14	R$ 3.993,48	R$ 55.908,72	R$ 670.904,64
	AGENTE DE PORTARIA 12X36 NOTURNO	6	R$ 4.336,73	R$ 26.020,38	R$ 312.244,56
	VIGIA 12X36H NOTURNO	10	R$ 4.336,73	R$ 43.367,30	R$ 520.407,60
	TOTAL	**137**	**-**	**R$ 671.089,15**	**R$ 8.053.069,80**

Valor Mensal: R$ 671.089,15 (Seiscentos e setenta e um mil, oitenta e nove reais e quinze centavos).

Valor Anual: R$ 8.053.069,80 (Oito milhões, cinquenta e três mil, sessenta e nove reais e oitenta centavos).

VALOR GLOBAL MENSAL - HPA + POLICLÍNICA + UBS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS	**R$ 886.541,55**
VALOR GLOBAL ANUAL - HPA + POLICLÍNICA + UBS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS	**R$ 10.638.498,60**

Valor Global Mensal: R$ 886.541,55 (Oitocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Valor Global Anual: R$ 10.638.498,60 (Dez milhões, seiscentos e trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

Os preços apresentados foram formados com base em edital e seus anexos, legislação vigente e Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) nº MA000125/2024.

4.0 - VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade da proposta é de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.0 - DAS DECLARAÇÕES:

Declaramos que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários à execução do objeto deste pregão, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

Proc. nº 112/2025
Folhas nº 66

SERVFAZ
Movido por pessoas

Av. Dom Severino,679
Fátima Teresina-PI
CEP: 64049-370
(86)2107-7171
servfaz@servfaz.com.br

Declaramos que nos responsabilizamos pela execução contratual no prazo estabelecido no Termo de Referência.

Declara que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;

Esta empresa proponente cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente e compromissada na obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Teresina (PI), 13 de fevereiro de 2025.

Daniela Roberta Duarte da Cunha

Daniela Roberta Duarte da Cunha
Sócia – Administradora
CPF: 553.764.603-04

SERVFAZ
Movida por pessoas

PROC. Nº 4221/2025
FLS. 68
RÍR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON - HPA

LOCAIS	SERVIÇO	QTD. EFETIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
GRUPO 01 - HPA	ASG 12X36 DIURNO - INS. 20%	2	R$ 5.778,73	R$ 11.557,46	R$ 138.689,52
	ASG 12X36 DIURNO - INS. 40%	6	R$ 6.445,25	R$ 38.671,50	R$ 464.058,00
	ASG 12X36 NOTURNO - INS. 40%	6	R$ 6.925,81	R$ 41.554,86	R$ 498.658,32
	ASG 44H - INS 20%	1	R$ 5.788,67	R$ 5.788,67	R$ 69.464,04
	RECEPCIONISTA 12X36 DIURNO - 20% INS	4	R$ 5.084,17	R$ 20.336,68	R$ 244.040,16
	RECEPCIONISTA 12X36 NOTURNO - 20% INS	4	R$ 5.529,74	R$ 22.118,96	R$ 265.427,52
	ENCARREGADO 44H - INS 20%	1	R$ 5.485,07	R$ 5.485,07	R$ 65.820,84
	MAQUEIRO 12X36 DIURNO - INS 20%	6	R$ 4.691,61	R$ 28.149,66	R$ 337.795,92
	MAQUEIRO 12X36 NOTURNO - INS 20%	4	R$ 5.093,96	R$ 20.375,84	R$ 244.510,08
	TOTAL	**34**	**R$ 50.823,01**	**R$ 194.038,70**	**R$ 2.328.464,40**

Teresina-PI, 13 de fevereiro de 2025.

Daniela Roberta Duarte da Cunha

Daniela Roberta Duarte da Cunha.
Sócia Administradora.
Servfaz Serviços de Mão de Obra LTDA.

SERVFAZ
Movida por pessoas

PROC. Nº 4221/2025
FLS. 69
RÍR

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ANEXO DA IN 07/2018

A	Data de apresentação da proposta	13/02/2025
B	Município/UF	TIMON/MA
C	Ano Acordo, Convenção/Sentença Normativa em Dissidio Coletivo	**MA000125/2024**
D	Nº de meses de execução contratual	12

A	TIPO DE SERVIÇO	UNID MEDIDA	QUANTIDADE
B	**Servente de Limpeza 12x36h diurno**	**Posto**	**6**

REGIME DE TRIBUTAÇÃO | **LUCRO REAL**

MÃO-DE-OBRA

Mão-de-obra Vinculada à execução contratual

Dados complmentares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	**Tipo de serviços(mesmo serviços com caracteristica distintas)**	**LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA**	
2	**Salários Normativo da Categoria Profissional**	**R$**	**1.518,00**
3	**Categoria Profissional (vinculada á execução contratual)**	Servente de Limpeza 12x36h diurno	
4	**Data Base da categoria (dia/mês/ano)**		01/01/24
5	**Piso da categoria**	R$	1.518,00

MÓDULO 1: COMPOSICAO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R$)	
A	Salário Base		**R$**	**1.518,00**
B	Adicional de periculosidade	0,00%	R$	-
C	Adicional de Insalubridade	20,00%	R$	303,60
D	Adicional noturno	0,00%	R$	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R$	-
F	Feriado Trabalhado		R$	-
G	Outros(especificar)		R$	-
	Total da Remuneração		**R$**	**1.821,60**

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFICIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias.

2.1	13º(décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$	151,74
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$	202,38
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1	**19,44%**	**R$**	**354,12**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições.

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	%	Valor (R$)	
A	INSS	20,00%	R$	435,14
B	Salário Educação	2,50%	R$	54,39
C	SAT	3,30%	R$	71,80
D	SESC ou SESI	1,50%	R$	32,64
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$	21,76
F	SEBRAE	0,60%	R$	13,05
G	INCRA	0,20%	R$	4,35
H	FGTS	8,00%	R$	174,06
	Total	**37,10%**	**R$**	**807,19**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R$)	
A	Transporte	6,00%	R$	28,92
B	Auxílio Refeição/ Alimentação		R$	297,00
C	Plano ambulatorial	3,80%	R$	57,68
D	Seguro de vida		R$	4,01
E	Cesta Básica		R$	121,00
F	Cláusula Vigésima Segunda - Jovem aprendiz		R$	-
	Total		**R$**	**508,61**

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)	
2.1	13º(décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	**R$**	**354,12**

SERVFAZ
Movida por pessoas

PROC. Nº 422125
FLS. 70
RIR

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$	807,19
2.3	Beneficios Mensais e Diários	R$	508,61
	Total	R$	1.669,92

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%		Valor (R$)
A	Aviso prévio Indenizado	0,42%	R$	7,65
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$	0,61
C	Multa do FGTS e contribuições sociais do aviso prévio indenizado	3,20%	R$	58,29
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$	35,34
E	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre aviso Prévio Trabalhado	0,72%	R$	13,12
F	Multa do FGTS e contribuições sociais do aviso prévio trabalhado	0,28%	R$	5,10
	TOTAL	6,59%	R$	120,11

Base de cálculo para o módulo 4 (módulo 1 + módulo 2 + módulo 3)	R$	3.103,02

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4	Ausências Legais	%		Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,96%	R$	29,79
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$	8,69
C	Substituto na cobertura de Lincença paternidade	0,02%	R$	0,62
D	Substituto na cobertura de Ausencia por Acidente de Trabalho	0,28%	R$	8,69
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	R$	2,17
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	R$	-
	TOTAL	1,61%	R$	49,95

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada	%		Valor (R$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		R$	186,30
	Total		R$	186,30

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	R$	49,95
4.2	Intervalo para Repouso ou Alimentação	R$	186,30
	Total	R$	236,25

MODULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos		Valor (R$)
A	Uniformes	R$	34,58
B	Materiais	R$	786,89
C	Equipamentos	R$	124,62
D	Equipamento de Proteção Individual - EPI	R$	31,33
	Total de Insumos diversos	R$	977,42

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	%		Valor (R$)
A	**Custos Indiretos**	5,00%	R$	241,27
B	**Lucro**	5,00%	R$	253,33
C	**Tributos**			
	B.1. Tributos Federais: PIS= 0,65% e COFINS= 3,00%	2,94%	R$	169,89
	B.2. Tributos Estaduais(especificar)			
	B.3. Tributos Municipais: ISSQN=5,00%	5,00%	R$	288,94
	B.4. Outros Tributos(especificar)			
	Total		R$	953,42

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	1.821,60
B	Modulo 2 - Encargos e Beneficios Anuais, Mensais e Diários	R$	1.669,92
C	Modulo 3 - Provisão para Rescisão	R$	120,11
D	Modulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$	236,25
E	Modulo 4 - Insumos Diversos	R$	977,42

SERVFAZ
Movida por pessoas

PROC. Nº 422125
FLS. 31
RÚB.

	Subtotal (A + B + C + D)	**R$**	**4.825,30**
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R$	953,42
	Valor Total por empregado	**R$**	**5.778,73**

Anexo III-C - Quadro-Resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	Tipo de Serviço(A)	Valor proposto por empregado	Qtde de empregados por posto	Valor proposto por posto	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (DxE)
I	Servente de Limpeza 12x36h diurno	R$ 5.778,73	1	R$ 5.778,73	6	R$ 34.672,38
	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I+II)					**R$ 34.672,38**

Anexo III-D - Quadro Demostrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
	Descrição		Valor (R$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R$	5.778,73
B	Valor mensal do serviço	R$	34.672,38
C	Valor anual do serviço	R$	416.068,56

Teresina-PI, 13 de fevereiro de 2025.

Daniela Roberta Duarte da Cunha.
Sócia Administradora.
Servfaz Serviços de Mão de Obra LTDA.

SERVFAZ
Movida por pessoas

PROC. Nº 422125
FLS. 72
RÍR.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ANEXO DA IN 07/2018

A	Data de apresentação da proposta	13/02/2025
B	Município/UF	TIMON/MA
C	Ano Acordo, Convenção/Sentença Normativa em Dissidio Coletivo	**MA000125/2024**
D	Nº de meses de execução contratual	12

A	TIPO DE SERVIÇO	UNID MEDIDA	QUANTIDADE
B	Servente de Limpeza 12x36h diurno	Posto	6

REGIME DE TRIBUTAÇÃO | **LUCRO REAL**

MÃO-DE-OBRA

Mão-de-obra Vinculada à execução contratual

Dados complimentares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	**Tipo de serviços(mesmo serviços com caracteristica distintas)**	**LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA**
2	**Salários Normativo da Categoria Profissional**	**R$ 1.518,00**
3	**Categoria Profissional (vinculada á execução contratual)**	Servente de Limpeza 12x36h diurno
4	**Data Base da categoria (dia/mês/ano)**	01/01/24
5	**Piso da categoria**	R$ 1.518,00

MÓDULO 1: COMPOSICAO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R$)
A	Salário Base		**R$ 1.518,00**
B	Adicional de periculosidade	0,00%	R$ -
C	Adicional de Insalubridade	40,00%	R$ 607,20
D	Adicional noturno	0,00%	R$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R$ -
F	Feriado Trabalhado		R$ -
G	Outros(especificar)		R$ -
	Total da Remuneração		**R$ 2.125,20**

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFICIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias.

2.1	13º(décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 177,03
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 236,11
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1	**19,44%**	**R$ 413,14**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições.

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 507,67
B	Salário Educação	2,50%	R$ 63,46
C	SAT	3,30%	R$ 83,77
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 38,08
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 25,38
F	SEBRAE	0,60%	R$ 15,23
G	INCRA	0,20%	R$ 5,08
H	FGTS	8,00%	R$ 203,07
	Total	**37,10%**	**R$ 941,74**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R$)
A	Transporte	6,00%	R$ 28,92
B	Auxílio Refeição/ Alimentação		R$ 297,00
C	Plano ambulatorial	3,80%	R$ 57,68
D	Seguro de vida		R$ 4,01
E	Cesta Básica		R$ 121,00
F	Cláusula Vigésima Segunda - Jovem aprendiz		R$ -
	Total		**R$ 508,61**

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º(décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 413,14

SERVFAZ
Movida por pessoas

PROC. Nº 422125
FLS. 73
RUB.

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$	941,74
2.3	Beneficios Mensais e Diários	R$	508,61
	Total	R$	1.863,49

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)	
A	Aviso prévio Indenizado	0,42%	R$	8,93
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$	0,71
C	Multa do FGTS e contribuições sociais do aviso prévio indenizado	3,20%	R$	68,01
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$	41,23
E	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre aviso Prévio Trabalhado	0,72%	R$	15,30
F	Multa do FGTS e contribuições sociais do aviso prévio trabalhado	0,28%	R$	5,95
	TOTAL	6,59%	R$	140,13

Base de cálculo para o módulo 4 (módulo 1 + módulo 2 + módulo 3)	R$	3.620,21

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4	Ausências Legais	%	Valor (R$)	
A	Substituto na cobertura de Férias	0,96%	R$	34,75
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$	10,14
C	Substituto na cobertura de Lincença paternidade	0,02%	R$	0,72
D	Substituto na cobertura de Ausencia por Acidente de Trabalho	0,28%	R$	10,14
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	R$	2,53
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	R$	-
	TOTAL	1,61%	R$	58,27

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada	%	Valor (R$)	
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		R$	217,35
	Total		R$	217,35

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)	
4.1	Ausências Legais	R$	58,27
4.2	Intervalo para Repouso ou Alimentação	R$	217,35
	Total	R$	275,62

MODULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R$)	
A	Uniformes	R$	34,58
B	Materiais	R$	786,89
C	Equipamentos	R$	124,62
D	Equipamento de Proteção Individual - EPI	R$	31,33
	Total de Insumos diversos	R$	977,42

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	%	Valor (R$)	
A	**Custos Indiretos**	5,00%	R$	269,09
B	**Lucro**	5,00%	R$	282,55
C	**Tributos**			
	B.1. Tributos Federais: PIS= 0,65% e COFINS= 3,00%	2,94%	R$	189,49
	B.2. Tributos Estaduais(especificar)			
	B.3. Tributos Municipais: ISSQN=5,00%	5,00%	R$	322,26
	B.4. Outros Tributos(especificar)			
	Total		R$	1.063,39

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	2.125,20
B	Modulo 2 - Encargos e Beneficios Anuais, Mensais e Diários	R$	1.863,49
C	Modulo 3 - Provisão para Rescisão	R$	140,13
D	Modulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$	275,62
E	Modulo 4 - Insumos Diversos	R$	977,42

SERVFAZ
Movida por pessoas

PROC. Nº 422125
FLS. 74
RÍR.

	Subtotal (A + B + C + D)	**R$**	**5.381,86**
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R$	1.063,39
	Valor Total por empregado	**R$**	**6.445,25**

Anexo III-C - Quadro-Resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	Tipo de Serviço(A)	Valor proposto por empregado	Qtde de empregados por posto	Valor proposto por posto	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (DxE)
I	Servente de Limpeza 12x36h diurno	R$ 6.445,25	1	R$ 6.445,25	6	R$ 38.671,50
	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I+II)					**R$ 38.671,50**

Anexo III-D - Quadro Demostrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
	Descrição		Valor (R$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R$	6.445,25
B	Valor mensal do serviço	R$	38.671,50
C	Valor anual do serviço	R$	464.058,00

Teresina-PI, 13 de fevereiro de 2025.

Daniela Roberta Duarte da Cunha

Daniela Roberta Duarte da Cunha.
Sócia Administradora.
Servfaz Serviços de Mão de Obra LTDA.

SERVFAZ
Movida por pessoas

PROC. Nº 422125
FLS. 75
RÚB.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ANEXO DA IN 07/2018

A	Data de apresentação da proposta	13/02/2025
B	Município/UF	TIMON/MA
C	Ano Acordo, Convenção/Sentença Normativa em Dissidio Coletivo	**MA000125/2024**
D	Nº de meses de execução contratual	12

A	TIPO DE SERVIÇO	UNID MEDIDA	QUANTIDADE
B	Servente de Limpeza 12x36h noturno	Posto	4

REGIME DE TRIBUTAÇÃO	LUCRO REAL

MÃO-DE-OBRA

Mão-de-obra Vinculada à execução contratual

Dados complmentares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de serviços(mesmo serviços com caracteristica distintas)	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	
2	Salários Normativo da Categoria Profissional	R$	1.518,00
3	Categoria Profissional (vinculada á execução contratual)	Servente de Limpeza 12x36h noturno	
4	Data Base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/24
5	Piso da categoria	R$	1.518,00

MÓDULO 1: COMPOSICAO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R$)	
A	Salário Base		R$	1.518,00
B	Adicional de periculosidade	0,00%	R$	-
C	Adicional de Insalubridade	40,00%	R$	607,20
D	Adicional noturno	20,00%	R$	231,84
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R$	-
F	Feriado Trabalhado		R$	-
G	Outros(especificar)		R$	-
	Total da Remuneração		**R$**	**2.357,04**

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFICIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias.

2.1	13º(décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$	196,34
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$	261,87
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1	**19,44%**	**R$**	**458,21**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições.

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	%	Valor (R$)	
A	INSS	20,00%	R$	563,05
B	Salário Educação	2,50%	R$	70,38
C	SAT	3,30%	R$	92,90
D	SESC ou SESI	1,50%	R$	42,23
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$	28,15
F	SEBRAE	0,60%	R$	16,89
G	INCRA	0,20%	R$	5,63
H	FGTS	8,00%	R$	225,22
	Total	**37,10%**	**R$**	**1.044,45**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R$)	
A	Transporte	6,00%	R$	28,92
B	Auxílio Refeição/ Alimentação		R$	297,00
C	Plano ambulatorial	3,80%	R$	57,68
D	Seguro de vida		R$	4,01
E	Cesta Básica		R$	121,00
F	Cláusula Vigésima Segunda - Jovem aprendiz		R$	-
	Total		**R$**	**508,61**

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)	
2.1	13º(décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$	458,21

SERVFAZ
Movida por pessoas

PROC. Nº 422123
FLS. 76
RÍR.

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$	1.044,45
2.3	Beneficios Mensais e Diários	R$	508,61
	Total	R$	2.011,27

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso prévio Indenizado	0,42%	R$ 9,90
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$ 0,79
C	Multa do FGTS e contribuições sociais do aviso prévio indenizado	3,20%	R$ 75,43
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 45,73
E	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre aviso Prévio Trabalhado	0,72%	R$ 16,97
F	Multa do FGTS e contribuições sociais do aviso prévio trabalhado	0,28%	R$ 6,60
	TOTAL	**6,59%**	**R$ 155,41**

Base de cálculo para o módulo 4 (módulo 1 + módulo 2 + módulo 3)	**R$**	**4.015,11**

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4	Ausências Legais	%	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,96%	R$ 38,55
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$ 11,24
C	Substituto na cobertura de Lincença paternidade	0,02%	R$ 0,80
D	Substituto na cobertura de Ausencia por Acidente de Trabalho	0,28%	R$ 11,24
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	R$ 2,81
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	R$ -
	TOTAL	**1,61%**	**R$ 64,63**

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada	%	Valor (R$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		R$ 217,35
	Total		R$ 217,35

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	R$ 64,63
4.2	Intervalo para Repouso ou Alimentação	R$ 217,35
	Total	R$ 281,98

MODULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 34,58
B	Materiais	R$ 786,89
C	Equipamentos	R$ 124,62
D	Equipamento de Proteção Individual - EPI	R$ 31,33
	Total de Insumos diversos	**R$ 977,42**

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	%	Valor (R$)
A	**Custos Indiretos**	5,00%	R$ 289,16
B	**Lucro**	5,00%	R$ 303,61
C	**Tributos**		
	B.1. Tributos Federais: PIS= 0,65% e COFINS= 3,00%	2,94%	R$ 203,62
	B.2. Tributos Estaduais(especificar)		
	B.3. Tributos Municipais: ISSQN=5,00%	5,00%	R$ 346,29
	B.4. Outros Tributos(especificar)		
	Total		R$ 1.142,68

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.357,04
B	Modulo 2 - Encargos e Beneficios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.011,27
C	Modulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 155,41
D	Modulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 281,98
E	Modulo 4 - Insumos Diversos	R$ 977,42

SERVFAZ
Movida por pessoas

PROC. Nº 422125
FLS. 77
PI'R

	Subtotal (A + B + C + D)	**R$**	**5.783,13**
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R$	1.142,68
	Valor Total por empregado	**R$**	**6.925,81**

Anexo III-C - Quadro-Resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	Tipo de Serviço(A)	Valor proposto por empregado	Qtde de empregados por posto	Valor proposto por posto	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (DxE)
I	Servente de Limpeza 12x36h	R$ 6.925,81	1	R$ 6.925,81	4	R$ 27.703,24
	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I+II)					**R$ 27.703,24**

Anexo III-D - Quadro Demostrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
	Descrição		Valor (R$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R$	6.925,81
B	Valor mensal do serviço	R$	27.703,24
C	Valor anual do serviço	R$	332.438,88

Teresina-PI, 13 de fevereiro de 2025.

Daniela Roberta Duarte da Cunha

Daniela Roberta Duarte da Cunha.
Sócia Administradora.
Servfaz Serviços de Mão de Obra LTDA.

SERVFAZ
Movida por pessoas

PROC. Nº 422125
FLS. 70
RÍR.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ANEXO DA IN 07/2018

A	Data de apresentação da proposta	13/02/2025
B	Município/UF	TIMON/MA
C	Ano Acordo, Convenção/Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	MA000125/2024
D	Nº de meses de execução contratual	12

A	TIPO DE SERVIÇO	UNID MEDIDA	QUANTIDADE
B	Servente de Limpeza 44h semanais	Posto	1

REGIME DE TRIBUTAÇÃO: LUCRO REAL

MÃO-DE-OBRA

Mão-de-obra Vinculada à execução contratual

Dados complmentares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviços(mesmo serviços com caracteristica distintas)	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
2	Salários Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.518,00
3	Categoria Profissional (vinculada á execução contratual)	Servente de Limpeza 44h semanais
4	Data Base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/24
5	Piso da categoria	R$ 1.518,00

MÓDULO 1: COMPOSICAO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R$)
A	Salário Base		R$ 1.518,00
B	Adicional de periculosidade	0,00%	R$ -
C	Adicional de Insalubridade	20,00%	R$ 303,60
D	Adicional noturno	0,00%	R$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R$ -
F	Feriado Trabalhado		R$ -
G	Outros(especificar)		R$ -
	Total da Remuneração		R$ 1.821,60

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFICIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias.

2.1	13º(décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 151,74
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 202,38
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1	19,44%	R$ 354,12

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições.

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 435,14
B	Salário Educação	2,50%	R$ 54,39
C	SAT	3,30%	R$ 71,80
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 32,64
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 21,76
F	SEBRAE	0,60%	R$ 13,05
G	INCRA	0,20%	R$ 4,35
H	FGTS	8,00%	R$ 174,06
	Total	37,10%	R$ 807,19

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R$)
A	Transporte	6,00%	R$ 84,92
B	Auxílio Refeição/ Alimentação		R$ 435,60
C	Plano ambulatorial	3,80%	R$ 57,68
D	Seguro de vida		R$ 4,01
E	Cesta Básica		R$ 121,00
F	Cláusula Vigésima Segunda - Jovem aprendiz		R$ -
	Total		R$ 703,21

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º(décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 354,12

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$	807,19
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	703,21
	Total	**R$**	**1.864,52**

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)	
A	Aviso prévio Indenizado	0,42%	R$	7,65
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$	0,61
C	Multa do FGTS e contribuições sociais do aviso prévio indenizado	3,20%	R$	58,29
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$	35,34
E	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre aviso Prévio Trabalhado	0,72%	R$	13,12
F	Multa do FGTS e contribuições sociais do aviso prévio trabalhado	0,28%	R$	5,10
	TOTAL	**6,59%**	**R$**	**120,11**

Base de cálculo para o módulo 4 (módulo 1 + módulo 2 + módulo 3)	**R$**	**3.103,02**

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4	Ausências Legais	%	Valor (R$)	
A	Substituto na cobertura de Férias	0,96%	R$	29,79
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$	8,69
C	Substituto na cobertura de Lincença paternidade	0,02%	R$	0,62
D	Substituto na cobertura de Ausencia por Acidente de Trabalho	0,28%	R$	8,69
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	R$	2,17
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	R$	-
	TOTAL	**1,61%**	**R$**	**49,95**

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada	%	Valor (R$)	
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		R$	-
	Total		**R$**	**-**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)	
4.1	Ausências Legais	R$	49,95
4.2	Intervalo para Repouso ou Alimentação	R$	-
	Total	**R$**	**49,95**

MODULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R$)	
A	Uniformes	R$	34,58
B	Materiais	R$	786,89
C	Equipamentos	R$	124,62
D	Equipamento de Proteção Individual - EPI	R$	31,33
	Total de Insumos diversos	**R$**	**977,42**

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	%	Valor (R$)	
A	**Custos Indiretos**	5,00%	R$	241,68
B	**Lucro**	5,00%	R$	253,76
C	**Tributos**			
	B.1. Tributos Federais: PIS= 0,65% e COFINS= 3,00%	2,94%	R$	170,19
	B.2. Tributos Estaduais(especificar)			
	B.3. Tributos Municipais: ISSQN=5,00%	5,00%	R$	289,43
	B.4. Outros Tributos(especificar)			
	Total		**R$**	**955,06**

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	1.821,60
B	Modulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	1.864,52
C	Modulo 3 - Provisão para Rescisão	R$	120,11
D	Modulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$	49,95
E	Modulo 4 - Insumos Diversos	R$	977,42

SERVFAZ
Movida por pessoas

PROC. Nº 422125
FLS. 80

	Subtotal (A + B + C + D)	**R$**	**4.833,60**
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R$	955,06
	Valor Total por empregado	**R$**	**5.788,67**

Anexo III-C - Quadro-Resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	Tipo de Serviço(A)	Valor proposto por empregado	Qtde de empregados por posto	Valor proposto por posto	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (DxE)
I	Servente de Limpeza 44h semanais	R$ 5.788,67	1	R$ 5.788,67	1	R$ 5.788,67
	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I+II)					**R$ 5.788,67**

Anexo III-D - Quadro Demostrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
	Descrição		Valor (R$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R$	5.788,67
B	Valor mensal do serviço	R$	5.788,67
C	Valor anual do serviço	R$	69.464,04

Teresina-PI, 13 de fevereiro de 2025.

Daniela Roberta Duarte da Cunha

Daniela Roberta Duarte da Cunha.
Sócia Administradora.
Servfaz Serviços de Mão de Obra LTDA.

SERVFAZ
Movida por pessoas

PROC. Nº 422125
FLS. 81
RUB

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ANEXO DA IN 07/2018

A	Data de apresentação da proposta	13/02/2025
B	Município/UF	TIMON/MA
C	Ano Acordo, Convenção/Sentença Normativa em Dissidio Coletivo	MA000125/2024
D	Nº de meses de execução contratual	12

A	TIPO DE SERVIÇO	UNID MEDIDA	QUANTIDADE
B	Recepcionista 12x36h diurno	unidade	4

REGIME DE TRIBUTAÇÃO | **LUCRO REAL**

MÃO-DE-OBRA

Mão-de-obra Vinculada à execução contratual

Dados complmentares para composição dos custos referente à mão-de-obra		LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
1	Tipo de serviços(mesmo serviços com caracteristica distintas)	Recepcionista 12x36h diurno
2	Salários Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.709,16
3	Categoria Profissional (vinculada á execução contratual)	01/01/24
4	Data Base da categoria (dia/mês/ano)	R$ 1.709,16
5	Piso da categoria	

MÓDULO 1: COMPOSICAO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R$)
A	Salário Base		R$ 1.709,16
B	Adicional de periculosidade	0,00%	R$ -
C	Adicional de Insalubridade	20,00%	R$ 303,60
D	Adicional noturno	0,00%	R$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R$ -
F	Feriado Trabalhado		R$ -
G	Outros(especificar)		R$ -
	Total da Remuneração		**R$ 2.012,76**

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFICIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias.

2.1	13º(décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 167,66
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 223,62
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1	**19,44%**	**R$ 391,28**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições.

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 480,81
B	Salário Educação	2,50%	R$ 60,10
C	SAT	3,30%	R$ 79,33
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 36,06
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 24,04
F	SEBRAE	0,60%	R$ 14,42
G	INCRA	0,20%	R$ 4,81
H	FGTS	8,00%	R$ 192,32
	Total	**37,10%**	**R$ 891,89**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R$)
A	Transporte	6,00%	R$ 25,45
B	Auxílio Refeição/ Alimentação		R$ 297,00
C	Plano ambulatorial	3,80%	R$ 64,95
D	Seguro de vida		R$ 4,01
E	Cesta Básica		R$ 121,00
F	Cláusula Vigésima Segunda - Jovem aprendiz		R$ -
	Total		**R$ 512,41**

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º(décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 391,28

SERVFAZ
Movido por pessoas

PROC. Nº 422/25
FLS. 82
RUB.

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$	891,89
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	512,41
	Total	R$	1.795,58

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso prévio Indenizado	0,42%	R$ 8,45
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$ 0,68
C	Multa do FGTS e contribuições sociais do aviso prévio indenizado	3,20%	R$ 64,41
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 39,05
E	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre aviso Prévio Trabalhado	0,72%	R$ 14,49
F	Multa do FGTS e contribuições sociais do aviso prévio trabalhado	0,28%	R$ 5,64
	TOTAL	**6,59%**	**R$ 132,71**

Base de cálculo para o módulo 4 (módulo 1 + módulo 2 + módulo 3)	**R$**	**3.428,64**

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4	Ausências Legais	%	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,96%	R$ 32,91
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$ 9,60
C	Substituto na cobertura de Lincença paternidade	0,02%	R$ 0,69
D	Substituto na cobertura de Ausencia por Acidente de Trabalho	0,28%	R$ 9,60
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	R$ 2,40
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	R$ -
	TOTAL	**1,61%**	**R$ 55,19**

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada	%	Valor (R$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		R$ 205,85
	Total		R$ 205,85

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	R$ 55,19
4.2	Intervalo para Repouso ou Alimentação	R$ 205,85
	Total	R$ 261,04

MODULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 43,25
B	Materiais	R$ -
C	Equipamentos	R$ -
D	Equipamento de Proteção Individual - EPI	R$ -
	Total de Insumos diversos	R$ 43,25

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	%	Valor (R$)
A	**Custos Indiretos**	5,00%	R$ 212,27
B	**Lucro**	5,00%	R$ 222,88
C	**Tributos**		
	B.1. Tributos Federais: PIS= 0,65% e COFINS= 3,00%	2,94%	R$ 149,47
	B.2. Tributos Estaduais(especificar)		
	B.3. Tributos Municipais: ISSQN=5,00%	5,00%	R$ 254,21
	B.4. Outros Tributos(especificar)		
	Total		R$ 838,83

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.012,76
B	Modulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.795,58
C	Modulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 132,71
D	Modulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 261,04
E	Modulo 4 - Insumos Diversos	R$ 43,25

SERVFAZ
Movida por pessoas

PROC. Nº 422125
FLS. 83
RÚR.

	Subtotal (A + B + C + D)	R$	4.245,34
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R$	838,83
	Valor Total por empregado	R$	5.084,17

Anexo III-C - Quadro-Resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	Tipo de Serviço(A)	Valor proposto por empregado	Qtde de empregados por posto	Valor proposto por posto	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (DxE)
I	Recepcionista 12x36h diurno	R$ 5.084,17	1	R$ 5.084,17	4	R$ 20.336,68
	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I+II)					R$ 20.336,68

Anexo III-D - Quadro Demostrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
	Descrição		Valor (R$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R$	5.084,17
B	Valor mensal do serviço	R$	20.336,68
C	Valor anual do serviço	R$	244.040,16

Teresina-PI, 13 de fevereiro de 2025.

Daniela Roberta Duarte da Cunha.
Sócia Administradora.
Servfaz Serviços de Mão de Obra LTDA.

SERVFAZ
Movida por pessoas

PROC. Nº 422123
FLS. 84
RÍIR.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ANEXO DA IN 07/2018

A	Data de apresentacão da proposta	13/02/2025
B	Município/UF	TIMON/MA
C	Ano Acordo, Convenção/Sentença Normativa em Dissidio Coletivo	MA000125/2024
D	Nº de meses de execução contratual	12

A	TIPO DE SERVIÇO	UNID MEDIDA	QUANTIDADE
B	Recepcionista 12x36h noturno	Posto	4

REGIME DE TRIBUTAÇÃO: LUCRO REAL

MÃO-DE-OBRA

Mão-de-obra Vinculada à execução contratual

Dados complmentares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviços(mesmo serviços com caracteristica distintas)	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
2	Salários Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.709,16
3	Categoria Profissional (vinculada á execução contratual)	Recepcionista 12x36h noturno
4	Data Base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/24
5	Piso da categoria	R$ 1.709,16

MÓDULO 1: COMPOSICAO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R$)
A	Salário Base		R$ 1.709,16
B	Adicional de periculosidade	0,00%	R$ -
C	Adicional de Insalubridade	20,00%	R$ 303,60
D	Adicional noturno	20,00%	R$ 219,57
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R$ -
F	Feriado Trabalhado		R$ -
G	Outros(especificar)		R$ -
	Total da Remuneração		R$ 2.232,33

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFICIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias.

2.1	13º(décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 185,95
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 248,01
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1	19,44%	R$ 433,96

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições.

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 533,26
B	Salário Educação	2,50%	R$ 66,66
C	SAT	3,30%	R$ 87,99
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 39,99
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 26,66
F	SEBRAE	0,60%	R$ 16,00
G	INCRA	0,20%	R$ 5,33
H	FGTS	8,00%	R$ 213,30
	Total	37,10%	R$ 989,19

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R$)
A	Transporte	6,00%	R$ 17,45
B	Auxílio Refeição/ Alimentação		R$ 297,00
C	Plano ambulatorial	3,80%	R$ 64,95
D	Seguro de vida		R$ 4,01
E	Cesta Básica		R$ 121,00
F	Cláusula Vigésima Segunda - Jovem aprendiz		R$ -
	Total		R$ 504,41

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º(décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 433,96

SERVFAZ
movido por pessoas

PROC. Nº 422 125
FLS. 85
RÚB.

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$	989,19
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	504,41
	Total	R$	1.927,56

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso prévio Indenizado	0,42%	R$ 9,38
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$ 0,75
C	Multa do FGTS e contribuições sociais do aviso prévio indenizado	3,20%	R$ 71,43
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 43,31
E	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre aviso Prévio Trabalhado	0,72%	R$ 16,07
F	Multa do FGTS e contribuições sociais do aviso prévio trabalhado	0,28%	R$ 6,25
	TOTAL	6,59%	R$ 147,19

Base de cálculo para o módulo 4 (módulo 1 + módulo 2 + módulo 3)	R$	3.802,67

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4	Ausências Legais	%	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,96%	R$ 36,51
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$ 10,65
C	Substituto na cobertura de Lincença paternidade	0,02%	R$ 0,76
D	Substituto na cobertura de Ausencia por Acidente de Trabalho	0,28%	R$ 10,65
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	R$ 2,66
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	R$ -
	TOTAL	1,61%	R$ 61,21

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada	%	Valor (R$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		R$ 205,85
	Total		R$ 205,85

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	R$ 61,21
4.2	Intervalo para Repouso ou Alimentação	R$ 205,85
	Total	R$ 267,06

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 43,25
B	Materiais	R$ -
C	Equipamentos	R$ -
D	Equipamento de Proteção Individual - EPI	R$ -
	Total de Insumos diversos	R$ 43,25

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	%	Valor (R$)
A	**Custos Indiretos**	5,00%	R$ 230,87
B	**Lucro**	5,00%	R$ 242,41
C	**Tributos**		
	B.1. Tributos Federais: PIS= 0,65% e COFINS= 3,00%	2,94%	R$ 162,57
	B.2. Tributos Estaduais(especificar)		
	B.3. Tributos Municipais: ISSQN=5,00%	5,00%	R$ 276,49
	B.4. Outros Tributos(especificar)		
	Total		R$ 912,34

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.232,33
B	Modulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.927,56
C	Modulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 147,19
D	Modulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 267,06
E	Modulo 4 - Insumos Diversos	R$ 43,25

SERVFAZ
Movida por pessoas

PROC. Nº 422125
FLS. 86
RÚB.

	Subtotal (A + B + C + D)	**R$**	**4.617,39**
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R$	912,34
	Valor Total por empregado	**R$**	**5.529,74**

Anexo III-C - Quadro-Resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	Tipo de Serviço(A)	Valor proposto por empregado	Qtde de empregados por posto	Valor proposto por posto	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (DxE)
I	Recepcionista 12x36h noturno	R$ 5.529,74	1	R$ 5.529,74	4	R$ 22.118,96
	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I+II)					**R$ 22.118,96**

Anexo III-D - Quadro Demostrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	Descrição	Valor (R$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R$ 5.529,74
B	Valor mensal do serviço	R$ 22.118,96
C	Valor anual do serviço	R$ 265.427,52

Teresina-PI, 13 de fevereiro de 2025.

Daniela Roberta Duarte da Cunha.
Sócia Administradora.
Servfaz Serviços de Mão de Obra LTDA.

SERVFAZ
Movida por pessoas

PROC. Nº 422125
FLS. 87
RÍB.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ANEXO DA IN 07/2018

A	Data de apresentação da proposta	13/02/2025
B	Município/UF	TIMON/MA
C	Ano Acordo, Convenção/Sentença Normativa em Dissidio Coletivo	MA000125/2024
D	Nº de meses de execução contratual	12

A	TIPO DE SERVIÇO	UNID MEDIDA	QUANTIDADE
B	Encarregado 44h semanais	Posto	1

REGIME DE TRIBUTAÇÃO: LUCRO REAL

MÃO-DE-OBRA

Mão-de-obra Vinculada à execução contratual

Dados complmentares para composição dos custos referente à mão-de-obra		LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
1	Tipo de serviços(mesmo serviços com caracteristica distintas)	Encarregado 44h semanais
2	Salários Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.916,31
3	Categoria Profissional (vincuiada á execução contratual)	01/01/24
4	Data Base da categoria (dia/mês/ano)	R$ 1.916,31
5	Piso da categoria	

MÓDULO 1: COMPOSICAO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R$)
A	Salário Base		R$ 1.916,31
B	Adicional de periculosidade	0,00%	R$ -
C	Adicional de Insalubridade	20,00%	R$ 303,60
D	Adicional noturno	0,00%	R$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R$ -
F	Feriado Trabalhado		R$ -
G	Outros(especificar)		R$ -
	Total da Remuneração		R$ 2.219,91

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFICIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias.

2.1	13º(décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 184,92
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 246,63
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1	19,44%	R$ 431,55

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições.

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 530,29
B	Salário Educação	2,50%	R$ 66,29
C	SAT	3,30%	R$ 87,50
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 39,77
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 26,51
F	SEBRAE	0,60%	R$ 15,91
G	INCRA	0,20%	R$ 5,30
H	FGTS	8,00%	R$ 212,12
	Total	37,10%	R$ 983,69

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R$)
A	Transporte	6,00%	R$ 61,02
B	Auxílio Refeição/ Alimentação		R$ 435,60
C	Plano ambulatorial	3,80%	R$ 72,82
D	Seguro de vida		R$ 4,01
E	Cesta Básica		R$ 121,00
F	Cláusula Vigésima Segunda - Jovem aprendiz		R$ -
	Total		R$ 694,45

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º(décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 431,55

SERVEAZ
movido por pessoas

PROC. Nº 422125
FLS. 88
RÚB.

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$	983,69
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	694,45
	Total	R$	2.109,69

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso prévio Indenizado	0,42%	R$ 9,32
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$ 0,75
C	Multa do FGTS e contribuições sociais do aviso prévio indenizado	3,20%	R$ 71,04
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 43,07
E	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre aviso Prévio Trabalhado	0,72%	R$ 15,98
F	Multa do FGTS e contribuições sociais do aviso prévio trabalhado	0,28%	R$ 6,22
	TOTAL	**6,59%**	**R$ 146,37**

Base de cálculo para o módulo 4 (módulo 1 + módulo 2 + modulo 3)	**R$**	**3.781,52**

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4	Ausências Legais	%	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,96%	R$ 36,30
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$ 10,59
C	Substituto na cobertura de Lincença paternidade	0,02%	R$ 0,76
D	Substituto na cobertura de Ausencia por Acidente de Trabalho	0,28%	R$ 10,59
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	R$ 2,65
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	R$ -
	TOTAL	**1,61%**	**R$ 60,87**

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada	%	Valor (R$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		R$ -
	Total		R$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	R$ 60,87
4.2	Intervalo para Repouso ou Alimentação	R$ -
	Total	R$ 60,87

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 43,25
B	Materiais	R$ -
C	Equipamentos	R$ -
D	Equipamento de Proteção Individual - EPI	R$ -
	Total de Insumos diversos	R$ 43,25

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	%	Valor (R$)
A	**Custos Indiretos**	5,00%	R$ 229,00
B	**Lucro**	5,00%	R$ 240,45
C	**Tributos**		
	B.1. Tributos Federais: PIS= 0,65% e COFINS= 3,00%	2,94%	R$ 161,26
	B.2. Tributos Estaduais(especificar)		
	B.3. Tributos Municipais: ISSQN=5,00%	5,00%	R$ 274,25
	B.4. Outros Tributos(especificar)		
	Total		R$ 904,97

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.219,91
B	Modulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.109,69
C	Modulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 146,37
D	Modulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 60,87
E	Modulo 4 - Insumos Diversos	R$ 43,25

SERVFAZ
Movida por pessoas

PROC. Nº 422125
FLS. 89
RÍR.

	Subtotal	R$	4.580,09
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R$	904,97
	Valor Total por empregado	R$	5.485,07

Anexo III-C - Quadro-Resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	Tipo de Serviço(A)	Valor proposto por empregado	Qtde de empregados por posto	Valor proposto por posto	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (DxE)
I	Encarregado 44h semanais	R$ 5.485,07	1	R$ 5.485,07	1	R$ 5.485,07
	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I+II)					R$ 5.485,07

Anexo III-D - Quadro Demostrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
	Descrição		Valor (R$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R$	5.485,07
B	Valor mensal do serviço	R$	5.485,07
C	Valor anual do serviço	R$	65.820,84

Teresina-PI, 13 de fevereiro de 2025.

Daniela Roberta Duarte da Cunha.
Sócia Administradora.
Servfaz Serviços de Mão de Obra LTDA.

SERVEAZ
Movida por pessoas

PROC. Nº 422125
FLS. 90
RÚB.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ANEXO DA IN 07/2018

A	Data de apresentação da proposta	13/02/2025
B	Município/UF	TIMON/MA
C	Ano Acordo, Convenção/Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	MA000125/2024
D	Nº de meses de execução contratual	12

A	TIPO DE SERVIÇO	UNID MEDIDA	QUANTIDADE
B	Maqueiro 12x36h diurno	Unidade	6

REGIME DE TRIBUTAÇÃO: LUCRO REAL

MÃO-DE-OBRA

Mão-de-obra Vinculada à execução contratual

Dados complmentares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de serviços(mesmo serviços com caracteristica distintas)	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	
2	Salários Normativo da Categoria Profissional	R$	1.518,00
3	Categoria Profissional (vinculada á execução contratual)	Maqueiro 12x36h diurno	
4	Data Base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/24
5	Piso da categoria	R$	1.518,00

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R$)	
A	Salário Base		R$	1.518,00
B	Adicional de periculosidade	0,00%	R$	-
C	Adicional de Insalubridade	20,00%	R$	303,60
D	Adicional noturno	0,00%	R$	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R$	-
F	Feriado Trabalhado		R$	-
G	Outros(especificar)		R$	-
	Total da Remuneração		R$	1.821,60

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias.

2.1	13º(décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$	151,74
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$	202,38
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1	19,44%	R$	354,12

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições.

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	%	Valor (R$)	
A	INSS	20,00%	R$	435,14
B	Salário Educação	2,50%	R$	54,39
C	SAT	3,30%	R$	71,80
D	SESC ou SESI	1,50%	R$	32,64
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$	21,76
F	SEBRAE	0,60%	R$	13,05
G	INCRA	0,20%	R$	4,35
H	FGTS	8,00%	R$	174,06
	Total	37,10%	R$	807,19

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R$)	
A	Transporte	6,00%	R$	36,92
B	Auxílio Refeição/ Alimentação		R$	297,00
C	Plano ambulatorial	3,80%	R$	57,68
D	Seguro de vida		R$	4,01
E	Cesta Básica		R$	121,00
F	Cláusula Vigésima Segunda - Jovem aprendiz		R$	-
	Total		R$	516,61

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)	
2.1	13º(décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$	354,12

PROC. Nº 422125
FLS. 91
RUB.

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$	807,19
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	516,61
	Total	R$	1.677,92

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso prévio Indenizado	0,42%	R$ 7,65
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$ 0,61
C	Multa do FGTS e contribuições sociais do aviso prévio indenizado	3,20%	R$ 58,29
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 35,34
E	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre aviso Prévio Trabalhado	0,72%	R$ 13,12
F	Multa do FGTS e contribuições sociais do aviso prévio trabalhado	0,28%	R$ 5,10
	TOTAL	**6,59%**	**R$ 120,11**

Base de cálculo para o módulo 4 (módulo 1 + módulo 2 + módulo 3)	R$	3.103,02

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4	Ausências Legais	%	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,96%	R$ 29,79
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$ 8,69
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade	0,02%	R$ 0,62
D	Substituto na cobertura de Ausencia por Acidente de Trabalho	0,28%	R$ 8,69
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	R$ 2,17
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	R$ -
	TOTAL	**1,61%**	**R$ 49,95**

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada	%	Valor (R$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		R$ 186,30
	Total		R$ 186,30

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	R$ 49,95
4.2	Intervalo para Repouso ou Alimentação	R$ 186,30
	Total	R$ 236,25

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 34,58
B	Materiais	R$ -
C	Equipamentos	R$ -
D	Equipamento de Proteção Individual - EPI	R$ 27,08
	Total de Insumos Diversos	R$ 61,67

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	%	Valor (R$)
A	**Custos Indiretos**	5,00%	R$ 195,88
B	**Lucro**	5,00%	R$ 205,67
C	**Tributos**		
	B.1. Tributos Federais: PIS= 0,65% e COFINS= 3,00%	2,94%	R$ 137,93
	B.2. Tributos Estaduais(especificar)		
	B.3. Tributos Municipais: ISSQN=5,00%	5,00%	R$ 234,58
	B.4. Outros Tributos(especificar)		
	Total		R$ 774,06

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.821,60
B	Modulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.677,92
C	Modulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 120,11
D	Modulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 236,25
E	Modulo 4 - Insumos Diversos	R$ 61,67

SERVFAZ
Movida por pessoas

PROC. Nº 422125
FLS. 92
RÚB.

	Subtotal	R$	3.917,55
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R$	774,06
	Valor Total por empregado	R$	4.691,61

Anexo III-C - Quadro-Resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	Tipo de Serviço(A)	Valor proposto por empregado	Qtde de empregados por posto	Valor proposto por posto	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (DxE)
I	Maqueiro 12x36h diurno	R$ 4.691,61	1	R$ 4.691,61	6	R$ 28.149,66
	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I+II)					R$ 28.149,66

Anexo III-D - Quadro Demostrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA Descrição	Valor (R$)	
A	Valor proposto por unidade de medida	R$	4.691,61
B	Valor mensal do serviço	R$	28.149,66
C	Valor anual do serviço	R$	337.795,92

Teresina-PI, 13 de fevereiro de 2025.

Daniela Roberta Duarte da Cunha

Daniela Roberta Duarte da Cunha.
Sócia Administradora.
Servfaz Serviços de Mão de Obra LTDA.

SERVEAZ

PROC. Nº 422123
FLS. 93
RUB.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS ANEXO DA IN 07/2018

A	Data de apresentação da proposta	13/02/2025
B	Município/UF	TIMON/MA
C	Ano Acordo, Convenção/Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	MA000125/2024
D	Nº de meses de execução contratual	12

A	TIPO DE SERVIÇO	UNID MEDIDA	QUANTIDADE
B	Recepcionista 12x36h diurno	Posto	4

REGIME DE TRIBUTAÇÃO **LUCRO REAL**

MÃO-DE-OBRA

Mão-de-obra Vinculada à execução contratual

Dados complmentares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	**Tipo de serviços(mesmo serviços com caracteristica distintas)**	**LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA**
2	**Salários Normativo da Categoria Profissional**	**R$ 1.518,00**
3	**Categoria Profissional (vinculada á execução contratual)**	Recepcionista 12x36h diurno
4	**Data Base da categoria (dia/mês/ano)**	01/01/24
5	**Piso da categoria**	R$ 1.518,00

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R$)	
A	Salário Base		**R$**	**1.518,00**
B	Adicional de periculosidade	0,00%	R$	-
C	Adicional de Insalubridade	20,00%	R$	303,60
D	Adicional noturno	20,00%	R$	198,72
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R$	-
F	Feriado Trabalhado		R$	-
G	Outros(especificar)		R$	-
	Total da Remuneração		**R$**	**2.020,32**

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias.

2.1	13º(décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$	168,29
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$	224,46
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1	**19,44%**	**R$**	**392,75**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições.

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	%	Valor (R$)	
A	INSS	20,00%	R$	482,61
B	Salário Educação	2,50%	R$	60,33
C	SAT	3,30%	R$	79,63
D	SESC ou SESI	1,50%	R$	36,20
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$	24,13
F	SEBRAE	0,60%	R$	14,48
G	INCRA	0,20%	R$	4,83
H	FGTS	8,00%	R$	193,05
	Total	**37,10%**	**R$**	**895,26**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R$)	
A	Transporte	6,00%	R$	28,92
B	Auxílio Refeição/ Alimentação		R$	297,00
C	Plano ambulatorial	3,80%	R$	57,68
D	Seguro de vida		R$	4,01
E	Cesta Básica		R$	121,00
F	Cláusula Vigésima Segunda - Jovem aprendiz		R$	-
	Total		**R$**	**508,61**

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)	
2.1	13º(décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	**R$**	**392,75**

PROC. Nº 422125
FLS. 94
RUR.

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$	895,26
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	508,61
	Total	R$	1.796,62

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso prévio Indenizado	0,42%	R$ 8,49
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$ 0,68
C	Multa do FGTS e contribuições sociais do aviso prévio indenizado	3,20%	R$ 64,65
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 39,19
E	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre aviso Prévio Trabalhado	0,72%	R$ 14,55
F	Multa do FGTS e contribuições sociais do aviso prévio trabalhado	0,28%	R$ 5,66
	TOTAL	6,59%	R$ 133,21

Base de cálculo para o módulo 4 (módulo 1 + módulo 2 + módulo 3)	R$	3.441,54

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4	Ausências Legais	%	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,96%	R$ 33,04
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$ 9,64
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade	0,02%	R$ 0,69
D	Substituto na cobertura de Ausencia por Acidente de Trabalho	0,28%	R$ 9,64
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	R$ 2,41
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	R$ -
	TOTAL	1,61%	R$ 55,40

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada	%	Valor (R$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		R$ 186,30
	Total		R$ 186,30

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	R$ 55,40
4.2	Intervalo para Repouso ou Alimentação	R$ 186,30
	Total	R$ 241,70

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 34,58
B	Materiais	R$ -
C	Equipamentos	R$ -
D	Equipamento de Proteção Individual - EPI	R$ 27,08
	Total de Insumos diversos	R$ 61,67

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	%	Valor (R$)
A	**Custos Indiretos**	5,00%	R$ 212,68
B	**Lucro**	5,00%	R$ 223,31
C	**Tributos**		
	B.1. Tributos Federais: PIS= 0,65% e COFINS= 3,00%	2,94%	R$ 149,76
	B.2. Tributos Estaduais(especificar)		
	B.3. Tributos Municipais: ISSQN=5,00%	5,00%	R$ 254,70
	B.4. Outros Tributos(especificar)		
	Total		R$ 840,45

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor mensal)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.020,32
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.796,62
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 133,21
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 241,70
E	Módulo 4 - Insumos Diversos	R$ 61,67

PROC. Nº 422125
FL. 95

	Subtotal	R$	4.253,52
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e Lucro	R$	840,45
	Valor Total por empregado	R$	5.093,96

Anexo III-C - Quadro-Resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	Tipo de Serviço(A)	Valor proposto por empregado	Qtde de empregados por posto	Valor proposto por posto	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço = (DxE) (F)
I	Recepcionista 12x36h diurno	R$ 5.093,96	1	R$ 5.093,96	4	R$ 20.375,84
	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I+II)					R$ 20.375,84

Anexo III-D - Quadro Demostrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
	Descrição		Valor (R$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R$	5.093,96
B	Valor mensal do serviço	R$	20.375,84
C	Valor anual do serviço	R$	244.510,08

Teresina-PI, 13 de fevereiro de 2025.

Daniela Roberta Duarte da Cunha.
Sócia Administradora.
Servfaz Serviços de Mão de Obra LTDA.

PROC. Nº 422125
FLS. 96
RÚR.

UNIFORMES - ASG						
Item	Descrição	Qtd. Anual	Valor unitário		Valor Total	
1	CAMISA (tecido Oxford ou similar) 2 (duas) por empregado	2	R$	70,00	R$	140,00
2	CALÇA (tecido Oxford ou similar) 2 (duas) por empregado	2	R$	65,00	R$	130,00
3	BOTA (preto com solado baixo de borracha ou material sintéco anderrapante). 1 (um) par por empregado	2	R$	70,00	R$	140,00
4	Crachá em PVC no tamanho de 86x54mm com impressão colorida em um lado	1	R$	5,00	R$	5,00
Custo semestral por empregado					**R$**	**415,00**
Custo mensal por empregado					**R$**	**34,58**

UNIFORMES - POSTOS ADMINISTRATIVOS						
Item	Descrição	Qtd. Anual	Valor unitário		Valor Total	
1	CAMISA	2	R$	70,00	R$	140,00
2	CALÇA	2	R$	65,00	R$	130,00
3	SAPATO	2	R$	90,00	R$	180,00
4	CRACHÁ PVC	1	R$	5,00	R$	5,00
5	Mascaras Descartaveis - pct com 50 und	8	R$	8,00	R$	64,00
Custo semestral por empregado					**R$**	**519,00**
Custo mensal por empregado					**R$**	**43,25**

EPI - ASG						
Item	Descrição	Qtd. Anual	Valor Unitário		Valor Total	
1	Bota de pvc cano longo (branca)	2	R$	45,00	R$	90,00
2	Touca descartável pct. com 100 unid.	6	R$	18,00	R$	108,00
3	Máscara descartável pct. Com 100 unid.	6	R$	18,00	R$	108,00
4	Mascará PFF2	12	R$	3,50	R$	42,00
5	Oculos de proteção incolor	2	R$	5,00	R$	10,00
6	Protetor auricular tipo plug	12	R$	1,50	R$	18,00
Valor Anual					**R$**	**376,00**
Valor Mensal					**R$**	**31,33**

EPI - CARREGADOR, AUX DE ALMOXARIFE, MAQUEIRO						
Item	Descrição	Qtd. Anual	Valor Unitário		Valor Total	
1	Luva Descartaveis	6	R$	18,00	R$	108,00
2	Luva pigmentada	6	R$	3,50	R$	21,00
3	Mascará PFF2	12	R$	3,50	R$	42,00
4	Mascaras Descartaveis - pct com 50 und	8	R$	8,00	R$	64,00
5	Cinta Ergonomica	1	R$	80,00	R$	80,00
6	Oculos de Proteção Incolor	2	R$	5,00	R$	10,00
Valor Anual					**R$**	**325,00**
Valor Mensal					**R$**	**27,08**

Daniela Roberta Paiva da Cunha

PROC. Nº 922123
FLS. 93
RÚB.

MATERIAIS - H24						
Descrição Produto	Qtd.	Unidade	Preço Unitário		Preço total	
AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA 30G	50	Unidade	R$	3,45	R$	172,50
CERA HOSPITAL FLOOR BECKER 5L	10	Litro	R$	57,60	R$	576,00
DETERGENTE BECKPLATER PLUS	5	Litro	R$	17,40	R$	87,00
DESENGRAXANTE BECKER CLEAN GREASE STE 5L	5	Litro	R$	15,20	R$	76,00
DESINCRUSTANTE ÁCIDO BECKER REMOVIC 5L	5	Litro	R$	19,00	R$	95,00
DESINFETANTE BECKER PEROXY ADVANCED 5L	30	Litro	R$	21,00	R$	630,00
DISCO ENCERADEIRA BEGE 510 MM	1	Unidade	R$	37,00	R$	37,00
DISCO ENCERADEIRA PRETO 510 MM	1	Unidade	R$	37,50	R$	37,50
DISCO ENCERADEIRA VERDE 510 MM	1	Unidade	R$	34,90	R$	34,90
VASSOURA PARA SANITARIO	5	Unidade	R$	3,05	R$	15,25
ESPATULA	2	Unidade	R$	7,20	R$	14,40
FIBRA DE LIMPEZA PARA LT VERDE	20	Unidade	R$	1,89	R$	37,80
FIBRA DE LIMPEZA PARA LT BRANCA	10	Unidade	R$	1,20	R$	12,00
FLANELA BRANCA 40X60 CM	5	Unidade	R$	2,49	R$	12,45
HIPOCLORITO DE SÓDIO BECKER CLOREX 2% 5L	5	Litro	R$	4,00	R$	20,00
LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G (CX C/ 100 UNID) S/ PO	5	Caixa	R$	15,00	R$	75,00
LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M (CX C/ 100 UNID) S/ PO	5	Caixa	R$	26,00	R$	130,00
LUVA LATEX AMARELA TAM.G (PAR)	12	Par	R$	5,47	R$	65,64
LUVA LATEX AMARELA TAM.M (PAR)	12	Par	R$	5,47	R$	65,64
LUVA LATEX AMARELA TAM.P (PAR)	6	Par	R$	5,47	R$	32,82
LUVA LATEX AZUL TAM.G (PAR)	12	Par	R$	5,47	R$	65,64
LUVA LATEX AZUL TAM.M (PAR)	12	Par	R$	5,47	R$	65,64
LUVA LATEX AZUL TAM.P (PAR)	6	Par	R$	5,47	R$	32,82
LUVA RANHURADA TAM. G	2	Par	R$	10,78	R$	21,56
MÁSCARA DESCARTÁVEL TNT (PCT C/50 UNID)	10	Pacote	R$	6,00	R$	60,00
MÁSCARA PFF2 SEM VÁLVULA	30	Unidade	R$	0,73	R$	21,90
PANO DE CHÃO ALVEJADO	16	Unidade	R$	5,99	R$	95,84
PANO MULTIUSO (ROLO 300 MTS)	1	Unidade	R$	88,00	R$	88,00
PAPEL HIGIENICO BELFOFO/SOFT COMUM 30M (PCT COM 4 ROLOS)	320	Pacote	R$	2,29	R$	732,80
PAPEL TOALHA INTERFOLHADO EXTRA LUXO(1000 FLS)	400	Pacote	R$	13,11	R$	5.244,00
PROPÉ (PCT C/100 UNID)	2	Pacote	R$	8,00	R$	16,00
REMOVEDOR	10	Litro	R$	25,90	R$	259,00
SABONETE LÍQUIDO BECKER CLASSIC ASSEPT 5L	20	Litro	R$	9,80	R$	196,00
SABONETE LÍQUIDO CREMOSO BECKER VERSÁTIL BECKSOAP 5L	50	Litro	R$	3,80	R$	190,00
SACO LIXO PRETO 100L (PACT. COM 100 UND)	2000	Unidade	R$	0,29	R$	574,40
SACO LIXO PRETO 200L (PACT. COM 100 UND)	300	Unidade	R$	0,36	R$	109,14
SACO LIXO PRETO 30L (PACT. COM 100 UND)	1000	Unidade	R$	0,14	R$	139,50
SACO LIXO PRETO 50L (PACT. COM 100 UND)	3800	Unidade	R$	0,16	R$	609,90
SACO LIXO HOSPITALAR 100 L (PACT. COM 100 UND)	2000	Unidade	R$	0,33	R$	660,00
SACO LIXO HOSPITALAR 30L (PACT. COM 100 UND)	500	Unidade	R$	0,16	R$	77,50
SACO LIXO HOSPITALAR 50L (PACT. COM 100 UND)	1000	Unidade	R$	0,21	R$	210,00
SACO LIXO VERMELHO INFECTANTE 200L (PACT. COM 100 UND)	100	Unidade	R$	0,65	R$	64,50
SELADOR BECKER SEALER ACRÍLICO 5L	10	Litro	R$	0,18	R$	1,76
TOUCA DESCARTAVEL (PCT C/100 UNID)	5	Pacote	R$	7,90	R$	39,50
VALOR MENSAL					R$	11.803,30
VALOR MENSAL POR COLABORADOR					R$	786,89

EQUIPAMENTOS - H24							
Descrição Produto	Qtd.	Unidade	Preço Unitario	Preço total	Depreciação	Valor Mensal	
RODO ALUMINIO 40CM	5	Unidade	R$ 42,00	R$ 210,00	12	R$	17,5
PÁ COLETORA COM TAMPA	5	Unidade	R$ 30,50	R$ 152,50	12	R$	12,7
MOP PO COMPLETO	5	Unidade	R$ 100,53	R$ 502,65	12	R$	41,8
MOP UMIDO	5	Unidade	R$ 53,09	R$ 265,45	12	R$	22,1
LT COMPLETO	6	Unidade	R$ 36,89	R$ 221,34	12	R$	18,4
BALDE ESPREMEDOR	4	Unidade	R$ 349,65	R$ 1.398,60	24	R$	58,2
VASSOURA DE PELO	2	Unidade	R$ 10,30	R$ 20,60	1	R$	20,6
CARRO FUNCIONAL	4	Unidade	R$ 647,00	R$ 2.588,00	24	R$	107,8
LIXEIRA 30 LITROS	23	Unidade	R$ 135,00	R$ 3.105,00	24	R$	129,3
LIXEIRA 50 LITROS	40	Unidade	R$ 170,00	R$ 6.800,00	24	R$	283,3
LIXEIRA 100 LITROS	37	Unidade	R$ 297,00	R$ 10.989,00	24	R$	457,8
DISPENSER PAPEL HIGIENICO	37	Unidade	R$ 32,00	R$ 1.184,00	24	R$	49,3
DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	40	Unidade	R$ 34,00	R$ 1.360,00	24	R$	56,6
DISPENSER SABONETE LIQUIDO	40	Unidade	R$ 28,00	R$ 1.120,00	24	R$	46,6
CARRO COLETOR 240 L	3	Unidade	R$ 360,00	R$ 1.080,00	24	R$	45,0
ENCERADEIRA 510	1	Unidade	R$ 2.780,00	R$ 2.780,00	60	R$	46,3

APLICADOR DE CERA	1	Unidade	R$	316,89	R$	316,89	12	R$ 26,41
VASCULHADOR COMPLETO	3	Unidade	R$	26,00	R$	130,00	6	R$ 21,67
ESCOVA OVAL	5	Unidade	R$	1,99	R$	9,95	6	R$ 1,66
BALDE 15L	2	Unidade	R$	11,00	R$	22,00	2	R$ 11,00
LAVADORA BD 50	1	Unidade	R$	22.000,00	R$	22.000,00	60	R$ 366,67
MANGUEIRA 50M	1	Unidade	R$	210,00	R$	210,00	12	R$ 17,50
OCULOS PROTECAO	15	Unidade	R$	4,18	R$	62,70	6	R$ 10,45
VALOR TOTAL					**R$**	**56.528,68**		**R$ 1.869,30**
VALOR MENSAL POR COLABORADOR								**R$ 124,62**

Teresina-PI, 13 de fevereiro de 2025.

Daniela Roberta Duarte da Cunha.
Sócia Administradora.
Servfaz Serviços de Mão de Obra LTDA.

SERVFAZ
Movida por pessoas

PROC. Nº 422125
FLS. 99
RÚB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON - POLICLINICA

LOCAIS	SERVIÇO	QTD. EFETIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
GRUPO 02 - POLICLINICA	ASG 44H - INS 20%	2	R$ 6.036,93	R$ 12.073,86	R$ 144.886,32
	AGENTE DE PORTARIA 44H - 20% INS	2	R$ 4.669,92	R$ 9.339,84	R$ 112.078,08
	TOTAL	**4**	**R$ 10.706,85**	**R$ 21.413,70**	**R$ 256.964,40**

Teresina-PI, 13 de fevereiro de 2025.

Daniela Roberta Duarte da Cunha

Daniela Roberta Duarte da Cunha.
Sócia Administradora.
Servfaz Serviços de Mão de Obra LTDA.

SERVFAZ
Movida por pessoas

PROC. Nº 422125
FLS. 100
RÚB.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ANEXO DA IN 07/2018

A	Data de apresentação da proposta	13/02/2025
B	Município/UF	TIMON/MA
C	Ano Acordo, Convenção/Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	**MA000125/2024**
D	Nº de meses de execução contratual	12

A	TIPO DE SERVIÇO	UNID MEDIDA	QUANTIDADE
B	Servente de Limpeza 44h semanais	Posto	1

REGIME DE TRIBUTAÇÃO	LUCRO REAL

MÃO-DE-OBRA

Mão-de-obra Vinculada à execução contratual

Dados complmentares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	**Tipo de serviços(mesmo serviços com caracteristica distintas)**	**LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA**
2	**Salários Normativo da Categoria Profissional**	**R$ 1.518,00**
3	**Categoria Profissional (vinculada á execução contratual)**	Servente de Limpeza 44h semanais
4	**Data Base da categoria (dia/mês/ano)**	01/01/24
5	**Piso da categoria**	R$ 1.518,00

MÓDULO 1: COMPOSICAO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R$)	
A	Salário Base		**R$**	**1.518,00**
B	Adicional de periculosidade	0,00%	R$	-
C	Adicional de Insalubridade	20,00%	R$	303,60
D	Adicional noturno	0,00%	R$	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R$	-
F	Feriado Trabalhado		R$	-
G	Outros(especificar)		R$	-
	Total da Remuneração		**R$**	**1.821,60**

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFICIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias.

2.1	13º(décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$	151,74
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$	202,38
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1	**19,44%**	**R$**	**354,12**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições.

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	%	Valor (R$)	
A	INSS	20,00%	R$	435,14
B	Salário Educação	2,50%	R$	54,39
C	SAT	3,30%	R$	71,80
D	SESC ou SESI	1,50%	R$	32,64
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$	21,76
F	SEBRAE	0,60%	R$	13,05
G	INCRA	0,20%	R$	4,35
H	FGTS	8,00%	R$	174,06
	Total	**37,10%**	**R$**	**807,19**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R$)	
A	Transporte	6,00%	R$	84,92
B	Auxílio Refeição/ Alimentação		R$	435,60
C	Plano ambulatorial	3,80%	R$	57,68
D	Seguro de vida		R$	4,01
E	Cesta Básica		R$	121,00
F	Cláusula Vigésima Segunda - Jovem aprendiz		R$	-
	Total		**R$**	**703,21**

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)	
2.1	13º(décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	**R$**	**354,12**

SERVFAZ
Movido por pessoas

PROC. Nº 422125
FLS. 303
RUR.

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$	807,19
2.3	Beneficios Mensais e Diários	R$	703,21
	Total	R$	1.864,52

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso prévio Indenizado	0,42%	R$ 7,65
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$ 0,61
C	Multa do FGTS e contribuições sociais do aviso prévio indenizado	3,20%	R$ 58,29
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 35,34
E	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre aviso Prévio Trabalhado	0,72%	R$ 13,12
F	Multa do FGTS e contribuições sociais do aviso prévio trabalhado	0,28%	R$ 5,10
	TOTAL	6,59%	R$ 120,11

Base de cálculo para o módulo 4 (módulo 1 + módulo 2 + módulo 3)	R$	3.103,02

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4	Ausências Legais	%	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,96%	R$ 29,79
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$ 8,69
C	Substituto na cobertura de Lincença paternidade	0,02%	R$ 0,62
D	Substituto na cobertura de Ausencia por Acidente de Trabalho	0,28%	R$ 8,69
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	R$ 2,17
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	R$ -
	TOTAL	1,61%	R$ 49,96

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada	%	Valor (R$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		R$ -
	Total		R$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	R$ 49,96
4.2	Intervalo para Repouso ou Alimentação	R$ -
	Total	R$ 49,96

MODULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 34,58
B	Materiais	R$ 835,43
C	Equipamentos	R$ 283,37
D	Equipamento de Proteção Individual - EPI	R$ 31,33
	Total de Insumos diversos	R$ 1.184,72

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	%	Valor (R$)
A	**Custos Indiretos**	5,00%	R$ 252,05
B	**Lucro**	5,00%	R$ 264,65
C	**Tributos**		
	B.1. Tributos Federais: PIS= 0,65% e COFINS= 3,00%	2,94%	R$ 177,49
	B.2. Tributos Estaduais(especificar)		
	B.3. Tributos Municipais: ISSQN=5,00%	5,00%	R$ 301,85
	B.4. Outros Tributos(especificar)		
	Total		R$ 996,03

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.821,60
B	Modulo 2 - Encargos e Beneficios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.864,52
C	Modulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 120,11
D	Modulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 49,96
E	Modulo 4 - Insumos Diversos	R$ 1.184,72

SERVFAZ
Movida por pessoas

PROC. Nº 422125
FLS. 102
RUB.

	Subtotal (A + B + C + D)	**R$**	**5.040,91**
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R$	996,03
	Valor Total por empregado	**R$**	**6.036,93**

Anexo III-C - Quadro-Resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	Tipo de Serviço(A)	Valor proposto por empregado	Qtde de empregados por posto	Valor proposto por posto	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (DxE)
I	Servente de Limpeza 44h semanais	R$ 6.036,93	1	R$ 6.036,93	1	R$ 6.036,93
	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I+II)					**R$ 6.036,93**

Anexo III-D - Quadro Demostrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
	Descrição		Valor (R$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R$	6.036,93
B	Valor mensal do serviço	R$	6.036,93
C	Valor anual do serviço	R$	72.443,16

Teresina-PI, 13 de fevereiro de 2025.

Daniela Roberta Duarte da Cunha.
Sócia Administradora.
Servfaz Serviços de Mão de Obra LTDA.

SERVFAZ
Movida por pessoas

PROC. Nº 422125
FLS. 103
RÚR.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ANEXO DA IN 07/2018

A	Data de apresentacão da proposta	13/02/2025
B	Município/UF	TIMON/MA
C	Ano Acordo, Convenção/Sentença Normativa em Dissidio Coletivo	MA000125/2024
D	Nº de meses de execução contratual	12

A	TIPO DE SERVIÇO	UNID MEDIDA	QUANTIDADE
B	Agente de Portaria - 44h semanais	Posto	2

REGIME DE TRIBUTAÇÃO — LUCRO REAL

MÃO-DE-OBRA

Mão-de-obra Vinculada à execução contratual

Dados complmentares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviços(mesmo serviços com caracteristica distintas)	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
2	Salários Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.518,00
3	Categoria Profissional (vinculada á execução contratual)	Agente de Portaria - 44h semanais
4	Data Base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/24
5	Piso da categoria	R$ 1.518,00

MÓDULO 1: COMPOSICAO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R$)
A	Salário Base		R$ 1.518,00
B	Adicional de periculosidade	0,00%	R$ -
C	Adicional de Insalubridade	20,00%	R$ 303,60
D	Adicional noturno	0,00%	R$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R$ -
F	Feriado Trabalhado		R$ -
G	Outros(especificar)		R$ -
	Total da Remuneração		R$ 1.821,60

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFICIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias.

2.1	13º(décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 151,74
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 202,38
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1	19,44%	R$ 354,12

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições.

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 435,14
B	Salário Educação	2,50%	R$ 54,39
C	SAT	3,30%	R$ 71,80
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 32,64
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 21,76
F	SEBRAE	0,60%	R$ 13,05
G	INCRA	0,20%	R$ 4,35
H	FGTS	8,00%	R$ 174,06
	Total	37,10%	R$ 807,19

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Beneficios Mensais e Diários	%	Valor (R$)
A	Transporte	6,00%	R$ 84,92
B	Auxilio Refeição/ Alimentação		R$ 435,60
C	Plano ambulatorial	3,80%	R$ 57,68
D	Seguro de vida		R$ 4,01
E	Cesta Básica		R$ 121,00
F	Cláusula Vigésima Segunda - Jovem aprendiz		R$ -
	Total		R$ 703,21

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e beneficios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º(décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 354,12

SERVFAZ
Movida por pessoas

PROC. Nº 422125
FLS. 104
RÚB.

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$	807,19
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	703,21
	Total	R$	1.864,52

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)	
A	Aviso prévio Indenizado	0,42%	R$	7,65
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$	0,61
C	Multa do FGTS e contribuições sociais do aviso prévio indenizado	3,20%	R$	58,29
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$	35,34
E	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre aviso Prévio Trabalhado	0,72%	R$	13,12
F	Multa do FGTS e contribuições sociais do aviso prévio trabalhado	0,28%	R$	5,10
	TOTAL	6,59%	R$	120,11

Base de cálculo para o módulo 4 (módulo 1 + módulo 2 + módulo 3)	R$	3.103,02

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4	Ausências Legais	%	Valor (R$)	
A	Substituto na cobertura de Férias	0,96%	R$	29,79
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$	8,69
C	Substituto na cobertura de Lincença paternidade	0,02%	R$	0,62
D	Substituto na cobertura de Ausencia por Acidente de Trabalho	0,28%	R$	8,69
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	R$	2,17
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	R$	-
	TOTAL	1,61%	R$	49,96

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada	%	Valor (R$)	
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		R$	-
	Total		R$	-

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)	
4.1	Ausências Legais	R$	49,96
4.2	Intervalo para Repouso ou Alimentação	R$	-
	Total	R$	49,96

MODULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R$)	
A	Uniformes	R$	43,25
B	Materiais	R$	-
C	Equipamentos	R$	-
D	Equipamento de Proteção Individual - EPI	R$	-
	Total de Insumos diversos	R$	43,25

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	%	Valor (R$)	
A	**Custos Indiretos**	5,00%	R$	194,97
B	**Lucro**	5,00%	R$	204,72
C	**Tributos**			
	B.1. Tributos Federais: PIS= 0,65% e COFINS= 3,00%	2,94%	R$	137,30
	B.2. Tributos Estaduais(especificar)			
	B.3. Tributos Municipais: ISSQN=5,00%	5,00%	R$	233,50
	B.4. Outros Tributos(especificar)			
	Total		R$	770,48

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	1.821,60
B	Modulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	1.864,52
C	Modulo 3 - Provisão para Rescisão	R$	120,11
D	Modulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$	49,96
E	Modulo 4 - Insumos Diversos	R$	43,25

SERVFAZ
Movida por pessoas

PROC. Nº 422125
FLS. 105
RÚB.

	Subtotal (A + B + C + D)	**R$**	**3.899,44**
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R$	770,48
	Valor Total por empregado	**R$**	**4.669,92**

Anexo III-C - Quadro-Resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	Tipo de Serviço(A)	Valor proposto por empregado	Qtde de empregados por posto	Valor proposto por posto	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (DxE)
I	Agente de Portaria - 44h semanais	R$ 4.669,92	1	R$ 4.669,92	2	R$ 9.339,84
	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I+II)					**R$ 9.339,84**

Anexo III-D - Quadro Demostrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
	Descrição		Valor (R$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R$	4.669,92
B	Valor mensal do serviço	R$	9.339,84
C	Valor anual do serviço	R$	112.078,08

Teresina-PI, 13 de fevereiro de 2025.

Daniela Roberta Duarte da Cunha.
Sócia Administradora.
Servfaz Serviços de Mão de Obra LTDA.

PROC. Nº 422125
FLS. 106
RÚB.

UNIFORMES - ASG						
Item	Descrição	Qtd. Anual	Valor unitário		Valor Total	
1	CAMISA (tecido Oxford ou similar) 2 (duas) por empregado	2	R$	70,00	R$	140,00
2	CALÇA (tecido Oxford ou similar) 2 (duas) por empregado	2	R$	65,00	R$	130,00
3	BOTA (preto com solado baixo de borracha ou material sintéco anderrapante). 1 (um) par por empregado	2	R$	70,00	R$	140,00
4	Crachá em PVC no tamanho de 86x54mm com impressão colorida em um lado	1	R$	5,00	R$	5,00
Custo semestral por empregado					**R$**	**415,00**
Custo mensal por empregado					**R$**	**34,58**

UNIFORMES - POSTOS ADMINISTRATIVOS						
Item	Descrição	Qtd. Anual	Valor unitário		Valor Total	
1	CAMISA	2	R$	70,00	R$	140,00
2	CALÇA	2	R$	65,00	R$	130,00
3	SAPATO	2	R$	90,00	R$	180,00
4	CRACHÁ PVC	1	R$	5,00	R$	5,00
5	Mascaras Descartaveis - pct com 50 und	8	R$	8,00	R$	64,00
Custo semestral por empregado					**R$**	**519,00**
Custo mensal por empregado					**R$**	**43,25**

EPI - ASG						
Item	Descrição	Qtd. Anual	Valor Unitário		Valor Total	
1	Bota de pvc cano longo (branca)	2	R$	45,00	R$	90,00
2	Touca descartável pct. com 100 unid.	6	R$	18,00	R$	108,00
3	Máscara descartável pct. Com 100 unid.	6	R$	18,00	R$	108,00
4	Mascará PFF2	12	R$	3,50	R$	42,00
5	Oculos de proteção incolor	2	R$	5,00	R$	10,00
6	Protetor auricular tipo plug	12	R$	1,50	R$	18,00
Valor Anual					**R$**	**376,00**
Valor Mensal					**R$**	**31,33**

Teresina-PI, 13 de fevereiro de 2025.

Daniela Roberta Paik da Cunha

SERVFAZ
Movida por pessoas

PROC. Nº 422125
FLS. 107
RÚB.

MATERIAIS - POLICLINICA				
Descricao Produto	Qtd.	Unidade	Preco Unitário	Preço total
DETERGENTE VERSATIL BECKER	10	Litro	R$ 5,00	R$ 50,00
DESENGRAXANTE BECKER CLEAN GREASE BTE 5L	5	Litro	R$ 7,60	R$ 38,00
DESINCRUSTANTE ÁCIDO BECKER REMOVIC 5L	5	Litro	R$ 9,50	R$ 47,50
HIPOCLORITO	20	Litro	R$ 5,00	R$ 100,00
DESINFETANTE VERSATIL BECKER 5L	5	Litro	R$ 4,70	R$ 23,50
DISCO ENCERADEIRA VERDE 410 MM	1	Unidade	R$ 28,00	R$ 28,00
VASSOURA PARA SANITARIO	2	Unidade	R$ 3,05	R$ 6,10
ESPATULA	1	Unidade	R$ 7,20	R$ 7,20
FIBRA DE LIMPEZA PARA LT VERDE	10	Unidade	R$ 1,89	R$ 18,90
FIBRA DE LIMPEZA PARA LT BRANCA	5	Unidade	R$ 1,20	R$ 6,00
FLANELA BRANCA 40X60 CM	2	Unidade	R$ 2,49	R$ 4,98
HIPOCLORITO DE SÓDIO BECKER CLOREX 2% 5L	5	Litro	R$ 4,00	R$ 20,00
LUVA LATEX AMARELA TAM.G (PAR)	2	Par	R$ 5,47	R$ 10,94
LUVA LATEX AMARELA TAM.M (PAR)	2	Par	R$ 5,47	R$ 10,94
LUVA LATEX AZUL TAM.G (PAR)	2	Par	R$ 5,47	R$ 10,94
LUVA LATEX AZUL TAM.M (PAR)	2	Par	R$ 5,47	R$ 10,94
MÁSCARA DESCARTÁVEL TNT (PCT C/50 UNID)	2	Pacote	R$ 6,00	R$ 12,00
MÁSCARA PFF2 SEM VÁLVULA	4	Unidade	R$ 0,73	R$ 2,92
PANO DE CHÃO ALVEJADO	4	Unidade	R$ 5,99	R$ 23,96
PAPEL HIGIENICO BELFOFO/SOFT COMUM 30M (PCT COM 4 ROLOS)	64	Pacote	R$ 2,29	R$ 146,56
PAPEL TOALHA INTERFOLHADO EXTRA LUXO**(1000 FLS)**	56	Pacote	R$ 13,11	R$ 734,16
SABONETE LÍQUIDO BECKER CLASSIC ASSEPT 5L	5	Litro	R$ 9,80	R$ 49,00
SABONETE LÍQUIDO CREMOSO BECKER VERSÁTIL BECKSOAP 5L	20	Litro	R$ 3,80	R$ 76,00
SACO LIXO PRETO 100L (PACT. COM 100 UND)	100	Unidade	R$ 0,29	R$ 28,72
SACO LIXO PRETO 30L (PACT. COM 100 UND)	800	Unidade	R$ 0,14	R$ 111,60
SACO LIXO PRETO 50L (PACT. COM 100 UND)	200	Unidade	R$ 0,16	R$ 32,10
SACO LIXO HOSPITALAR 30L (PACT. COM 100 UND)	200	Unidade	R$ 0,16	R$ 31,00
SACO LIXO HOSPITALAR 50L (PACT. COM 100 UND)	100	Unidade	R$ 0,21	R$ 21,00
TOUCA DESCARTAVEL (PCT C/100 UNID)	1	Pacote	R$ 7,90	R$ 7,90
VALOR MENSAL				**R$ 1.670,86**
VALOR MENSAL POR COLABORADOR				**R$ 835,43**

EQUIPAMENTOS - POLICLINICA						
Descricao Produto	Qtd.	Unidade	Preco Unitário	Preço total	Depreciação	Valor Mensal
RODO ALUMINIO 40CM	2	Unidade	R$ 42,00	R$ 84,00	12	R$ 7,00
PÁ COLETORA COM TAMPA	2	Unidade	R$ 30,50	R$ 61,00	12	R$ 5,08
MOP PO COMPLETO	2	Unidade	R$ 100,53	R$ 201,06	12	R$ 16,76
MOP UMIDO	2	Unidade	R$ 53,09	R$ 106,18	12	R$ 8,85
LT COMPLETO	2	Unidade	R$ 36,89	R$ 73,78	12	R$ 6,15
BALDE ESPREMEDOR	2	Unidade	R$ 349,65	R$ 699,30	24	R$ 29,14
VASSOURA DE PELO	1	Unidade	R$ 10,30	R$ 10,30	1	R$ 10,30
LIXEIRA 30 LITROS	36	Unidade	R$ 135,00	R$ 4.860,00	24	R$ 202,50
LIXEIRA 50 LITROS	10	Unidade	R$ 170,00	R$ 1.700,00	24	R$ 70,83
LIXEIRA 100 LITROS	2	Unidade	R$ 297,00	R$ 594,00	24	R$ 24,75
DISPENSER PAPEL HIGIENICO	13	Unidade	R$ 52,00	R$ 676,00	24	R$ 28,17
DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	19	Unidade	R$ 52,00	R$ 988,00	24	R$ 41,17
DISPENSER SABONETE LIQUIDO	19	Unidade	R$ 52,00	R$ 988,00	24	R$ 41,17
ENCERADEIRA 410	1	Unidade	R$ 2.530,00	R$ 2.530,00	60	R$ 42,17
VASCULHADOR COMPLETO	2	Unidade	R$ 26,00	R$ 52,00	6	R$ 8,67
ESCOVA OVAL	2	Unidade	R$ 1,99	R$ 3,98	6	R$ 0,66
BALDE 15L	2	Unidade	R$ 11,00	R$ 22,00	1	R$ 22,00
OCULOS PROTECAO	2	Unidade	R$ 4,18	R$ 8,36	6	R$ 1,39
VALOR TOTAL				**R$ 13.657,96**		**R$ 566,75**
VALOR MENSAL POR COLABORADOR						**R$ 283,37**

Teresina-PI, 13 de fevereiro de 2025.

Pamela Roberta Braik da Cunha

SERVFAZ
Movida por pessoas

PROC. Nº 422125
FLS. 306
RÚB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON - UBS E UNIDADE ADMINISTRATIVAS

LOCAIS	SERVIÇO	QTD. EFETIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
GRUPO 03 - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS	ASG 44H	27	R$ 5.345,73	R$ 144.334,71	R$ 1.732.016,52
	ASG 44H - 20% INSALUBRIDADE	36	R$ 5.975,04	R$ 215.101,44	R$ 2.581.217,28
	ASG 12X36 DIURNO - 20% INSALUBRIDADE	2	R$ 5.965,11	R$ 11.930,22	R$ 143.162,64
	ASG 12X36 NOTURNO - 20% INSALUBRIDADE	2	R$ 6.401,39	R$ 12.802,78	R$ 153.633,36
	AGENTE DE PORTARIA 44H	40	R$ 4.040,59	R$ 161.623,60	R$ 1.939.483,20
	AGENTE DE PORTARIA 12X36 DIURNO	14	R$ 3.993,48	R$ 55.908,72	R$ 670.904,64
	AGENTE DE PORTARIA 12X36 NOTURNO	6	R$ 4.336,73	R$ 26.020,38	R$ 312.244,56
	VIGIA 12X36H NOTURNO	10	R$ 4.336,73	R$ 43.367,30	R$ 520.407,60
	TOTAL	**137**	**-**	**R$ 671.089,15**	**R$ 8.053.069,80**

Teresina-PI, 13 de fevereiro de 2025.

Daniela Roberta Duarte da Cunha

Daniela Roberta Duarte da Cunha.
Sócia Administradora.
Servfaz Serviços de Mão de Obra LTDA.

SERVFAZ
Movida por pessoas

PROC. Nº 422125
FLS. 109

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ANEXO DA IN 07/2018

A	Data de apresentacão da proposta	13/02/2025
B	Município/UF	TIMON/MA
C	Ano Acordo, Convenção/Sentença Normativa em Dissidio Coletivo	**MA000125/2024**
D	Nº de meses de execução contratual	12

A	TIPO DE SERVIÇO	UNID MEDIDA	QUANTIDADE
B	Servente de Limpeza 44h semanais	Posto	1

REGIME DE TRIBUTAÇÃO: LUCRO REAL

MÃO-DE-OBRA

Mão-de-obra Vinculada à execução contratual

Dados complmentares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	**Tipo de serviços(mesmo serviços com caracteristica distintas)**	**LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA**	
2	**Salários Normativo da Categoria Profissional**	**R$**	**1.518,00**
3	**Categoria Profissional (vinculada á execução contratual)**	Servente de Limpeza 44h semanais	
4	**Data Base da categoria (dia/mês/ano)**		01/01/24
5	**Piso da categoria**	R$	1.518,00

MÓDULO 1: COMPOSICAO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R$)	
A	Salário Base		**R$**	**1.518,00**
B	Adicional de periculosidade	0,00%	R$	-
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	R$	-
D	Adicional noturno	0,00%	R$	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R$	-
F	Feriado Trabalhado		R$	-
G	Outros(especificar)		R$	-
	Total da Remuneração		**R$**	**1.518,00**

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFICIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias.

2.1	13º(décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$	126,45
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$	168,65
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1	**19,44%**	**R$**	**295,10**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciarios (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições.

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	%	Valor (R$)	
A	INSS	20,00%	R$	362,62
B	Salário Educação	2,50%	R$	45,33
C	SAT	3,30%	R$	59,83
D	SESC ou SESI	1,50%	R$	27,20
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$	18,13
F	SEBRAE	0,60%	R$	10,88
G	INCRA	0,20%	R$	3,63
H	FGTS	8,00%	R$	145,05
	Total	**37,10%**	**R$**	**672,67**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R$)	
A	Transporte	6,00%	R$	84,92
B	Auxílio Refeição/ Alimentação		R$	435,60
C	Plano ambulatorial	3,80%	R$	57,68
D	Seguro de vida		R$	4,01
E	Cesta Básica		R$	121,00
F	Cláusula Vigésima Segunda - Jovem aprendiz		R$	-
	Total		**R$**	**703,21**

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)	
2.1	13º(décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	**R$**	**295,10**

PROC. Nº 402125
FLS. 110
RUR.

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$	672,67
2.3	Beneficios Mensais e Diários	R$	703,21
	Total	R$	1.670,98

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso prévio Indenizado	0,42%	R$ 6,38
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$ 0,51
C	Multa do FGTS e contribuições sociais do aviso prévio indenizado	3,20%	R$ 48,58
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 29,45
E	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre aviso Prévio Trabalhado	0,72%	R$ 10,93
F	Multa do FGTS e contribuições sociais do aviso prévio trabalhado	0,28%	R$ 4,25
	TOTAL	6,59%	R$ 100,09

Base de cálculo para o módulo 4 (módulo 1 + módulo 2 + módulo 3)	R$	2.585,86

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4	Ausências Legais	%	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,96%	R$ 24,82
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$ 7,24
C	Substituto na cobertura de Lincença paternidade	0,02%	R$ 0,52
D	Substituto na cobertura de Ausencia por Acidente de Trabalho	0,28%	R$ 7,24
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	R$ 1,81
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	R$ -
	TOTAL	1,61%	R$ 41,63

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada	%	Valor (R$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		R$ -
	Total		R$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	R$ 41,63
4.2	Intervalo para Repouso ou Alimentação	R$ -
	Total	R$ 41,63

MODULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 34,58
B	Materiais	R$ 845,38
C	Equipamentos	R$ 221,75
D	Equipamento de Proteção Individual - EPI	R$ 31,33
	Total de Insumos diversos	R$ 1.133,05

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	%	Valor (R$)
A	**Custos Indiretos**	5,00%	R$ 223,19
B	**Lucro**	5,00%	R$ 234,35
C	**Tributos**		
	B.1. Tributos Federais: PIS= 0,65% e COFINS= 3,00%	2,94%	R$ 157,16
	B.2. Tributos Estaduais(especificar)		
	B.3. Tributos Municipais: ISSQN=5,00%	5,00%	R$ 267,29
	B.4. Outros Tributos(especificar)		
	Total		R$ 881,99

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.518,00
B	Modulo 2 - Encargos e Beneficios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.670,98
C	Modulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 100,09
D	Modulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 41,63
E	Modulo 4 - Insumos Diversos	R$ 1.133,05

SERVFAZ
Movida por pessoas

PROC. Nº 422125
FLS. 111
RÚR.

	Subtotal (A + B + C + D)	**R$**	**4.463,75**
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R$	881,99
	Valor Total por empregado	**R$**	**5.345,73**

Anexo III-C - Quadro-Resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	Tipo de Serviço(A)	Valor proposto por empregado	Qtde de empregados por posto	Valor proposto por posto	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (DxE)
I	Servente de Limpeza 44h semanais	R$ 5.345,73	1	R$ 5.345,73	1	R$ 5.345,73
	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I+II)					**R$ 5.345,73**

Anexo III-D - Quadro Demostrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
	Descrição		Valor (R$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R$	5.345,73
B	Valor mensal do serviço	R$	5.345,73
C	Valor anual do serviço	R$	64.148,76

Teresina-PI, 13 de fevereiro de 2025.

Daniela Roberta Duarte da Cunha.
Sócia Administradora.
Servfaz Serviços de Mão de Obra LTDA.

SERVRAZ
Movida por pessoas

PROC. Nº 422125
FLS. 112
RÚB.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ANEXO DA IN 07/2018

A	Data de apresentação da proposta	13/02/2025
B	Município/UF	TIMON/MA
C	Ano Acordo, Convenção/Sentença Normativa em Dissidio Coletivo	**MA000125/2024**
D	Nº de meses de execução contratual	12

A	TIPO DE SERVIÇO	UNID MEDIDA	QUANTIDADE
B	Servente de Limpeza 44h semanais	Posto	1

REGIME DE TRIBUTAÇÃO	LUCRO REAL

MÃO-DE-OBRA

Mão-de-obra Vinculada à execução contratual

Dados complimentares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	**Tipo de serviços(mesmo serviços com caracteristica distintas)**	**LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA**
2	**Salários Normativo da Categoria Profissional**	**R$ 1.518,00**
3	**Categoria Profissional (vinculada á execução contratual)**	Servente de Limpeza 44h semanais
4	**Data Base da categoria (dia/mês/ano)**	01/01/24
5	**Piso da categoria**	R$ 1.518,00

MÓDULO 1: COMPOSICAO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R$)
A	Salário Base		**R$ 1.518,00**
B	Adicional de periculosidade	0,00%	R$ -
C	Adicional de Insalubridade	20,00%	R$ 303,60
D	Adicional noturno	0,00%	R$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R$ -
F	Feriado Trabalhado		R$ -
G	Outros(especificar)		R$ -
	Total da Remuneração		**R$ 1.821,60**

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFICIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias.

2.1	13º(décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 151,74
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 202,38
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1	**19,44%**	**R$ 354,12**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições.

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 435,14
B	Salário Educação	2,50%	R$ 54,39
C	SAT	3,30%	R$ 71,80
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 32,64
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 21,76
F	SEBRAE	0,60%	R$ 13,05
G	INCRA	0,20%	R$ 4,35
H	FGTS	8,00%	R$ 174,06
	Total	**37,10%**	**R$ 807,19**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R$)
A	Transporte	6,00%	R$ 84,92
B	Auxílio Refeição/ Alimentação		R$ 435,60
C	Plano ambulatorial	3,80%	R$ 57,68
D	Seguro de vida		R$ 4,01
E	Cesta Básica		R$ 121,00
F	Cláusula Vigésima Segunda - Jovem aprendiz		R$ -
	Total		**R$ 703,21**

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º(décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 354,12

PROC. Nº 422125
FLS. 117
RÚB.

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$	807,19
2.3	Beneficios Mensais e Diários	R$	703,21
	Total	R$	1.864,52

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso prévio Indenizado	0,42%	R$ 7,65
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$ 0,61
C	Multa do FGTS e contribuições sociais do aviso prévio indenizado	3,20%	R$ 58,29
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 35,34
E	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre aviso Prévio Trabalhado	0,72%	R$ 13,12
F	Multa do FGTS e contribuições sociais do aviso prévio trabalhado	0,28%	R$ 5,10
	TOTAL	6,59%	R$ 120,11

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4	Ausências Legais	%	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,96%	R$ 29,79
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$ 8,69
C	Substituto na cobertura de Lincença paternidade	0,02%	R$ 0,62
D	Substituto na cobertura de Ausencia por Acidente de Trabalho	0,28%	R$ 8,69
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	R$ 2,17
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	R$ -
	TOTAL	1,61%	R$ 49,96

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada	%	Valor (R$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		R$ -
	Total		R$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	R$ 49,96
4.2	Intervalo para Repouso ou Alimentação	R$ -
	Total	R$ 49,96

MODULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 34,58
B	Materiais	R$ 845,38
C	Equipamentos	R$ 221,75
D	Equipamento de Proteção Individual - EPI	R$ 31,33
	Total de Insumos diversos	R$ 1.133,05

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	%	Valor (R$)
A	**Custos Indiretos**	5,00%	R$ 249,46
B	**Lucro**	5,00%	R$ 261,93
C	**Tributos**		
	B.1. Tributos Federais: PIS= 0,65% e COFINS= 3,00%	2,94%	R$ 175,67
	B.2. Tributos Estaduais(especificar)		
	B.3. Tributos Municipais: ISSQN=5,00%	5,00%	R$ 298,75
	B.4. Outros Tributos(especificar)		
	Total		R$ 985,82

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.821,60
B	Modulo 2 - Encargos e Beneficios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.864,52
C	Modulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 120,11
D	Modulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 49,96
E	Modulo 4 - Insumos Diversos	R$ 1.133,05
	Subtotal (A + B + C + D)	R$ 4.989,24

SERVIAZ
Vida por pessoa

PROC. Nº 422125
FLS. 114
RÚB.

E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R$	985,82
	Valor Total por empregado	**R$**	**5.975,04**

Anexo III-C - Quadro-Resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	Tipo de Serviço(A)	Valor proposto por empregado	Qtde de empregados por posto	Valor proposto por posto	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (DxE)
I	Servente de Limpeza 44h semanais	R$ 5.975,04	1	R$ 5.975,04	1	R$ 5.975,04
	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I+II)					**R$ 5.975,04**

Anexo III-D - Quadro Demostrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
	Descrição		Valor (R$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R$	5.975,04
B	Valor mensal do serviço	R$	5.975,04
C	Valor anual do serviço	R$	71.700,48

Teresina-PI, 13 de fevereiro de 2025.

Daniela Roberta Duarte da Cunha.
Sócia Administradora.
Serviaz Serviços de Mão-de-Obra LTDA.

SERVAZ
Atuando por pessoas

PROC. Nº 422125
FLS. 115
RÚB.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ANEXO IA IN 07/2018

A	Data de apresentação da proposta	13/02/2025
B	Município/UF	TIMON/MA
C	Ano Acordo, Convenção/Sentença Normativa em Dissidio Coletivo	**MA000125/2024**
D	Nº de meses de execução contratual	12

A	TIPO DE SERVIÇO	UNID MEDIDA	QUANTIDADE
B	Servente de Limpeza 12x36h diurno	Posto	6

REGIME DE TRIBUTAÇÃO: LUCRO REAL

MÃO-DE-OBRA

Mão-de-obra Vinculada à execução contratual

Dados complimentares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	**Tipo de serviços(mesmo serviços com caracteristica distintas)**	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
2	**Salários Normativo da Categoria Profissional**	R$ 1.518,00
3	**Categoria Profissional (vinculada á execução contratual)**	Servente de Limpeza 12x36h diurno
4	**Data Base da categoria (dia/mês/ano)**	01/01/24
5	**Piso da categoria**	R$ 1.518,00

MÓDULO 1: COMPOSICAO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R$)
A	Salário Base		R$ 1.518,00
B	Adicional de periculosidade	0,00%	R$ -
C	Adicional de Insalubridade	20,00%	R$ 303,60
D	Adicional noturno	0,00%	R$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R$ -
F	Feriado Trabalhado		R$ -
G	Outros(especificar)		R$ -
	Total da Remuneração		**R$ 1.821,60**

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFICIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias.

2.1	13º(décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 151,74
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 202,38
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1	**19,44%**	**R$ 354,12**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições.

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 435,14
B	Salário Educação	2,50%	R$ 54,39
C	SAT	3,30%	R$ 71,80
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 32,64
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 21,76
F	SEBRAE	0,60%	R$ 13,05
G	INCRA	0,20%	R$ 4,35
H	FGTS	8,00%	R$ 174,06
	Total	**37,10%**	**R$ 807,19**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R$)
A	Transporte	6,00%	R$ 28,92
B	Auxílio Refeição/ Alimentação		R$ 297,00
C	Plano ambulatorial	3,80%	R$ 57,68
D	Seguro de vida		R$ 4,01
E	Cesta Básica		R$ 121,00
F	Cláusula Vigésima Segunda - Jovem aprendiz		R$ -
	Total		**R$ 508,61**

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º(décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 354,12

PROC. Nº 422125
FLS. 116
RÚR.

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$	807,19
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	508,61
	Total	R$	1.669,92

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso prévio Indenizado	0,42%	R$ 7,65
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$ 0,61
C	Multa do FGTS e contribuições sociais do aviso prévio indenizado	3,20%	R$ 58,29
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 35,34
E	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre aviso Prévio Trabalhado	0,72%	R$ 13,12
F	Multa do FGTS e contribuições sociais do aviso prévio trabalhado	0,28%	R$ 5,10
	TOTAL	6,59%	R$ 120,11

Base de cálculo para o módulo 4 (módulo 1 + módulo 2 + módulo 3)	R$	3.103,02

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4	Ausências Legais	%	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,96%	R$ 29,79
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$ 8,69
C	Substituto na cobertura de Lincença paternidade	0,02%	R$ 0,62
D	Substituto na cobertura de Ausencia por Acidente de Trabalho	0,28%	R$ 8,69
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	R$ 2,17
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	R$ -
	TOTAL	1,61%	R$ 49,96

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada	%	Valor (R$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		R$ 186,30
	Total		R$ 186,30

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	R$ 49,96
4.2	Intervalo para Repouso ou Alimentação	R$ 186,30
	Total	R$ 236,26

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 34,58
B	Materiais	R$ 845,38
C	Equipamentos	R$ 221,75
D	Equipamento de Proteção Individual - EPI	R$ 31,33
	Total de Insumos diversos	R$ 1.133,05

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	%	Valor (R$)
A	**Custos Indiretos**	5,00%	R$ 249,05
B	**Lucro**	5,00%	R$ 261,50
C	**Tributos**		
	B.1. Tributos Federais: PIS= 0,65% e COFINS= 3,00%	2,94%	R$ 175,37
	B.2. Tributos Estaduais(especificar)		
	B.3. Tributos Municipais: ISSQN=5,00%	5,00%	R$ 298,26
	B.4. Outros Tributos(especificar)		
	Total		R$ 984,18

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.821,60
B	Modulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.669,92
C	Modulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 120,11
D	Modulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 236,26
E	Modulo 4 - Insumos Diversos	R$ 1.133,05

PROC. Nº 422125
FLS. 117
RÚB.

	Subtotal	R$	4.980,94
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	984,18
	Valor Total por empregado	R$	5.965,11

Anexo III-C - Quadro-Resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	Tipo de Serviço(A)	Valor proposto por empregado	Qtde de empregados por posto	Valor proposto por posto	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (DxE)
I	Servente de Limpeza 12x36h diurno	R$ 5.965,11	1	R$ 5.965,11	6	R$ 35.790,66
	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I+II)					R$ 35.790,66

Anexo III-D - Quadro Demostrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
	Descrição		Valor (R$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R$	5.965,11
B	Valor mensal do serviço	R$	35.790,66
C	Valor anual do serviço	R$	429.487,92

Terasina-PI, 13 de fevereiro de 2025.

Daniela Roberta Duarte da Cunha

Daniela Roberta Duarte da Cunha.
Sócia Administradora.
Serdaz Serviços de Mão de Obra LTDA.

PROC. Nº 422125
FLS. 119
RÚB.

A	Data de apresentação da proposta	13/02/2025
B	Município/UF	TIMON/MA
C	Ano Acordo, Convenção/Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	**MA000125/2024**
D	Nº de meses de execução contratual	12

A	TIPO DE SERVIÇO	UNID MEDIDA	QUANTIDADE
B	Servente de Limpeza 12x36h noturno	Posto	4

REGIME DE TRIBUTAÇÃO | **LUCRO REAL**

MÃO-DE-OBRA

Mão-de-obra Vinculada à execução contratual

Dados complmentares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	**Tipo de serviços(mesmo serviços com caracteristica distintas)**	**LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA**
2	**Salários Normativo da Categoria Profissional**	**R$ 1.518,00**
3	**Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)**	Servente de Limpeza 12x36h noturno
4	**Data Base da categoria (dia/mês/ano)**	01/01/24
5	**Piso da categoria**	R$ 1.518,00

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R$)
A	Salário Base		**R$ 1.518,00**
B	Adicional de periculosidade	0,00%	R$ -
C	Adicional de Insalubridade	20,00%	R$ 303,60
D	Adicional noturno	20,00%	R$ 198,72
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R$ -
F	Feriado Trabalhado		R$ -
G	Outros(especificar)		R$ -
	Total da Remuneração		**R$ 2.020,32**

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias.

2.1	13º(décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 168,29
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 224,46
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1	**19,44%**	**R$ 392,75**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições.

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 482,61
B	Salário Educação	2,50%	R$ 60,33
C	SAT	3,30%	R$ 79,63
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 36,20
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 24,13
F	SEBRAE	0,60%	R$ 14,48
G	INCRA	0,20%	R$ 4,83
H	FGTS	8,00%	R$ 193,05
	Total	**37,10%**	**R$ 895,26**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R$)
A	Transporte	6,00%	R$ 28,92
B	Auxílio Refeição/ Alimentação		R$ 297,00
C	Plano ambulatorial	3,80%	R$ 57,68
D	Seguro de vida		R$ 4,01
E	Cesta Básica		R$ 121,00
F	Cláusula Vigésima Segunda - Jovem aprendiz		R$ -
	Total		**R$ 508,61**

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º(décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 392,75

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$	895,26
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	508,61
	Total	R$	1.796,62

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso prévio Indenizado	0,42%	R$ 8,49
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$ 0,68
C	Multa do FGTS e contribuições sociais do aviso prévio indenizado	3,20%	R$ 64,65
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 39,19
E	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre aviso Prévio Trabalhado	0,72%	R$ 14,55
F	Multa do FGTS e contribuições sociais do aviso prévio trabalhado	0,28%	R$ 5,66
	TOTAL	**6,59%**	**R$ 133,21**

Base de cálculo para o módulo 4 (módulo 1 + módulo 2 + módulo 3)	**R$**	**3.441,54**

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4	Ausências Legais	%	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,96%	R$ 33,04
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$ 9,64
C	Substituto na cobertura de Lincença paternidade	0,02%	R$ 0,69
D	Substituto na cobertura de Ausencia por Acidente de Trabalho	0,28%	R$ 9,64
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	R$ 2,41
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	R$ -
	TOTAL	**1,61%**	**R$ 55,41**

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada	%	Valor (R$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		R$ 206,62
	Total		R$ 206,62

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	R$ 55,41
4.2	Intervalo para Repouso ou Alimentação	R$ 206,62
	Total	**R$ 262,03**

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 34,58
B	Materiais	R$ 845,38
C	Equipamentos	R$ 221,75
D	Equipamento de Proteção Individual - EPI	R$ 31,33
	Total de Insumos diversos	**R$ 1.133,05**

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	%	Valor (R$)
A	**Custos Indiretos**	5,00%	R$ 267,26
B	**Lucro**	5,00%	R$ 280,62
C	**Tributos**		
	B.1. Tributos Federais: PIS= 0,65% e COFINS= 3,00%	2,94%	R$ 188,20
	B.2. Tributos Estaduais(especificar)		
	B.3. Tributos Municipais: ISSQN=5,00%	5,00%	R$ 320,07
	B.4. Outros Tributos(especificar)		
	Total		R$ 1.056,16

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.020,32
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.796,62
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 133,21
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 262,03
E	Módulo 4 - Insumos Diversos	R$ 1.133,05

PROC. Nº 422125
FLS. 120
RÚB.

	Subtotal	R$	5.345,23
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R$	1.056,16
	Valor Total por empregado	R$	6.401,39

Anexo III-C - Quadro-Resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	Tipo de Serviço(A)	Valor proposto por empregado	Qtde de empregados por posto	Valor proposto por posto	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (DxE)
I	Servente de Limpeza 12x36h	R$ 6.401,39	1	R$ 6.401,39	4	R$ 25.605,56
	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I+II)					R$ 25.605,56

Anexo III-D - Quadro Demostrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
	Descrição		Valor (R$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R$	6.401,39
B	Valor mensal do serviço	R$	25.605,56
C	Valor anual do serviço	R$	307.266,72

Teresina-PI, 13 de fevereiro de 2025.

Daniela Roberta Dyalla da Cunha

Daniela Roberta Dyalla da Cunha.
Sócia Administradora.
Servfaz Serviços de Mão de Obra LTDA.

PROC. Nº 422125
FLS. 124
RÚB.

PLANILHA DE CUSTOS [illegible] ANEXO DA IN 07/2018

A	Data de apresentação da proposta	13/02/2025
B	Município/UF	TIMON/MA
C	Ano Acordo, Convenção/Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	**MA000125/2024**
D	Nº de meses de execução contratual	12

A	TIPO DE SERVIÇO	UNID MEDIDA	QUANTIDADE
B	Agente de Portaria - 44h semanais	Posto	2

REGIME DE TRIBUTAÇÃO: LUCRO REAL

MÃO-DE-OBRA

Mão-de-obra Vinculada à execução contratual

Dados complmentares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de serviços(mesmo serviços com caracteristica distintas)	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	
2	Salários Normativo da Categoria Profissional	R$	1.518,00
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Agente de Portaria - 44h semanais	
4	Data Base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/24
5	Piso da categoria	R$	1.518,00

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R$)	
A	Salário Base		R$	1.518,00
B	Adicional de periculosidade	0,00%	R$	-
C	Adicional de insalubridade	0,00%	R$	-
D	Adicional noturno	0,00%	R$	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R$	-
F	Feriado Trabalhado		R$	-
G	Outros(especificar)		R$	-
	Total da Remuneração		R$	1.518,00

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias.

2.1	13º(décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$	126,45
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$	168,65
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1	19,44%	R$	295,10

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições.

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	%	Valor (R$)	
A	INSS	20,00%	R$	362,62
B	Salário Educação	2,50%	R$	45,33
C	SAT	3,30%	R$	59,83
D	SESC ou SESI	1,50%	R$	27,20
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$	18,13
F	SEBRAE	0,60%	R$	10,88
G	INCRA	0,20%	R$	3,63
H	FGTS	8,00%	R$	145,05
	Total	37,10%	R$	672,67

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R$)	
A	Transporte	6,00%	R$	84,92
B	Auxiiio Refeição/ Alimentação		R$	435,60
C	Plano ambulatorial	3,80%	R$	57,68
D	Seguro de vida		R$	4,01
E	Cesta Básica		R$	121,00
F	Cláusula Vigésima Segunda - Jovem aprendiz		R$	-
	Total		R$	703,21

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)	
2.1	13º(décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$	295,10

SERVEAZ
PROC. Nº 422125
FLS. 122
RÚR.

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$	672,67
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	703,21
	Total	R$	1.670,98

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso prévio Indenizado	0,42%	R$ 6,38
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$ 0,51
C	Multa do FGTS e contribuições sociais do aviso prévio indenizado	3,20%	R$ 48,58
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 29,45
E	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre aviso Prévio Trabalhado	0,72%	R$ 10,93
F	Multa do FGTS e contribuições sociais do aviso prévio trabalhado	0,28%	R$ 4,25
	TOTAL	6,59%	R$ 100,09

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4	Ausências Legais	%	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,96%	R$ 24,82
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$ 7,24
C	Substituto na cobertura de Lincença paternidade	0,02%	R$ 0,52
D	Substituto na cobertura de Ausencia por Acidente de Trabalho	0,28%	R$ 7,24
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	R$ 1,81
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	R$ -
	TOTAL	1,61%	R$ 41,63

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada	%	Valor (R$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		R$ -
	Total		R$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	R$ 41,63
4.2	Intervalo para Repouso ou Alimentação	R$ -
	Total	R$ 41,63

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 43,25
B	Materiais	R$ -
C	Equipamentos	R$ -
D	Equipamento de Proteção Individual - EPI	R$ -
	Total de Insumos diversos	R$ 43,25

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	%	Valor (R$)
A	**Custos Indiretos**	5,00%	R$ 168,70
B	**Lucro**	5,00%	R$ 177,13
C	**Tributos**		
	B.1. Tributos Federais: PIS= 0,65% e COFINS= 3,00%	2,94%	R$ 118,79
	B.2. Tributos Estaduais(especificar)		
	B.3. Tributos Municipais: ISSQN=5,00%	5,00%	R$ 202,03
	B.4. Outros Tributos(especificar)		
	Total		R$ 666,65

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.518,00
B	Modulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.670,98
C	Modulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 100,09
D	Modulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 41,63
E	Modulo 4 - Insumos Diversos	R$ 43,25
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R$ 3.373,95

PROC. Nº 422123
FLS. 123
RUB

E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R$	666,65
	Valor Total por Empregado	**R$**	**4.040,59**

Anexo III-C - Quadro-Resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	Tipo de Serviço(A)	Valor proposto por empregado	Qtde de empregados por posto	Valor proposto por posto	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (DxE)
I	Agente de Portaria - 44h semanais	R$ 4.040,59	1	R$ 4.040,59	2	R$ 8.081,18
	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I+II)					**R$ 8.081,18**

Anexo III-D - Quadro Demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA Descrição	Valor (R$)	
A	Valor proposto por unidade de medida	R$	4.040,59
B	Valor mensal do serviço	R$	8.081,18
C	Valor anual do serviço	R$	96.974,16

Teresina-PI, 13 de fevereiro de 2025.

Daniela Roberta Duarte da Cunha.
Sócia Administradora.
Servfaz Serviços de Mão de Obra LTDA.

PROC. Nº 422125
FLS. 124

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ANEXO DA IN 07/2018

A	Data de apresentação da proposta	13/02/2025
B	Município/UF	TIMON/MA
C	Ano Acordo, Convenção/Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	**MA000125/2024**
D	Nº de meses de execução contratual	12

A	TIPO DE SERVIÇO	UNID MEDIDA	QUANTIDADE
B	**Agente de Portaria 12x36h diurno**	Posto	1

REGIME DE TRIBUTAÇÃO	**LUCRO REAL**

MÃO-DE-OBRA

Mão-de-obra Vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	**Tipo de serviços(mesmo serviços com caracteristica distintas)**	**LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA**	
2	**Salários Normativo da Categoria Profissional**	**R$**	**1.518,00**
3	**Categoria Profissional (vinculada á execução contratual)**	Agente de Portaria 12x36h diurno	
4	**Data Base da categoria (dia/mês/ano)**		01/01/24
5	**Piso da categoria**	R$	1.518,00

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R$)	
A	Salário Base		**R$**	**1.518,00**
B	Adicional de periculosidade	0,00%	R$	-
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	R$	-
D	Adicional noturno	0,00%	R$	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R$	-
F	Feriado Trabalhado		R$	-
G	Outros(especificar)		R$	-
	Total da Remuneração		**R$**	**1.518,00**

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias.

2.1	13º(décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$	126,45
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$	168,65
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1	**19,44%**	**R$**	**295,10**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciarios (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições.

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	%	Valor (R$)	
A	INSS	20,00%	R$	362,62
B	Salário Educação	2,50%	R$	45,33
C	SAT	3,30%	R$	59,83
D	SESC ou SESI	1,50%	R$	27,20
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$	18,13
F	SEBRAE	0,60%	R$	10,88
G	INCRA	0,20%	R$	3,63
H	FGTS	8,00%	R$	145,05
	Total	**37,10%**	**R$**	**672,67**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R$)	
A	Transporte	6,00%	R$	28,92
B	Auxílio Refeição/ Alimentação		R$	297,00
C	Plano ambulatorial	3,80%	R$	57,68
D	Seguro de vida		R$	4,01
E	Cesta Básica		R$	121,00
F	Cláusula Vigésima Segunda - Jovem aprendiz		R$	-
	Total		**R$**	**508,61**

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)	
2.1	13º(décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$	295,10

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$	672,67
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	508,61
	Total	R$	1.476,38

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%		Valor (R$)
A	Aviso prévio Indenizado	0,42%	R$	6,38
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$	0,51
C	Multa do FGTS e contribuições sociais do aviso prévio indenizado	3,20%	R$	48,58
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$	29,45
E	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre aviso Prévio Trabalhado	0,72%	R$	10,93
F	Multa do FGTS e contribuições sociais do aviso prévio trabalhado	0,28%	R$	4,25
	TOTAL	6,59%	R$	100,09

Base de cálculo para o módulo 4 (módulo 1 + módulo 2 + módulo 3)	R$	2.585,86

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4	Ausências Legais	%		Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,96%	R$	24,82
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$	7,24
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade	0,02%	R$	0,52
D	Substituto na cobertura de Ausencia por Acidente de Trabalho	0,28%	R$	7,24
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	R$	1,81
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	R$	-
	TOTAL	1,61%	R$	41,63

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada	%		Valor (R$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		R$	155,25
	Total		R$	155,25

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	R$	41,63
4.2	Intervalo para Repouso ou Alimentação	R$	155,25
	Total	R$	196,88

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos		Valor (R$)
A	Uniformes	R$	43,25
B	Materiais	R$	-
C	Equipamentos	R$	-
D	Equipamento de Proteção Individual - EPI	R$	-
	Total de insumos diversos	R$	43,25

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	%		Valor (R$)
A	**Custos Indiretos**	5,00%	R$	166,73
B	**Lucro**	5,00%	R$	175,07
C	**Tributos**			
	B.1. Tributos Federais: PIS= 0,65% e COFINS= 3,00%	2,94%	R$	117,41
	B.2. Tributos Estaduais(especificar)			
	B.3. Tributos Municipais: ISSQN=5,00%	5,00%	R$	199,67
	B.4. Outros Tributos(especificar)			
	Total		R$	658,88

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	1.518,00
B	Modulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	1.476,38
C	Modulo 3 - Provisão para Rescisão	R$	100,09
D	Modulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$	196,88
E	Modulo 4 - Insumos Diversos	R$	43,25

PROC. Nº 422125
FLS. 126
RUR.

	Subtotal	R$	3.334,60
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R$	658,88
	Valor Total por empregado	R$	3.993,48

Anexo III-C - Quadro-Resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	Tipo de Serviço(A)	Valor proposto por empregado	Qtde de empregados por posto	Valor proposto por posto	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (DxE)
I	Agente de Portaria 12x36h diurno	R$ 3.993,48	1	R$ 3.993,48	1	R$ 3.993,48
	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I+II)					R$ 3.993,48

Anexo III-D - Quadro Demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
	Descrição		Valor (R$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R$	3.993,48
B	Valor mensal do serviço	R$	3.993,48
C	Valor anual do serviço	R$	47.921,76

Teresina-PI, 13 de fevereiro de 2025.

Daniele Roberta Duarte da Cunha.
Sócia Administradora.
Serviaz Serviços da Mão de Obra LTDA.

SERVEAZ
PROC. Nº 422125
FLS. 128
RÚB

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$	746,04
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	508,61
	Total	R$	1.581,94

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)	
A	Aviso prévio Indenizado	0,42%	R$	7,07
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$	0,57
C	Multa do FGTS e contribuições sociais do aviso prévio indenizado	3,20%	R$	53,88
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$	32,66
E	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre aviso Prévio Trabalhado	0,72%	R$	12,12
F	Multa do FGTS e contribuições sociais do aviso prévio trabalhado	0,28%	R$	4,71
	TOTAL	6,59%	R$	111,01

Base de cálculo para o módulo 4 (módulo 1 + módulo 2 + módulo 3)	R$	2.867,94

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4	Ausências Legais	%	Valor (R$)	
A	Substituto na cobertura de Férias	0,96%	R$	27,53
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$	8,03
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade	0,02%	R$	0,57
D	Substituto na cobertura de Ausencia por Acidente de Trabalho	0,28%	R$	8,03
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	R$	2,01
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	R$	-
	TOTAL	1,61%	R$	46,17

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada	%	Valor (R$)	
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		R$	155,25
	Total		R$	155,25

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)	
4.1	Ausências Legais	R$	46,17
4.2	Intervalo para Repouso ou Alimentação	R$	155,25
	Total	R$	201,42

MÓDULO 5 INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R$)	
A	Uniformes	R$	43,25
B	Materiais	R$	-
C	Equipamentos	R$	-
D	Equipamento de Proteção Individual - EPI	R$	-
	Total de insumos diversos	R$	43,25

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	%	Valor (R$)	
A	**Custos Indiretos**	5,00%	R$	181,06
B	**Lucro**	5,00%	R$	190,11
C	**Tributos**			
	B.1. Tributos Federais: PIS= 0,65% e COFINS= 3,00%	2,94%	R$	127,50
	B.2. Tributos Estaduais(especificar)			
	B.3. Tributos Municipais: ISSQN=5,00%	5,00%	R$	216,84
	B.4. Outros Tributos(especificar)			
	Total		R$	715,51

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	1.683,60
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	1.581,94
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$	111,01
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$	201,42
E	Módulo 4 - Insumos Diversos	R$	43,25

SERVBAL

PROC. Nº 422125
FLS. 127
RÚB.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ANEXO DA IN 07/2018

A	Data de apresentação da proposta	13/02/2025
B	Município/UF	TIMON/MA
C	Ano Acordo, Convenção/Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	**MA000125/2024**
D	Nº de meses de execução contratual	12

A	TIPO DE SERVIÇO	UNID MEDIDA	QUANTIDADE
B	Agente da Portaria 12x36h diurno	Posto	1

REGIME DE TRIBUTAÇÃO | **LUCRO REAL**

MÃO-DE-OBRA

Mão-de-obra Vinculada à execução contratual

Dados complmentares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de serviços(mesmo serviços com característica distintas)	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	
2	Salários Normativo da Categoria Profissional	R$	1.518,00
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Agente de Portaria 12x36h diurno	
4	Data Base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/24
5	Piso da categoria	R$	1.518,00

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R$)	
A	Salário Base		R$	1.518,00
B	Adicional de periculosidade	0,00%	R$	-
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	R$	-
D	Adicional noturno	20,00%	R$	165,60
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R$	-
F	Feriado Trabalhado		R$	-
G	Outros(especificar)		R$	-
	Total da Remuneração		R$	1.683,60

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias.

2.1	13º(décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$	140,24
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$	187,05
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1	19,44%	R$	327,29

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições.

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	%	Valor (R$)	
A	INSS	20,00%	R$	402,18
B	Salário Educação	2,50%	R$	50,27
C	SAT	3,30%	R$	66,36
D	SESC ou SESI	1,50%	R$	30,16
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$	20,11
F	SEBRAE	0,60%	R$	12,07
G	INCRA	0,20%	R$	4,02
H	FGTS	8,00%	R$	160,87
	Total	37,10%	R$	746,04

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R$)	
A	Transporte	6,00%	R$	28,92
B	Auxílio Refeição/ Alimentação		R$	297,00
C	Plano ambulatorial	3,80%	R$	57,68
D	Seguro de vida		R$	4,01
E	Cesta Básica		R$	121,00
F	Cláusula Vigésima Segunda - Jovem aprendiz		R$	-
	Total		R$	508,61

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)	
2.1	13º(décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$	327,29

PROC. Nº 422125
FLS. 129
RÚB

	Sub Total (	R$	3.621,22
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R$	715,51
	Valor Total por colaborador	R$	4.336,73

Anexo III-C - Quadro-Resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	Tipo de Serviço(A)	Valor proposto por empregado	Qtde de empregados por posto	Valor proposto por posto	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (DxE)
I	Agente de Portaria 12x36h diurno	R$ 4.336,73	1	R$ 4.336,73	1	R$ 4.336,73
	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I+II)					R$ 4.336,73

Anexo III-D - Quadro Demostrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
	Descrição		Valor (R$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R$	4.336,73
B	Valor mensal do serviço	R$	4.336,73
C	Valor anual do serviço	R$	52.040,76

Teresina-PI, 13 de fevereiro de 2025.

Daniele Soberia Duarte da Cunha.
Sócia Administradora.
Servfaz Serviços de Mão de Obra LTDA.

PROC. Nº 422123
FLS. 122
RÚB.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ANEXO DA IN 07/2018

A	Data de apresentação da proposta	13/02/2025
B	Município/UF	TIMON/MA
C	Ano Acordo, Convenção/Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	**MA000125/2024**
D	Nº de meses de execução contratual	12

A	TIPO DE SERVIÇO	UNID MEDIDA	QUANTIDADE
B	vigia 12x36h diurno	Posto	1

REGIME DE TRIBUTAÇÃO | **LUCRO REAL**

MÃO-DE-OBRA

Mão-de-obra Vinculada à execução contratual

Dados complimentares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de serviços(mesmo serviços com característica distintas)	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	
2	Salários Normativo da Categoria Profissional	R$	1.518,00
3	Categoria Profissional (vinculada á execução contratual)	Vigia 12x36h diurno	
4	Data Base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/24
5	Piso da categoria	R$	1.518,00

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R$)	
A	Salário Base		R$	1.518,00
B	Adicional de periculosidade	0,00%	R$	-
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	R$	-
D	Adicional noturno	20,00%	R$	165,60
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R$	-
F	Feriado Trabalhado		R$	-
G	Outros(especificar)		R$	-
	Total da Remuneração		R$	1.683,60

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias.

2.1	13º(décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$	140,24
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$	187,05
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1	19,44%	R$	327,29

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições.

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	%	Valor (R$)	
A	INSS	20,00%	R$	402,18
B	Salário Educação	2,50%	R$	50,27
C	SAT	3,30%	R$	66,36
D	SESC ou SESI	1,50%	R$	30,16
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$	20,11
F	SEBRAE	0,60%	R$	12,07
G	INCRA	0,20%	R$	4,02
H	FGTS	8,00%	R$	160,87
	Total	37,10%	R$	746,04

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R$)	
A	Transporte	6,00%	R$	28,92
B	Auxílio Refeição/ Alimentação		R$	297,00
C	Plano ambulatorial	3,80%	R$	57,68
D	Seguro de vida		R$	4,01
E	Cesta Básica		R$	121,00
F	Cláusula Vigésima Segunda - Jovem aprendiz		R$	-
	Total		R$	508,61

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)	
2.1	13º(décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$	327,29

SERVFAZ
Serviços Especializados

PROC. Nº 422125
FLS. 131
RUB.

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$	746,04
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	508,61
	Total	R$	1.581,94

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso prévio Indenizado	0,42%	R$ 7,07
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio Indenizado	0,03%	R$ 0,57
C	Multa do FGTS e contribuições sociais do aviso prévio indenizado	3,20%	R$ 53,88
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 32,66
E	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre aviso Prévio Trabalhado	0,72%	R$ 12,12
F	Multa do FGTS e contribuições sociais do aviso prévio trabalhado	0,28%	R$ 4,71
	TOTAL	**6,59%**	**R$ 111,01**

Base de cálculo para o módulo 4 (módulo 1 + módulo 2 + módulo 3)	R$	2.867,94

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4	Ausências Legais	%	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,96%	R$ 27,53
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$ 8,03
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade	0,02%	R$ 0,57
D	Substituto na cobertura de Ausencia por Acidente de Trabalho	0,28%	R$ 8,03
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	R$ 2,01
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	R$ -
	TOTAL	**1,61%**	**R$ 46,17**

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada	%	Valor (R$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		R$ 155,25
	Total		R$ 155,25

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	R$ 46,17
4.2	Intervalo para Repouso ou Alimentação	R$ 155,25
	Total	R$ 201,42

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 43,25
B	Materiais	R$ -
C	Equipamentos	R$ -
D	Equipamento de Proteção Individual - EPI	R$ -
	Total de insumos diversos	R$ 43,25

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	%	Valor (R$)
A	**Custos Indiretos**	5,00%	R$ 181,06
B	**Lucro**	5,00%	R$ 190,11
C	**Tributos**		
	B.1. Tributos Federais: PIS= 0,65% e COFINS= 3,00%	2,94%	R$ 127,50
	B.2. Tributos Estaduais(especificar)		
	B.3. Tributos Municipais: ISSQN=5,00%	5,00%	R$ 216,84
	B.4. Outros Tributos(especificar)		
	Total		R$ 715,51

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.683,60
B	Modulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.581,94
C	Modulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 111,01
D	Modulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 201,42
E	Modulo 4 - Insumos Diversos	R$ 43,25

PROC. Nº 422125
FLS. 132

	Subtotal	R$	3.621,22
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R$	715,51
	Valor Total por empregado	R$	4.336,73

Anexo III-C - Quadro-Resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	Tipo de Serviço(A)	Valor proposto por empregado	Qtde de empregados por posto	Valor proposto por posto	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço = (DxE) (F)
I	Vigia 12x36h diurno	R$ 4.336,73	1	R$ 4.336,73	1	R$ 4.336,73
	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I+II)					R$ 4.336,73

Anexo III-D - Quadro Demostrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
	Descrição		Valor (R$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R$	4.336,73
B	Valor mensal do serviço	R$	4.336,73
C	Valor anual do serviço	R$	52.040,76

Teresina-PI, 13 de fevereiro de 2025.

Daniela Roberta Duarte da Cunha.
Sócia Administradora.
Servfaz Serviços de Mão de Obra LTDA.

PROC. Nº 422/25
FLS. 133

Item	Descrição	Qtd. Anual	Valor unitário	Valor Total
1	CAMISA (tecido Oxford ou similar) 2 (duas) por empregado	2	R$ 70,00	R$ 140,00
2	CALÇA (tecido Oxford ou similar) 2 (duas) por empregado	2	R$ 65,00	R$ 130,00
3	BOTA (preto com solado baixo de borracha ou material sintéco andenapante). 1 (um) par por empregado	2	R$ 70,00	R$ 140,00
4	Crachá em PVC no tamanho de 86x54mm com impressão colorida em um lado	1	R$ 5,00	R$ 5,00
	Custo semestral por empregado			**R$ 415,00**
	Custo mensal por empregado			**R$ 34,58**

UNIFORMES - POSTOS ADMINISTRATIVOS				
Item	Descrição	Qtd. Anual	Valor unitário	Valor Total
1	CAMISA	2	R$ 70,00	R$ 140,00
2	CALÇA	2	R$ 65,00	R$ 130,00
3	SAPATO	2	R$ 90,00	R$ 180,00
4	CRACHÁ PVC	1	R$ 5,00	R$ 5,00
5	Mascaras Descartaveis - pct com 50 und	8	R$ 8,00	R$ 64,00
	Custo semestral por empregado			**R$ 519,00**
	Custo mensal por empregado			**R$ 43,25**

Item	Descrição	Qtd. Anual	Valor Unitário	Valor Total
1	Bota de pvc cano longo (criança)	2	R$ 45,00	R$ 90,00
2	Touca descartável pct. com 100 unid.	6	R$ 18,00	R$ 108,00
3	Máscara descartável pct. Com 100 unid.	6	R$ 18,00	R$ 108,00
4	Mascará PFF2	12	R$ 3,50	R$ 42,00
5	Oculos de proteção incolor	2	R$ 5,00	R$ 10,00
6	Protetor auricular tipo plug	12	R$ 1,50	R$ 18,00
	Valor Anual			**R$ 376,00**
	Valor Mensal			**R$ 31,33**

EPI - CARREGADOR, AUX DE ALMOXARIFE, MAQUEIRO

Item	Descrição	Qtd. Anual	Valor Unitário	Valor Total
1	Luva Descartaveis	6	R$ 18,00	R$ 108,00
2	Luva pigmentada	6	R$ 3,50	R$ 21,00
3	Mascará PFF2	12	R$ 3,50	R$ 42,00
4	Mascaras Descartaveis - pct com 50 und	8	R$ 8,00	R$ 64,00
5	Cinta Ergonomica	1	R$ 80,00	R$ 80,00
6	Oculos de Protação Incolor	2	R$ 5,00	R$ 10,00
	Valor Anual			**R$ 325,00**
	Valor Mensal			**R$ 27,08**

Teresina - PI, 13 de fevereiro de 2025.

Daniela Oliveira Paiva da Cunha

Gmail

setor compras <comprastimonsaude@gmail.com>

NOTIFICAÇÃO SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA

1 mensagem

setor compras <comprastimonsaude@gmail.com>
Para: comercial@servfaz.com.br

19 de fevereiro de 2025 às 16:14

Proc. nº 422/2025
Folhas nº 135

Boa Tarde, segue em anexo Notificação

Atenciosamente

Setor de Compras-Secretaria Municipal de Saúde de Timon-MA

NOTIFICAÇÃO SERVFAZ.pdf
372K

Proc. nº 422/25
Folhas nº 136

Timon(MA), 19 de Fevereiro de 2025.

À
SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ nº 10.013.974/0001-63

Assunto: Solicitação de Documentação Complementar

Prezados,

Após a realização de consulta de preços para a contratação de serviços, verificamos que a empresa **SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA** apresentou o menor preço dentre as empresas consultadas. Diante desse resultado, realizamos consulta aos registros da empresa no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)**, bem como nos cadastros de sanções administrativas, a fim de averiguar a aptidão da empresa e de sua representante legal para a celebração de contrato com a Administração Pública. Nada foi localizado que impeça a contratação.

Para a continuidade do processo e com o intuito de averiguar a qualificação técnica, econômica e financeira da empresa, solicitamos a apresentação dos seguintes documentos:

1. **Certidão negativa de falência**, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme disposto no art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
2. **Declaração**, acompanhada da memória de cálculo assinada por profissional contábil, considerando a proposta de preços apresentada, atestando que a empresa possui:
   2.1. **Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro** (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, **16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento)** do valor estimado anualizado da contratação;
   2.2. **Patrimônio líquido** de **10% (dez por cento)** do valor da proposta apresentada.
3. **Declaração**, acompanhada da relação de compromissos assumidos (conforme modelo apenso a esta notificação), informando que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data de apresentação da proposta, **não é superior ao patrimônio líquido** da empresa. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na **Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** seja superior a **10% (dez por cento), para mais ou para menos**, a empresa deverá apresentar justificativas.
4. **Atestado de Capacidade Técnica**, que comprove a execução de serviços semelhantes aos ofertados na proposta.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SEMS

Proc. nº 922/2025
Folhas nº 137

As informações financeiras solicitadas deverão ser baseadas no **Balanço Patrimonial** e na **Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do exercício de 2023**. Caso a empresa já possua **Balanço Patrimonial e DRE do exercício de 2024** elaborados na forma da lei, os cálculos e informações deverão ser baseados nesses documentos, os quais também deverão ser apresentados.

Solicitamos o envio da documentação na maior brevidade possível, para o e-mail que foi enviado esta notificação.

Desde já, agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Mâneto Arnon Batista da Silva

Mâneto Arnon Batista da Silva
Coordenador Setor de Compras
Portaria nº 019/2025/FMS/SEMS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Proc. nº 422/2025
Folhas nº 138

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.013.974/0001-63 MATRIZ		10/07/2008

NOME EMPRESARIAL
SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SERVFAZ	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DOM SEVERINO	679	SALA 01 02 03 E 04

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.049-375	FATIMA	TERESINA	PI

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE@SERVFAZ.COM.BR	(86) 2107-7171

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	10/07/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/11/2024** às **08:45:42** (data e hora de Brasília).

Proc. nº 422/2025
Folhas nº 139

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA
CNPJ: 10.013.974/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:45:23 do dia 01/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/04/2025.
Código de controle da certidão: **17C3.996A.7002.4012**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:
Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

Proc. nº 922/2025
Folhas nº 140

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2500001025971525

CPF/CNPJ: 10.013.974/0001-63
Nome/Razão Social: **********

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 27/01/2025 10:10:43
VÁLIDA ATÉ 28/03/2025

Documento expedido gratuitamente.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/.

Código de Autenticação: 19C91000-89D7-4E83-9A4D-F0903AB14B5D

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ: 06.553.556/0001-91
Data: 27/01/2025 10:10:44 -03:00

Proc. nº 422/2025
Folhas nº 141

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2500001035971094

CPF/CNPJ: 10.013.974/0001-63
Nome/Razão Social: **********

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 27/01/2025 10:12:50
VÁLIDA ATÉ 28/03/2025

Documento expedido gratuitamente.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/.

Código de Autenticação: FD4D504E-1F70-41B9-972A-1E727B7AD18D

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ: 06.553.556/0001-91
Data: 27/01/2025 10:12:51 -03:00

Proc. nº 422/2023
Folhas nº 192

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO

CÓDIGO DE CONTROLE: 003.153/25-46

CPF/CNPJ: 10.013.974/0001-63
Contribuinte: SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 16:01:23 h, do dia 10/01/2025.
Validade: 10/04/2025
Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.
Observações:
- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço http://www.teresina.pi.gov.br
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: E74B24708E0DE4E6
Nº Via: 7

Proc. nº 922/2025
Folhas nº 144

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.013.974/0001-63
Razão Social: SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA
Endereço: AV DOM SEVERINO 679 SALA 01 02 03 E 04 / FATIMA / TERESINA / PI / 64049-375

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/02/2025 a 07/03/2025

Certificação Número: 2025020618421600647927

Informação obtida em 19/02/2025 10:55:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Proc. nº 922/2025
Folhas nº 195

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.013.974/0001-63
Certidão nº: 9450662/2025
Expedição: 19/02/2025, às 10:58:05
Validade: 18/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.013.974/0001-63, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Proc. nº 422/2025
Folhas nº 196

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **10.013.974/0001-63** DUNS®: **899515489**
Razão Social: **SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA**
Nome Fantasia: **SERVFAZ**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **195528832**
Inscrição Municipal: **1002260**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **28/03/2025**
Código de Controle: **2500001035971094**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **10/04/2025**
Código de Controle: **003.153/25-46**

Proc. nº 422/2025
Folhas nº 147

INIDONEIDADE

N° 7482/2025

SERVFAZ
CNPJ: 10.013.974/0001-63

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data e de acordo com os dados disponíveis no sistema de informações desta Corte de Contas, relativos aos processos de sua competência, o nome do (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da listagem de impedidos de contratar com o poder público, da listagem de impedidos de receber transferências voluntárias e nem da listagem de inabilitados para o exercício de cargo ou de função de confiança, perante a administração direta e indireta do Estado e dos Municípios, nos termos do art. 85 da Lei Nº 5.888/2009 c/c o art. 212, da Resolução Nº 13/11 – Regimento Interno desta Corte.

A presente certificação exclui os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal, bem como lançamentos decorrentes de decisões judiciais.

Esta certidão é válida até 19/04/2025, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço https://sistemas.tcepi.tc.br/certidoes.

Secretária das Sessões, em19/02/2025

Certidão gerada automaticamente com base em consulta à base de dados do TCE/PI. Esta certidão pode ser verificada atráves do código de autenticação:

A08E-1F83-63B6-0D49

ADITIVO Nº 13 AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA SERVFAZ SERVIÇOS DE MAO DE OBRA LTDA

Pelo presente instrumento particular **DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA**, brasileira, divorciada, natural de Teresina – PI, nascida em 12/08/1973, empresária, portador do RG n°997.292 SSP - PI e do CPF (MF) n° 553.764.603 – 04, residente e domiciliado à rua Doutora Maria Carvalho Santos, nº 2036, Casa 04 Cond. Vilage do Horto, Bairro Horto, CEP: 64.052 – 465, Teresina – PI e **MARINA MEIRELES ARARIPE**, brasileira, solteira, empresária, natural de Fortaleza – CE, nascida em 27/04/1996, inscrita no CPF: 062.566.813 - 80 e RG nº 3.398.074 SSP – PI, residente e domiciliado à rua Doutora Maria Carvalho Santos, nº 2036, Casa 04, Cond. Vilage do Horto, Bairro Horto, CEP: 64.052 – 465, Teresina – PI, Únicas sócias da sociedade empresária Ltda, com a denominação social **SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 10.013.974/0001 – 63,** com sede à Avenida Dom Severino, nº 679, salas 01,02,03 e 04, bairro Fátima, CEP: 64.049-375, Teresina – PI, com contrato social registrado na MM Junta Comercial do Estado do Piauí, sob o **NIRE: 2220029775-7**, por despacho de 10/07/2008, resolvem entre si, na melhor forma de direito, e de pleno e comum acordo, alterar e consolidar o contrato social, da sociedade empresária limitada, que se regerá conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade empresária terá como atividade principal seleção e agenciamento de mão-de-obra e como atividades secundárias: Tratamento e disposição de resíduos perigosos coleta de resíduos não-perigosos tratamento e disposição de resíduos não-perigosos atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica locação de mão-de-obra temporária fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais limpeza em prédios e em domicílios treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, atividades de limpeza não especificadas anteriormente que compreende (atividades de limpeza e de tratamento de piscinas, as atividades de limpeza especializada como a limpeza de chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar, atividade de limpeza de máquinas industriais, atividade de limpeza em trens, ônibus, embarcações, etc atividade de limpeza do interior de tanques marítimos, atividade de limpeza de garrafas, atividade de limpeza de ruas, atividade de limpeza de caixas de água e caixas de gordura e outras atividades de limpeza não especificadas anteriormente como serviços de sanitização/desinfecção de ambientes, incluindo a desinfecção de superfícies e equipamentos).

Proc. nº 9221/2025
Folhas nº 148

ADITIVO Nº 13 AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA SERVFAZ SERVIÇOS DE MAO DE OBRA LTDA

Atividade principal terá o **CNAE 78.10-8-00** Seleção e agenciamento de mão-de-obra e as atividades secundárias:

CNAE: 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
CNAE: 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária;
CNAE: 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
CNAE: 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica ;
CNAE: 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
CNAE: 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos;
CNAE: 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos;
CNAE: 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
CNAE: 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
CNAE: 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

Proc. nº 922/2015
Folhas nº 149

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A sociedade gira sob a denominação social **SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA**, e com nome de fantasia **SERVFAZ,** com contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí.

CLÁUSULA SEGUNDA
A sociedade tem sua sede à Av. Dom Severino, Nº 679, salas 01,02, 03 e 04, bairro de Fatima, CEP 64.049-375, Teresina – PI.

CLÁUSULA TERCEIRA
A duração da empresa é por tempo indeterminado, podendo instalar filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUARTA
A Sociedade tem sua primeira Filial, inscrita no **CNPJ: 10.013.974/0002 – 44,** na cidade de Timon – MA, à BR 316, s/nº, KM 18, lote Campo Grande, bairro Boa Esperança, CEP: 65.636 – 849, e a segunda filial, inscrita no **CNPJ: 10.013.974/0003 – 25,** em Teresina – PI localizada à Avenida Industrial Gil Martins, nº 1111, Sala A, Bairro Tabuleta, CEP: 64.019-630.

ADITIVO Nº 13 AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA SERVFAZ SERVIÇOS DE MAO DE OBRA LTDA

Proc. nº 422/2025
Folhas nº 150

CLÁUSULA QUINTA

A sociedade empresária terá como atividade principal seleção e agenciamento de mão-de-obra e como atividades secundárias: Tratamento e disposição de resíduos perigosos coleta de resíduos não-perigosos tratamento e disposição de resíduos não-perigosos atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica locação de mão-de-obra temporária fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais limpeza em prédios e em domicílios treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, atividades de limpeza não especificadas anteriormente que compreende (atividades de limpeza e de tratamento de piscinas, as atividades de limpeza especializada como a limpeza de chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar, atividade de limpeza de máquinas industriais, atividade de limpeza em trens, ônibus, embarcações, etc atividade de limpeza do interior de tanques marítimos, atividade de limpeza de garrafas, atividade de limpeza de ruas, atividade de limpeza de caixas de água e caixas de gordura, outras atividades de limpeza não especificadas anteriormente como serviços de sanitização/desinfecção de ambientes, incluindo a desinfecção de superfícies e equipamentos).

Atividade principal é **CNAE 78.10-8-00** Seleção e agenciamento de mão-de-obra e as atividades secundárias:

CNAE: 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
CNAE: 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária;
CNAE: 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
CNAE: 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica ;
CNAE: 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
CNAE: 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos;
CNAE: 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos;
CNAE: 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
CNAE: 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
CNAE: 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CLÁUSULA SEXTA

O capital social é de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), divididos em quantidade de quotas 3.000.000 (três milhões) de quotas de valor nominal de R$

ADITIVO Nº 13 AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA SERVFAZ SERVIÇOS DE MAO DE OBRA LTDA

Proc. nº 422/2025
Folhas nº 151

1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente legal do País, e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	Cotas	Valor em R$
DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA	99,00%	2.970.000	2.970.000,00
MARINA MEIRELES ARARIPE	1,00%	30.000	30.000,00
TOTAL	**100,00%**	**3.000.000**	**3.000.000,00**

CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA NONA

A administração da sociedade caberá a sócia **DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA** em conjunto ou separadamente com os poderes e atribuições de autorizado o uso do nome empresarial, podendo contrair dívidas, onerar e alienar bens móveis da sociedade, representar a cliente em outros estados, assinar, receber, firmar contrato, outorgar podes por procuração e assumir obrigações em favor de qualquer um dos sócios, representando a empresa sem a autorização, ou necessidade por assinatura e presença do outro sócio, sendo vedado qualquer ato indiferente à consecução dos fins da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA

A sócia administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência,

Proc. nº 422/2025
Folhas nº 152

contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Parágrafo Único: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incursos em quaisquer crimes previstos em Lei ou restrições legais, que possam impedi – los de exercer atividades empresariais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002). Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil brasileiro e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Anônimas, Lei 6.404/76, sem prejuízo das disposições supervenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo Primeiro - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

Paragrafo Segundo: Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil brasileiro e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Anônimas, Lei 6.404/76, sem prejuízo das disposições supervenientes.

ADITIVO Nº 13 AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA SERVFAZ SERVIÇOS DE MAO DE OBRA LTDA

Proc. nº 422/2025
Folhas nº 153

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o foro da cidade de Teresina - PI, por mais privilegiados que os outros sejam, para serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 01 via, de igual teor e forma.

Teresina – PI, 21 de Dezembro de 2020.

Daniela Roberta Duarte da Cunha
Sócia Administradora

Marina Meireles Araripe
Sócia

Proc. nº 422/2025
Folhas nº 154

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SERVFAZ SERVIÇOS DE MAO DE OBRA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06256681380	MARINA MEIRELES ARARIPE
55376460304	DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2020 11:28 SOB Nº 20200683543.
PROTOCOLO: 200683543 DE 23/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006427910. CNPJ DA SEDE: 10013974000163.
NIRE: 22200297757. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/12/2020.
SERVFAZ SERVIÇOS DE MAO DE OBRA LTDA

ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ADITIVO Nº 14 AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA SERVFAZ SERVIÇOS DE MAO DE OBRA LTDA

Proc. nº 422/2023
Folhas nº 155

Pelo presente instrumento particular **DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA**, brasileira, divorciada, natural de Teresina – PI, nascida em 12/08/1973, empresária, portador do RG n°997.292 SSP - PI e do CPF (MF) n° 553.764.603 – 04, residente e domiciliado à rua Doutora Maria Carvalho Santos, nº 2036, Casa 04 Cond. Vilage do Horto, Bairro Horto, CEP: 64.052 – 465, Teresina – PI e **MARINA MEIRELES ARARIPE**, brasileira, solteira, empresária, natural de Fortaleza – CE, nascida em 27/04/1996, inscrita no CPF: 062.566.813 - 80 e RG nº 3.398.074 SSP – PI, residente e domiciliado à rua Doutora Maria Carvalho Santos, nº 2036, Casa 04, Cond. Vilage do Horto, Bairro Horto, CEP: 64.052 – 465, Teresina – PI, Únicas sócias da sociedade empresária Ltda, com a denominação social **SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 10.013.974/0001 – 63,** com sede à Avenida Dom Severino, nº 679, salas 01,02,03 e 04, bairro Fátima, CEP: 64.049-375, Teresina – PI, com contrato social registrado na MM Junta Comercial do Estado do Piauí, sob o **NIRE: 2220029775-7**, por despacho de 10/07/2008, resolvem entre si, na melhor forma de direito, e de pleno e comum acordo, alterar e consolidar o contrato social, da sociedade empresária limitada, que se regerá conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Resolvem de comum acordo, constituir a abertura da 3ª filial, que terá sua sede na cidade de Teresina – PI, na Avenida Dom Severino nº 647, Fátima, CEP: 64.049-375, a filial terá as mesmas atividades da matriz.

CLÁUSULA SEGUNDA

Atividade principal terá o **CNAE 78.10-8-00** Seleção e agenciamento de mão-de-obra e as atividades secundárias:

CNAE: 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
CNAE: 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária;
CNAE: 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
CNAE: 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
CNAE: 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
CNAE: 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos;
CNAE: 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos;
CNAE: 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
CNAE: 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios;

ADITIVO Nº 14 AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA SERVFAZ SERVIÇOS DE MAO DE OBRA LTDA

Proc. nº 922/2025
Folhas nº 156

CNAE: 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (atividades de limpeza e de tratamento de piscinas, as atividades de limpeza especializada como a limpeza de chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar, atividade de limpeza de máquinas industriais, atividade de limpeza em trens, ônibus, embarcações, etc atividade de limpeza do interior de tanques marítimos, atividade de limpeza de garrafas, atividade de limpeza de ruas, atividade de limpeza de caixas de água e caixas de gordura, outras atividades de limpeza não especificadas anteriormente como serviços de sanitização/desinfecção de ambientes, incluindo a desinfecção de superfícies e equipamentos).

CLÁUSULA TERCEIRA

A filial terá como nome de fantasia **NÚCLEO ACOLHER.**

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas não alteradas pelo presente aditivo social permanecem em pleno vigor e forma

Teresina – PI, 03 de junho de 2021.

Daniela Roberta Duarte da Cunha
Sócia Administradora

Marina Meireles Araripe
Sócia

Proc. nº 422/2025
Folhas nº 157

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SERVFAZ SERVIÇOS DE MAO DE OBRA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06256681380	MARINA MEIRELES ARARIPE
55376460304	DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2021 07:50 SOB Nº 22900231228.
PROTOCOLO: 210375388 DE 08/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104058933. CNPJ DA SEDE: 10013974000163.
NIRE: 22200297757. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/06/2021.
SERVFAZ SERVIÇOS DE MAO DE OBRA LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ADITIVO Nº 15 AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA SERVFAZ SERVIÇOS DE MAO DE OBRA LTDA

Proc. nº 422/2025
Folhas nº 158

Pelo presente instrumento particular **DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA**, brasileira, divorciada, natural de Teresina – PI, nascida em 12/08/1973, empresária, portador do RG n°997.292 SSP - PI e do CPF (MF) n° 553.764.603 – 04, residente e domiciliado à rua Doutora Maria Carvalho Santos, nº 2036, Casa 04 Cond. Vilage do Horto, Bairro Horto, CEP: 64.052 – 465, Teresina – PI e **MARINA MEIRELES ARARIPE**, brasileira, solteira, empresária, natural de Fortaleza – CE, nascida em 27/04/1996, inscrita no CPF: 062.566.813 - 80 e RG nº 3.398.074 SSP – PI, residente e domiciliado à rua Doutora Maria Carvalho Santos, nº 2036, Casa 04, Cond. Vilage do Horto, Bairro Horto, CEP: 64.052 – 465, Teresina – PI, Únicas sócias da sociedade empresária Ltda, com a denominação social **SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 10.013.974/0001 – 63,** com sede à Avenida Dom Severino, nº 679, salas 01,02,03 e 04, bairro Fátima, CEP: 64.049-375, Teresina – PI, com contrato social registrado na MM Junta Comercial do Estado do Piauí, sob o **NIRE: 2220029775-7**, por despacho de 10/07/2008, resolvem entre si, na melhor forma de direito, e de pleno e comum acordo, alterar e consolidar o contrato social, da sociedade empresária limitada, que se regerá conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Resolvem de comum acordo, alterar o endereço da Filial, que situava-se na Avenida Industrial Gil Martins, nº 1111, Sala A, Bairro Tabuleta, CEP: 64.019-630, com contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob nº 22900174461, por despacho em 04/07/20214 com o CNPJ: 10.013.974/0003-25, e passará a ser situada na Rua Maria do Socorro Veras, nº 3175, Galpão 1, Bairro Santo Antônio, CEP: nº 64.029-200, Teresina – PI.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob a denominação social **SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA**, e com nome de fantasia **SERVFAZ,** com contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sua sede à Av. Dom Severino, Nº 679, salas 01,02, 03 e 04, bairro de Fatima, CEP 64.049-375, Teresina – PI.

CLÁUSULA TERCEIRA

A duração da empresa é por tempo indeterminado, podendo instalar filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional.

ADITIVO Nº 15 AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA SERVFAZ SERVIÇOS DE MAO DE OBRA LTDA

Proc. nº 422/2025
Folhas nº 159

CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade tem sua primeira Filial, inscrita no **CNPJ: 10.013.974/0002 – 44,** na cidade de Timon – MA, à BR 316, s/n°, KM 18, lote Campo Grande, bairro Boa Esperança, CEP: 65.636 – 849, a segunda filial, inscrita no **CNPJ: 10.013.974/0003 – 25,** situada à Rua Maria do Socorro Veras, nº 3175, Galpão 1, Bairro Santo Antônio, CEP: nº 64.029-200, Teresina – PI, e a terceira filial, inscrita no **CNPJ: 10.013.974/0004-06**, situada na Avenida Dom Severino, nº 647, Fatima, Teresina-PI, CEP: 64.049-380.

CLÁUSULA QUINTA

Atividade principal é **CNAE 78.10-8-00** Seleção e agenciamento de mão-de-obra e as atividades secundárias:

CNAE: 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
CNAE: 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária;
CNAE: 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
CNAE: 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
CNAE: 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
CNAE: 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos;
CNAE: 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos;
CNAE: 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
CNAE: 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
CNAE: 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (atividades de limpeza e de tratamento de piscinas, as atividades de limpeza especializada como a limpeza de chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar, atividade de limpeza de máquinas industriais, atividade de limpeza em trens, ônibus, embarcações, etc atividade de limpeza do interior de tanques marítimos, atividade de limpeza de garrafas, atividade de limpeza de ruas, atividade de limpeza de caixas de água e caixas de gordura, outras atividades de limpeza não especificadas anteriormente como serviços de sanitização/desinfecção de ambientes, incluindo a desinfecção de superfícies e equipamentos).

CLÁUSULA SEXTA

O capital social é de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), divididos em quantidade de quotas 3.000.000 (três milhões) de quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente legal do País, e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	Cotas	Valor em R$
DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA	99,00%	2.970.000	2.970.000,00
MARINA MEIRELES ARARIPE	1,00%	30.000	30.000,00
TOTAL	**100,00%**	**3.000.000**	**3.000.000,00**

ADITIVO Nº 15 AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA SERVFAZ SERVIÇOS DE MAO DE OBRA LTDA

Proc. nº 422/2025
Folhas nº 160

CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA NONA

A administração da sociedade caberá a sócia **DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA** em conjunto ou separadamente com os poderes e atribuições de autorizado o uso do nome empresarial, podendo contrair dívidas, onerar e alienar bens móveis da sociedade, representar a cliente em outros estados, assinar, receber, firmar contrato, outorgar podes por procuração e assumir obrigações em favor de qualquer um dos sócios, representando a empresa sem a autorização, ou necessidade por assinatura e presença do outro sócio, sendo vedado qualquer ato indiferente à consecução dos fins da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA

A sócia administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Parágrafo Único: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incursos em quaisquer crimes previstos em Lei ou restrições legais, que possam impedi – los de exercer atividades empresariais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

ADITIVO Nº 15 AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA SERVFAZ SERVIÇOS DE MAO DE OBRA LTDA

Proc. nº 02/2025
Folhas nº 161

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002). Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil brasileiro e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Anônimas, Lei 6.404/76, sem prejuízo das disposições supervenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo Primeiro - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

Paragrafo Segundo: Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil brasileiro e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Anônimas, Lei 6.404/76, sem prejuízo das disposições supervenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o foro da cidade de Teresina - PI, por mais privilegiados que os outros sejam, para serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 01 via, de igual teor e forma.

Teresina – PI, 26 de maio de 2022.

Daniela Roberta Duarte da Cunha
Sócia Administradora

Marina Meireles Araripe
Sócia

Proc. nº 422/2023
Folhas nº 162

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SERVFAZ SERVIÇOS DE MAO DE OBRA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06256681380	MARINA MEIRELES ARARIPE
55376460304	DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2022 16:08 SOB Nº 20220322791.
PROTOCOLO: 220322791 DE 30/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206943322. CNPJ DA SEDE: 10013974000163.
NIRE: 22200297757. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/05/2022.
SERVFAZ SERVIÇOS DE MAO DE OBRA LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Proc. nº 422/2025
Folhas nº 163

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SE
CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Kátia Gardênia da Silva Sant
Escrevente Autorizada

Proc. nº 322/2025
Folhas nº 169

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

ASSINATURA DO TITULAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.398.074 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/12/09

NOME
MARINA MEIRELES ARARIPE

FILIAÇÃO
SANDRINE MEIRELES ARARIPE
MARCELO CARNEIRO ARARIPE

NATURALIDADE
FORTALEZA-CE

DATA DE NASCIMENTO
27/04/1996

DOC ORIGEM
CERT.NASC. 148774 L 126 F 218
EXP FORTALEZA-CE 20/01/00

TERESINA - PI

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas, Registros e Judiciais
AUTENTICAÇÃO
079817
1180

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - ANATALIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA
RUA LUZIANDRO NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA-PI
Fone: (Double) 3221-7285 - E-mail: atendimento@cartorio3ampain.com.br

Cartório Thomistocles Santiago

AUTENTICADO
AUTENTICADO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É FIEL
AO ORIGINAL E DOU FÉ.
EM TESTEMUNHO

TERESINA-PI, 04/06/2025
(06/05/2025 11:00)

Escrevente autorizado

1º Tabelia

Certifico Termo de Juntada
1º Ofício de Notas
Juliana de Castro Cardoso
Escrevente Comissionada

Proc. nº 422/2025
Folhas nº 165

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	10.013.974/0001-63
Número de Ordem do Livro:	14
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R$ 164.867.184,93	R$ 205.779.025,24
Ativo Circulante		R$ 93.041.499,77	R$ 111.791.296,28
Caixa e Equivalentes de Caixa		R$ 7.998.241,80	R$ 13.718.985,96
Numerários em Espécie		R$ 737.785,20	R$ 878.015,69
Caixa Geral		R$ 737.785,20	R$ 878.015,69
Caixa		R$ 737.785,20	R$ 878.015,69
Bancos		R$ 7.260.456,60	R$ 12.840.970,27
Contas Correntes		R$ 7.260.456,60	R$ 12.840.970,27
Banco do Brasil S/A 41.031-4		R$ 3.872.481,61	R$ 12.014.588,84
Caixa Econômica Federal 147-9		R$ 110.922,96	R$ 430,39
Banco do Nordeste - Conta Garantia		R$ 200.000,03	R$ 0,00
Banco do Nordeste C/C 105940-0		R$ 31,32	R$ 101,83
Aplicação Finaceira BNB C/C:105879-0		R$ 104.261,99	R$ 94.200,93
Caixa Econômica Federal 329-3		R$ 1.050.367,35	R$ 89.526,88
Caixa Econômica Federal 342-0		R$ 71.889,31	R$ 227.120,58
Santander		R$ 1.318,87	R$ 0,82
Aplicação Financeira Santander		R$ 668.000,00	R$ 0,00
Aplicação Garantia CEF 342-0		R$ 600.880,01	R$ 0,00
Aplicação BB		R$ 50.000,00	R$ 0,00
Aplicação 342-0 CEF CDB FLEX		R$ 530.303,15	R$ 0,00
Aplicação 342-0 CEF Título de Capitalização		R$ 0,00	R$ 315.000,00
Aplicação 342-0 CEF		R$ 0,00	R$ 100.000,00
Clientes		R$ 56.851.668,43	R$ 63.786.449,42
Clientes Nacionais		R$ 56.851.668,43	R$ 63.786.449,42
Duplicatas a Receber		R$ 56.851.668,43	R$ 65.898.162,42
Clientes Diversos		R$ 31.695.408,95	R$ 31.695.408,95
FIRMINO SOARES PAULO		R$ 218.681,99	R$ 218.681,99
SECRETARIA DE CULTURA		R$ 28.646,54	R$ 28.646,54
ESTADO DO PIAUI SECRETARIA DO MEIO AMBIE		R$ 309.998,08	R$ 418.920,65
MUNICIPIO DE AGUA BRANCA		R$ 266.403,69	R$ 195.303,38
SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITA		R$ 2.392,27	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	10.013.974/0001-63
Número de Ordem do Livro:	14
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL		R$ 0,00	R$ 163.130,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		R$ 945.009,06	R$ 5.151.949,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		R$ 0,00	R$ 11.077,91
FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE		R$ 5.423.021,30	R$ 5.453.838,68
ESTADO DO PIAUI - SEADPREV		R$ 1.715.132,42	R$ 1.617.954,35
IFPI - CAMPUS TERESINA SUL		R$ 14.672,11	R$ 30.805,59
FUNDAÇÃO PIAUI PREVIDENCIA		R$ 58.770,63	R$ 2.132,06
COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS		R$ 0,00	R$ 100.197,57
FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODE		R$ 3.029.723,91	R$ 3.029.723,91
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO		R$ 0,00	R$ 358.000,87
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA		R$ 16.138,02	R$ 16.138,02
SEMPLAN-MUNICIPIO DE TERESINA		R$ 2.654,73	R$ 20.424,24
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22 REGI		R$ 291.676,33	R$ 263.196,61
EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO U		R$ 0,00	R$ 120.175,32
SECRETARIA DAS CIDADES		R$ 5.795,40	R$ 51.895,62
SUP. DE ACOES ADM DESCENTRALIZADAS - SAAD CENTRO		R$ 37.777,27	R$ 37.777,27
SECRETARIA ESTADUAL DE TRANSPORTES		R$ 0,00	R$ 60.337,14
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO-PIAUI		R$ 0,00	R$ 35.124,88
COORDENADORIA DE FOMENTO A RIRRIGACAO		R$ 49.275,46	R$ 0,00
AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL		R$ 0,00	R$ 100.740,92
ESTADO DO PIAUI DEFENSORIA PUBLICA		R$ 17.294,19	R$ 264.069,96
CENTRO COMERCIAL FASHION MALL		R$ 19.949,11	R$ 19.949,11
FUNDACAO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVICOS H		R$ 714.227,01	R$ 603.221,33
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DO P		R$ 4.455,51	R$ 145.737,07
NEWLAND VEICULOS LTDA		R$ 2.336,23	R$ 2.336,23
EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMS		R$ 774.738,58	R$ 662.350,42
INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PI		R$ 104.591,86	R$ 114.885,08

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA
Periodo da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	10.013.974/0001-63
Número de Ordem do Livro:	14
Periodo Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FUNDACAO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI		R$ 19.311,41	R$ 29.516,79
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO CIDADANIA E DE AS		R$ 0,00	R$ 465.211,10
CORPORE HOSPITAL TIMON		R$ 276.950,65	R$ 276.950,65
IFPI CAMPUS CAMPO MAIOR		R$ 58.588,52	R$ 57.191,91
DISTRIBUIDORA MEDEIROS LTDA		R$ 39.911,15	R$ 0,00
SECRETARIA DE SAUDE - MDER		R$ 22.180,17	R$ 0,00
IMOBILIÁRIA SANTA CLARA EIRELI		R$ 22.934,79	R$ 9.453,97
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PIAUI		R$ 2.604.126,87	R$ 4.679.787,83
COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISC		R$ 670.192,16	R$ 531.136,30
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR		R$ 0,00	R$ 248.562,58
SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL, TRABAL		R$ 0,00	R$ 32.499,71
IFPI - CAMPUS FLORIANO		R$ 14.230,10	R$ 15.886,85
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUI -		R$ 178.228,15	R$ 0,00
SUP DE ACOES ADM DESCENTRALIZADAS - SAAD		R$ 32.219,16	R$ 32.219,16
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO MA		R$ 4.730.738,20	R$ 1.892.013,54
FUNDO MUNICIPAL DE SAéDE - PREF IMPERATRIZ		R$ 1.076.230,46	R$ 1.076.230,46
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO		R$ 142.323,95	R$ 336.800,74
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO		R$ 0,00	R$ 75.121,43
SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADM. DESC. LE		R$ 0,00	R$ 55.927,90
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS		R$ 158.926,59	R$ 673,98
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO E		R$ 0,00	R$ 241.046,52
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ		R$ 0,00	R$ 742.286,89
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALA		R$ 341.556,55	R$ 996.785,69
INSTITUTO DE P. E DEFESA DO CIDADÃO E CO		R$ 15.433,48	R$ 30.878,33
INSTITUTO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGI		R$ 435.451,21	R$ 545.527,88
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE PUBLICA - RN		R$ 15.327,19	R$ 10.043,44
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO		R$ 212.277,71	R$ 372.114,30

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	10.013.974/0001-63
Número de Ordem do Livro:	14
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE		R$ 0,00	R$ 93.914,17
FRANCISCO DO NASCIMENTO SILVA FILHO EIRE		R$ 1.580,73	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		R$ 0,00	R$ 1.348.697,14
IFPI CAMPUS PARNAIBA		R$ 3.172,80	R$ 0,00
SUPERINTENDÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO PI EM BRASÍLIA		R$ 21.715,53	R$ 0,00
IFPI CAMPUS OEIRAS		R$ 9.290,25	R$ 5.078,53
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHAO		R$ 0,00	R$ 270.033,30
SECRETARIA DOS ESPORTES DO PIAUI - SECEP		R$ 0,00	R$ 99.394,19
SECRETARIA DA ASSISTENCIA TECNICA E DEFE		R$ 0,00	R$ 71.440,19
SECRETARIA DE FAZENDA		R$ 0,00	R$ 85.365,98
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TER		R$ 0,00	R$ 171.707,06
IFPI CAMPUS PAULISTANA		R$ 0,00	R$ 4.532,81
(-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa		R$ 0,00	R$ (2.111.713,00)
(-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa		R$ 0,00	R$ (2.111.713,00)
Clientes Internacionais		R$ 0,00	R$ 0,00
Duplicatas a Receber		R$ 0,00	R$ 0,00
Créditos		R$ 9.037.673,42	R$ 15.983.504,65
Créditos com Terceiros		R$ 9.037.673,42	R$ 15.983.504,65
Adiantamentos a Fornecedores		R$ 1.524.092,22	R$ 1.560.332,97
Adiantamento a Fornecedores Diversos		R$ 1.524.092,22	R$ 1.560.332,97
Outros valores a receber		R$ 185.976,69	R$ 185.976,69
Débito indevido		R$ 185.976,69	R$ 185.976,69
Créditos de Funcionários		R$ 166.005,63	R$ 177.680,20
Adiantamento de Salários		R$ 90.251,20	R$ 107.497,74
Adiantamento de Férias		R$ 45.101,41	R$ 38.553,62
Adiantamento de 13º Salário		R$ 3.571,93	R$ 3.869,94
Adiantamento de Viagens		R$ 25.712,70	R$ 24.870,26
Salario Maternidade		R$ 1.368,39	R$ 2.888,64
Impostos e Contribuições a Recuperar		R$ 7.161.598,88	R$ 14.059.514,79

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 10.013.974/0001-63
Número de Ordem do Livro: 14
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IRRF a Recuperar		R$ 34.137,07	R$ 34.137,07
IRPJ a Recuperar		R$ 6.430.279,03	R$ 13.110.372,18
CSLL a Recuperar		R$ 528.471,85	R$ 779.447,08
CSRF Retida a Recuperar		R$ 19.465,64	R$ 0,00
INSS Retido a Recuperar		R$ 149.245,29	R$ 135.558,46
Antecipações a Recuperar		R$ 0,00	R$ 0,00
Estoques		R$ 19.153.916,12	R$ 18.302.356,25
Estoques em Estabelecimentos Próprios		R$ 19.153.916,12	R$ 18.302.356,25
Serviços em Andamento		R$ 19.153.916,12	R$ 18.302.356,25
Materiais para a Prestação de Serviços		R$ 19.153.916,12	R$ 18.302.356,25
Despesas do Exercício Seguinte		R$ 0,00	R$ 0,00
Despesas do Exercício Seguinte		R$ 0,00	R$ 0,00
Despesas Antecipadas		R$ 0,00	R$ 0,00
Ativo não Circulante		R$ 71.825.685,16	R$ 93.987.728,96
Realizável a Longo Prazo		R$ 57.641.339,93	R$ 80.932.025,44
Clientes		R$ 28.489.175,04	R$ 28.489.175,04
Clientes Nacionais		R$ 28.489.175,04	R$ 28.489.175,04
Clientes Diversos		R$ 28.489.175,04	R$ 28.489.175,04
Créditos com Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas		R$ 24.164.150,09	R$ 44.247.780,79
Publica Consultoria		R$ 4.479.047,39	R$ 4.717.561,39
Seletiv		R$ 9.731.160,33	R$ 15.106.381,83
Fundação Cajuína		R$ 1.000.486,66	R$ 1.081.601,21
Servseg		R$ 1.964.326,07	R$ 4.705.281,16
Emporio		R$ 6.989.129,64	R$ 7.528.944,24
Mais Facilities		R$ 0,00	R$ 310.605,60
JVJ Minimercados		R$ 0,00	R$ 960.216,45
Open Sound		R$ 0,00	R$ 9.837.188,91
Crédito p/ Participação de Capital		R$ 0,00	R$ 0,00
Créditos com Outros Terceiros		R$ 3.429.918,58	R$ 6.361.367,58
Créditos com outros Terceiros		R$ 3.429.918,58	R$ 6.361.367,58
Depósitos Judiciais		R$ 1.558.096,22	R$ 1.833.702,03

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	10.013.974/0001-63
Número de Ordem do Livro:	14
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Depósitos Judiciais		R$ 1.558.096,22	R$ 1.833.702,03
Investimentos		R$ 4.663.000,00	R$ 3.432.561,36
Participações Permanentes em Coligadas ou Controladas		R$ 4.600.000,00	R$ 3.243.561,36
Participações Permanentes em Coligadas ou Controladas		R$ 4.600.000,00	R$ 3.243.561,36
Particip. Perm. Controlada - SERVFAZ SEGURANÇA		R$ 4.600.000,00	R$ 3.243.561,36
Outros Investimentos		R$ 63.000,00	R$ 189.000,00
Outros Investimentos		R$ 63.000,00	R$ 189.000,00
Outros Investimentos		R$ 63.000,00	R$ 189.000,00
Ágios em Investimentos		R$ 0,00	R$ 0,00
Imobilizado		R$ 9.221.345,23	R$ 9.323.142,16
Bens em Operação		R$ 9.776.777,00	R$ 9.878.573,93
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R$ 9.776.777,00	R$ 9.878.573,93
Terrenos		R$ 2.712.000,00	R$ 2.712.000,00
Edifícios e Construções		R$ 2.785.015,12	R$ 2.785.015,12
Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais		R$ 2.151.885,92	R$ 2.213.888,68
Veículos		R$ 876.359,37	R$ 876.359,37
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R$ 981.640,78	R$ 1.011.308,78
Equipamentos de Processamento de Dados		R$ 269.875,81	R$ 280.001,98
(-) (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		R$ (555.431,77)	R$ (555.431,77)
(-) (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R$ (555.431,77)	R$ (555.431,77)
(-) (-) Depreciação Acumulada		R$ (555.431,77)	R$ (555.431,77)
Intangível		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
Marcas e Patentes		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
Marcas Registradas		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
*** Passivo ***		R$ 164.867.184,93	R$ 205.779.025,24
Passivo Circulante		R$ 70.630.154,64	R$ 80.122.114,44
Obrigações de Curto Prazo		R$ 70.630.154,64	R$ 80.122.114,44
Fornecedores		R$ 2.175.188,62	R$ 1.650.543,83
Fornecedores Nacionais		R$ 2.175.188,62	R$ 1.650.543,83

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	10.013.974/0001-63
Número de Ordem do Livro:	14
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) CONNECT COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA		R$ (0,00)	R$ 770,00
Z S SILVA MEE		R$ 465,00	R$ (0,00)
SODINE SOC DISTDO NE LTDA TERESINA		R$ 38.395,28	R$ (0,00)
J A DE OLIVEIRA JUNIOR		R$ 1.587,00	R$ (0,00)
N B P DINIZ & CIA LTDA - ME		R$ 9.905,00	R$ 5.390,00
ENGECOPI COM MATS CONST LTDA (MF)		R$ 7.208,65	R$ 69,90
(-) HIGIENIZAR COM E SERVICOS DE RERIGERACAO		R$ (0,00)	R$ 90,00
CL NEIVA DE OLIVEIRA ME		R$ 339.728,10	R$ 70.047,09
ROMHER IND. COM. LTDA		R$ 76.417,00	R$ (0,00)
(-) ENGECOPI COM MATS CONST LTDA (DS)		R$ (0,00)	R$ 318,00
ARO SPORT CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI		R$ 1.870,00	R$ 8.340,50
(-) MAGAZINE LUIZA S/A		R$ (0,00)	R$ 12.723,46
(-) D.B.OLIVEIRA BAR CON PK TER PIA		R$ (0,00)	R$ 25,00
MULTSEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA DO TRA		R$ 36.914,80	R$ (0,00)
BRANDAO & BRANDAO LTDA. - EPP		R$ 455.939,16	R$ 386.332,50
M CARVALHO E CIA LTDA		R$ 40.020,80	R$ (0,00)
(-) JUCELIA SOARES DE ARAUJO & CIA LTDA		R$ (0,00)	R$ 80,00
J P DE OLIVEIRA NETO MEE		R$ 29.651,83	R$ 10.520,00
ESTOK COMERCIO E REPRESENTACOES S/A		R$ 464,50	R$ (0,00)
GE INDCOMIMPORTE EXPORTLTDA		R$ 3.108,00	R$ 1.770,84
VIMASI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS		R$ 70.003,25	R$ 19.237,62
HIDROELETRICA ENGENHARIA INDUSTRIA E COM		R$ 31.643,99	R$ (0,00)
INDUSTRIA DE CALCADOS HAWAI MASTER LTDA		R$ 50.000,00	R$ 25.648,34
(-) INFOCOMPANY INFORMATICA & CIA LTDA		R$ (0,00)	R$ 4.608,34
(-) TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADOR		R$ (0,00)	R$ 2.630,00
(-) ID SHOPPING COMERCIO E SERVICOS DE CRACH		R$ (0,00)	R$ 3.607,34
(-) SENDAS DISTRIBUIDORA S/A LJ134		R$ (0,00)	R$ 1.095,00
L G CARVALHO E CIA LTDA		R$ 18.280,94	R$ 10.497,45

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	10.013.974/0001-63
Número de Ordem do Livro:	14
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SEPTEM BRASIL COMERCIO LTDA		R$ 2.775,10	R$ (0,00)
4M PRODUTOS QUIMICOS LTDA		R$ 4.854,95	R$ 1.411,50
NS2.COM INTERNET S.A.		R$ 5.839,07	R$ (0,00)
(-) KALUNGA SA		R$ (0,00)	R$ 172,80
(-) T SILVA GRAFICA EIRELI		R$ (0,00)	R$ 33.750,00
RADHAR NEGOCIOS E REPRESENTACOES EIRELI		R$ 11.968,16	R$ (0,00)
(-) KABUM COMERCIO ELETRONICO S. A		R$ (0,00)	R$ 1.888,15
KAZOLY ECOLOGICA EIRELI		R$ 53.654,76	R$ 57.036,46
KARCHER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.		R$ 382,68	R$ 8.452,94
M O GALVAO ATACADISTA LTDA		R$ 50,24	R$ (0,00)
(-) PFM COMERCIAL LTDA		R$ (0,00)	R$ 199,96
ALECRIM INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS L		R$ 18.598,75	R$ 22.533,34
DURAFIX IND. DE ARGAMASSAS E TINTAS LTDA		R$ 39.879,06	R$ 44.956,65
B E T OLIVEIRA - EPP		R$ 1.119,34	R$ (0,00)
MEDSEG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIR		R$ 49.166,07	R$ 70.084,13
FORNECE DISTRIBUIDORA LTDA		R$ 1.040,36	R$ (0,00)
EDIMAQUINAS FERRAMENTAS LTDA		R$ 9.364,88	R$ 41.239,01
R F DE BRITO		R$ 41.682,74	R$ 57.812,47
(-) M. DO C. DE CARVALHO ARTIGOS ESPORTIVOS		R$ (0,00)	R$ 4.000,00
DESIGNCINCO CONCEPT LTDA.		R$ 47.095,40	R$ (0,00)
FORMA ENGENHARIA COM. IND. E REP. LTDA		R$ 6.521,80	R$ (0,00)
SUPER SUPPLY DISTRIBUIDORA LTDA ME		R$ 21.737,03	R$ 3.025,00
JESUS RODRIGUES ALVES EIRELI		R$ 53.738,40	R$ 6.062,25
A2 MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA		R$ 3.821,42	R$ 4.238,20
E. J. M. FIGUEIRA		R$ 66.900,00	R$ (0,00)
DELLFOFO PAPEIS HIGIENICOS LTDA		R$ 127.457,26	R$ 347.598,92
CARBOPLASTICOS LTDA.		R$ 4.843,40	R$ 29.933,73
AP COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS LTDA ME		R$ 1.008,00	R$ (0,00)
CULTURA DA LIMPEZA EIRELI		R$ 6.052,66	R$ (0,00)

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	10.013.974/0001-63
Número de Ordem do Livro:	14
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
APPLE COMPUTER BRASIL LTDA		R$ 8.556,00	R$ (0,00)
SORDI PLASTICOS - EIRELI		R$ 122.522,28	R$ 93.265,76
KATIANY MARIA SOUSA DE OLIVEIRA		R$ 219.397,36	R$ 40.166,76
HELENA DE SANTANA PASSOS 45094365304		R$ 192,00	R$ (0,00)
(-) D I DE CARVALHO E CIA LTDA ME		R$ (0,00)	R$ 1.480,00
BEETHOVEN BRAND EMP.LTDA.		R$ 31.211,35	R$ (0,00)
CORPORATE GIFTS COMERCIO E INDUSTRIA DE		R$ 716,00	R$ (0,00)
REBECA SHOOP		R$ 1.438,80	R$ (0,00)
(-) RADHAR EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA		R$ (0,00)	R$ 79,90
(-) TEC PRINT SUPRIMENTOS E ASSISTENCIA TECN		R$ (0,00)	R$ 154,36
(-) ALVES COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PLASTIC		R$ (0,00)	R$ 28.885,46
(-) MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA		R$ (0,00)	R$ 4.696,60
(-) POLO SUSTENTAVEL LOCACOES LTDA		R$ (0,00)	R$ 7.520,00
(-) TERESINA DISTRIBUIDORA DE PROD DE LIMPEZ		R$ (0,00)	R$ 166.739,41
(-) EBAZAR.COM.BR. LTDA		R$ (0,00)	R$ 2.716,50
(-) DUTRA MAQUINAS COMERCIAL E TECNICA LTDA		R$ (0,00)	R$ 1.480,24
(-) LEG SOLUCOES LTDA		R$ (0,00)	R$ 97,80
(-) VAGNER SILVA MACEDO 04556761514		R$ (0,00)	R$ 95,96
(-) BMJ MAGAZINE LTDA		R$ (0,00)	R$ 52,49
(-) ELETROMORUMBI COMERCIO E DISTRIBUICAO DE		R$ (0,00)	R$ 87,09
(-) UNIVERSO DO TONER LTDA		R$ (0,00)	R$ 202,23
(-) L F CENTRAL DISTRIBUIDORA DE IMPORTADOS		R$ (0,00)	R$ 119,78
(-) ANALUTECH INFORMATICA EIRELII		R$ (0,00)	R$ 1.000,00
(-) SHOP PROFISSIONAL DA LIMPEZA E VARIEDADE		R$ (0,00)	R$ 83,60
(-) R.E.P. DISTRIBUIDORA LTDA		R$ (0,00)	R$ 3.423,00
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R$ 28.597.638,62	R$ 29.172.176,68
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R$ 24.203.618,48	R$ 25.365.842,10
INSS a Recolher		R$ 5.396.766,19	R$ 4.067.602,20

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	10.013.974/0001-63
Número de Ordem do Livro:	14
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FGTS a Recolher		R$ 6.615.939,42	R$ 6.653.376,09
Contribuição Sindical a Recolher		R$ 21.995,17	R$ 21.995,17
Mensalidade Sindical a Recolher		R$ 158,16	R$ 158,16
Contrib Sind. Assistencial a Recolher		R$ 37.247,90	R$ 39.659,02
Fortalecimento Sindical a recolher		R$ 24.345,11	R$ 108.200,42
Salários a Pagar		R$ 11.480.322,37	R$ 13.750.460,17
Pensão Alimentícia a Pagar		R$ 6.826,91	R$ 20.222,55
Décimo Terceiro Salário a Pagar		R$ 27.813,23	R$ 32.974,38
Rescisões a Pagar		R$ 581.720,85	R$ 658.723,86
(-) Taxa Assistencial a Recolher		R$ (0,00)	R$ 1.472,97
Contrib. Associativa a Recolher		R$ 10.483,17	R$ 10.997,11
Obrigações Fiscais		R$ 4.394.020,14	R$ 3.806.334,58
ISS a Recolher		R$ 14.395,86	R$ 1.653.029,27
PIS a Recolher		R$ 501.952,88	R$ 107.217,24
COFINS a Recolher		R$ 2.310.839,06	R$ 681.514,67
CSLL a Recolher		R$ 360.190,04	R$ 706.031,59
IRRF a Recolher - Folha Pgto		R$ 1.202.156,24	R$ 627.439,34
CSRF a Recolher - Terceiros		R$ 3.414,91	R$ 2.232,51
IRRF a Recolher - Terceiros		R$ 1.071,15	R$ 28.869,96
Empréstimos e Financiamentos		R$ 10.531.894,04	R$ 6.631.506,09
Financiamentos a Curto Prazo - Outros		R$ 10.531.894,04	R$ 6.631.506,09
Empréstimos Bancários		R$ 8.874.907,63	R$ 4.766.133,47
Empréstimos de Terceiros		R$ 769.789,80	R$ 162.289,80
Mais Facilitties Limpeza		R$ 375.660,25	R$ 812.572,29
Servfaz Segurança		R$ 511.536,36	R$ 890.510,53
Adiantamento de Clientes		R$ 121.936,98	R$ 814.258,05
Adiantamento de Clientes Nacionais		R$ 121.936,98	R$ 814.258,05
Clientes Diversos		R$ 121.936,98	R$ 814.258,05
Parcelamento Tributario a Curto Prazo		R$ 28.420.224,31	R$ 33.721.338,05
Parcelamento de Impostos		R$ 28.420.224,31	R$ 33.721.338,05
ISS Parcelamento		R$ 49.121,47	R$ 595.725,36
PIS Parcelamento		R$ 1.908.621,19	R$ 1.400.463,48

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	10.013.974/0001-63
Número de Ordem do Livro:	14
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
COFINS Parcelamento		R$ 9.840.936,94	R$ 6.828.574,28
IRPJ Parcelamento		R$ 667.243,08	R$ 339.604,44
CSLL Parcelamento		R$ 748.137,76	R$ 504.147,12
INSS Parcelamento		R$ 7.640.183,40	R$ 7.108.813,57
FGTS Parcelamento		R$ 440.297,47	R$ 2.455.920,42
Demais Débitos - Parcelamento		R$ 7.125.683,00	R$ 14.488.089,38
(-) Outras Contas		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Outras Obrigações		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Provisões		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Provisões de Natureza Trabalhista		R$ (0,00)	R$ (0,00)
Dividendos Propostos ou Lucros Creditados		R$ 783.272,07	R$ 8.132.291,74
Lucros a Pagar		R$ 783.272,07	R$ 8.132.291,74
Passivo não Circulante		R$ 62.639.119,99	R$ 86.462.463,70
Obrigações de Longo Prazo		R$ 62.639.119,99	R$ 86.462.463,70
Parcelamento a Longo Prazo		R$ 55.602.427,85	R$ 70.577.160,42
INSS Parcelamento		R$ 4.144.054,06	R$ 21.032.180,29
Parcelamento - Demais Débitos - PGFN		R$ 20.313.423,84	R$ 15.221.100,56
Parcelamento ISS		R$ 165.303,82	R$ 3.684.339,82
FGTS Parcelamento		R$ 4.538.054,01	R$ 12.459.705,80
PIS Parcelamento		R$ 4.146.070,96	R$ 2.896.927,28
COFINS Parcelamento		R$ 20.662.868,47	R$ 14.213.834,19
IRPJ Parcelamento		R$ 341.210,35	R$ 195.204,41
CSLL Parcelamento		R$ 1.291.442,34	R$ 873.868,07
Empréstimos e Financiamentos		R$ 2.507.967,99	R$ 11.356.579,13
Empréstimos Bancários		R$ 2.507.967,99	R$ 11.356.579,13
Outros Credores de Longo Prazo		R$ 4.528.724,15	R$ 4.528.724,15
Outros Credores de Longo Prazo		R$ 4.528.724,15	R$ 4.528.724,15
Outros Credores Longo Prazo		R$ 4.528.724,15	R$ 4.528.724,15
(-) Provisões		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Provisões de Natureza Fiscal		R$ (0,00)	R$ (0,00)
Patrimônio Líquido		R$ 31.597.910,30	R$ 39.194.447,10
Capital Realizado		R$ 3.000.000,00	R$ 3.000.000,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	10.013.974/0001-63
Número de Ordem do Livro:	14
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Capital Social		R$ 3.000.000,00	R$ 3.000.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R$ 3.000.000,00	R$ 3.000.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R$ 3.000.000,00	R$ 3.000.000,00
Reservas		R$ 600.000,00	R$ 600.000,00
Reservas		R$ 600.000,00	R$ 600.000,00
Reservas de Lucros		R$ 600.000,00	R$ 600.000,00
Reserva Legal		R$ 600.000,00	R$ 600.000,00
Outras Contas		R$ 27.997.910,30	R$ 35.594.447,10
Outras Contas		R$ 27.997.910,30	R$ 35.594.447,10
Lucros Acumulados		R$ 27.997.910,30	R$ 35.594.447,10
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		R$ 27.997.910,30	R$ 35.594.447,10
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R$ (0,00)	R$ (0,00)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	10.013.974/0001-63
Número de Ordem do Livro:	14		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Proc. nº 922/20
Folhas nº 177

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R$ 301.295.482,21	R$ 379.986.803,81
Receita de Serviços Prestados		R$ 301.295.482,21	R$ 379.986.803,81
Receita de Serviços Prestados		R$ 301.295.482,21	R$ 379.986.803,81
(-) Deduções da Receita		R$ (23.758.091,33)	R$ (26.978.275,39)
(-) Impostos Faturados		R$ (23.758.091,33)	R$ (26.978.275,39)
(-) ISS		R$ (15.057.292,19)	R$ (18.984.518,57)
(-) COFINS		R$ (7.148.764,69)	R$ (6.567.843,45)
(-) PIS		R$ (1.552.034,45)	R$ (1.425.913,37)
(-) Outras Deduções		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R$ (219.517.834,45)	R$ (275.171.771,01)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R$ (219.517.834,45)	R$ (275.171.771,01)
(-) Despesas Operacionais		R$ (27.017.177,24)	R$ (31.911.682,08)
(-) Despesas com Vendas		R$ (0,00)	R$ (2.111.713,00)
(-) Despesas Administrativas		R$ (26.929.024,84)	R$ (29.731.290,78)
(-) Despesas Tributárias		R$ (88.152,40)	R$ (68.678,30)
Outras Receita Operacionais		R$ 0,00	R$ 0,00
Receitas Não Operacionais		R$ 36.700,00	R$ 0,00
Receitas Não Operacionais		R$ 36.700,00	R$ 0,00
(-) Despesas Não Operacionais		R$ (0,00)	R$ (1.356.438,64)
(-) Despesas Não Operacionais		R$ (0,00)	R$ (1.356.438,64)
(-) Resultado Financeiro		R$ (15.116.714,11)	R$ (20.064.732,43)
Receita Financeira		R$ 85.063,44	R$ 230.118,08
(-) Despesas Financeiras		R$ (15.201.777,55)	R$ (20.294.850,51)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R$ (3.843,00)	R$ (708.011,13)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R$ (3.843,00)	R$ (708.011,13)
(-) Imposto de Renda		R$ (10.610,81)	R$ (1.959.950,00)
(-) Imposto de Renda		R$ (10.610,81)	R$ (1.959.950,00)
(-) Participações e Contribuições		R$ (0,00)	R$ (0,00)
Resultado Líquido do Exercício		R$ 15.907.911,27	R$ 21.835.943,13

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E1.7C.DF.2F.7F.9D.C2.2C.0B.22.2A.75.80.92.26.46.99.F3.07.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Proc. nº 422/2025
Folhas nº 178

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA - CNPJ: 10.013.974/0001-63

Mês/Ano: 12/2023

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
CCL	Capital Circulante Líquido 111.791.296,28 - 80.122.114,44	c101-c201	31.669.181,84
LC	Liquidez Corrente 111.791.296,28 / 80.122.114,44	c101/c201	1,40
LG	Liquidez Geral (111.791.296,28 + 80.932.025,44)/(80.122.114,44 + 86.462.463,70)	(c101+c10700)/(c201+c20301)	1,16
SG	Solvência Geral 205.779.025,24 /(80.122.114,44 + 86.462.463,70)	c1/(c201+c20301)	1,24

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA:55376460304
Assinado de forma digital por DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA:55376460304
Dados: 2024.06.17 15:47:06 -03'00'

Daniela Roberta Duarte da Cunha
Sócia Adminsitradora
CPF 553.764.603-04

VANDERCLEYSON FARIAS DA CRUZ:89123883391
Assinado de forma digital por VANDERCLEYSON FARIAS DA CRUZ:89123883391
Dados: 2024.06.17 15:47:24 -03'00'

Vandercleyson Farias da Cruz
Contador
CRC-PI 010328/O-4

Fim

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.0

Proc. nº 422/2025
Folhas nº 179

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
22200297757	10.013.974/0001-63	

NOME EMPRESARIAL
SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	14

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
E1.7C.DF.2F.7F.9D.C2.2C.0B.22.2A.75.80.92.26.46.99.F3.07.07

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	10013974000163	SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA:10013974000163	504773034895423025 6	23/02/2024 a 22/02/2025	Sim
Contador	89123883391	VANDERCLEYSON FARIAS DA CRUZ: 89123883391	504772927475776490 6	08/08/2023 a 07/08/2024	Não
Auditor Independente	11226790330	LUIZ CARLOS DE FREITAS VERAS: 11226790330	569850049086546408 4	26/01/2024 a 25/01/2025	Não
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	00357145305	ELOZINE MARIA DE SOUSA FILGUEIRA SAMPAIO:00357145305	504772926645344003 2	19/06/2023 a 18/06/2024	-

NÚMERO DO RECIBO:

E1.7C.DF.2F.7F.9D.C2.2C.0B.22.2A.
75.80.92.26.46.99.F3.07.07-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 11/06/2024 às 17:31:51

44.EC.14.6D.FA.D7.95.27
BF.77.E6.C8.01.69.D5.71

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Sped CONTÁBIL
DO SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL

A consulta foi realizada na data 02/07/2024 às 11:14:43 e reflete a situação da escrituração neste momento

CNPJ	SCP	NIRE	HASH	PERÍODO	FORMA	Nº LIVRO	DATA ENTREGA
10.013.974/0001-63	Não informado	22200297757	E17CDF2F7F9DC22C0B222A758092264699F30707	01/01/2023 a 31/12/2023	G	14	11/06/2024 17:31:51

NATUREZA:

SITUAÇÃO:

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

Escriturações Ativas

CNPJ	SCP	NIRE	HASH	PERÍODO	FORMA	Nº LIVRO	DATA ENTREGA
10.013.974/0001-63	Não informado	22200297757	3EA4807ECB29DFDF294438F4E013A057234CF495	01/01/2023 a 31/12/2023	G	14	03/06/2024 14:09:26

NATUREZA:

HASH SUBSTITUTA: E17CDF2F7F9DC22C0B222A758092264699F30707

SITUAÇÃO:

A escrituração foi substituída e não está mais ativa na base de dados do Sped

Escriturações Não-Ativas

Proc. nº 4227/2025
Folhas nº 180

Proc. nº 422/2025
Folhas nº 181

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA
Periodo da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	10.013.974/0001-63
Numero de Ordem do Livro:	13
Periodo Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R$ 144.577.779,37	R$ 164.867.184,93
Ativo Circulante		R$ 78.889.299,35	R$ 93.041.499,77
Caixa e Equivalentes de Caixa		R$ 3.273.085,96	R$ 7.998.241,80
Numerários em Espécie		R$ 796.658,89	R$ 737.785,20
Caixa Geral		R$ 796.658,89	R$ 737.785,20
Caixa		R$ 796.658,89	R$ 737.785,20
Bancos		R$ 2.476.427,07	R$ 7.260.456,60
Contas Correntes		R$ 2.476.427,07	R$ 7.260.456,60
Banco do Brasil S/A 41.031-4		R$ 2.265.370,62	R$ 3.872.481,61
Caixa Econômica Federal 147-9		R$ 62,10	R$ 110.922,96
Banco do Nordeste C/C 41.564-5		R$ 10.000,00	R$ 0,00
Banco do Nordeste - Conta Garantia		R$ 200.000,03	R$ 200.000,03
Banco do Nordeste C/C 105940-0		R$ 88,39	R$ 31,32
Banco do Nordeste C/C 103341-0		R$ 0,65	R$ 0,00
Aplicação Finaceira BNB C/C:105879-0		R$ 0,00	R$ 104.261,99
Caixa Econômica Federal 329-3		R$ 0,00	R$ 1.050.367,35
Caixa Econômica Federal 342-0		R$ 58,34	R$ 71.889,31
Santander		R$ 846,94	R$ 1.318,87
Aplicação Financeira Santander		R$ 0,00	R$ 668.000,00
Aplicação Garantia CEF 342-0		R$ 0,00	R$ 600.880,01
Aplicação BB		R$ 0,00	R$ 50.000,00
Aplicação 342-0 CEF CDB FLEX		R$ 0,00	R$ 530.303,15
Clientes		R$ 49.814.710,83	R$ 56.851.668,43
Clientes Nacionais		R$ 49.814.710,83	R$ 56.851.668,43
Duplicatas a Receber		R$ 49.814.710,83	R$ 56.851.668,43
Clientes Diversos		R$ 32.896.601,07	R$ 31.695.408,95
FIRMINO SOARES PAULO		R$ 146.681,99	R$ 218.681,99
SECRETARIA DE CULTURA		R$ 230.616,72	R$ 28.646,54
ESTADO DO PIAUI SECRETARIA DO MEIO AMBIE		R$ 309.998,20	R$ 309.998,08
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES		R$ 113.902,47	R$ 0,00
MUNICIPIO DE AGUA BRANCA		R$ 209.784,84	R$ 266.403,69

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	10.013.974/0001-63
Número de Ordem do Livro:	13
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITA		R$ 0,00	R$ 2.392,27
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		R$ 3.550.442,00	R$ 945.009,06
FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE		R$ 3.940.108,18	R$ 5.423.021,30
COORDENADORIA ESTADUAL PARA AS MULHERES		R$ 5.323,49	R$ 0,00
ESTADO DO PIAUI - SEADPREV		R$ 23.775,33	R$ 1.715.132,42
IFPI - CAMPUS TERESINA SUL		R$ 6.907,23	R$ 14.672,11
FUNDAÇÃO PIAUI PREVIDENCIA		R$ 2.132,11	R$ 58.770,63
CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO PIAUÍ		R$ 8.862,27	R$ 0,00
FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODE		R$ 3.029.464,45	R$ 3.029.723,91
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO		R$ 1.037.141,13	R$ 0,00
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA		R$ 16.138,08	R$ 16.138,02
ESTADO DO PIAUI SEC. DO DESENV. TEC - SEDET		R$ 7.741,31	R$ 0,00
SEMPLAN-MUNICIPIO DE TERESINA		R$ 2.654,77	R$ 2.654,73
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22 REGI		R$ 156.611,48	R$ 291.676,33
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI		R$ 67.929,48	R$ 0,00
SECRETARIA DAS CIDADES		R$ 133.552,40	R$ 5.795,40
SUP. DE ACOES ADM DESCENTRALIZADAS - SAAD CENTRO		R$ 36.382,30	R$ 37.777,27
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO-PIAUI		R$ 214.293,27	R$ 0,00
COORDENADORIA DE FOMENTO A RIRRIGACAO		R$ 0,00	R$ 49.275,46
ESTADO DO PIAUI DEFENSORIA PUBLICA		R$ 0,00	R$ 17.294,19
CENTRO COMERCIAL FASHION MALL		R$ 19.949,11	R$ 19.949,11
FUNDACAO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVICOS H		R$ 361.001,75	R$ 714.227,01
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DO P		R$ 5.975,99	R$ 4.455,51
NEWLAND VEICULOS LTDA		R$ 7.194,27	R$ 2.336,23
EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMS		R$ 609.584,30	R$ 774.738,58
INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PI		R$ 9.421,56	R$ 104.591,86
FUNDACAO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI		R$ 19.311,50	R$ 19.311,41

Proc. nº 422/2025
Folhas nº 183

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA
Periodo da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	10.013.974/0001-63
Número de Ordem do Livro:	13
Periodo Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CORPORE HOSPITAL TIMON		R$ 276.950,65	R$ 276.950,65
IFPI CAMPUS CAMPO MAIOR		R$ 40.702,86	R$ 58.588,52
DISTRIBUIDORA MEDEIROS LTDA		R$ 44.381,65	R$ 39.911,15
SECRETARIA DE SAUDE - MDER		R$ 19.554,81	R$ 22.180,17
IMOBILIÁRIA SANTA CLARA EIRELI		R$ 26.545,33	R$ 22.934,79
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PIAUI		R$ 1.148.684,97	R$ 2.604.126,87
COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISC		R$ 21.617,32	R$ 670.192,16
IFPI - CAMPUS FLORIANO		R$ 5.387,72	R$ 14.230,10
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUI -		R$ 0,00	R$ 178.228,15
IFPI - CAMPUS URUÇUI		R$ 1.620,92	R$ 0,00
INSTITUTO DE AGRONEGËCIOS DO MARANHÃO -		R$ 19.253,41	R$ 0,00
M G COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI		R$ 2.350,50	R$ 0,00
SUP DE ACOES ADM DESCENTRALIZADAS - SAAD		R$ 32.219,16	R$ 32.219,16
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO MA		R$ 240.058,31	R$ 4.730.738,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAéDE - PREF IMPERATRIZ		R$ 518.290,73	R$ 1.076.230,46
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO		R$ 0,00	R$ 142.323,95
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAU		R$ 93.835,12	R$ 0,00
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO		R$ 143.774,32	R$ 0,00
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS		R$ 0,00	R$ 158.926,59
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALA		R$ 0,00	R$ 341.556,55
INSTITUTO DE P. E DEFESA DO CIDADÃO E CO		R$ 0,00	R$ 15.433,48
INSTITUTO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGI		R$ 0,00	R$ 435.451,21
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE PUBLICA - RN		R$ 0,00	R$ 15.327,19
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO		R$ 0,00	R$ 212.277,71
FRANCISCO DO NASCIMENTO SILVA FILHO EIRE		R$ 0,00	R$ 1.580,73
IFPI CAMPUS PARNAIBA		R$ 0,00	R$ 3.172,80
SUPERINTENDÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO PI EM BRASÍLIA		R$ 0,00	R$ 21.715,53

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	10.013.974/0001-63
Número de Ordem do Livro:	13
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IFPI CAMPUS OEIRAS		R$ 0,00	R$ 9.290,25
Clientes Internacionais		R$ 0,00	R$ 0,00
Duplicatas a Receber		R$ 0,00	R$ 0,00
Créditos		R$ 7.622.030,29	R$ 9.037.673,42
Créditos com Terceiros		R$ 7.622.030,29	R$ 9.037.673,42
Adiantamentos a Fornecedores		R$ 1.601.818,54	R$ 1.524.092,22
Adiantamento a Fornecedores Diversos		R$ 1.601.818,54	R$ 1.524.092,22
Outros valores a receber		R$ 84.985,07	R$ 185.976,69
Débito indevido		R$ 84.985,07	R$ 185.976,69
Créditos de Funcionários		R$ 54.565,66	R$ 166.005,63
Adiantamento de Salários		R$ 45.389,16	R$ 90.251,20
Adiantamento de Férias		R$ 0,00	R$ 45.101,41
Adiantamento de 13° Salário		R$ 4.205,19	R$ 3.571,93
Adiantamento de Viagens		R$ 4.971,31	R$ 25.712,70
Salario Maternidade		R$ 0,00	R$ 1.368,39
Impostos e Contribuições a Recuperar		R$ 5.880.661,02	R$ 7.161.598,88
IRRF a Recuperar		R$ 34.137,07	R$ 34.137,07
IRPJ a Recuperar		R$ 5.041.723,55	R$ 6.430.279,03
CSLL a Recuperar		R$ 334.029,87	R$ 528.471,85
CSRF Retida a Recuperar		R$ 19.465,64	R$ 19.465,64
INSS Retido a Recuperar		R$ 451.304,89	R$ 149.245,29
Antecipações a Recuperar		R$ 0,00	R$ 0,00
Estoques		R$ 18.179.472,27	R$ 19.153.916,12
Estoques em Estabelecimentos Próprios		R$ 18.179.472,27	R$ 19.153.916,12
Serviços em Andamento		R$ 18.179.472,27	R$ 19.153.916,12
Materiais para a Prestação de Serviços		R$ 18.179.472,27	R$ 19.153.916,12
Despesas do Exercício Seguinte		R$ 0,00	R$ 0,00
Despesas do Exercício Seguinte		R$ 0,00	R$ 0,00
Despesas Antecipadas		R$ 0,00	R$ 0,00
Ativo não Circulante		R$ 65.688.480,02	R$ 71.825.685,16
Realizável a Longo Prazo		R$ 58.260.633,29	R$ 57.641.339,93
Clientes		R$ 28.489.175,04	R$ 28.489.175,04

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	10.013.974/0001-63
Número de Ordem do Livro:	13
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Clientes Nacionais		R$ 28.489.175,04	R$ 28.489.175,04
Clientes Diversos		R$ 28.489.175,04	R$ 28.489.175,04
Créditos com Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas		R$ 23.879.802,37	R$ 24.164.150,09
Adiantamento a Sócios		R$ 8.311.595,15	R$ 0,00
Publica Consultoria		R$ 4.088.994,49	R$ 4.479.047,39
Seletiv		R$ 5.744.872,60	R$ 9.731.160,33
Fundação Cajuína		R$ 987.475,75	R$ 1.000.486,66
Servseg		R$ 78.162,35	R$ 1.964.326,07
Outras PJ Ligadas		R$ 46.177,12	R$ 0,00
Emporio		R$ 4.587.391,82	R$ 6.989.129,64
JVJ Minimercados		R$ 35.133,09	R$ 0,00
Crédito p/ Participação de Capital		R$ 4.600.000,00	R$ 0,00
Crédito p/ Participação de Capital - Servfaz Segurança		R$ 4.600.000,00	R$ 0,00
Créditos com Outros Terceiros		R$ 0,00	R$ 3.429.918,58
Créditos com outros Terceiros		R$ 0,00	R$ 3.429.918,58
Depósitos Judiciais		R$ 1.291.655,88	R$ 1.558.096,22
Depósitos Judiciais		R$ 1.291.655,88	R$ 1.558.096,22
Investimentos		R$ 0,00	R$ 4.663.000,00
Participações Permanentes em Coligadas ou Controladas		R$ 0,00	R$ 4.600.000,00
Participações Permanentes em Coligadas ou Controladas		R$ 0,00	R$ 4.600.000,00
Particip. Perm. Controlada - SERVFAZ SEGURANÇA		R$ 0,00	R$ 4.600.000,00
Outros Investimentos		R$ 0,00	R$ 63.000,00
Outros Investimentos		R$ 0,00	R$ 63.000,00
Outros Investimentos		R$ 0,00	R$ 63.000,00
Ágios em Investimentos		R$ 0,00	R$ 0,00
Imobilizado		R$ 7.127.846,73	R$ 9.221.345,23
Bens em Operação		R$ 7.683.278,50	R$ 9.776.777,00
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R$ 7.683.278,50	R$ 9.776.777,00
Terrenos		R$ 2.712.000,00	R$ 2.712.000,00
Edifícios e Construções		R$ 2.785.015,12	R$ 2.785.015,12

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F2.57.6A.09.A9.B0.25.7A.30.EB.3D.50.A1.DB.05.B7.02.1D.6B.F4-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	10.013.974/0001-63
Número de Ordem do Livro:	13
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais		R$ 654.832,32	R$ 2.151.885,92
Veículos		R$ 520.013,37	R$ 876.359,37
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R$ 797.522,28	R$ 981.640,78
Equipamentos de Processamento de Dados		R$ 213.895,41	R$ 269.875,81
(-) (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		R$ (555.431,77)	R$ (555.431,77)
(-) (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R$ (555.431,77)	R$ (555.431,77)
(-) (-) Depreciação Acumulada		R$ (555.431,77)	R$ (555.431,77)
Intangivel		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
Marcas e Patentes		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
Marcas Registradas		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
*** Passivo ***		R$ 144.577.779,37	R$ 164.867.184,93
Passivo Circulante		R$ 49.023.494,79	R$ 70.630.154,64
Obrigações de Curto Prazo		R$ 49.023.494,79	R$ 70.630.154,64
Fornecedores		R$ 1.409.709,63	R$ 2.175.188,62
Fornecedores Nacionais		R$ 1.409.709,63	R$ 2.175.188,62
(-) Z S SILVA MEE		R$ (0,00)	R$ 465,00
TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADOR		R$ 13.995,00	R$ (0,00)
SODINE SOC DISTDO NE LTDA TERESINA		R$ 80.940,86	R$ 38.395,28
PLASTVITO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R$ 81.410,49	R$ (0,00)
J A DE OLIVEIRA JUNIOR		R$ 19.319,76	R$ 1.587,00
MOTO BIKE PECAS E ACESSORIOS LTD		R$ 533,03	R$ (0,00)
RIO PARNAIBA EMPREEND TUR LTDA		R$ 1.811,00	R$ (0,00)
PINTOS LTDA		R$ 306,01	R$ (0,00)
N B P DINIZ & CIA LTDA - ME		R$ 28.936,00	R$ 9.905,00
ENGECOPI COM MATS CONST LTDA (MF)		R$ 12.381,70	R$ 7.208,65
VIP ARTEFATOS DE PAPEL LTDA - ME		R$ 50.123,62	R$ (0,00)
M e A LEAL BEZERRA LTDA		R$ 426,09	R$ (0,00)
(-) CL NEIVA DE OLIVEIRA ME		R$ (0,00)	R$ 339.728,10
OL INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA		R$ 13.450,50	R$ (0,00)

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	10.013.974/0001-63
Número de Ordem do Livro:	13
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ROMHER IND. COM. LTDA		R$ 851,00	R$ 76.417,00
MATEC MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES		R$ 205,00	R$ (0,00)
CENTRO DE CONST COM E REP LTDA		R$ 9,00	R$ (0,00)
ENGECOPI COM MATS CONST LTDA (DS)		R$ 5.016,83	R$ (0,00)
ARO SPORT CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI		R$ 2.445,99	R$ 1.870,00
SODINE SOC DISTDO NE LTDA TERESINA		R$ 48.639,22	R$ (0,00)
MAGAZINE LUIZA S/A		R$ 3.543,20	R$ (0,00)
(-) MULTSEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA DO TRA		R$ (0,00)	R$ 36.914,80
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO PSICOLOGICO LT		R$ 879,10	R$ (0,00)
ANA LUCIA DA SILVA 79845282334		R$ 105,00	R$ (0,00)
BRANDAO & BRANDAO LTDA. - EPP		R$ 16.112,00	R$ 455.939,16
M CARVALHO E CIA LTDA		R$ 496,71	R$ 40.020,80
R A DO NASCIMENTO		R$ 7.999,99	R$ (0,00)
QUIMICA JVC LTDA		R$ 105.261,29	R$ (0,00)
LOJA VIANA LTDA		R$ 5.124,76	R$ (0,00)
FRANCINEIDE RAMOS DA SILVA - ME		R$ 1.758,50	R$ (0,00)
(-) J P DE OLIVEIRA NETO MEE		R$ (0,00)	R$ 29.651,83
TRIUNFO DISTRIBUIDORA LTDA		R$ 5.310,40	R$ (0,00)
DISTRIBUIDORA ADAPTA FACIL LTDA		R$ 4.779,06	R$ (0,00)
FONSECA TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA L		R$ 8.925,00	R$ (0,00)
(-) ESTOK COMERCIO E REPRESENTACOES S/A		R$ (0,00)	R$ 464,50
FABRICA DE MOVEIS FLORENSE LTDA		R$ 10.942,34	R$ (0,00)
GE INDCOMIMPORTE EXPORTLTDA		R$ 12.470,95	R$ 3.108,00
VIMASI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS		R$ 32.346,67	R$ 70.003,25
(-) HIDROELETRICA ENGENHARIA INDUSTRIA E COM		R$ (0,00)	R$ 31.643,99
TELEFONICA BRASIL S/A CNPJ 02.558.157/00		R$ 26.605,00	R$ (0,00)
E R NERY EIRELI EPP		R$ 40,00	R$ (0,00)
ARUNK PAPEIS LTDA - ME		R$ 16.293,35	R$ (0,00)
INDUSTRIA DE CALCADOS HAWAI		R$ 5.600,00	R$ 50.000,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA
Periodo da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	10.013.974/0001-63
Número de Ordem do Livro:	13
Periodo Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MASTER LTDA		R$ 419,86	R$ (0,00)
PLASTICOS AMAZONAS LTDA		R$ 89,91	R$ (0,00)
PINTOS LTDA		R$ 170,00	R$ (0,00)
ANTONIO CARLOS ARAUJO DOS SANTOS		R$ 55,08	R$ (0,00)
JOSE ALVES NETO E CIA LTDA		R$ 88,91	R$ (0,00)
CIRO NOGUEIRA COMERCIO DE MOTOCICLETAS L		R$ 863,90	R$ (0,00)
TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADOR		R$ 28.642,85	R$ 18.280,94
L G CARVALHO E CIA LTDA		R$ 200,00	R$ (0,00)
FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA EIRELI - ME		R$ 3.230,00	R$ (0,00)
PAULO ROBERTO PINHEIRO		R$ 7.742,01	R$ (0,00)
JVJ MINIMERCADOS LTDA		R$ 842,40	R$ (0,00)
FERMAQ COMERCIO DE FERRAMENTAS E MATERIA		R$ 630,30	R$ 2.775,10
SEPTEM BRASIL COMERCIO LTDA		R$ 2.408,00	R$ (0,00)
NASI INDUSTRIA DE NUTRICOSMETICOS LTDA.		R$ 97.630,24	R$ (0,00)
DOMINUS UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO L		R$ 5.127,10	R$ (0,00)
AGVALUE TECNOLOGIA AGRICOLA LTDA EPP		R$ 112.682,50	R$ (0,00)
W R ALENCAR		R$ 15.708,00	R$ (0,00)
JOAO DA SILVA MIRANDA VESTUARIO		R$ 1.039,60	R$ 4.854,95
4M PRODUTOS QUIMICOS LTDA		R$ 10.187,04	R$ 5.839,07
NS2.COM INTERNET S.A.		R$ 407,68	R$ (0,00)
SOLNASCENTE MOTOS LTDA		R$ 332,29	R$ (0,00)
GARAGEM SERVICOS E REPARACOES LTDA		R$ 18.340,10	R$ (0,00)
BRILHANTE SISTEMA DE LIMPEZA		R$ 610,47	R$ (0,00)
KALUNGA SA		R$ 20.306,96	R$ (0,00)
FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA		R$ 1.360,00	R$ (0,00)
FERNANDO LOPES DA SILVA 74811495349		R$ 3.178,45	R$ (0,00)
DEP. DE MEIAS SAO JORGE LTDA		R$ 41.369,96	R$ (0,00)
CLARUS COMERCIO DE EPIS E FERRAMENTAS L		R$ 31,69	R$ (0,00)
EBC OLIVEIRA MAT DE CONST.EIRELI			

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	10.013.974/0001-63
Número de Ordem do Livro:	13
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
F RODRIGUES SALES SOUSA		R$ 1.200,00	R$ (0,00)
E. NUNES CRONEMBERGER MOVEIS		R$ 50,00	R$ (0,00)
RAFAEL S ALMEIDA LTDA		R$ 49.005,00	R$ (0,00)
J R DOS SANTOS COMERCIO DE TINTAS LTDA -		R$ 90,00	R$ (0,00)
PARENTE & ARAUJO COMBUSTIVEL LTDA		R$ 67,00	R$ (0,00)
LUEGI - COMERCIAL DE TINTAS LTDA		R$ 307,86	R$ (0,00)
MARIA DO CARMO DE ARAUJO RESENDE		R$ 43,00	R$ (0,00)
RADHAR NEGOCIOS E REPRESENTACOES EIRELI		R$ 179,40	R$ 11.968,16
IGO MENDES DE SOUSA 06143529329		R$ 160,00	R$ (0,00)
SERGIO C DE ARAUJO PRODUTOS DE LIMPEZA L		R$ 28,00	R$ (0,00)
KABUM COMERCIO ELETRONICO S.A		R$ 94,59	R$ (0,00)
VCH - IMPORTADORA, EXPORTADORA E DISTRIB		R$ 24.310,40	R$ (0,00)
KAZOLY ECOLOGICA EIRELI		R$ 27.068,55	R$ 53.654,76
ATELMA FERREIRA DOS SANTOS		R$ 33.250,00	R$ (0,00)
M V SOARES DE CARVALHO		R$ 1.119,30	R$ (0,00)
FERROLESTE LTDA F08 MATRIZ		R$ 639,72	R$ (0,00)
WESELCY MARQUES LEANDRO JUNIOR ME		R$ 55,00	R$ (0,00)
LOJAS COLOMBO S.A COM. UTIL. DOM. 720		R$ 4.240,33	R$ (0,00)
KARCHER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.		R$ 43.495,33	R$ 382,68
RESTAURANTE & CHURRASCARIA DICUME LT		R$ 30,45	R$ (0,00)
J I ALVES BARBOSA		R$ 85,00	R$ (0,00)
CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA		R$ 28.789,45	R$ (0,00)
HOTEL RIO PARNAIBA LTDA		R$ 15,00	R$ (0,00)
ATI GLASS COM DE ART DE VIDRO E INOX LTD		R$ 216,41	R$ (0,00)
BRASIL INTER COMEX ELETRONICOS E INFORMA		R$ 1.120,97	R$ (0,00)
G VICTOR DA S SOUSA		R$ 44.320,50	R$ (0,00)
EDITORA URBANA LTDA		R$ 471,77	R$ (0,00)
STAR CLEAN PRO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS		R$ 20.166,87	R$ (0,00)

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	10.013.974/0001-63
Número de Ordem do Livro:	13
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
JULIO CESAR DA SILVA OLIVEIRA		R$ 2.000,00	R$ (0,00)
F H CAMPELO DE SOUSA		R$ 170,00	R$ (0,00)
MMS DO BRASIL LTDA		R$ 641,42	R$ (0,00)
(-) M O GALVAO ATACADISTA LTDA		R$ (0,00)	R$ 50,24
E M FE MARTINS INDUSTRIA DE VELAS		R$ 1.260,00	R$ (0,00)
VIA VAREJO S/A		R$ 199,00	R$ (0,00)
LUIS PAULO ARAUJO ALVES EIRELI		R$ 444,00	R$ (0,00)
HENRIQUE RISSARDI MATOS ELETRONICA		R$ 283,02	R$ (0,00)
M. C. A. SILVA PAINEIS ELETRICOS		R$ 132,72	R$ (0,00)
MRE FERRAMENTAS E TERMOGRAFIA LTDA		R$ 1.040,55	R$ (0,00)
TERMIX COMERCIAL LTDA		R$ 1.127,80	R$ (0,00)
ALECRIM INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS L		R$ 103.941,50	R$ 18.598,75
PIRES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEC		R$ 18.760,00	R$ (0,00)
(-) DURAFIX IND. DE ARGAMASSAS E TINTAS LTDA		R$ (0,00)	R$ 39.879,06
(-) B E T OLIVEIRA - EPP		R$ (0,00)	R$ 1.119,34
(-) MEDSEG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIR		R$ (0,00)	R$ 49.166,07
(-) FORNECE DISTRIBUIDORA LTDA		R$ (0,00)	R$ 1.040,36
(-) EDIMAQUINAS FERRAMENTAS LTDA		R$ (0,00)	R$ 9.364,88
(-) R F DE BRITO		R$ (0,00)	R$ 41.682,74
(-) DESIGNCINCO CONCEPT LTDA.		R$ (0,00)	R$ 47.095,40
(-) FORMA ENGENHARIA COM. IND. E REP. LTDA		R$ (0,00)	R$ 6.521,80
(-) SUPER SUPPLY DISTRIBUIDORA LTDA ME		R$ (0,00)	R$ 21.737,03
(-) JESUS RODRIGUES ALVES EIRELI		R$ (0,00)	R$ 53.738,40
(-) A2 MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA		R$ (0,00)	R$ 3.821,42
(-) E. J. M. FIGUEIRA		R$ (0,00)	R$ 66.900,00
(-) DELLFOFO PAPEIS HIGIENICOS LTDA		R$ (0,00)	R$ 127.457,26
(-) CARBOPLASTICOS LTDA.		R$ (0,00)	R$ 4.843,40
(-) AP COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS LTDA ME		R$ (0,00)	R$ 1.008,00
(-) CULTURA DA LIMPEZA EIRELI		R$ (0,00)	R$ 6.052,66

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	10.013.974/0001-63
Número de Ordem do Livro:	13
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) APPLE COMPUTER BRASIL LTDA		R$ (0,00)	R$ 8.556,00
(-) SORDI PLASTICOS - EIRELI		R$ (0,00)	R$ 122.522,28
(-) KATIANY MARIA SOUSA DE OLIVEIRA		R$ (0,00)	R$ 219.397,36
(-) HELENA DE SANTANA PASSOS 45094365304		R$ (0,00)	R$ 192,00
(-) BEETHOVEN BRAND EMP.LTDA.		R$ (0,00)	R$ 31.211,35
(-) CORPORATE GIFTS COMERCIO E INDUSTRIA DE		R$ (0,00)	R$ 716,00
(-) REBECA SHOOP		R$ (0,00)	R$ 1.438,80
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R$ 19.227.796,53	R$ 28.597.638,62
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R$ 12.915.094,51	R$ 24.203.618,48
INSS a Recolher		R$ 1.614.118,45	R$ 5.396.766,19
FGTS a Recolher		R$ 2.553.188,03	R$ 6.615.939,42
Contribuição Sindical a Recolher		R$ 21.873,89	R$ 21.995,17
Mensalidade Sindical a Recolher		R$ 158,16	R$ 158,16
Contrib Sind. Assistencial a Recolher		R$ 33.798,16	R$ 37.247,90
Fortalecimento Sindical a recolher		R$ 18.869,94	R$ 24.345,11
Salários a Pagar		R$ 7.900.117,84	R$ 11.480.322,37
Pensão Alimentícia a Pagar		R$ 8.396,09	R$ 6.826,91
Décimo Terceiro Salário a Pagar		R$ 33.352,95	R$ 27.813,23
Férias a Pagar		R$ 174.798,53	R$ (0,00)
Rescisões a Pagar		R$ 547.738,55	R$ 581.720,85
Contrib. Associativa a Recolher		R$ 8.683,92	R$ 10.483,17
Obrigações Fiscais		R$ 6.312.702,02	R$ 4.394.020,14
ISS a Recolher		R$ 14.711,11	R$ 14.395,86
PIS a Recolher		R$ 1.039.832,92	R$ 501.952,88
COFINS a Recolher		R$ 4.788.470,36	R$ 2.310.839,06
CSLL a Recolher		R$ 360.190,04	R$ 360.190,04
IRRF a Recolher - Folha Pgto		R$ 97.330,47	R$ 1.202.156,24
CSRF a Recolher - Terceiros		R$ 8.907,33	R$ 3.414,91
IRRF a Recolher - Terceiros		R$ 3.259,79	R$ 1.071,15
Empréstimos e Financiamentos		R$ 2.096.607,18	R$ 10.531.894,04
Financiamentos a Curto Prazo - Outros		R$ 2.096.607,18	R$ 10.531.894,04

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F2.57.6A.09.A9.B0.25.7A.30.EB.3D.50.A1.DB.05.B7.02.1D.6B.F4-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA
Periodo da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	10.013.974/0001-63
Número de Ordem do Livro:	13
Periodo Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Empréstimos Bancários		R$ 2.002.379,38	R$ 8.874.907,63
(-) Empréstimos de Terceiros		R$ (0,00)	R$ 769.789,80
Mais Facilitties Limpeza		R$ 94.227,80	R$ 375.660,25
(-) Servfaz Segurança		R$ (0,00)	R$ 511.536,36
Adiantamento de Clientes		R$ 87.163,46	R$ 121.936,98
Adiantamento de Clientes Nacionais		R$ 87.163,46	R$ 121.936,98
Clientes Diversos		R$ 87.163,46	R$ 121.936,98
Parcelamento Tributario a Curto Prazo		R$ 26.202.217,99	R$ 28.420.224,31
Parcelamento de Impostos		R$ 26.202.217,99	R$ 28.420.224,31
ISS Parcelamento		R$ 58.056,84	R$ 49.121,47
PIS Parcelamento		R$ 1.946.719,32	R$ 1.908.621,19
COFINS Parcelamento		R$ 9.181.666,08	R$ 9.840.936,94
IRPJ Parcelamento		R$ 816.927,36	R$ 667.243,08
CSLL Parcelamento		R$ 716.710,08	R$ 748.137,76
INSS Parcelamento		R$ 6.316.956,96	R$ 7.640.183,40
FGTS Parcelamento		R$ 1.701.146,83	R$ 440.297,47
Demais Débitos - Parcelamento		R$ 5.464.034,52	R$ 7.125.683,00
(-) Outras Contas		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Outras Obrigações		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Provisões		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Provisões de Natureza Trabalhista		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Dividendos Propostos ou Lucros Creditados		R$ (0,00)	R$ 783.272,07
(-) Lucros a Pagar		R$ (0,00)	R$ 783.272,07
Passivo não Circulante		R$ 64.877.019,70	R$ 62.639.119,99
Obrigações de Longo Prazo		R$ 64.877.019,70	R$ 62.639.119,99
Parcelamento a Longo Prazo		R$ 57.185.809,13	R$ 55.602.427,85
INSS Parcelamento		R$ 4.388.247,73	R$ 4.144.054,06
Parcelamento - Demais Débitos - PGFN		R$ 6.084.696,34	R$ 20.313.423,84
Parcelamento ISS		R$ 530.972,67	R$ 165.303,82
FGTS Parcelamento		R$ 2.389.326,11	R$ 4.538.054,01
PIS Parcelamento		R$ 7.461.316,19	R$ 4.146.070,96

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA
Periodo da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	10.013.974/0001-63
Número de Ordem do Livro:	13
Periodo Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
COFINS Parcelamento		R$ 33.556.264,58	R$ 20.662.868,47
IRPJ Parcelamento		R$ 888.035,08	R$ 341.210,35
CSLL Parcelamento		R$ 1.886.950,43	R$ 1.291.442,34
Empréstimos e Financiamentos		R$ 3.162.486,42	R$ 2.507.967,99
Empréstimos Bancários		R$ 3.162.486,42	R$ 2.507.967,99
Outros Credores de Longo Prazo		R$ 4.528.724,15	R$ 4.528.724,15
Outros Credores de Longo Prazo		R$ 4.528.724,15	R$ 4.528.724,15
Outros Credores Longo Prazo		R$ 4.528.724,15	R$ 4.528.724,15
(-) Provisões		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Provisões de Natureza Fiscal		R$ (0,00)	R$ (0,00)
Patrimônio Liquido		R$ 30.677.264,88	R$ 31.597.910,30
Capital Realizado		R$ 3.000.000,00	R$ 3.000.000,00
Capital Social		R$ 3.000.000,00	R$ 3.000.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R$ 3.000.000,00	R$ 3.000.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R$ 3.000.000,00	R$ 3.000.000,00
Reservas		R$ 600.000,00	R$ 600.000,00
Reservas		R$ 600.000,00	R$ 600.000,00
Reservas de Lucros		R$ 600.000,00	R$ 600.000,00
Reserva Legal		R$ 600.000,00	R$ 600.000,00
Outras Contas		R$ 27.077.264,88	R$ 27.997.910,30
Outras Contas		R$ 27.077.264,88	R$ 27.997.910,30
Lucros Acumulados		R$ 27.077.264,88	R$ 27.997.910,30
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		R$ 27.077.264,88	R$ 27.997.910,30
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R$ (0,00)	R$ (0,00)

Proc. nº 422/2023
Folhas nº 194

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	10.013.974/0001-63
Número de Ordem do Livro:	13
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R$ 206.083.095,09	R$ 301.295.482,21
Receita de Serviços Prestados		R$ 206.083.095,09	R$ 301.295.482,21
Receita de Serviços Prestados		R$ 206.083.095,09	R$ 301.295.482,21
(-) Deduções da Receita		R$ (28.428.609,78)	R$ (23.758.091,33)
(-) Impostos Faturados		R$ (28.428.609,78)	R$ (23.758.091,33)
(-) ISS		R$ (10.289.904,83)	R$ (15.057.292,19)
(-) COFINS		R$ (14.903.152,18)	R$ (7.148.764,69)
(-) PIS		R$ (3.235.552,77)	R$ (1.552.034,45)
(-) Outras Deduções		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R$ (139.119.013,49)	R$ (219.517.834,45)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R$ (139.119.013,49)	R$ (219.517.834,45)
(-) Despesas Operacionais		R$ (35.196.545,67)	R$ (27.017.177,24)
(-) Despesas Administrativas		R$ (23.747.806,95)	R$ (26.929.024,84)
(-) Despesas Tributárias		R$ (2.122.688,93)	R$ (88.152,40)
Outras Receita Operacionais		R$ 0,00	R$ 0,00
Receitas Não Operacionais		R$ 330,00	R$ 36.700,00
Receitas Não Operacionais		R$ 330,00	R$ 36.700,00
(-) Despesas Não Operacionais		R$ (25.931,00)	R$ (0,00)
(-) Despesas Não Operacionais		R$ (25.931,00)	R$ (0,00)
(-) Resultado Financeiro		R$ (9.226.302,94)	R$ (15.116.714,11)
Receita Financeira		R$ 99.746,85	R$ 85.063,44
(-) Despesas Financeiras		R$ (9.326.049,79)	R$ (15.201.777,55)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R$ (311.541,18)	R$ (3.843,00)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R$ (311.541,18)	R$ (3.843,00)
(-) Imposto de Renda		R$ (820.622,74)	R$ (10.610,81)
(-) Imposto de Renda		R$ (820.622,74)	R$ (10.610,81)
(-) Participações e Contribuições		R$ (0,00)	R$ (0,00)
Resultado Líquido do Exercício		R$ 2.280.908,08	R$ 15.907.911,27

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F2.57.6A.09.A9.B0.25.7A.30.EB.3D.50.A1.DB.05.B7.02.1D.6B.F4-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Proc. nº 422/2025
Folhas nº 195

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA - CNPJ: 10.013.974/0001-63

Mês/Ano: 12/2022

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
CCL	Capital Circulante Líquido 93.041.499,77 - 70.630.154,64	c101-c201	22.411.345,13
LC	Liquidez Corrente 93.041.499,77 / 70.630.154,64	c101/c201	1,32
LG	Liquidez Geral (93.041.499,77 + 57.641.339,93)/(70.630.154,64 + 62.639.119,99)	(c101+c10700)/(c201+c20301)	1,13
SG	Solvência Geral 164.867.184,93 /(70.630.154,64 + 62.639.119,99)	c1/(c201+c20301)	1,24

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2022

DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA:55376460304
Assinado de forma digital por DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA:55376460304
Dados: 2023.05.17 16:01:36 -03'00'

Daniela Roberta Duarte da Cunha
Sócia Adminsitradora
CPF 553.764.603-04

VANDERCLEYSON FARIAS DA CRUZ:89123883391
Assinado de forma digital por VANDERCLEYSON FARIAS DA CRUZ:89123883391
Dados: 2023.05.17 16:01:18 -03'00'

Vandercleyson Farias da Cruz
Contador
CRC-PI 010328/O-4

Fim

Proc. nº 422/2025
Folhas nº 196

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
22200297757	10.013.974/0001-63	
NOME EMPRESARIAL		
SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	13
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
F2.57.6A.09.A9.B0.25.7A.30.EB.3D.50.A1.DB.05.B7.02.1D.6B.F4	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	89123883391	VANDERCLEYSON FARIAS DA CRUZ:89123883391	504772817541342027 6	12/08/2022 a 12/08/2023	Não
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	10013974000163	SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA:10013974000163	504772924944123350 6	23/02/2023 a 23/02/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

F2.57.6A.09.A9.B0.25.7A.30.EB.3D.50.
A1.DB.05.B7.02.1D.6B.F4-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 17/05/2023 às 13:53:57

5F.D3.37.FC.59.0C.D0.0C
23.2B.D4.80.F5.12.39.C8

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	10.013.974/0001-63
Número de Ordem do Livro:	13		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA
NIRE	22200297757
CNPJ	10.013.974/0001-63
Número de Ordem	13
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Teresina
Data do arquivamento dos atos constitutivos	31/05/2022
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	171071

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	13
Quantidade total de linhas do arquivo digital	171071
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F2.57.6A.09.A9.B0.25.7A.30.EB.3D.50.A1.DB.05.B7.02.1D.6B.F4-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Proc. nº 422/2023
Folhas nº 198

Proc. nº 422/2025
Folhas nº 199

Sped CONTÁBIL
O SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL

A consulta foi realizada na data 17/05/2023 às 17:44:43 e reflete a situação da escrituração neste momento

Escriturações Ativas

CNPJ	SCP	NIRE	HASH	PERÍODO	FORMA	Nº LIVRO	DATA ENTRE(
10.013.974/0001-63	Não informado	22200297757	F2576A09A9B0257A30EB3D50A1DB05B7021D6BF4	01/01/2022 a 31/12/2022	G	13	17/05/: 13:53:5

NATUREZA:

SITUAÇÃO:

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

Proc. nº 422/2025
Folhas nº 200

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº 3694636

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL:SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA
CNPJ: 10013974000163, REPRESENTANTE LEGAL: DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA CPF: 553.764.603-04
ENDEREÇO: AV DOM SEVERINO NÚMERO 679 COMPLEMENTO SALA 01 02 03 E 04 CEP 64.049-375
BAIRRO: FATIMA, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 28 de Janeiro de 2025 às 08 h 29 min

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3694636. Código verificador: 53A94.F5AEF.F5E17.05213

CRCPI
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

Proc. nº 4122/2025
Folhas nº 201

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... :	VANDERCLEYSON FARIAS DA CRUZ
REGISTRO..... :	PI-010328/O-4
CATEGORIA..... :	CONTADOR
CPF..... :	***.238.833-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 10/12/2024 as 16:19:36.
Válido até: 10/03/2025.
Código de Controle: 379641.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.

Cartório Themístocles Sampaio
TERESINA CARTÓRIO 8º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Lisandro Nogueira, 1221 - Centro - CEP: 64000-700 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0150 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br
Titular: Antonilia Gonçalves de Sampaio Pereira
AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ. EM TESTE DA VERDADE.
Teresina-PI, 09/12/2021.
SELO: ACW54161-7HKR - www.tjpi.jus.br/portalextra
EDUARDO DENIS DO VALE BARRETO-Escrevente Autorizado
Emol:2,68 TJ:0,54 FMMP/PI:0,07 Selo:0,26 Total:3,55 - OP:236
ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA
CARTÓRIO THEMÍSTOCLES SAMPAIO
1º Ofício de Notas
Eduardo Denis do Vale Barreto
Escrevente Autorizado
Teresina - PI

Proc. nº 472/2025
Folhas nº 202

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Fundação Municipal de Saúde**, sediada na Rua Governador Artur de Vasconcelos, nº 3015, Bairro Aeroporto, CEP: 64.026-530, Teresina – PI, CNPJ 05. 522.917/0001-70, **ATESTA**, para os devidos fins, que a Empresa **SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA**, sediada na Av. Dom Severino, nº 679, Bairro Fátima, CEP: 64.000-020, na cidade de Teresina – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.013.974.0001-63, prestou serviços de locação de mão-de-obra terceirizada (apoio administrativo e operacional) para atender necessidades desta Fundação, conforme detalhamento abaixo:

CONTRATO: 050/2015.
SERVIÇOS: Prestação de serviços de mão de obra terceirizada.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06/02/2015 A 06/02/2021 (Conforme Décimo Oitavo Termo Aditivo).

DETALHAMENTO

FUNÇÃO	QUANTIDADE
COLETOR DE RESÍDUO HOSPITALAR DIURNO INSALUBRE 12X36	02
COLETOR DE RESÍDUO HOSPITALAR NOTURNO INSALUBRE 12X36	02
MAQUEIRO DIURNO INSALUBRE 12X36	48
MAQUEIRO NOTURNO INSALUBRE 12X36	41
AUXILIAR DE LAVANDERIA DIURNO INSALUBRE 12X36	16
AUXILIAR DE LAVANDERIA NOTURNO INSALUBRE 12X36	14
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DIURNO INSALUBRE 12X36	10
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NOTURNO INSALUBRE 12X36	04
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 44HS	01
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS INSALUBRE 44HS	03
ZELADOR COM MATERIAL INSALUBRE 44HS	06
ZELADOR COM MATERIAL DIURNO INSALUBRE 12X36	204
ZELADOR COM MATERIAL NOTURNO INSALUBRE 12X36	106
ZELADOR COM MATERIAL 44HS	08
AGENTE DE PORTARIA DIURNO COM INSALUBRIDADE 12X36	18
AGENTE DE PORTARIA NOTURNO COM INSALUBRIDADE 12X36	14
AUXILIAR DE NUTRIÇÃO GERAIS DIURNO INSALUBRE 12X36	02
AUXILIAR DE COZINHA DIURNO INSALUBRE 12X36	08
AUXILIAR DE COZINHA NOTURNO INSALUBRE 12X36	02
COZINHEIRO(A) DIURNO INSALUBRE 12X36	31
COZINHEIRO(A) NOTURNO INSALUBRE 12X36	05
COPEIRA DIURNO INSALUBRE 12X36	37
COPEIRA NOTURNO INSALUBRE 12X36	25
COPEIRA 44HS	01

FMS
Fundação Municipal de Saúde

Teresina
Uma gestão integrada com o povo

AUXILIAR DE ALMOXARIFADO DIURNO INSALUBRE 12X36	04
AUXILIAR DE ALMOXARIFADO INSALUBRE 44HS	11
DESPENSEIRO DIURNO INSALUBRE 12X36	12
DESPENSEIRO NOTURNO INSALUBRE 12X36	02
ENCARREGADO DIURNO INSALUBRE 12X36	06
ENCARREGADO NOTURNO INSALUBRE 12X36	04
ENCARREGADO INSALUBRE 44HS	08
OPERADOR DE MÁQUINA COPIADORA INSALUBRE 44HS	04
RECEPCIONISTA DIURNO INSALUBRE 12X36	26
RECEPCIONISTA NOTURNO INSALUBRE 12X36	18
RECEPCIONISTA 44HS	01
RECEPCIONISTA INSALUBRE 44 HS	07
TELEFONISTA NOTURNA 36HS	05
ASCENSORISTA 44HS	01
MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO INSALUBRE 44HS	03
MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO DIURNO INSALUBRE 12X36	04
MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO NOTURNO INSALUBRE 12X36	04
MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE DIURNO INSALUBRE 12X36	01
MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE NOTURNO INSALUBRE 12X36	02
BOMBEIRO HIDRÁULICO E ELETRICISTA DIURNO INSALUBRE 12X36	02
BOMBEIRO HIDRÁULICO E ELETRICISTA NOTURNO INSALUBRE 12X36	02
COSTUREIRA COM INSALUBRIDADE 44HS	01
PEDREIRO INSALUBRE DIURNO 12X36	02
TOTAL	738

ORIGINAL. E DOU PE. EM TEST. DA VERDADE
Teresina-PI, 09/12/2021 .
SELO: ACW54162-T98E - www.tjp. s.br/poltalextra
EDUARDO DENIS DO VALE BARRETO-Escrevente Autorizado
Emol:2,68 TJ:0,54 FMMP/PI:0,07 Selo:0,26 Total:3,55 - OP:236
ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Locais de execução dos serviços: Sede Administrativa da FMS, Hospital de Urgência de Teresina Dr. Zenon Rocha, Hospital do Parque Piauí, Hospital Municipal Dr. Mariano Castelo Branco, Hospital da Primavera, Hospital Geral do Buenos Aires, Hospital do Monte Castelo, Hospital Geral do Promorar, Maternidade do Satélite, Hospital do Dirceu Arcoverde, Hospital Dr. Ozeas Sampaio (Matadouro), Maternidade Wall Ferraz, Hospital Lineu Araújo, UPA do Renascença II, GEAFH, SAMU, UPA Promorar, UPA Satélite, CAPS, UBS Teresina Sul, Laboratório Raul Bacelar, entre outras Unidades Administradas por esta Fundação Municipal de Saúde.

Atestamos, ainda, que os serviços estão sendo executados de forma exitosa, de acordo com os parâmetros técnicos exigidos, com responsabilidade e pontualidade, não existindo em nosso registro, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e sua responsabilidade com as obrigações assumidas.

Teresina – PI, 18 de agosto de 2021.

LÍDIA MARIA DE CARVALHO GONÇALVES NUNES PAIVA DIAS
Gerente Administrativa – FMS

Proc. nº 922/2015
Folhas nº 204

CONTRATO Nº 050/2015
(PROC. N° 042-5790/2014)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, ENTRE A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA-FHT, E A EMPRESA SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

ARTUR THEMISTOCLES SAMPAIO 3° OFÍCIO DE NOTAS Eduardo Denis do Vale Barreto Escrevente Autorizado Teresina-PI

Cartório Themistocles Sampaio
TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Lisandro Nogueira, 1222 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0590 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br
Titular: Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE.
Teresina-PI, 09/12/2021.
SELO: ACW54132-DBCU - www.tjpi.jus.br/portalextra
EDUARDO DENIS DO VALE BARRETO-Escrevente Autorizado
Emol:2,68 TJ:0,54 FMMP/PI:0,07 Selo:0,26 Total:3,55 - OP:236
CONTRATO PRESTACAO DE SERVICOS

CONTA BANCÁRIA:
BANCO DO BRASIL:
AGÊNCIA Nº: 3178-X
C/CORRENTE Nº: 41031-4

ARTURO 3° OFÍCIO DE NO... CONSULTE O SEL... DIGITE...

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, através da **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA** com sede, foro e administração nesta capital, na **Rua Desembargador Freitas, nº 1599, Centro Norte. CEP: 64.000-070. Fone / FAX: (0xx86)** 3221-2740, Teresina - Piauí, denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Superintendente, o ***Sra Maria de Fátima Carvalho Garcez Oliveira*** , inscrita no CPF sob o n. 226.300.313-49, Cédula de Identidade n. 159614 SSP-PI, e de outro lado, a empresa **SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA**, estabelecida na Avenida Frei Serafim, 2261 – salas 03 e 04, Centro, CEP: 64.000-020, Teresina-PI, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.013.974/0001-63, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, **Daniela Roberta Duarte da Cunha**, portador da Cédula de Identidade n.º 997.292 SSP-PI e CPF n.º 553.764.603-04, residente e domiciliado na rua Drª Maria Carvalho Santos, 2036 – Casa 04 CDM Vilage do Horto, Bairro Horto Florestal, CEP: 64.052-465, Teresina-PI, com fundamento no Processo Administrativo nº 042-5790/2014, PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/15.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA:**

Rua Desembargador Freitas, 1599 - Centro/Norte
Edifício Paulo VI - Teresina-PI - CEP: 64.000-240
CNPJ: 17.577.205/001-37
86 3221 -2740
fht.aju@teresina.pi.gov.br

EM BRANCO

Obs. 1: Valor Unitário corresponde ao valor de um trabalhador para 12 meses de serviços.

Obs. 2: Valor Total corresponde ao valor total de trabalhadores para 12 meses de serviços.

Lote I

Item	COLETOR DE RESIDUO NOTURNO INSALUBRE 12X36
Valor Unitário	34.107,16
Valor Total	68.214,32
Item	MAQUEIRO NOTURNO INSALUBRE 12X36
Valor Unitário	34.092,71
Valor Total	1.022.781,30
Item	MAQUEIRO DIURNO INSALUBRE 12X36
Valor Unitário	28.441,90
Valor Total	1.194.559,80
Item	AUXILIAR LAVANDERIA 12X36 INSALUBRE NOTURNO
Valor Unitário	40.908,33
Valor Total	572.716,62
Item	AUXILIAR LAVANDERIA 12X36 INSALUBRE DIURNO
Marca/Modelo	
Valor Unitário	34.077,60
Valor Total	545.241,60
Item	COLETOR DE RESIDUO DIURNO INSALUBRE 12X36
Valor Unitário	28.976,60
Valor Total	57.953,20
Valor Total do Lote I	3.461.466,84

Cartório Themístocles Sampaio
Rua Lisandro Nogueira, 123 - Centro - CEP: 64.000-260 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-6139 - Email: cartoriothemistocles@terra.com.br
Tabelião: Themístocles Gonçalves de Sampaio Pereira

CARTÓRIO THEMÍSTOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Eduardo Denis do Vale Barreto
Escrevente Autorizado
Teresina - PI

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ. EM TESTº DA VERDADE.
Teresina-PI, 09/12/2021
SELO: ACN54133-8BJF - www.tjpi.jus.br/portaisextra

EDUARDO DENIS DO VALE BARRETO-Escrevente Autorizado
Emol:2,58 TJ:0,54 FEMP/FIJ:0,07 Selo:0,26 Total:3,55 - OP:236
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO DIGITAL

Lote II

Item	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DIURNO INSALUBRE 12X36
Valor Unitário	28.453,05
Valor Total	227.624,40
Item	ZELADOR COM MATERIAL 12X36 NOTURNO INSALUBRE
Valor Unitário	40.894,05
Valor Total	3.680.464,50
Item	ZELADOR COM MATERIAL 12X36 DIURNO INSALUBRE

Rua Desembargador Freitas, 1599 - Centro/Norte
Edifício Paulo VI - Teresina-PI - CEP: 64.000-240
CNPJ: 17.577.205/001-37
86 3221 -2748
fht.eju@teresina.pi.gov.br

EM BRANCO

Valor Unitário	35.952,82
Valor Total	6.291.743,50
Item	ZELADOR COM MATERIAL 44 HS
Valor Unitário	31.999,76
Valor Total	255.998,08
Item	ZELADOR COM MATERIAL44HS INSALUBRE
Valor Unitário	35.952,82
Valor Total	215.716,92
Item	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS 44HS
Valor Unitário	24.499,98
Valor Total	24.499,98
Item	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NOTURNO INSALUBRE 12X36
Valor Unitário	34.005,60
Valor Total	68.011,20
Valor Total do Lote II	10.764.058,58

Lote III

Item	AGENTE DE PORTARIA DIURNO INSALUBRE 12X36
Valor Unitário	30.460,60
Valor Total	182.763,60
Item	COZINHEIRA NOTURNO INSALUBRE 12X36
Valor Unitário	34.181,35
Valor Total	170.906,75
Item	COZINHEIRA DIURNO INSALUBRE 12X36
Valor Unitário	28.759,43
Valor Total	747.745,18
Item	COPEIRA COM MATERIAL 44HS
Valor Unitário	28.374,30
Valor Total	28.374,30
Item	COPEIRA NOTURNO INSALUBRE 12X36
Valor Unitário	34.181,35
Valor Total	649.445,65
Item	COPEIRA DIURNO INSALUBRE 12X36
Valor Unitário	28.759,43
Valor Total	862.782,90

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Eduardo Denis do Vale Barreto
Escrevente Autorizado
Teresina - PI

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Cartório Themístocles Sampaio
AUTÊNTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE.
Teresina-PI, 09/12/2021
SELO: ACN54134-FQKD - www.tjpi.jus.br/portalextrajudicial
EDUARDO DENIS DO VALE BARRETO-Escrevente Autorizado
Emol:2,68 FETJ:0,54 FMMP/PI:0,07 Selo:0,26 Total:3,55 OP:236
CONTRATO PRESTACAO DE SERVICOS

CONSULTE O SELO DIGITAL

Rua Desembargador Freitas, 1599 - Centro/Norte
Edifício Paulo VI - Teresina-PI - CEP: 64.000-240
CNPJ: 17.577.205/0001-37
86 3221 -2740
fht.aju@teresina.pi.gov.br

EM BRANCO

Item	AUXILIAR COZINHA 12X36 NOTURNO INSALUBRE
Valor Unitário	34.064,32
Valor Total	68.128,64
Item	AUXILIAR COZINHA 12X36 DIURNO INSALUBRE
Valor Unitário	28.993,10
Valor Total	173.958,60
Item	AUXILIAR NUTRIÇÃO 12X36 DIURNO INSALUBRE
Valor Unitário	28.340,42
Valor Total	56.680,84
Item	AGENTE DE PORTARIA NOTURNO INSALUBRE 12X36
Valor Unitário	36.536,03
Valor Total	219.216,18
Valor Total do Lote 3	3.160.002,64

Lote IV

Item	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO DIURNO 12X36 INSALUBRE
Valor Unitário	28.593,92
Valor Total	57.187,84
Item	RECEPCIONISTA NIVEL II 44HS
Valor Unitário	26.855,53
Valor Total	26.855,53
Item	RECEPCIONISTA INSALUBRE NOTURNO 12X36
Valor Unitário	38.001,51
Valor Total	380.015,10
Item	RECEPCIONISTA INSALUBRE DIURNO 12X36
Valor Unitário	31.726,98
Valor Total	444.177,72
Item	OPERADOR DE MAQUINA COPIADORA INSALUBRE 44HS
Marca/Modelo	
Valor Unitário	28.345,62
Valor Total	113.382,48
Item	ENCARREGADO NOTURNO INSALUBRE 12X36
Valor Unitário	37.941,86
Valor Total	151.767,44
Item	ENCARREGADO DIURNO INSALUBRE 44HS
Valor Unitário	31.643,45

1º OFÍCIO DE NOTAS
Eduardo Denis de Vale Barreto
Escrevente Autorizado
Teresina - PI

EDUARDO DENIS DO VALE BARRETO-Escrevente Autorizado
Emol:2,68 TJ:0,54 FMMP/PI:0,07 Selo:0,26 Total:3,55
CONTRATO PRESTACAO DE SERVICOS
OP:236

Teresina-PI, 09/12/2021.
SELO: ACN54135-9HU7 - www.tjpi.jus.br/portalextra

DA VERDADE.

EM BRANCO

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS

Valor Total	316.434,50
Item	ENCARREGADO DIURNO INSALUBRE 12X36
Valor Unitário	31.604,52
Valor Total	126.418,08
Item	DISPENSEIRO NOTURNO INSALUBRE 12X36
Valor Unitário	33.979,25
Valor Total	67.958,50
Item	DISPENSEIRO DIURNO INSALUBRE 12X36
Valor Unitário	28.588,35
Valor Total	285.883,50
Item	TELEFONISTA NOTURNO
Valor Unitário	27.818,88
Valor Total	139.094,40
Item	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO 44HS INSALUBRE
Valor Unitário	28.593,92
Valor Total	314.533,12
Valor Total do Lote 4	2.423.708,21

Lote V

Item	ASCENSORISTA 44HS
Valor Unitário	24.624,84
Valor Total	24.624,84
Item	MOTORISTA VEICULO LEVE NOTURNO 12X36
Valor Unitário	36.533,64
Valor Total	73.067,28
Item	MOTORISTA VEICULO LEVE DIURNO 12X36
Valor Unitário	30.748,84
Valor Total	30.748,84
Item	MOTORISTA PESADO 12X36 NOTURNO INSALUBRE
Valor Unitário	43.171,53
Valor Total	86.343,06
Item	MOTORISTA PESADO 12X36 DIURNO INSALUBRE
Valor Unitário	36.008,92
Valor Total	72.017,84
Item	MOTORISTA PESADO INSALUBRE 44HS
Valor Unitário	36.008,92

Cartório Themístocles Sampaio
3º OFÍCIO DE NOTAS
Eduardo Denis do Vale Barreto
Escrevente Autorizado
Teresina - PI

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ. EM TESTE DA VERDADE.
Teresina-PI, 09/12/2021
SELO: ACW54136-URKV - www.tjpi.jus.br/portalextra
EDUARDO DENIS DO VALE BARRETO-Escrevente Autorizado
Emol:2,68 TJ:0,54 FMMP/PI:0,07 Selo:0,26 Total:3,55 - OP:236
CONTRATO PRESTACAO DE SERVICOS

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Cartório Themístocles Sampaio
Rua Lisandro Nogueira, 1231, Centro - CEP: 64.000-260 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-6130 - Email: atendimento@cartoriosampaio.com.br
Tabeliã Vitalícia: Genetrudes de Sampaio Pereira

Proc. nº 422/2015
Folhas nº 213

EM BRANCO

Valor Total	36.008,92
Valor Total do Lote 5	322.810,78

Lote VI

Item	BOMBEIRO HIDRAULICO E ELETRICISTA INSALUBRE DIURNO 12X36
Valor Unitário	35.341,25
Valor Total	70.682,50
Item	BOMBEIRO HIDRAULICO E ELETRICISTA INSALUBRE NOTURNO 12X36
Valor Unitário	40.969,85
Valor Total	81.939,70
Item	COSTUREIRA 44HS COM INSALUBRIDADE
Valor Unitário	28.636,19
Valor Total	28.636,19
Item	PEDREIRO INSALUBRE 12X36
Valor Unitário	34.163,59
Valor Total	68.327,18
Valor Total do Lote 6	249.585,57
Valor Total	20.381.632,62

CONSULTE O SELO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Eduardo Denis do Vale Barreto
Escrevente Autorizado

Cartório Themístocles Sampaio
TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Titulares: Anatólia Gonçalves de Sampaio Pereira

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE.
Teresina-PI, 09/12/2021.
SELO: ACW54137-5RB5 - www.tjpi.jus.br/portalextra

EDUARDO DENIS DO VALE BARRETO-Escrevente Autorizado
Emol:2,68 TJ:0,54 FMMP/PI:0,07 Selo:0,26 Total:3,55 - OP:236
CONTRATO PRESTACAO DE SERVICOS

PLANILHA DE PREÇOS DETALHADA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS CARGOS	QUANT DE EMPREGADOS	VALOR UNI/EMPRE	VALOR/MÊS	VALOR/ANUAL
LOTE 1	1	COLETOR DE RESIDUO HOSPITALAR DIURNO INSALUBRE 12 X 36	2	R$ 2.414,72	R$ 4.829,43	R$ 57.953,19
	2	COLETOR DE RESIDUO HOSPITALAR NOTURNO INSALUBRE 12 X 36	2	R$ 2.842,26	R$ 5.684,53	R$ 68.214,31
	3	MAQUEIRO DIURNO INSALUBRE 12 X 36	42	R$ 2.370,16	R$ 99.546,65	R$ 1.194.559,75

Rua Desembargador Freitas, 1599 - Centro/Norte
Edifício Paulo VI - Teresina-PI - CEP: 64.000-240
CNPJ: 17.577.205/001-37
86 3221 -2740
fht.aju@teresina.pi.gov.br

EM BRANCO

	4	MAQUEIRO NOTURNO INSALUBRE 12 X 36	30	R$ 2.841,06	R$ 85.231,78	R$ 1.022.781,35
	5	AUXILIAR DE LAVANDERIA DIURNO INSALUBRE 12 X 36	16	R$ 2.839,80	R$ 45.436,80	R$ 545.241,60
	6	AUXILIAR DE LAVANDERIA NOTURNO INSALUBRE 12 X 36	14	R$ 3.409,03	R$ 47.726,38	R$ 572.716,54
	TOTAL DO LOTE 1					**R$ 3.461.466,84**
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO DOS CARGOS**	**QUANT. DE EMPREGADOS**	**VALOR UNI/EMPRE**	**VALOR/MÊS**	**VALOR/ANUAL**
LOTE 2	7	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DIURNO INSALUBRE 12 X 36	8	R$ 2.371,09	R$ 18.968,70	R$ 227.624,35
	8	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NOTURNO INSALUBRE 12 X 36	2	R$ 2.833,80	R$ 5.667,60	R$ 68.011,20
	9	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 44 HS	1	R$ 2.041,67	R$ 2.041,67	R$ 24.499,99
	10	ZELADOR COM MATERIAL INSALUBRE 44 HS	6	R$ 2.996,07	R$ 17.976,40	R$ 215.716,75
	11	ZELADOR COM MATERIAL DIURNO INSALUBRE 12 X 36	175	R$ 2.996,07	R$ 524.311,55	R$ 6.291.738,60
	12	ZELADOR COM MATERIAL NOTURNO INSALUBRE 12 X 36	90	R$ 3.407,84	R$ 306.705,60	R$ 3.680.467,20
	13	ZELADOR COM MATERIAL 44 HS	8	R$ 2.666,65	R$ 21.333,20	R$ 255.998,40
	TOTAL DO LOTE 2					**R$ 10.764.058,58**
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO DOS CARGOS**	**QUANT. DE EMPREGADOS**	**VALOR UNI/EMPRE**	**VALOR/MÊS**	**VALOR/ANUAL**
LOTE 3	14	AGENTE DE PORTARIA DIURNO COM INSALUBRIDADE 12 X 36	6	R$ 2.538,38	R$ 15.230,28	R$ 182.763,36
	15	AGENTE DE PORTARIA NOTURNO COM INSALUBRIDADE 12 X 36	6	R$ 3.044,67	R$ 18.268,02	R$ 219.216,24
	16	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO GERAIS DIURNO INSALUBRE	2	R$ 2.361,70	R$ 4.723,40	R$ 56.680,80

SELO: ACW54138-QRCO - www.tjpi.jus.br/portalextra
EDUARDO DENIS DO VALE BARRETO-Escrevente Autorizado
Emol:2,68 TJ:0,54 FMMP/PI:0,07 Selo:0,26 Total:3,55 - OP:2360
CONTRATO PRESTACAO DE SERVICOS

Rua Desembargador Freitas, 1599 - Centro/Norte
Edifício Paulo VI - Teresina-PI - CEP: 64.000-240
CNPJ: 17.577.205/001-37
86 3221 -2740
fht.aju@teresina.pi.gov.br

EM BRANCO

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS

		12 X 36				
	17	AUXILIAR DE COZINHA DIURNO INSALUBRE 12 X 36	6	R$ 2.416,09	R$ 14.496,54	R$ 173.958,48
	18	AUXILIAR DE COZINHA NOTURNO INSALUBRE 12 X 36	2	R$ 2.838,69	R$ 5.677,38	R$ 68.128,56
	19	COZINHEIRO(A) DIURNO INSALUBRE (NIVEL 2) 12 X 36	26	R$ 2.396,62	R$ 62.312,12	R$ 747.745,44
	20	COZINHEIRO(A) NOTURNO INSALUBRE (NIVEL 2) 12 X 36	5	R$ 2.848,45	R$ 14.242,25	R$ 170.907,00
	21	COPEIRA DIURNO INSALUBRE 12 X 36	30	R$ 2.396,62	R$ 71.898,51	R$ 862.782,12
	22	COPEIRA NOTURNO INSALUBRE 12 X 36	19	R$ 2.848,45	R$ 54.120,55	R$ 649.446,60
	23	COPEIRA 44 HS	1	R$ 2.364,53	R$ 2.364,53	R$ 28.374,36
	TOTAL DO LOTE 3					**R$ 3.160.002,64**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS CARGOS	QUANT. DE EMPREGADOS	VALOR UNI/EMPRE	VALOR/MÊS	VALOR/ANUAL
LOTE 4	24	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO DIURNO INSALUBRE 12 X 36	2	R$ 2.382,83	R$ 4.765,66	R$ 57.187,92
	25	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO INSALUBRE 44 HS	11	R$ 2.382,83	R$ 26.211,13	R$ 314.533,56
	26	DESPENSEIRO DIURNO INSALUBRE 12 X 36	10	R$ 2.382,36	R$ 23.823,60	R$ 285.883,20
	27	DESPENSEIRO NOTURNO INSALUBRE 12 X 36	2	R$ 2.831,60	R$ 5.663,20	R$ 67.958,40
	28	ENCARREGADO DIURNO INSALUBRE 12 X 36	4	R$ 2.633,71	R$ 10.534,84	R$ 126.418,08
	29	ENCARREGADO NOTURNO INSALUBRE 12 X 36	4	R$ 3.161,82	R$ 12.647,28	R$ 151.767,36
	30	ENCARREGADO INSALUBRE 44 HS	10	R$ 2.636,95	R$ 26.369,50	R$ 316.434,00
	31	OPERADOR DE MAQUINA COPIADORA INSALUBRE 44 HS	4	R$ 2.362,14	R$ 9.448,56	R$ 113.382,72

CONSULTE SEU PROCESSO DIGITAL

SELO: AC054139-54BI - www.tjpi.jus.br/portalextra

EDUARDO DENIS DO VALE BARRETO-Escrevente Autorizado
Emol:2,68 FU:0,54 FMMP/PI:0,07 Selo:0,26 Total:3,55 OR:236
CONTRATO PRESTACAO DE SERVICOS

1º OFÍCIO DE NOTAS
Eduardo Denis do Vale Barreto
Escrevente Autorizado
Teresina - PI

Proc. nº 422/2025
Folhas nº 2|9

EM BRANCO

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS

	32	RECEPCIONISTA DIURNO INSALUBRE (NIVEL 2) 12 X 36	14	R$ 2.643,92	R$ 37.014,88	R$ 444.178,56
	33	RECEPCIONISTA NOTURNO INSALUBRE (NIVEL 2) 12 X 36	10	R$ 3.166,79	R$ 31.667,90	R$ 380.014,80
	34	RECEPCIONISTA (NIVEL 2) 44 HS	1	R$ 2.237,96	R$ 2.237,96	R$ 26.855,52
	35	TELEFONISTA NOTURNA 36 HS	5	R$ 2.318,24	R$ 11.591,20	R$ 139.094,40
TOTAL DO LOTE 4						**R$ 2.423.708,21**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS CARGOS	QUANT. DE EMPREGADOS	VALOR UNI/EMPRE	VALOR/MÊS	VALOR/ANUAL
LOTE 5	36	ASCENSORISTA 44 HS	1	R$ 2.052,07	R$ 2.052,07	R$ 24.624,84
	37	MOTORISTA DE VEICULO PESADO INSALUBRE 44 HS	1	R$ 3.000,74	R$ 3.000,74	R$ 36.008,88
	38	MOTORISTA DE VEICLUO PESADO DIURNO INSALUBRE 12 X 36	2	R$ 3.000,74	R$ 6.001,48	R$ 72.017,76
	39	MOTORISTA DE VEICLUO PESADO NOTURNO INSALUBRE 12 X 36	2	R$ 3.597,63	R$ 7.195,26	R$ 86.343,12
	40	MOTORISTA DE VEICLUO LEVE DIURNO INSALUBRE 12 X 36	1	R$ 2.562,40	R$ 2.562,40	R$ 30.748,80
	41	MOTORISTA DE VEICLUO LEVE NOTURNO INSALUBRE 12 X 36	2	R$ 3.044,47	R$ 6.088,94	R$ 73.067,28
TOTAL DO LOTE 5						**R$ 322.810,78**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS CARGOS	QUANT. DE EMPREGADOS	VALOR UNI/EMPRE	VALOR/MÊS	VALOR/ANUAL
LOTE 6	42	BOMBEIRO HIDRAULICO E ELETRICISTA DIURNO INSALUBRE 12 X 36	2	R$ 2.945,10	R$ 5.890,20	R$ 70.682,40
	43	BOMBEIRO HIDRAULICO E ELETRICISTA NOTURNO INSALUBRE 12 X 36	2	R$ 3.414,15	R$ 6.828,30	R$ 81.939,60

1º OFÍCIO DE NOTAS
Eduardo Denis do Vale Barreto
Escrevente Autorizado
Teresina - PI

SELO: ACN54140-ENDZ - www.tjpi.jus.br/portalextra
EDUARDO DENIS DO VALE BARRETO-Escrevente Autorizado
Emol:2,68 TJ:0,54 FMMP/PI:0,07 Selo:0,26 Total:3,55 - OP:236
CONTRATO PRESTACAO DE SERVICOS

Proc. nº 422/2015
Folhas nº 221

EM BRANCO

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS

	44	COSTUREIRA 44 HS COM INSALUBRIDADE 44 HS	1	R$ 2.386,35	R$ 2.386,35	R$ 28.636,20
	45	PEDREIRO INSALUBRE DIURNO 12 X 36	2	R$ 2.846,97	R$ 5.693,94	R$ 68.327,28
	TOTAL DO LOTE 6					**R$ 249.585,57**
	TOTAL DO LOTES 1, 2, 3, 4, 5 e 6 R$ 20.381.630,87 (vinte milhões trezentos e oitenta e um mil seiscentos e trinta reais e oitenta e sete centavos).					**R$ 20.381.632,62**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PAGAMENTO:

2.1 Pelos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA o valor de **R$ 1.698.469,38 (hum mlhão, seiscentos e noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos)**, sendo o valor total do contrato de **R$ 20.381.632,62 (vinte milhões, trezentos e oitenta e um mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos).**

2.2. O pagamento do serviço executado pela Contratada e aceito definitivamente pela Contratante será efetuado em parcelas mensais, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto;

2.3. O pagamento dos salários dos empregados não está condicionado ao recebimento do valor correspondente à Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, e deverá ser efetivado até o 5º (quinto) dia útil, em horário bancário, do mês posterior ao da prestação do serviço;

2.4. As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo Fiscal do Contrato, desde que a Contratada não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em edital;

2.5. O pagamento de cada parcela será efetuado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, até o 5º (quinto) dia útil, em horário bancário, do mês posterior ao da prestação do serviço, após o recebimento da Nota Fiscal de Serviço/Fatura, devendo estar devidamente atestada por servidor designado pela Superintendência de Desenvolvimentos Urbano - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA para a fiscalização do contrato:

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Titular: Arabilia Gonçalves de Sampaio Pereira
O A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO . E DOU FÉ. EM TEST DA VERDADE.
-PI, 09/12/2021.
N54141-VXEB - www.tjpi.jus.br/portalextra
DENIS DO VALE BARRETO-Escrevente Autorizado
68 TJ:0,54 FMMP/PI:0,07 Selo:0,26 Total:3,55 - 08:236
RESTACAO DE SERVICOS

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Eduardo Denis do Vale Barreto
Escrevente Aut. 01/2020
Teresina - PI

CONSULTE O SEU DIGITAL

Rua Desembargador Freitas, 1599 - Centro/Norte
Edifício Paulo VI - Teresina-PI - CEP: 64.000-240
CNPJ: 17.577.205/0001-37
86 3221-2740
fht.aju@teresina.pi.gov.br

EM BRANCO

2.6. A primeira Nota Fiscal de Serviço/Fatura a ser apresentada terá como período de referência o dia de início da prestação do serviço e o último desse mês.

2.7. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

2.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade, inadimplência contratual ou atraso no pagamento dos salários e recolhimento dos encargos sociais dos empregados à dispensa da Contratante. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

2.9. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS;
b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços prestados de acordo com o caso deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes dos anexos do edital de Eletrônico nº 001/15.

CONSULTE O SEL
DIGITAL

CLAUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de entrega dos serviços deste contrato será em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência , salvo outro prazo acordado entre as parte e de interesse da Administração e em conformidade com o Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 001/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Além das obrigações resultantes da observância da legislação pertinente, são obrigações da contratante:

Rua Desembargador Freitas, 1599 - Centro/Norte
Edifício Paulo VI - Teresina-PI - CEP: 64.000-240
CNPJ: 17.577.205/001-37
86 3221.2740
fht.aju@teresina.pi.gov.br

Proc. nº 422/2015
Folhas nº 225

EM BRANCO

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Cartório Themístocles Sampaio
Rua Licurgo Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-240 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-4150 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br
Tabelião Themístocles Gonçalves de Sampaio Pereira

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE.
Teresina-PI, 09/12/2021.
SELO: ACW34142-NYPX - www.tjpi.jus.br/portalextra

E... DO DENIS DO VALE BARRETO-Escrevente Autorizado
Emol:2,68 TJ:0,54 FMMP/PI:0,07 Selo:0,26 Total:3,55 - OP:236
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANTONIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Eduardo Denis do Vale Barreto
Escrevente Autorizado
Teresina - PI

CONSULTE O SELO
ON-LINE

5.1. Propiciar as condições necessárias à realização dos serviços ora contratados pelo tempo necessário para execução dos mesmos.

5.2. Permitir o acesso dos empregados da empresa às suas dependências onde serão executados os serviços, desde que os mesmos estejam devidamente uniformizados e identificados com cartões de identificação (crachá) e com os equipamentos de proteção individual, exigidos e aplicáveis e o eficaz atendimento dos serviços requeridos.

5.3. Destinar local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

5.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, resultantes da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

5.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

5.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

5.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.9. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto do Contrato, através de servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

5.10. Comunicar à Contratada eventuais falhas e irregularidades observadas na execução dos serviços, determinando prazo para adoção das providências saneadoras.

5.11. Atestar a efetiva realização dos serviços e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato.

5.12. Conferir as Notas Fiscais e seus respectivos relatórios e, se em conformidade com o executado, atestar a prestação dos serviços.

5.13. Devolver à Contratada as Notas Fiscais em que se verificarem inconformidades para asa devidas correções.

5.14. Rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com as especificações constantes do Contrato.

5.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

Rua Desembargador Freitas, 1599 • Centro/Norte
Edifício Paulo VI • Teresina-PI • CEP: 64.000-240
CNPJ: 17.577.205/0001-37
86 3221-2740
fht.aju@teresina.pi.gov.br

Proc. nº 4222023
Folhas nº 227

EM BRANCO

Cartório Themístocles Sampaio

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS

Rua Lisandro Nogueira, 1253 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-6169 - E-mail: atendimento@cartorio3oficio.com.br

Titulares: Anatólia Gonçalves de Sampaio Pereira

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ. EM TEST DA VERDADE.
Teresina-PI, 09/12/2021.
SELO: ACN54143-GR5B - www.tjpi.jus.br/portalextr

EDUARDO DENIS DO VALE BARRETO-Escrevente Autorizado
Emol:2,68 TJ:0,54 FMMP/PI:0,07 Selo:0,26 Total:3,55 - OP:236
CONTRATO PRESTACAO DE SERVICOS

CARTÓRIO THEMÍSTOCLES SAMPAIO
1º OFÍCIO DE NOTAS
Eduardo Denis do Vale Barreto
Escrevente Autorizado
Teresina - PI

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO DIGITAL

Proc. nº 422/2025
Folhas nº 228

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada, além do fornecimento de mão de obra, obriga-se a:

6.1. Utilizar, na prestação dos serviços, mão de obra pertencente às Categorias Econômicas pertinentes aos serviços que serão prestados, de acordo com o Código Brasileiro de Ocupações – CBO do Ministério do Trabalho e Emprego.

6.2. Fornecer mão de obra capacitada, com idade não inferior a 18 anos, para exercer as funções referentes ao objeto desta licitação.

6.3. Prestar os serviços mesmo em caso de greve da categoria, por meio de esquema de emergência.

6.4. Fornecer à Contratante, antes do início da execução dos serviços, a relação do pessoal incumbido de prestar os serviços em objeto do contrato, acompanhada de sua distribuição nos postos de trabalho e respectivos dados pessoais.

6.5. Efetuar, conforme o disposto na legislação trabalhista, o pagamento dos salários dos seus empregados, utilizados diretamente na prestação dos serviços contratados, via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.

6.6. Apresentar ao contratante, quando solicitado, no prazo máximo de três dias, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

6.7. Manter vínculo empregatício formal e expresso com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas fiscais e parafiscais, emolumentos, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da contratada, incidentes sobre o objeto do contrato, ficando ressalvado que a inadimplência da contratada para com estes encargos, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, e ensejará a rescisão do contrato, caso a contratada, uma vez notificada para regularizar as pendências, permaneça inadimplente. Fica esclarecido de que não se estabelece, por força da prestação dos serviços objeto do contrato, qualquer relação de emprego entre a contratante e os empregados que a contratada fornecer para execução dos serviços.

Rua Desembargador Freitas, 1699 - Centro/Norte
Edifício Paulo VI - Teresina-PI - CEP: 64.000-240
CNPJ: 17.577.205/0001-37
86 32 21 -2/40
fht.aju@teresina.pi.gov.br

Proc. nº 422/2021
Folhas nº 229

EM BRANCO

Cartório Thermístocles Sampaio
TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Lisandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0100 - E-mail: atendimento@cartorio3oficio.com.br
Titulares Anastácia Gonçalves de Sampaio Pereira

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ. EM TEST DA VERDADE.
Teresina-PI, 09/12/2021.
SELO: ACN34144-CP7H - www.tjpi.jus.br/portalextra

EDUARDO DENIS DO VALE BARRETO-Escrevente Autorizado
Emol:2,68 TJ:0,54 FMMP/PI:0,07 Selo:0,26 Total:3,55 - OP:236
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONSULTE O SELO DIGITAL

CARTÓRIO THERMÍSTOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Eduardo Denis do Vale Barreto
Escrevente Autorizado
Teresina - PI

6.8. Não contratar empregado para prestar serviços para a Contratante que seja familiar de servidor e/ou agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Contratante, em conformidade com o disposto no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010.

6.9. Iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento do empenho, devendo ser informado, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao início da sua execução.

6.10. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e efetuá-los de acordo com as especificações constantes do contrato.

6.11. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços.

6.12. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local de trabalho em tempo integral, fiscalizando e orientando os executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao fiscal do contrato, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações da Contratante e, consequentemente tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/93.

6.13. Nos locais onde não houver encarregado, os serviços e horários de trabalho dos empregados serão fiscalizados pela Contratada que se obriga a manter permanentemente contato com a administração da FHT através do Núcleo de Serviços gerais, bem como atender qualquer solicitação e dirimir dúvidas eventualmente resultantes da execução dos serviços.

6.14. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.15. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços de limpeza em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.

VISTO O TERMO ORIGINAL

Rua Desembargador Freitas, 1879 - Centro/Norte
Edifício Paulo VI - Teresina-PI - CEP: 64.000-240
CNPJ: 17.577.205/0001-37
86 3221-2740
fht.aju@teresina.pi.gov.br

Proc. nº 4221/2025
Folhas nº 231

EM BRANCO

Cartório Themístocles Sampaio — TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ. EM TEST- DA VERDADE.
Teresina-PI, 09/12/2021.
SELO: ACW54157-TBBJ - www.tjpi.jus.br/portalextra

EDUARDO DENIS DO VALE BARRETO-Escrevente Autorizado
...:2,68 TJ:0,54 FMMP/PI:0,07 Selo:0,26 Total:3,55 - OP:236
...TO PRESTACAO DE SERVICOS

CONSULTE O SELO ON-LINE

TABELIONATO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Eduardo Denis do Vale Barreto
Escrevente Autorizado
Teresina - PI

6.16. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração, não sendo permitido aos funcionários da contratada retirar-se dos prédios ou instalações da contratante portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da fiscalização do contrato.

6.17. Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços.

6.18. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

6.19. Ressarcir o valor correspondente aos danos causados em bens de propriedade da contratante, o qual será calculado de acordo com o preço de mercado e recolhido por depósito a favor da contratante no prazo máximo de cinco dias úteis a partir da notificação, garantido previamente ampla defesa e contraditório. Se o valor dos danos não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da garantia e, se a mesma for insuficiente, do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de saldo insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente. A reparação dos danos causados em bens de propriedade de terceiros deverá ser efetuada aos mesmos, no prazo de cinco dias úteis contados do recebimento da notificação.

6.20. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta, emitidos por pessoas físicas ou jurídicas nas quais tenha prestado serviços, e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

6.21. Alocar, para a execução dos serviços, o número de empregados previsto na proposta e no contrato administrativo.

6.22. Informar aos seus empregados da proibição de retirarem-se dos prédios ou instalações da contratante portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da fiscalização do contrato.

6.23. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração.

6.24. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás, com fotografia recente, e provendo-o, conforme o caso, de Equipamentos de Proteção Individual – EPI adequados.

Rua Desembargador Freitas, 1399 - Centro/Norte
Edifício Paulo VI - Teresina-PI - CEP: 64.000-240
CNPJ: 17.577.205/001-37
86 3221-2740
fht.aju@teresina.pi.gov.br

Proc. nº 4221925
Folhas nº 233

EM BRANCO

Cartório Theophilo Sampaio

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS

Rua Lisandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: [illegible] - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0150 - E-mail: [illegible]

Titular Amélia Gonçalves de Sampaio Tomaz

UTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO RIGINAL E DOU FÉ. EM TEST DA VERDADE.
eresina-PI, 09/12/2021.
ELO: ACMB4156-638E - www.tjpi.jus.br/portalserto

EDUARDO DENIS DO VALE BARRETO-Escrevente Autorizado
mol:2,68 TJ:0,54 FMMP/PI:0,07 Selo:0,26 Total:3,55 - OP:236
ONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO DIGITAL

CARTÓRIO THEMÍSTOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Eduardo Denis do Vale Barreto
Escrevente Autorizado
Teresina-PI

6.25. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e outros órgãos competentes, em especial, estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento da Norma Regulamentadora n.º 9, NR – 9, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, aprovada pela Portaria MTb n.º 3.214/78 e alterações posteriores, que regulamenta o art. 163 da Consolidação das Leis do Trabalho, e garantir, custear e indicar médico do trabalho, de acordo a Norma Regulamentadora n.º 7 – NR 7 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO.

6.26. Exigir o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI, conforme constatada a sua necessidade. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais.

6.27. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração.

6.28. Substituir imediatamente, sempre que exigido pela fiscalização do contrato e independentemente de qualquer justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.

6.29. Disponibilizar os substitutos dos funcionários em férias ou licença no prazo de 05 (cinco) dias úteis antes da saída do funcionário, de forma que este possa repassar as rotinas necessárias à execução dos trabalhos, visando garantir a continuidade das atividades.

6.30. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

6.31. Prestar os serviços dentro dos parametros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.32. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios objetivando a correta execução dos serviços.

6.33. Repor, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas qualquer objeto da contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

Rua Desembargador Freitas, 1599 - Centro/Norte
Edifício Paulo VI - Teresina-PI - CEP: 64.000-240
CNPJ: 17.577.205/001-37
(86) 3221-2770
fht.aju@teresina.pi.gov.br

Proc. nº 422/2015
Folhas nº 235

EM BRANCO

Cartório Themístocles Sampaio

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS

Rua Lisandro Nogueira, 1220 - Centro - CEP. 64000-130 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0100 - E-mail: cartorio3notas@yahoo.com.br

Titular: Antonia Gonçalves de Sampaio Pereira

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ. EM TESTE DA VERDADE.
Teresina-PI, 09/12/2021.
SELO: ACW54155-KURG - www.tjpi.jus.br/portalextra

EDUARDO DENIS DO VALE BARRETO-Escrevente Autorizado
Emol:2,68 TJ:0,54 FMMP/PI:0,07 Selo:0,26 Total:3,55 - OP:236
CONTRATO PRESTACAO DE SERVICOS

CARTÓRIO THEMÍSTOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Eduardo Denis do Vale Barreto
Escrevente Autorizado
Teresina - PI

CONSULTE O SELO

6.34. Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços.

6.35. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7. A prestação dos serviços objeto do presente contrato serão executados pela CONTRATADA, sob o regime de execução indireta e conforme indicado em Ordem de Serviço/Nota de Empenho expedida pela CONTRATANTE, sem nenhuma despesa adicional além do valor acordado no presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA

8. Caberá à FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA indicar o(s) setor(es) responsáveis pelo atestado das Notas Fiscais/Faturas e Recibos correspondentes à prestação dos serviços

CLÁUSULA NONA: DA REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

9.1. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, de acordo com o artigo 5º do Decreto Federal nº 2.271/97.

9.2. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

9.3. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

9.4. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

a) Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

Rua Desembargador Freitas, 1377 - Centro/Norte
Edifício Paulo VI - Teresina-PI - CEP: 64.000-240
CNPJ: 17.577.205/0001-37
fht.ati@teresina.pi.gov.br

Proc. nº 422/2021
Folhas nº 237

EM BRANCO

Cartório Themístocles Sampaio

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS

Rua Eliandro Nogueira, 1811 - Centro - CEP: 64000-290 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0155 - E-mail: atendimento@themistocles.com.br

Titular: Arnaldo Themístocles Sampaio Pereira

UTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO RIGINAL. E DOU FÉ. EM TEST DA VERDADE.
eresina-PI, 09/12/2021.
ELO: ACW54154-KCWG - www.tjpi.jus.br/portalextra

DUARDO DENIS DO VALE BARRETO-Escrevente Autorizado
mol:2,68 TJ:0,54 FMMP/PI:0,07 Selo:0,26 Total:3,55 - 09:236
ONTRATO PRESTACAO DE SERVICOS

3º OFÍCIO DE NOTAS
Eduarde Denis do Vale Barreto
Escrevente Autorizado
Teresina - PI

CONSULTE O SELO DIGITAL

b) As particularidades do contrato em vigência;
c) O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
d) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
e) A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

Proc. nº 422/2025
Folhas nº 238

9.5. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

9.6. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos;

9.7. O órgão contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada;

9.8. A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa;

9.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser divida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes dos serviços objeto desta contratação, correrão à conta da Fonte de Recursos: 212 e 214.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA --DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, com vantagens para a Contratante, por iguais e sucessivos períodos, observado o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Rua Desembargador Freitas, 1599 - Centro/Norte
Edifício Paulo VI - Teresina-PI - CEP: 64.000-240
CNPJ: 17.577.205/001-37
86 3221 0740
fht.sjc@teresina.pi.gov.br

Proc. nº 422/2025
Folhas nº 239

Cartório Único
Timbiras
Santarém

TESTEMUNHO

AUTÊNTICO A PRESENTE FOTO-
RIGINAL. E DOU FÉ.
eresina-PI, 09/12/2021.
ELO: ACW54153-7BEH - Wa

EDUARDO DENIS DO VALE BR
Val:2,68 TJ:0,54 FERC
ONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Proc. nº 432/2025
Folhas nº 290

12.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração CONTRATANTE e de acordo da CONTRATADA nos casos previstos do art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

Proc. nº 9221/2023
Folhas nº 241

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO

13.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93;

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuição específica e especialmente designado para tal fim, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

14.2. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicará autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei 8666/93.

14.4. A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

a) As relações mútuas da contratante e a Contratada serão mantidas por intermédio de representantes da Administração, designado pela Contratante;

b) Toda a atividade de Fiscalização será exercida de modo sistemático pela Contratante e seu designado, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais.

Rua Desembargador Freitas, 1979 - Centro/Norte
Edifício Paulo VI - Teresina-PI - CEP: 64.000-240
CNPJ: 17.577.205/001-37
86 3221 -2740
fht.aju@teresina.pi.gov.br

EM BRANCO

Cartório Themístocles Sampaio
TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Titular: Amélia Gonçalves de Sampaio Pereira

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FE. EM TEST DA VERDADE.
Teresina-PI, 09/12/2021.
SELO: ACW54152-PO77 - www.tjpi.jus.br/portalextra

EDUARDO DENIS DO VALE BARRETO-Escrevente Autorizado
Emol:2,68 TJ:0,54 FMMP/PI:0,07 Selo:0,26 Total:3,55 - OP:235
CONTRATO PRESTACAO DE SERVICOS

CARTÓRIO THEMÍSTOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Eduardo Denis do Vale Barreto
Escrevente Autorizado
Teresina - PI

CONSULTE O SELO DIGITAL

técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos e se manterá desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo;

c) A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;

d) Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante;

e) Caso a Fiscalização apresente reclamação sobre imperfeição de serviço em execução, a Contratada deve atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

f) O não atendimento de quaisquer solicitações da Contratante, objeto de Ordem de Serviço ou cronogramas preventivos dentro do prazo estabelecido pelo Contrato e ou Fiscalização, poderá ensejar a Contratante o direito de ordenar a suspensão dos serviços corretivos e preventivos que estiverem sendo executados, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito a Contratada e sem que este tenha direito à qualquer indenização;

g) A Contratada deverá retirar da execução dos serviços imediatamente, qualquer empregado seu ou de terceiros que, a critério da Contratante, venha demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com os prepostos da Contratante, substituindo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação, sempre que exigido pela Administração e independente de qualquer justificativa por parte desta;

h) A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada deverá ser realizada através de correspondência oficial, podendo ser por processo eletrônico;

i) As reuniões oficiais realizadas nos locais dos serviços serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-a as penalidades legais estabelecidas;

Rua Desembargador Freitas, 1099 - Centro/Norte
Edifício Paulo VI - Teresina-PI - CEP: 64.000-240
CNPJ: 17.577.205/0001-37
(86) 3221-2746
fht.aju@teresina.pi.gov.br

Proc. nº 422/2025
Folhas nº 249

EM BRANCO

Cartório Themístocles Sampaio
TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Lisandro Nogueira, 1221 - Centro - CEP: 64000-340 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-3130 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br
Tabeliã Amélia Gonçalves de Araújo Pereira

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ. EM TESTE DA VERDADE.
Teresina-PI, 09/12/2021.
ST ACW84151-DZHP - www.tjpi.jus.br/portalextra

EDUARDO DENIS DO VALE BARRETO-Escrevente Autorizado
Emol:2,68 TJ:0,54 FMMP/PI:0,07 Selo:0,26 Total:3,55 - OP:236
CONTRATO PRESTACAO DE SERVICOS

CARTÓRIO THEMÍSTOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Eduardo Denis do Vale Barreto
Escrevente Autorizado
Teresina - PI

EM BRANCO

15.2. A Superintendência de Desenvolvimentos Urbano - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, as seguintes sanções;

Proc. nº 422/2025
Folhas nº 245

a) Advertência;

b) Multa compensatória e moratória, na forma abaixo especificada:

b.1.) Até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, de acordo com os percentuais previstos na Tabela 1 e as infrações da Tabela 2;

b.2.) 30% (trinta por cento) sobre o valor integral do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão promotor do certame, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

e) Rescisão contratual, nos termos do art.77 da Lei 8.666/93.

15.3. As multas previstas neste termo de referência não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste termo de referência, no edital e no contrato.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

15.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Teresina.

15.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

15.6.1. As sanções de multa poderão ser aplicadas à empresa CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária de participação em licitação

Rua Desembargador Freitas, 1579 - Centro/Norte
Edifício Paulo VI - Teresina-PI - CEP: 64.000-240
CNPJ: 17.577.205/0001-37
86 3221 -2240
fht.aju@teresina.pi.gov.br

Proc. nº 922/2015
Folhas nº 246

EM BRANCO

Cartório Themístocles Sampaio — TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS — Rua Leandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-4555 - E-mail: atendimento@cartorio3oficio.com.br — Títulos Anuidades Protestos de Sentenças Estrangeiras

Reconhecimento de Firma Isento
3º Ofício de Notas
Eduardo Denis do Vale Barreto
Escrevente Autorizado
Teresina - PI

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE.
Teresina-PI, 09/12/2021
SELO: ACW54150-PBU6 - www.tjpi.jus.br/portalextra

EDUARDO DENIS DO VALE BARRETO-Escrevente Autorizado
Emol:2,66 TJ:0,54 FMMP/PI:0,07 Selo:0,26 Total:3,55 - OP:236
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONSULTE O SELO DIGITAL

EM BRANCO

e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.7. Para efeito de aplicação da multa prevista na alínea "b" do item 16.2 do Termo de Referência, serão atribuídos graus as infrações, conforme as Tabelas 1 e 2 abaixo:

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Eduardo Denis do Vale Barreto
Escrevente Autorizado
Teresina-PI

Cartório Tiberio Andrades Sampaio
TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Leandro Nogueira, 1221 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-6159 - E-mail: atendimento@cartorio
Titular: Amabília Gonçalves de Sampaio Pereira

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ. EM TESTE DA VERDADE.
Teresina-PI, 09/12/2021.
SELO: AOW54149-9Q3W - www.tjpi.jus.br/portalextra
EDUARDO DENIS DO VALE BARRETO-Escrevente Autorizado
Emol:2,68 TJ:0,54 FMMP/PI:0,07 Selo:0,26 Total:3,55 - OP:2
CONTRATO PRESTACAO DE SERVICOS

CONSULTE O SELO DIGITAL

Tabela 1

GRAU	PERCENTUAL
1	2,50%
2	5,00%
3	10,00%
4	15,00%
5	20,00%

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Deixar de fornecer uniforme aos empregados.	1
2	Deixar de substituir empregado e que se apresentar sem uniforme ou desatento às normas de higiene pessoal.	2
3	Deixar de apresentar registro de frequência de seus empregados, quando solicitado.	2
4	Deixar de cumprir a orientação do Gestor quanto à execução dos serviços.	2
5	Deixar de fornecer a relação nominal dos empregados em serviço no prédio.	1

Rua Desembargador Freitas, 1579 - Centro/Norte
Edifício Paulo VI - Teresina-PI - CEP: 64.000-240
CNPJ: 17.577.205/001-37
(86) 3221-4748
frt.aju@teresina.pi.gov.br

Proc. nº 9221/2025
Folhas nº 248

EM BRANCO

6	Deixar de observar as determinações da FHT quanto a permanência e circulação de seus empregados no prédio.	1
7	Deixar de comunicar, por escrito, à FHT, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços.	3
8	Deixar de cumprir as exigências relativas à higiene e segurança do trabalho.	4
9	Deixar de manter, em serviço, número de empregados efetivamente contratados.	5
10	Deixar de custear integralmente os uniformes dos seus empregados, descontando indevidamente dos seus respectivos salários.	4
11	Deixar de realizar os serviços.	5
12	Deixar de pagar em dia os salários ou acréscimos salariais decorrentes de lei, contrato ou dissídio.	5
13	Deixar de fornecer auxílio transporte ou auxílio alimentação em dia a seus empregados.	5
14	Deixar de cumprir qualquer item previsto no presente contrato que não tenha sido listado nesta tabela.	1
15	Deixar de cumprir qualquer item previsto no presente contrato que não tenha sido listado nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pelo Gestor do contrato.	2
16	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados.	2
17	Deixar de fornecer material em quantidade suficiente para a execução dos serviços	2

15.8. Os valores das multas poderão ser descontados do pagamento devido à CONTRATADA, ou ser recolhido(s) em conta única da Prefeitura Municipal de Teresina, indicada pela CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação por ofício, incidindo, após esse prazo, atualização monetária, ou ainda, se for o caso, cobradas judicialmente;

Teresina-PI, 09/12/2021
SELO: ACW54145-HIL8 - www.tjpi.jus.br/portalextra
EDUARDO DENIS DO VALE BARRETO-Escrevente Autorizado
Emol:2,68 TJ:0,54 FMMP/PI:0,07 Selo:0,26 Total:3,55 - OP:236
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1º OFÍCIO DE NOTAS
Eduardo Denis do Vale Barreto
Escrevente Autorizado
Teresina - PI

Proc. nº 422/2025
Folhas nº 250

EM BRANCO

Cartório
TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO
NOTAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, obedecendo, ainda, o disposto nos arts. 79 e 80 do mesmo diploma legal.

16.2. Havendo possibilidade legal da rescisão ser solicitada pela contratada, esta deverá notificar o Município mediante documento protocolado devidamente fundamentado e comprovado.

16.3. A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente, devendo a contratada manter a execução do contrato pelo prazo necessário para que o Município efetue nova contratação.

16.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO

17.1. As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, bem como as demais leis específicas de acordo com os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. A CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente à assinatura deste contrato, providenciará sua publicação no Diário Oficial do Município, visando garantir a eficácia do ato.

Proc. nº 922/2021
Folhas nº 252

EM BRANCO

Cartório Themístocles Sampaio
TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Lisandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina - PI - Fone: (86) 3221-0130 - E-mail: cartorio3oficio@cartorio3oficio.com.br
Titular: Amélia Gonçalves de Sampaio Pereira

AUTÊNTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ. EM TESTE DA VERDADE.
Teresina-PI, 09/12/2021.
SELO: ACW54146-ARWF - www.tjpi.jus.br/portalextra
EDUARDO DENIS DO VALE BARRETO-Escrevente Autorizado
Emol:2,68 TJ:0,54 FMMP/PI:0,07 Selo:0,26 Total:3,55 - OP.225
CONTRATO PRESTACAO DE SERVICOS

CARTÓRIO THEMÍSTOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Eduardo Denis do Vale Barreto
Escrevente Autorizado
Teresina-PI

CONSULTE O SELO
ON-LINE

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que for, para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste Contrato, desde que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, prévia e amigavelmente pelas partes Contratantes. Ficando, assim, certos e ajustados, CONTRATANTE e CONTRATADA, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente Instrumento Contratual, com 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Proc. nº 422/2025
Folhas nº 253

Teresina/PI, 06 de fevereiro de 2015.

CONTRATANTE	CONTRATADA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA	**SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA**
Maria De Fátima Carvalho Garcez Oliveira	Daniela Roberta Duarte da Cunha

TESTEMUNHAS:

1. Amanda Nolêto Santos Lopes
2. _____

CARTÓRIO THEMÍSTOCLES CAMPELO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Eduardo Denis do Vale Barreto
Escrevente Autorizado
Teresina-PI

Cartório Themístocles Campelo

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ. EM TESTE DA VERDADE.
Teresina-PI, 09/12/2021
SELO: ACW54147-V8XB - www.tjpi.jus.br/portalextra

EDUARDO DENIS DO VALE BARRETO-Escrevente Autorizado
Emol:2,69 TJ:0,54 FMMP:0,26 ISS:0,07 Selo:0,25 Total:3,55 - OP:236
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Rua Desembargador Freitas, 1597 - Centro/Norte
Edifício Paulo VI - Teresina-PI - CEP: 64.000-240
CNPJ: 17.577.209/0001-37
86 3221-2140
fht.ajb@teresina.pi.gov.br

Proc. nº 922/2025
Folhas nº 254

EM BRANCO

Proc. nº 422/2025
Folhas nº 255

EXTRATO DO CONTRATO N.º 050/2015; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042-5790/2014; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA; CONTRATADA: SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM ORIGEM NA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042-5790/2014, NOS TERMOS DA LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93 E Nº 10.520/02; VALOR MENSAL: R$ 1.698.469,38 (HUM MLHÃO, SEISCENTOS E NOVENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) E VALOR TOTAL R$ 20.381.632,62 (VINTE MILHÕES, TREZENTOS E OITENTA E UM MIL, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS); FONTES RECURSAIS 212 E 214; VALIDADE: DOZE MESES; DATA DE ASSINATURA: 06/02/2015; ASSINAM, PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA CARVALHO GARCEZ OLIVEIRA, E PELA CONTRATADA: DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA.

Cartório Themístocles Sampaio
TERESINA CARTÓRIO 3 - OFÍCIO DE NOTAS
Rua Lisandro Nogueira, 1235 - Centro - CEP: 64000-230 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-4130 - E-mail: themistocles@cartorio3.com.br
Maria Amélia Gonçalves de Sampaio Duarte

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL, E DOU FÉ. EM TEST[illegible] DA VERDADE.
Teresina-PI, 09/12/2022.
SELO: ACW54148-VBBR - www.tjpi.jus.br/portaleextra

EDUARDO DENIS DO VALE BARRETO - Escrevente Autorizado
Emol:2,68 TJ:0,54 FMMP:0,27 Sel:0,26 Total:3,55 - OF:236
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CARTÓRIO THEMÍSTOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Eduardo Denis do Vale Barreto
Escrevente Autorizado

Rua Desembargador Freitas, 1539 - Centro/Morro
Edifício Paulo VI - Teresina-PI - CEP: 64.000-240
C.N.P.J. 17.577.205/0001-37
86 2221-2743
fht.ofc@teresina.pi.gov.br

Proc. nº 422/2025
Folhas nº 256

EM BRANCO

Prefeitura de Teresina

Proc. nº 4222025
Folhas nº 257

PROCESSO Nº 045.31867/2015
CONTRATO Nº 050/2015
ADITIVO Nº15

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2015, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E A SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público integrante da administração indireta do município de Teresina, CNPJ nº 05.522.917/0001-70, com sede na Rua Governador Raimundo Artur de Vasconcelos, 3015, aeroporto, nesta Capital, doravante chamado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, **CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA;**

CONTRATADA: SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.013.974/0001-63, Av. Dom Severino, 659 - Fátima, Teresina - PI, 64049-370, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por: **DANIELA ROBERTA DUARTE CUNHA.**

OS CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo referente ao contrato Nº 050/2015, tendo por objeto a ***Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada***, para atender as demandas da Fundação Municipal de Saúde, em vista do contido nos autos dos Processos Administrativos acima citado, sujeitando as partes à Lei nº 8.666, de 21/06/1993, de acordo com as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo consiste na Prorrogação do Contrato Nº 050/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA- PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 06/02/2020, tendo como termo final o dia 06/02/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1 Fica reservado à CONTRATADA o direito de pleitear a repactuação financeira do ajuste, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação, devendo-se observar, na oportunidade, a cláusula nona do instrumento contratual bem como as demais disposições legais sobre a matéria.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
E como prova de terem assim estipulado, assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma, fazendo-o na presença de duas testemunhas.

Teresina(PI), 30 de janeiro de 2020.

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

DANIELA ROBERTA DUARTE CUNHA
SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. [illegible] CPF: 022.886.333-93
2. Danila m da Silva CPF: 033.139.143-45

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ. EM TESTº DA VERDADE.
Teresina-PI, 09/12/2021.
SELO: ACN54164-32KW - www.tjpi.jus.br/portal
EDUARDO DENIS DO VALE BARRETO Escrevente Autorizado
Emol:2,68 TJ:0,54 FMMP/PI:0,07 Selo:0,26 Total:3,55 - OP:236
TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CARTÓRIO DE NOTAS
3º OFÍCIO DE NOTAS
Eduardo Denis do Vale Barreto
Escrevente Autorizado
Teresina-PI

Proc. nº 422/2025
Folhas nº 250

EM BRANCO

EMSERH
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares

Proc. nº 922/2023
Folhas nº 259

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 18.519.709/0001-63, situada na Avenida Borborema, 140, Calhau, na cidade de São Luís - MA, CEP 65071-250Teresina-PI, **ATESTA,** para os devidos fins, que a empresa **SERVFAZ – SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.013.974/0001-63, com sede na Av. Dom Severino, n° 679, bairro Fátima, na cidade de Teresina – PI presta serviços presta serviços para suprir as necessidades desta instituição, conforme detalhado abaixo:

Contrato Nº 389/2017.

Serviços: prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização das áreas médico-hospitalares, externas e esquadrias das Unidades de Saúde administradas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares, com fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, produtos saneantes, equipamentos e utensílios.

Vigência Contratual: 28.11.2017 a 01.12.2021 (conforme quarto termo aditivo).

Detalhamento

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - CODÓ/MA			
TIPO DE ÁREA	**METRAGEM**	**QUANTIDADE**	**PRODUTIVIDADE**
ÁREA MÉDICO HOSPITALAR	1107,84	7	330
ÁREA EXTERNA - Piso adjacente, área verde	1126,41		1.200
ÁREA EXTERNA - Passeio/arruamento	1375,43		6.000
ESQUADRIA	54,73		220
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - SÃO JOÃO DOS PATOS/MA			
TIPO DE ÁREA	**METRAGEM**	**QUANTIDADE**	**PRODUTIVIDADE**
ÁREA MÉDICO HOSPITALAR	1107,84	7	330
ÁREA EXTERNA - Piso adjacente, área verde	1126,41		1.200
ÁREA EXTERNA - Passeio/arruamento	1375,43		6.000
ESQUADRIA	54,73		220
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - IMPERATRIZ/MA			
TIPO DE ÁREA	**METRAGEM**	**QUANTIDADE**	**PRODUTIVIDADE**
ÁREA MÉDICO HOSPITALAR	1107,84	7	330
ÁREA EXTERNA - Piso adjacente, área verde	1126,41		1.200
ÁREA EXTERNA - Passeio/arruamento	1375,43		6.000
ESQUADRIA	54,73		220
HOSPITAL REGIONAL MATERNO INFANTIL DE IMPERATRIZ/MA			
TIPO DE ÁREA	**METRAGEM**	**QUANTIDADE**	**PRODUTIVIDADE**
ÁREA MÉDICO HOSPITALAR	3764,47	22	330
ÁREA EXTERNA - Piso adjacente, área verde	366,38		1.200
ÁREA EXTERNA - Passeio/arruamento	1807,08		6.000

ESQUADRIA - Com exposição a risco	17,66		110
ESQUADRIA - Sem exposição a risco	705,41		220

Atestamos, ainda, que os serviços estão sendo executados de forma exitosa, de acordo com os parâmetros técnicos exigidos, com responsabilidade e pontualidade, não existindo em nosso registro, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e sua responsabilidade com as obrigações assumidas.

Proc. nº 422/2025
Folhas nº 250

São Luís/MA, 05 de janairo de 2021.

Janaina Machado de Oliveira e Oliveira
Supervisora Administrativa
Matr.nº 8130 / EMSERH

Janaina Machado de Oliveira e Oliveira
Supervisora Administrativa
Matricula 8130

José Wilson Carvalho de Mesquita
Diretor Administrativo
Matricula 7324

José Wilson Carvalho de Mesquita
Diretor Administrativo / EMSERH
Matrícula: 7324

EMSERH
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares

Proc. nº 422/2017
Folhas nº 261

CONTRATO Nº 389/2017-DC/EMSERH.
REF. PROCESSO Nº 109.419/2016/EMSERH.

CONTRATO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA SERVFAZ-SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA.

A **EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH**, Empresa Pública com personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei Estadual nº 9.732, de 19 de dezembro de 2012, estabelecida nesta Capital do Estado do Maranhão, na Av. Borborema, Qd. N º 15, Casa nº 25 – Bairro Calhau, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.519.709/0001 - 63, neste ato representada por sua Presidente, a Sra. **IANIK RAFAELA LIMA LEAL**, brasileira, médica, portadora da Cédula de Identidade nº 421370955 (SSP/MA) e inscrita no CPF sob nº 959.067.463-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado a Empresa **SERVFAZ-SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 10.013.974/0001-63, sediada na Av. Frei Serafim, 2261, Centro, Terezina - PI neste ato representada pelo Sra. **DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA** portador (a) da Cédula de Identidade nº 997.992 SSP/PI e inscrito (a) sob CPF nº 553.764.603-04, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial 003/2017 – EMSERH** e em observância ao disposto na **Lei nº 8.666/1993**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização das áreas médico-hospitalares, externas e esquadrias das Unidades de Saúde da Capital e Região Metropolitana, administradas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, com fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, produtos saneantes, equipamentos e utensílios, conforme Termo de Referência e seus Anexos, bem como proposta apresentada pela Empresa Contratada, partes integrantes deste Contrato, independente de suas transcrições.

1.1. O local contemplado por este contrato é o **UPA CODÓ, UPA IMPERATRIZ, HOSPITAL REGIONAL MATERNO INFANTIL DE IMPERATRIZ, UPA SÃO JOÃO DOS PATOS** anexo C do edital e propostas às folhas 3690-3776 do Processo Administrativo nº 109.419/2016/EMSERH.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de **12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado, na forma do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666, de 1993, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que autorizado formalmente pela autoridade competente.

2.2. Após o prazo inicial, o contrato poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, instruído em processo específico, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) O Contrato ainda esteja vigente;
b) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
c) A CONTRATADA não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 3 (três) vezes na EMSERH, a cada período de vigência do contrato;
d) A Administração tenha interesse na continuidade dos serviços;
e) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
f) A CONTRATADA concorde com a prorrogação.

2.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

2.4. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

3.1. A contratação será realizada com base na área física a ser limpa e conservada, estabelecendo-se o custo por metro quadrado, observado as peculiaridades, a produtividade, a periodicidade e a frequência de

cada tipo de serviço e as condições do local objeto da contratação, com índices de produtividade constantes do art.44 e 45 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008 e normas da ANVISA.

3.2. O valor mensal e anual dos serviços será aferido por metro quadrado juntamente com os custos com materiais, equipamentos e uniformes. Dessa forma, a Contratada deverá ofertar o seu preço com base no valor mensal e anual, por metro quadrado, para cada tipo de área a ser limpa, adicionando o custo com materiais, equipamentos e uniformes para a execução dos serviços.

3.3. O dimensionamento da área física a ser limpa e conservada foi obtido com base na medição da área privativa ocupada das Unidades de Saúde conforme estabelecido no **ANEXO I** do Termo de Referência.

3.4. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais com formação, habilidades e conhecimentos mínimos devendo preencher os seguintes requisitos, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações:

ATIVIDADE OU SERVIÇO:	CÓDIGO:
Encarregado	4110-10
Servente de Limpeza	5143-20
Limpador de Vidro/Fachada	5143-05

3.5. A Contratada deverá manter 01 (um) preposto para cada 30 (trinta) serventes, ou fração, na Unidade de Saúde, durante todo o período de vigência do contrato, com a atribuição de gerir as demandas sobre os funcionários da Contratada.

3.5.1. O preposto deverá ser classificado como Encarregado de Limpeza (Classificação Brasileira de Ocupações – CBO 4110-10) e exercer suas funções de segunda a sexta-feira, preferencialmente de 08:00 às 18:00, conforme necessidade da Administração, respeitado o intervalo intrajornada.

3.5.2. O profissional designado como preposto deverá:

a) Fornecer informações com presteza à equipe de fiscalização contratual;
b) Elaborar cronograma de limpeza;
c) Realizar controle de estoque dos materiais, produtos saneantes e equipamentos;
d) Orientar e realizar treinamento com relação à segurança do trabalho, uso do EPI e as práticas de sustentabilidade;
e) Elaborar e realizar treinamento de acordo com Procedimento Operacional da Unidade de Saúde;
f) Realizar vistorias diárias e acompanhamento dos serviços de limpeza, higienização e conservação;
g) Fornecer dados relacionados ao absenteísmo e ***turnover*** dos funcionários alocados na Unidade.

3.5.3. As atribuições de recebimento de demandas pelo preposto visam descaracterizar qualquer relação direta de subordinação entre a Administração e os funcionários da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com **início em até 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, devendo ocorrer de acordo com as condições estabelecidas e conforme especificações deste Contrato e Termo de Referência, podendo ser prorrogado o prazo de início mediante solicitação prévia da Contratada e aceitação da Contratante.

4.2. Os serviços serão executados nas áreas médico-hospitalares, externas, esquadrias e fachadas envidraçadas das Unidades de Saúde descritas no **ANEXO I** do Termo de Referência.

4.3. Considerar-se-á área externa aquela não edificada, mas integrante do imóvel.

4.4. As áreas hospitalares serão divididas em administrativas e médico hospitalares, devendo as últimas se reportar aos ambientes cirúrgicos, enfermarias, ambulatórios, laboratórios, farmácias e outros que requeiram assepsia similar, para execução dos serviços de limpeza e higienização.

4.5. A jornada de trabalho nas Unidades de Saúde deverá ser conforme estabelecido no **ANEXO III** do Termo de Referência.

4.6. Os horários da prestação de serviço podem sofrer alterações pela equipe de fiscalização do contrato, sendo respeitado o intervalo interjornada e intrajornada, desde que não ocorra acréscimo sobre a jornada de trabalho.

4.7. A prestação dos serviços de limpeza, asseio e higienização, com fornecimento de materiais, produtos saneantes e equipamentos, nas Unidades de Saúde descritas no **ANEXO I** do Termo de Referência, envolve a alocação, pela Contratada, de mão de obra capacitada e qualificada para desempenhar as atividades de acordo com a legislação vigente e a produtividade mínima apresentada na proposta nesta licitação. As instruções, normas e procedimentos estão previstos no **ANEXO II** do Termo
Referência, devendo a Contratada executar as atividades apresentadas de acordo com as frequências estabelecidas.
4.8. A limpeza hospitalar deve seguir normas técnicas recomendas pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar-CCIH, principalmente, com respeito ao treinamento, reciclagem e supervisão sistemática do pessoal, relatório de ocorrências e demais determinações.
4.9. Conforme Plano de Trabalho, as seguintes tarefas gerais devem ser observadas pelos empregados da Contratada:
4.9.1. Cumprir o código de conduta e o regimento interno, bem como as demais ordens da administração da **Unidade de Saúde**;
4.9.2. Observar as instruções disciplinares do local de trabalho;
4.9.3. Cumprir a escala de serviço, observando pontualmente os horários de entrada e saída, e ser assíduo

4.9.4. Atender a todos com cortesia e presteza, prestando-lhes as informações pertinentes ao funcionamento do seu local de trabalho;
4.9.5. Cumprir as ordens superiores com zelo e dedicação, exceto quando manifestamente ilegais;
4.9.6. Conservar as dependências do seu local de trabalho em perfeito estado de boa apresentação;
4.9.7. Preservar os móveis e equipamentos utilizados no serviço, informando ao responsável qualquer eventualidade que observe;
4.9.8. Comunicar à segurança a presença de estranhos no local de trabalho, avisando sempre que houver a informação ou suspeita de incêndio, arrombamento, furto e quedas de materiais ou pessoas;
4.9.9. Manter sigilo das informações a que tiver acesso;
4.9.10. Manter-se alerta, ocupando permanentemente o local designado para exercício de suas funções, não se afastando deste local, salvo em situações de absoluta necessidade;
4.9.11. Observar o prazo estipulado para execução de suas tarefas;
4.9.12. Apresentar-se sempre com crachá e uniforme, zelando por sua conservação e comunicando ao preposto a necessidade de reposição;
4.9.13. Reportar-se ao preposto, com a devida antecedência, para comunicação de possíveis atrasos, faltas ou quaisquer eventualidades.
4.10. São vedadas as seguintes condutas aos colaboradores lotados nas Unidades de Saúde:
4.10.1. Opor resistência injustificada à ordem e/ou orientação emanada pelo Preposto;
4.10.2. Cometer a pessoa estranha à Unidade de Saúde, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade;
4.10.3. Proceder de forma desidiosa;
4.10.4. Utilizar recursos materiais da Unidade de Saúde em serviços ou atividades particulares;
4.10.5. Permanecer sem identificação nas dependências da Unidade de Saúde;
4.10.6. A utilização de lavatórios para lavar panos de limpeza ou outros materiais, sendo obrigatório o uso de baldes;
4.10.7. A desconexão dos sifões das pias dos banheiros para encher baldes com água.
4.11. É vedado ao preposto o não cumprimento de solicitação e/ou orientação da equipe de fiscalização do contrato pertinente à execução dos serviços, bem como o não repasse das orientações recebidas aos prestadores de serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DOS UNIFORMES:

5.1. A Contratada será responsável pelo fornecimento de 02 (dois) conjuntos de uniformes, novos e completos, para cada empregado, desde o início da execução dos serviços, submetendo-os previamente à aprovação da Contratante.
5.2. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser de acordo com o descritivo constante na tabela presente no **ANEXO V** do Termo de Referência, sem repasse de qualquer custo ao empregado.

5.3. A entrega adicional dos uniformes pela Contratada ocorrerá a cada 06 (seis) meses ou sempre que necessário, podendo ser acionada a qualquer tempo pela equipe de fiscalização do contrato, sem qualquer custo adicional para a Contratante.
5.3.1. Os uniformes substituídos serão recolhidos pela Contratada.
5.3.2. Os uniformes dos funcionários demitidos serão recolhidos pela Contratada.
5.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo (relação nominal, impreterivelmente assinada e datada por profissional), cuja cópia, acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada à equipe de fiscalização, e a Contratada não poderá exigir do funcionário o uniforme usado, quando da entrega dos novos.
5.4.1. No ato da entrega dos uniformes aos colaboradores, caso seja necessário efetuar ajustes e consertos, eventuais despesas deverão ser arcadas pela Contratada, sendo vedado o repasse dos custos aos profissionais.
5.5. No caso dos uniformes entregues não atenderem as condições mínimas de apresentação, estes deverão ser substituídos em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação escrita da Contratante.
5.6. Ocorrendo a gravidez de alguma colaboradora, o uniforme deverá ser adequado à sua situação, substituindo-o sempre que estiver apertado, devendo também ser aprovado previamente pela Contratante.
5.7. Havendo possibilidade de opção de itens do uniforme, o colaborador deverá ser previamente consultado para realizar a escolha.
5.8. As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, duráveis e que não desbotem facilmente.
5.9. Os uniformes deverão conter o emblema da Contratada, de forma visível, na própria camisa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS:

6.1. **EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS:**
6.1.1. Os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços de limpeza, higienização e conservação, inclusive os equipamentos de segurança individuais (EPI), deverão ser disponibilizados desde o início da execução dos serviços e serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada, na quantidade estabelecida em planilha anexa à planilha de custos e formação de preços, sem ônus para a Administração.
6.1.2. Os equipamentos e utensílios a serem utilizados na execução dos serviços estão descritos em tabela constante no **ANEXO V** do Termo de Referência.
6.1.3. O quantitativo, os tipos e marcas referenciais dos equipamentos/utensílios a serem utilizados pela Contratada deverão ser especificados em anexo da proposta comercial, compondo o valor do lance apresentado em espaço próprio da Planilha de Custos e Formação de Preços.
6.1.4. A Contratada ficará obrigada, durante toda a execução contratual, a fornecer equipamentos e utensílios da marca cotada, só podendo substitui-los por outros da mesma qualidade ou superior, justificadamente e após a devida anuência da Contratante.
6.1.4.1. Entende-se como similar o produto de outra marca que possua qualidade igual ou superior ao referenciado. No entanto, sua utilização deverá ser precedida de testes comprobatórios de adequação pelo setor responsável pela fiscalização do contrato.
6.1.5. A Contratada deverá apresentar em até 48 (quarenta e oito) horas, após o início da execução dos serviços, relação dos equipamentos, utensílios e EPI's a serem utilizados, atualizando-a sempre que ocorrer alteração e os identificando de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante.
6.1.6. A Contratada deve manter equipamentos e EPI´s necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento evitando danos às pessoas e ao estado das instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas, conforme determina a NR 32.
6.1.7. O fornecimento dos equipamentos, utensílios e EPI's em quantidade insuficiente faculta a **CONTRATANTE** a efetuar glosa do valor correspondente ao item discriminado em proposta comercial na fatura do mês em que o fato ocorrer, sem prejuízo da aplicação da respectiva penalidade.
6.1.8. Não será permitida a retirada dos equipamentos, utensílios e EPI's disponibilizados a Unidade de Saúde sem anuência da equipe de fiscalização do contrato.
6.1.9. A Contratada somente poderá disponibilizar equipamentos, utensílios e EPI's necessários à realização dos serviços que estejam aprovados pelos órgãos governamentais competentes, que não causem danos a

pessoas ou a revestimentos, pisos, instalações elétricas ou hidráulicas, água e esgoto e todas as demais existentes.

6.1.10. A Contratada deverá manter estoque mínimo de equipamentos, utensílios e EPI's nas dependências da Unidade de Saúde para que os serviços não sofram descontinuidade, em espaço a ser disponibilizado pela Contratante, sendo que esses equipamentos, utensílios e EPI's serão de inteira responsabilidade da Contratada quanto à guarda e ao manuseio.

6.1.11. A Contratada será responsável pelo fornecimento e instalação de suportes de papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido em todas as instalações sanitárias da Unidade de Saúde.

6.1.12. A Contratada será responsável pela manutenção periódica dos equipamentos, utensílios, e EPI'S, devendo realizar reparos ou substituições em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação, quando for necessário, sem qualquer ônus a Contratante.

6.1.13. Caso seja necessário o reparo ou substituição de algum deles, a Contratada deverá providenciar outro (reserva) no prazo máximo de 12 (doze) horas, sem prejuízo na execução dos serviços.

6.1.14. Todos os equipamentos e utensílios devem ser adequados conforme a área hospitalar.

6.1.15. Fica proibida a utilização de cordas para a execução dos serviços de limpeza externa dos vidros.

6.2. MATERIAIS DE LIMPEZA:

6.2.1. Todo o material de limpeza deverá ser de primeira qualidade e fornecido pela empresa Contratada, mensalmente e na quantidade estabelecida em planilha anexa à planilha de custos e formação de preços, para a perfeita execução dos serviços, sem ônus para Administração

6.2.2. Produtos saneantes são substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água compreendendo:

a) **DESINFETANTES**: Destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;
b) **DETERGENTES**: Destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico;
c) São equiparados aos produtos saneantes os detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, à industrialização, entrega ao consumo e fiscalização.

6.2.2.1. É permitido o uso de saneantes produzidos com substâncias biodegradáveis, estabelecidas na Resolução ANVISA RDC nº 180, de 3 de outubro de 2006, bem como de produtos desinfetantes, observando o registro de produtos saneantes com finalidade antimicrobiana conforme previsto na Resolução ANVISA RDC nº 35, de 16 de agosto 2010.

6.2.2.2. A Contratada deverá apresentar a Contratante, sempre que solicitado, as Fichas de Informações de Segurança dos Produtos Químicos – FISPQ de todos os produtos químicos a serem utilizados na execução dos serviços, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com pacientes, seus empregados, funcionários da Contratante ou terceiros, além de:

a) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis;
b) Utilizar racionalmente os saneantes de cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio;
c) Observar, rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, no que se refere ao atendimento das prescrições do artigo 44, da Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976 e do artigo 67, do Decreto nº 8.077 de 14 de agosto de 2013, as prescrições da Resolução nº 47 de 11 de Dezembro de 2007 do GMC/MERCOSUL;
d) Não utilizar na manipulação, sob nenhuma hipótese, os corantes relacionados no Anexo I da Portaria nº 9, de 10 de abril de 1987 da ANVISA, em face de que a relação risco x benefício pertinente aos corantes relacionados no Anexo I é francamente desfavorável a sua utilização em produtos de uso rotineiro por seres humanos;
e) Fornecer saneantes devidamente registrados no órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde (artigos 07 e 08 do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, que regulamenta a Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976) e que estes sejam de uso hospitalar;

f) Não se utilizar na prestação dos serviços, conforme Resolução da ANVISA RE nº 913, de 25 de junho de 2001, de saneantes de Risco I, listados pelo art. 5.º da Resolução ANVISA – RDC nº 184, de 22 de outubro de 2001;

6.2.2.3. Fica terminantemente proibida a aplicação de saneantes fortemente alcalinos apresentados sob a forma de líquido premido (aerossol), ou líquido para pulverização, tais como produtos para limpeza de fornos e desincrustação de gorduras, conforme Portaria DISAD - Divisão Nacional de Vigilância Sanitária nº 9, de 10 de abril de 1987 e nº 13/MS/SNVS de 20 de junho de 1988.
6.2.2.4. Observar a rotulagem quanto aos produtos desinfetantes, conforme Resolução RDC nº 34, de 16 de agosto de 2010.
6.2.2.5. Somente aplicar saneantes de cujas substâncias tensoativas aniônicas, utilizadas em sua composição sejam biodegradáveis, conforme disposições da Resolução ANVISA – RDC Nº 180, de 03 de outubro de 2006, em face da necessidade de ser preservada a qualidade dos recursos hídricos naturais, de importância fundamental para a saúde;

a) Considera-se biodegradável a substância tensoativa susceptível de decomposição e biodegradação por microorganismos; com grau de biodegradabilidade mínimo de 90%; fica definido como referência de biodegradabilidade, para esta finalidade, específica o ndodecilbenzeno sulfonato de sódio. A verificação da biodegradabilidade será realizada pela análise da substância tensoativa aniônica utilizada na formulação do saneante ou no produto acabado;
b) A Contratante poderá coletar uma vez por mês e sempre que entender necessário, amostras de saneantes, que deverão ser devidamente acondicionadas em recipientes esterilizados e lacrados, para análises laboratoriais.

b.1) Os laudos laboratoriais deverão ser elaborados por laboratórios habilitados pela Secretaria de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual. Deverão constar obrigatoriamente do laudo laboratorial, além do resultado dos ensaios de biodegradabilidade, resultados da análise química da amostra analisada.

6.2.2.6. Quando da aplicação de álcool, deverá se observar a Resolução RDC nº 46, de 20 de fevereiro de 2002 que aprova o Regulamento Técnico para o álcool etílico hidratado em todas as graduações e álcool etílico anidro;
6.2.2.7. Fica terminantemente proibida a aplicação de produtos que contenham o Benzeno, em sua composição, conforme Resolução - RDC nº 252, de 16 de setembro de 2003, e de acordo com as precauções recomendadas pela Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, face aos riscos oferecidos.
6.2.2.8. Fica proibida a aplicação de saneantes que apresentem associação de inseticidas a ceras para assoalhos, impermeabilizantes, polidores e outros produtos de limpeza, nos termos da Resolução Normativa CNS nº 01, de 04 de abril de 1979.
6.2.2.9. Os produtos químicos relacionados pela Contratada, de acordo com sua composição, fabricante e utilização, deverão ter registro no Ministério da Saúde e serem comprovados mediante apresentação de cópia reprográfica autenticada (frente e verso) do Certificado de Registro expedido pela Divisão de Produtos (DIPROD) e/ou Divisão de Produtos Saneantes Domissanitários (DISAD), da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.
6.2.2.10. Recomenda-se que a Contratada utilize produtos detergentes de baixas concentrações e baixo teores de fosfato.
6.2.2.11. A Contratada deverá observar, na utilização de produtos químicos, as seguintes recomendações:

a) Estabelecer quais produtos podem ser utilizados;
b) Adquirir somente produtos com registro no Ministério da Saúde;
c) Realizar a diluição em local adequado e por pessoal treinado;
d) Orientar para que não sejam realizadas misturas de produtos;
e) Observar as condições de armazenamento (local e embalagem);

6.2.3. Os materiais estarão sujeitos a prévia aprovação da Contratante, devendo ser entregues no depósito da empresa prestadora de serviço, localizado na das dependências da Unidade, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

6.2.4. Os materiais a serem utilizados na execução dos serviços estão descritos em tabela constante no **ANEXO V** do Termo de Referência.
6.2.5. O quantitativo, os tipos e marcas referenciais dos materiais a serem utilizados pela Contratada deverão ser especificados em anexo da proposta comercial, com preços individualizados, compondo o valor do lance apresentado em espaço próprio da Planilha de Custos e Formação de Preços.
6.2.6. A Contratada ficará obrigada, durante toda a execução contratual, a fornecer o produto da marca cotada, só podendo substituí-lo por outro da mesma qualidade ou superior, justificadamente e após a devida anuência da Contratante.
8.2.6.1. Entende-se como similar o produto de outra marca que possua qualidade igual ou superior ao referenciado. No entanto, sua utilização deverá ser precedida de testes comprobatórios de adequação pelo setor responsável pela fiscalização do contrato.
6.2.7. Os materiais constantes na tabela presente no **ANEXO V** do Termo de Referência serão faturados por medição, devendo ser efetuado o pagamento de acordo com o quantitativo efetivamente consumido no mês, após a conferência e aprovação do setor responsável pela fiscalização do contrato.
6.2.8. O fornecimento do material de consumo em quantidade insuficiente faculta a **CONTRATANTE** a efetuar glosa do valor correspondente ao item discriminado em
proposta comercial na fatura do mês em que o fato ocorrer, sem prejuízo da aplicação da respectiva penalidade.
6.2.9. Os materiais, cujo recebimento deverá ser atestado pela fiscalização, deverão ser entregues em embalagens originais de fábrica ou de comercialização, acompanhados de cópia das notas fiscais ou de qualquer outro documento pertinente, onde deverá constar obrigatoriamente a quantidade, peso ou volume.
6.2.10. A Contratada controlará a entrada e saída de materiais por meio de planilha ou software de controle de almoxarifado compatível com Microsoft Office, em estação de trabalho instalada na Unidade, entregando relatório mensal à Fiscalização.
6.2.10.1. O relatório mensal de entradas e saídas de materiais deverá apresentar o saldo devedor e credor do mês e período, e será atestado por servidor indicado pela Fiscalização.
6.2.11. Não será permitida a retirada dos materiais de consumo disponibilizados a Unidade de Saúde sem anuência da equipe de fiscalização do contrato.
6.2.12. A Contratada somente poderá disponibilizar material de limpeza e outros produtos químicos necessários à realização dos serviços que estejam aprovados pelos órgãos governamentais competentes, que não causem danos a pessoas ou a revestimentos, pisos, instalações elétricas ou hidráulicas, água e esgoto e todas as demais existentes.
6.2.13. A Contratada deverá manter estoque mínimo de material nas dependências da Unidade de Saúde para que os serviços não sofram descontinuidade, em espaço a ser disponibilizado, sendo que esses materiais serão de inteira responsabilidade da Contratada quanto à guarda e ao manuseio.
6.2.14. Nas situações em que eventualmente não se tenha material estocado, a Contratada deverá providenciar sua reposição em no máximo 8 (oito) horas, exceto nos casos considerados urgentes em que deverá providenciar em até 1 (uma) hora, contados do recebimento da solicitação da Contratante.
6.2.15. É obrigação da Contratada a utilização de produtos de limpeza, preferencialmente, de origem animal e que sejam biodegradáveis.
6.2.16. É permitida a utilização de produtos que, comprovadamente, sejam derivados de matérias-primas totalmente naturais.
6.2.17. A Contratada deverá observar às recomendações técnicas e legais para o fornecimento dos saneantes, sacos de lixo, produtos químicos, etc.
6.2.18. A Contratada deverá apresentar a composição química dos produtos utilizados na prestação dos serviços, quando solicitado pela Contratante.
6.2.19. Distribuir, em todos os banheiros da Unidade, papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha, de forma a garantir o seu funcionamento.
6.2.20. A Contratada deverá realizar a troca de materiais e produtos saneantes, devido às condições de uso ou qualidade insatisfatórias, ou que não atendam as especificações, em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, sem qualquer ônus para a Contratante.
6.2.21. Todos os equipamentos, utensílios, materiais e produtos saneantes devem ser submetidos à prévia aprovação da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar da Unidade de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar os serviços, por meio de seus empregados, de acordo com as determinações deste Contrato, do Edital e do Termo de Referência;
7.2. Propiciar acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução dos serviços;
7.3. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Contrato;
7.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
7.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor, forma e prazos ajustados;
7.6. Gerenciar o presente Contrato, acompanhar, fiscalizar, conferir, atestar a execução dos serviços e avaliar as obrigações da licitante, bem como o preço e a descrição do objeto contratado, conforme as condições ajustadas neste Contrato, através de servidor designado pela autoridade competente indicado pela EMSERH, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
7.7. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa Contratada, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante;
7.8. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;
7.9. Exigir, para que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ocorra o afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
7.10. Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
7.11. Fornecer a Contratada, Ordem de Serviço com a definição do serviço a ser realizado, devidamente assinada por funcionário autorizado;
7.12. Receber da Contratada a Ordem de Serviço devidamente preenchida com relato dos serviços executados;
7.13. Disponibilizar instalações sanitárias aos funcionários da Contratada;
7.14. Disponibilizar locais para que os funcionários possam guardar suas roupas;
7.15. Destinar local seguro e adequado para guarda dos saneantes adequados, materiais, equipamentos, utensílios e EPI's;
7.16. Verificar o fornecimento e a instalação de suportes para papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido em todos os banheiros da Unidade de Saúde;
7.17. Verificar o fornecimento de todo o material de consumo para execução dos serviços, como sacos de lixo, papel higiênico, sabonete líquido para abastecimento, pela Contratada, em todas as dependências da Unidade de Saúde.
7.18. Orientar a equipe de saúde a tomar cuidado para evitar que objetos perfurocortantes, instrumentos ou outros artigos que possam causar danos aos envolvidos e/ou aos equipamentos sejam deixados juntamente com os resíduos;
7.19. Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar;
7.20. Comunicar, por escrito, à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
7.21. Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições contratuais pré-estabelecidas;
7.22. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios ou qualquer outro documento que julgar necessário;
7.23. Solicitar à Contratada a substituição em até 24 (vinte e quatro) horas de qualquer material, produto ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à saúde dos funcionários ou terceiros, a boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou que não atendam as especificações;
7.24. Designar funcionário para acompanhar os treinamentos realizados com os funcionários da Contratada, alocados na Unidade Saúde, para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.
7.25. Fornecer à Contratada, se solicitado, o "Formulário de Ocorrências para Manutenção".
7.26. Receber da Contratada, as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências para Manutenção", devidamente preenchido e assinado, encaminhando-o aos setores competentes para as providências cabíveis.

7.27. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim.
7.28. Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis quando for o caso, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e do Contrato, utilizando os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
8.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros, procedendo aos reparos ou indenizações cabíveis;
8.3. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na EMSERH;
8.4. Apresentar à Contratante a relação nominal dos empregados que adentrarão a Unidade de Saúde para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá com fotografia recente;
8.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
8.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
8.7. Levar imediatamente ao conhecimento da Fiscalização da Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços para adoção das medidas cabíveis;
8.8. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
8.9. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da EMSERH ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
8.10. Comprovar junto à Contratante, sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, o nível de escolaridade exigido para os profissionais alocados na Unidade de Saúde para execução dos serviços, mediante a apresentação de cópia de diploma ou certificado emitido por instituição legalmente credenciada pelo Ministério da Educação, bem como a experiência dos mesmos, através de cópia da Carteira de Trabalho, do contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou ainda de outro documento equivalente cuja validade seja legalmente reconhecida.
8.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Contrato;
8.14. Reparar, corrigir ou refazer as suas expensas, no total ou em parte, em até 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento da notificação expedida pela Contratante, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução;
8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
8.16. Implantar os serviços contratados no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço, de acordo com as condições estabelecidas e conforme especificações deste

Termo, podendo ser prorrogado o prazo mediante solicitação prévia da Contratada e aceitação da Contratante;

8.17. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração do número telefônico de contato junto à empresa/preposto.

8.18. Se responsabilizar pelo transporte dos prestadores de serviço no caso de greve, paralisação ou qualquer outra perturbação no transporte público, providenciando que os colaboradores cheguem a Unidade em horário hábil para o trabalho;

8.19. Substituir sempre que exigido, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação mediante justificativa por parte do setor competente,
qualquer empregado, inclusive o preposto, cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial e ou inconveniente à disciplina do serviço;

8.20. Responsabilizar-se pela disponibilização de sistema de comunicação que permita o contato, durante a prestação do serviço, entre a empresa e o fiscal do contrato, arcando com o ônus de sua aquisição e utilização;

8.21. Manter quadro de pessoal distribuído de forma a cobrir todo o horário de funcionamento da Unidade;

8.22. Suprir, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após a comunicação do setor competente, a falta de qualquer posto de trabalho;

8.22.1. Caso a Contratada não faça a reposição do funcionário que faltar ao trabalho no dia, haverá desconto sobre o valor a ser pago, o qual será calculado dividindo-se um trinta avos do valor mensal atualizado do contrato pelo quantitativo de funcionários alocados na execução contratual, e multiplicando-se o resultado obtido pelo número de funcionários faltosos sem reposição durante o mês.

8.23. Encaminhar ao setor competente, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação dos empregados que usufruirão férias no período subsequente, assim como daqueles que irão substituí-los;

8.24. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios, encaminhando, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início da execução do contrato, cópia do PCMSO e PPRA da empresa e contato do SESMT à equipe de fiscalização do contrato;

8.25. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da Contratante;

8.26. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, além de fazer seguro de seus trabalhadores contra os riscos de acidente de trabalho;

8.27. Responder por todos e quaisquer ônus suportados pela Contratante, decorrentes de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste contrato;

8.28. Comunicar a equipe de fiscalização do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço e etc., durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;

8.29. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante depósito bancário na conta do trabalhador, em agências bancárias situadas na localidade em que ocorrerá a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração, bem como recolher no prazo legal, os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

Em caso de impossibilidade de cumprimento do disposto no item acima, a Contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração possa verificar a realização do pagamento;

8.31. Fixar o dia para o pagamento dos benefícios de vale alimentação e vale-transporte, informando esta data por escrito à equipe de fiscalização do contrato;

8.32. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e

da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

8.33. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

8.34. Em caso de prorrogação de contrato, ao final de 24 (vinte e quatro) meses de execução contratual, nenhum prestador de serviço lotado na Unidade de Saúde poderá estar com férias vencidas;

8.35. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela equipe de fiscalização;

8.36. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas pela Contratante;

8.37. Manter rigorosamente em dia o pagamento das obrigações trabalhistas, devidas aos seus funcionários;

8.38. Encaminhar à Contratante, junto com a Fatura para pagamento, extrato individual, de cada empregado alocado na prestação dos serviços, comprovando o recolhimento do FGTS e INSS;

8.39. Exercer controle sobre a assiduidade e pontualidade de seus funcionários, bem como sobre as ocorrências havidas;

8.40. Realizar, as suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto no processo de admissão quanto ao longo da vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames de saúde e preventivo exigidos, apresentando os respectivos comprovantes anualmente ou sempre que solicitado pela Contratante;

8.41. Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, dos funcionários diretamente envolvidos na execução dos serviços;

8.42. Estar ciente que em caso de descumprimento parcial ou total de obrigação contratual, serão aplicadas as penalidades previstas neste Termo e na legislação pertinente.

8.43. Manter a disciplina entre os seus funcionários, sendo expressamente proibido o uso de adornos, bebidas alcoólicas, fumar cigarros, cachimbos ou similares durante a jornada de trabalho;

8.44. Não permitir a prática de jogos de azar, venda de rifas ou promover qualquer tipo de venda dentro das dependências da Unidade de Saúde;

8.45. Instruir seus empregados quanto à necessidade de tratar todos com presteza, atenção e urbanidade;

8.46. Alocar os funcionários que irão desenvolver os serviços contratados somente após efetivo treinamento, realizado por responsável técnico especialmente designado, pertinente à limpeza hospitalar, com avaliação do conteúdo programático pela Contratante, tais como: noções de fundamento de higiene hospitalar, uso correto de EPI's, noções de infecção hospitalar, comportamento, postura e deveres, rotinas de trabalho a serem executado, conhecimento dos princípios da limpeza, dentre outros.

8.47. Ministrar ou arcar com treinamentos e reciclagens, por meio de responsável técnico especialmente designado, cursos de relações interpessoais e segurança no trabalho e participação em eventos de caráter técnico, de acordo com a necessidade dos serviços e sempre que a Contratante entender conveniente.

8.48. Reconhecer que os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõe a legislação vigente e aplicável a espécie.

8.49. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências ou quaisquer outras instalações da Unidade de Saúde para execução dos serviços;

8.50. Cumprir a legislação vigente para controle de infecções hospitalares, assim como normas internas, visando assegurar a qualidade dos serviços prestados;

8.51. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas CTPS;

8.52. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI. Deverão, ainda, se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do fiscal do contrato;

8.53. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso e substituir os danificados em até 24 (vinte e quatro horas) da notificação da equipe de fiscalização do contrato. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

8.54. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, entre outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;

8.55. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;

8.56. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, os quais devem permanecer no local do trabalho, durante o horário estabelecido pela Unidade de Saúde, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

8.57. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

8.58. Manter a produtividade na execução dos serviços em conformidade com as áreas Contratadas, independente dos casos de afastamento por falta, férias, descanso semanal, licença, demissão e outros da espécie relacionados à mão de obra;

8.59. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

8.60. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

8.61. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos saneantes, materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos, equipamentos e utensílios em quantidade e com tecnologia adequadas, devendo ser primeira qualidade, com observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente, em especial a NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde;

8.62. Adotar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

8.63. Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais e a racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos;

8.64. Adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:

g) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
h) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
i) Uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e a RDC nº 306/2004;
j) Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, higienização e conservação;
k) Utilização, na lavagem de pisos, sempre que possível, de água de reuso ou outras fontes (águas de chuva e poços), desde que certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros;
l) Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos gerados nos serviços de saúde, observadas as normas ambientais vigentes;

8.65. Observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

8.66. Cumprir a legislação vigente sobre saúde e segurança do trabalho, no que tange aquisição e fornecimento de EPI - NR 06 e treinamento de pessoal quanto ao manuseio de produtos químicos.

8.67. Não utilizar produtos de limpeza que observem a utilização de Substâncias Perigosas, Biodegrabilidade dos Tensoativos, Toxicidade Aquática e Teor de Fósforo acima dos limites estabelecidos por regulamentos ou legislação apropriada.

A Contratada ficará obrigada ao pagamento de vale alimentação e vale-transporte, ainda que não previsto em acordo com convenção coletiva de trabalho.

8.69. A Contratada ficará obrigada a pagar o valor da remuneração dos empregados não podendo ser inferior ao previsto em acordo ou convecção coletiva de trabalho, ou ao fixado pela Administração.

8.70. Fornecer e utilizar na execução do Contrato, materiais de boa qualidade, evitando a aplicação de materiais inflamáveis e/ou de fácil combustão;

8.71. Manter profissionais devidamente qualificados para que se possa viabilizar a construção de um mapa de risco e instaurar medidas eficazes de cunho preventivo, visando à proteção do trabalhador, devido à possibilidade de desenvolvimento de doenças ocupacionais e a ocorrência de acidentes de trabalho;

8.72. Obedecer ao Manual de Procedimentos e Rotinas previamente aprovado pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH da Contratante.

8.73. Implantar de forma adequada e em conjunto com o gestor do contrato e a CCIH, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, garantindo suporte para atender as eventuais necessidades para manutenção de limpeza de áreas requeridas;

8.74. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

8.75. Em harmonia com as prescrições insertas no inciso XVIII, do art. 19, da IN SLTI/MP nº 02/2008, a execução completa do contrato somente se caracterizará quando a Contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes à mão de obra utilizada.

8.76. Deve a Contratada em relação às informações sobre a prestação dos serviços:

d) Manter, as suas custas, fiscalização do andamento das tarefas de seus prepostos, Registro de Ocorrências, Memorandos e Inspeções em horários indeterminados apresentando o respectivo relatório à Administração da Unidade;
e) Manter, as suas expensas, sistema informatizado para gestão do serviço de limpeza hospitalar;
f) Enviar relatórios de frequência, no mínimo, mensal, sobre ocorrências, para a Administração da Unidade.

8.77. Utilizar técnicas de limpeza nas atividades, de acordo com o Manual de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde: limpeza e desinfecção de superfícies da ANVISA/2010, Portaria nº 2.616/98.

8.78. Cabe a Contratada no manejo dos resíduos gerados nos serviços de saúde:

a) Proceder ao recolhimento dos resíduos, conforme legislação vigente e o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS da Contratante e demais exigências legais nos termos da RDC nº 306/2004 e Resolução nº 358/2005 do CONAMA, com o objetivo do gerenciamento dos resíduos gerados nos serviços de saúde com vistas a preservar a saúde publica e a qualidade do meio ambiente; realizando a segregação no momento da geração do resíduo e destinando adequadamente os materiais perfuro-cortantes.
b) O procedimento de recolhimento dos resíduos hospitalares deve sempre contemplar as etapas de segregação, coleta interna, armazenamento, transporte interno, com vistas ao transporte externo, tratamento e disposição final, sempre obedecendo as normas da ABNT e a legislação vigente.
c) Embalar, nos termos do PGRSS, o resíduo em saco plástico específico padronizado, branco leitoso, espessura padronizada pela ABNT (saco lixo tipo II da Norma NBR 9120, 9190, 9191, 13056 e 7500, observando-se disposto no item 4.8 da NBR 9191 – devem constar em saco individual, a identificação do fabricante e o símbolo da substância infectante, posicionando a um terço da altura a partir de baixo). O fabricante do saco deverá deter o registro no órgão de Vigilância Sanitária competente do Ministério de Saúde, e, ainda, possuir comprovante de registro ou certificado de isenção do produto.
d) Trocar o saco plástico por outro da mesma cor, nunca despejando conteúdo da lixeira em outro recipiente, utilizando-o até o limite de 2/3 de sua capacidade.
e) Utilizar, obrigatoriamente, uniforme adequado, incluindo bota, luva de borracha (expurgo), quando do manuseio do resíduo embalado e de sua retirada após esse procedimento.

f) Utilizar, durante a coleta e transporte de resíduo interno, carrinho próprio para resíduo, fechado com tampa, lavável, com cantos arredondados e sem emenda na estrutura.
g) Elaborar, inclusive para a utilização de elevadores de serviços, planejamento e programação dos horários de retirada interna dos resíduos, de forma a evitar o cruzamento do fluxo com outras atividades, tais como serviço de nutrição e dietética, lavanderia e transporte de pacientes.
h) Armazenar o resíduo, devidamente embalado, no depósito de resíduos indicado pela Administração da Unidade.
i) No caso dos abrigos temporários, o saco plástico com resíduo não poderá permanecer diretamente disposto no chão, devendo ser contido em recipiente identificado e adequado para tal (bombona).
j) Proceder a lavagem e desinfecção dos containers ou similares e da área reservada à sala de resíduos, diariamente ou quando necessário.

8.78.1. As técnicas e procedimentos para a coleta de resíduos de serviços de saúde deverão observar o Manual de Gerenciamento dos Resíduos dos Serviços de Saúde, Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, NBR 12.807, NBR 12.808, NBR 12.809 e NBR 12.810, RDC n° 306/2004 e Resolução do CONAMA n° 358/2005.

8.79. Apresentar, mensalmente ou em outra periodicidade conforme o caso, em observância às disposições do inciso I § 5º, do art. 34, da IN/SLTI/MP nº 02/2008, as informações e/ou documentos listados abaixo:

a) Nota Fiscal/Fatura;
b) Comprovante de pagamento dos salários, referentes ao mês anterior, juntamente com as cópias das folhas de pagamento ou contracheques e/ou outros documentos equivalentes, com as respectivas assinaturas dos
empregados alocados na execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores;
c) Comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) do empregador e dos empregados alocados na execução dos serviços contratados conforme dispõe o § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual, observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos empregados a que se referem os recolhimentos;
d) Comprovante da entrega dos vales alimentação e transporte aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, sem o que não serão liberados os pagamentos das referidas faturas;
e) Comprovante do pagamento do 13º salário aos empregados alocados na execução dos serviços contratados;
f) Comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, na forma da Lei;
g) Encaminhamento das informações trabalhistas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados exigidos pela legislação, tais como a RAIS e a CAGED;
h) Cumprimento das demais obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;
i) Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao Contrato.

8.80. Deverá ser apresentada documentação comprobatória à Contratante a partir da vigência do contrato, e sempre que um novo funcionário for admitido, contendo o seguinte item:
a) Duração do curso de educaçãc continuada, contendo no mínimo o programa mínimo de educação ambiental e biossegurança conforme estabelecido no capitulo VII, da RDC nº 306/2004 da ANVISA".

CLÁUSULA NONA – DO PEFIL PROFISSIOGRÁFICO DA MÃO DE OBRA:

9.1. **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SERVENTE):**

a) Escolaridade minima correspondente ao Nível Fundamental Completo ou prática profissional no respectivo posto de trabalho;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
c) Comprovar inexistência de antecedentes civis ou criminais que desabone a conduta para a função;

9.2. **ENCARREGADO DE LIMPEZA (PREPOSTO):**

a) Escolaridade mínima correspondente ao Nível Médio Completo, com experiência comprovada;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
c) Comprovar inexistência de antecedentes civis ou criminais que desabone a conduta para a função;

9.3. **LIMPADOR DE VIDROS/FACHADA (QUANDO FOR O CASO):**

a) Escolaridade mínima correspondente ao Nível Fundamental Completo ou prática profissional no respectivo posto de trabalho;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
c) Comprovar inexistência de antecedentes civis ou criminais que desabone a conduta para a função;
d) Possuir Certificado de Capacitação, devidamente atualizado e emitido pelo órgão que o realizou, comprovando que foi devidamente instruído em relação a NR 35 (Trabalho em Altura), bem como apresentar os exames específicos para o trabalho em altura atestando que é capaz.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. A CONTRATANTE nomeará formalmente fiscal (is) para acompanhar a execução do contrato, nos termos do Artigo 67 da lei n. 8.666/1993 e IN nº 02/2008.
10.2. A EMSERH designará para acompanhar os serviços:

a) **GESTOR DO CONTRATO:** Servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;
b) **FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO:** Servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato, e;
c) **FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO:** Servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato.

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Direção Administrativa da EMSERH para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.
10.4. Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhados à Direção Administrativa da EMSERH para as providências cabíveis.
10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.
10.6. A fiscalização tratada neste item também evita a responsabilização subsidiária pelo inadimplemento das obrigações trabalhistas por parte da CONTRATADA, especialmente por ser o objeto do presente termo atividade-meio da CONTRATANTE, consoante o entendimento do enunciado da Súmula 331-TST.
10.7. Caberá aos fiscais do Contrato atestar a realização dos serviços realizados, mediante a conferência da Nota Fiscal, dos Relatórios apresentados pela CONTRATADA e suas próprias anotações e controles, encaminhando em seguida à Contabilidade para pagamento.
10.8. Em caso de não conformidade da Nota Fiscal ou do serviço executado, o fiscal deverá devolver a Nota Fiscal à CONTRATADA para as devidas correções ou notificá-la das inconformidades observadas quanto aos serviços executados, ficando o pagamento condicionado à regularização da Nota Fiscal ou dos serviços pendentes.

10.9. O recebimento dos serviços mediante atesto nas Notas Fiscais não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.
10.10. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado os seguintes direitos no exercício da ampla e completa fiscalização dos serviços:

a) Ordenar a retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
b) Solicitar a CONTRATADA o reparo/correção de eventual imperfeição na execução dos serviços;
c) Examinar as Carteiras Profissionais dos prestadores de serviços, para comprovar o registro de função profissional;
d) Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto, material, utensílio ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações ou, ainda, que não atendam às necessidades;
e) Executar mensalmente a consolidação das medições dos serviços efetivamente prestados sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;

10.11. Efetuar a avaliação da qualidade dos serviços, utilizando-se inclusive de notações de Níveis de Serviços.
10.12. O exercício das atividades de fiscalização do presente termo, não significa em hipótese alguma que haja pessoalidade ou subordinação direta entre os prepostos da CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.
10.13. Os fiscais do contrato deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
10.14. Fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da Contratada, referentes aos empregados alocados na execução do contrato, deverá seguir o disposto no **Anexo IV** (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.
10.15. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e neste Contrato.
10.16. Os fiscais ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.17. A conformidade dos materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta vencedora, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
10.18. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, **dos serviços prestados**, devidamente atestada pelos fiscais indicados no contrato demonstrando a execução dos serviços.
11.2. O pagamento estará condicionado à **REGULARIDADE JURÍDICA/FISCAL DA EMPRESA**, conforme documentos abaixo:

a) Solicitação de pagamento (Ofício);

b) Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura;
c) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
h) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos da Dívida Ativa Estadual.
i) Certidão Negativa de Débito Relativa ao ISS e Imposto sobre serviço de qualquer natureza – IQN ou equivalente;
j) Certidão Negativa de Dívida Ativa Relativos aos Tributos ISS e TLVF ou equivalente;
k) Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, nos moldes do Decreto nº 4.358 de 05 de setembro de 2012, em atendimento ao art. 7º XXXIII da CF/88 e no Art. 27, V, Lei nº 8.666/93;
l) Alvará de Funcionamento;
m) Certidão de Regularidade com a CAEMA, com validade compatível com a data do pagamento (Decreto nº 21.178/2005);
n) Cópia do Contrato;
o) Cópia do Termo de Prorrogação e ou Aditivo;
p) Cópia da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento;
q) Para optantes do Simples Nacional: Declaração comprobatória conforme exigido pela Receita Federal – RFB.
r) Pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do parágrafo quarto do Art.31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995;

11.3. As entregas das faturas serão feitas na sede administrativa da EMSERH, localizada na Avenida Borborema, Quadra 22, Casa 2ª - Bairro Calhau - CEP nº 65.071-360, São Luís (MA).

11.4. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço até o 5º dia do mês subsequente ao faturado. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

11.5. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária para: **BANCO DO BRASIL; AGÊNCIA Nº 3.178-X; CONTA CORRENTE Nº 41.031-4,** em favor da **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.6. A **CONTRATADA**, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida instrução.

11.7. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

11.8. Quando houver necessidade de refaturamento dos valores dos serviços prestados por discordância da **CONTRATANTE**, as novas faturas deverão ser emitidas de acordo com os padrões apresentados anteriormente, com data de vencimento de 20 (vinte) dias posterior a data de emissão.

11.9. Transcorrido o devido processo referente a multas contratuais os valores das mesmas poderão ser glosados em faturas com vencimento vindouro.

11.10. Nos termos do artigo 36, § 6°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;
b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS), sob responsabilidade da licitante contratada.
11.12. Antes do pagamento, a **EMSERH** realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.
11.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.
11.14. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
11.15. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
11.16. A **EMSERH** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.
11.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula.
N = Número de dias entre a data milite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.
VP = Valor da Parcela em atraso.

11.18. Haverá provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da Contratada, que serão depositados pela Administração em conta vinculada específica, conforme o disposto no Anexo VII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 30 de abril de 2008.
11.19. Os valores provisionados na forma item acima somente serão liberados para o pagamento das verbas de que trata e nas seguintes condições:

a) Parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;
b) Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a um terço de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;
c) Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;
d) Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:
12.2. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
12.2.1. Apresentar documentação falsa;
12.2.2. Comportar-se de modo inidôneo;
12.2.3. Cometer fraude fiscal;
12.2.4. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

12.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

12.3.1. Advertência;

12.3.2. Multa de:

12.3.2.1. 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na entrega ou execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.3.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega do objeto ou execução dos serviços, por período superior ao previsto no item anterior, limitado a 15 (quinze) dias subsequentes. Após o trigésimo primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.3.2.3. De até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

12.3.2.4. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.3.2.5. No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nos itens **12.2.2.1** a **12.2.2.3**, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete e meio por cento);

12.3.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **EMSERH**, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a **EMSERH** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.4.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como a não manutenção das condições de habilitação e o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.7.1. Até que a Contratada comprove o disposto no item acima, a **EMSERH** deverá reter a garantia prestada e os valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **EMSERH** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.8.1. Caso a EMSERH determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. O cálculo das multas poderá se basear na gradação prevista nas tabelas de infrações abaixo:

TABELA – PERCENTAGEM PARA MULTA

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (em relação ao valor mensal do contrato)
01	0,06%
02	0,2%
03	0,3%
04	0,4%
5	0,6%
6	1%

TABELA – INFRAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
001	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá;	01	Por empregado e por ocorrência
002	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	03	Por empregado e por dia
003	Suspender ou interromper, em sua totalidade, os serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito.	06	Por ocorrência e por dia
004	Subcontratar o serviço.	06	Por ocorrência
005	Utilizar as dependências da **Unidade de Saúde** para fins diversos do objeto do contrato.	05	Por ocorrência
006	Recusar-se a executar serviço determinado pela equipe de fiscalização, sem motivo justificado.	04	Por ocorrência
007	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem anuência prévia da Administração da Unidade de Saúde.	04	Por empregado e por dia
008	Reter documentos pessoais de seus empregados.	03	Por ocorrência e por dia
009	Efetuar o pagamento de verbas trabalhistas em desacordo com a proposta apresentada ou determinação normativa, inclusive das Convenções Coletivas aplicáveis às categorias.	05	Por ocorrência e por dia
010	Indicar preposto sem treinamento, qualificação e/ou remuneração compatíveis com a função.	03	Por ocorrência e por dia
011	Demora injustificada no atendimento das solicitações emanadas da equipe de fiscalização	02	Por ocorrência e por dia

ITEM	PARA OS ITENS SEGUINTES, DEIXAR DE: DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
001	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	01	Por empregado e por dia

002	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	03	Por ocorrência e por dia
003	Manter a documentação de habilitação atualizada.	02	Por item e por ocorrência
004	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela equipe de fiscalização.	04	Por ocorrência
005	Cumprir determinação da equipe de fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	01	Por ocorrência
006	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da equipe da fiscalização.	04	Por ocorrência
007	Efetuar a reposição de funcionários faltosos.	04	Por empregado e por ocorrência
008	Efetuar o pagamento de salários, vale transporte, auxílio alimentação, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionada à execução do contrato nas datas avençadas.	06	Por ocorrência e por dia
009	Entregar o uniforme aos funcionários no prazo estipulado no contrato.	03	Por empregado e por dia
010	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	06	Por ocorrência e por dia
011	Entregar no prazo os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências e dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida pela equipe de fiscalização.	04	Por ocorrência e por dia
012	Observar determinação da legislação trabalhista.	06	Por ocorrência
013	Registrar a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados.	06	Por empregado e por ocorrência
014	Fornecer meios para que seus funcionários cumpram as tarefas gerais ou específicas previstas para cada posto de trabalho.	01	Por ocorrência
015	Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança para execução dos serviços, quando necessário.	04	Por empregado e por ocorrência
016	Cumprir as políticas de segurança da EMSERH.	02	Por ocorrência
017	Recolher as contribuições sociais da Previdência Social e do FGTS.	06	Por empregado e por ocorrência
018	Utilizar materiais, produtos saneantes, equipamentos, utensílios e EPI's que obedeçam às normas da ANVISA e demais órgãos competentes quanto à matéria.	06	Por ocorrência
019	Realizar a separação dos materiais recicláveis e descartáveis.	02	Por ocorrência
020	Permitir que as lixeiras suportem detritos acima de sua capacidade.	02	Por ocorrência
021	Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, a relação detalhada dos materiais utilizados naquele período, com indicativo dos quantitativos e marca.	02	Por ocorrência
022	Realizar os serviços de com o Plano de Atividades Diárias e do Cronograma de Limpezas Terminais	04	Por ocorrência
023	Reabastecer os suportes de papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido das instalações sanitárias das Unidades de Saúde quando for necessário.	02	Por ocorrência
024	Utilizar os equipamentos de proteção individual e coletivo de forma correta.	03	Por ocorrência

12.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
12.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
12.12. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação serão previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VISTORIA:

13.1. A Contratada poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, examinando as áreas, tomando ciência do estado de conservação, características e eventuais dificuldades para execução dos serviços.
13.2. **A VISTORIA NÃO É DE CARÁTER OBRIGATÓRIO**, podendo a empresa Licitante participar de todo o certame, mesmo que não vistorie o local, devendo preencher a declaração formal de dispensa, conforme modelo constante no Edital.
13.3. A Contratada que optar pela não vistoria do local não poderá, em hipótese alguma, descumprir qualquer regra, decisão e acordo consequente do Termo de Referência e de sua proposta. A Contratada que não vistoriar o local será tratada nas mesmas condições daquela que vistoriou.
13.4. A Contratada que optar pela vistoria deverá agendar junto a Diretoria Administrativa da EMSERH o dia e horário. A Contratada deverá preencher um Termo de Vistoria, conforme modelo constante no Edital.
13.5. O prazo final para a realização de vistoria é de até 03 (três) dias úteis antes do dia da Sessão Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:

14.1. Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses, elencadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993;
14.2. Caso a CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Contrato, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa o Consumidor (Lei nº 8.078/90);
14.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93;
14.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, ambos da Lei nº 8.666/1993;
14.5. O contrato poderá ser rescindido, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pela CONTRATADA, quando:

a) A CONTRATADA não cumprir as exigências contidas no Edital e neste Contrato;
b) A CONTRATADA der causa à rescisão administrativa por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/1994;
c) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do Inciso XII, do art. 78, da Lei nº 8.666/1993, alterada pela Lei nº 8.883/1994;

II – Pela CONTRATADA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VALOR E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA: O valor total para o objeto deste Contrato será de **R$ 2.249.168,74 (dois milhões duzentos e quarenta e nove mil cento e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos)** incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. As despesas decorrentes deste Contrato estarão

submetidas à disponibilidade financeira prevista para atendimento da presente finalidade, a ser informada pela CONTRATANTE, em conformidade com as diretrizes seguintes:

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	21202
	UNIDADE:	EMSERH
	DESPESA:	4.3.02.03.51 – Serviços Limpeza Hospitalar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

16.1. Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, deverão ser adotadas as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:
16.2. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

16.2.1. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
16.2.2. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
16.2.3. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia
elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
16.2.4. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
16.2.5. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
16.2.6. As pilhas e baterias utilizadas na execução dos serviços, em equipamentos ou outros materiais de responsabilidade da Contratada, deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio, conforme Resolução CONAMA nº 401/2008.
16.2.7. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, em estabelecimentos que as comercializam ou na rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, para que esses adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, conforme disposto na legislação vigente;
16.2.8. Conferir o tratamento previsto no item anterior a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.
16.2.9. Fornecer sacos de lixo nos tamanhos adequados a sua utilização, com vistas à otimização em seu uso, bem como, a redução da destinação de resíduos sólidos de acordo com a legislação;
16.2.10. Otimizar a utilização dos sacos de lixo, do qual fornecimento é de sua responsabilidade, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos de acordo com a legislação;
16.2.11. Receber, da Contratante, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO USO RACIONAL DA ÁGUA:

17.1. A CONTRATADA terá que capacitar todo seu pessoal quanto ao uso racional da água.

17.2. A CONTRATADA deverá adotar medidas para evitar o desperdício da água potável e tratada em todas as fases do serviço contratado, com verificação da normalização de equipamentos quanto ao seu funcionamento (se estão regulados, quebrados ou com defeitos).
17.3. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da CONTRATADA, esperadas com essas medidas.
17.4. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, comunicando a CONTRATANTE sobre vazamentos nas torneiras ou nos sifões dos lavatórios e chuveiros.
17.5. Sempre que adequado e necessário, a CONTRATADA deverá utilizar-se de equipamento de limpeza com jatos de vapor de água saturada sob pressão. Trata-se de alternativa de inovação tecnológica cuja utilização será precedida de avaliação pela CONTRATANTE das vantagens e desvantagens.
17.6. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO USO RACIONAL DA ENERGIA ELÉTRICA:

18.1. A contratada deverá racionalizar o consumo de energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme regulamentações, para os casos possíveis.

18.2. Durante a limpeza noturna, quando permitido, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas.
18.3. Sugerir, ao CONTRATANTE, locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias, etc.
18.4. Ao remover o pó de cortinas ou persianas, verificar se estas não se encontram impedindo a saída do ar condicionado ou aparelho equivalente, evitando assim evitar o desperdício.
18.5. Verificar se existem vazamentos de vapor nos equipamentos de limpeza, sistema de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em enceradeiras, etc.
18.6. Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, filtros e nas escovas das enceradeiras. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
18.7. Repassar a seus empregados todas as orientações, referentes à redução do consumo de energia, fornecidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA POLUIÇÃO SONORA:

19.1. Para os equipamentos utilizados que gerem ruído no seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - Db-A, conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição.
19.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos de proteção individual (protetor auricular), quando necessário, aos funcionários diretamente envolvidos na execução dos serviços.
19.3. A CONTRATADA deve preferir o uso de tecnologias adequadas e conhecidas com o objetivo de reduzir os níveis de ruído.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Caberá por acordo entre as partes objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE:

CÂNCER OU GERAL) de acordo com as condições e frequência estabelecida no ANEXO II do Termo de Referência;

24.2.1. Limpeza de vidros externos com exposição à situação de risco e fachadas envidraçadas referentes ao ITEM 14 **(LACEN)** de acordo com as condições e frequência estabelecida no ANEXO II do Termo de Referência;

24.3. A empresa subcontratada deverá apresentar, antes do início da execução dos serviços, à equipe de fiscalização, Certificado de Capacitação, devidamente atualizado e emitido pelo órgão que o realizou, dos funcionários que executarão os serviços de limpeza de vidro externo com exposição à situação de risco e fachada envidraçada(quando for o caso), comprovando que foram devidamente instruídos em relação a NR 35 (Trabalho em Altura), bem como apresentar os exames específicos para o trabalho em altura atestando que estão capazes.

24.4. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada juntamente com a descrição dos serviços a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores.

24.5. São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

a) Apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015 cumulado com a Lei Estadual nº 10.403/2015;

b) Substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo os serviços originalmente subcontratados até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que fica a responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

24.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante à Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

24.7. Não será aplicável a subcontratação quando a licitante for qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado mediante a celebração de Termo Aditivo, de acordo com a vontade das partes, por igual período, observadas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no parágrafo único, artigo 61, Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos conforme os preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria dos contratos e as disposições pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORO: Para dirimir quaisquer questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de São Luís (MA), capital do Estado do Maranhão. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em (03) vias iguais, perante a presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA REPACTUAÇÃO: Será admitida, por solicitação da Contratada, a repactuação dos preços dos serviços prestados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interstício mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento a que a proposta de preços se referir, a ser demonstrada pela variação dos componentes dos

b) As particularidades do contrato em vigência.
c) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

29.16. O órgão contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.
29.17. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
a) A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
c) Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
d) Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
29.18. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a) A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes da variação dos custos.
b) O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela EMSERH para a comprovação da variação dos custos.
29.19. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
30.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.
30.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação, visando à prestação dos serviços, independente de estarem nele transcritas.

São Luís (MA), 28 de novembro de 2017.

Sra. IANIK RAFAELA LIMA REAL
Presidente da EMSERH

Sr. JOSÉ LÚCIO CAMPOS REIS
Diretor Financeiro EMSERH

Sra. DANIELA ROBERTA DUARTE DUARTE DA CUNHA
Responsável pela Contratada

TESTEMUNHAS:
Nome: Wallace Ribeiro Rosa
CPF:
Consultor de Contratos
Mat. 011/EMSERH

Guimarães Borges

EMSERH
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares

Proc. nº 422/2025
Folhas nº 287

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 389/2017-DC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA SERVFAZ-SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA.

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 109.419/2016/EMSERH - **OBJETO**: prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização das áreas médico-hospitalares, externas e esquadrias das Unidades de Saúde da Capital e Região Metropolitana, administradas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, com fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, produtos saneantes, equipamentos e utensílios - **VALOR DO CONTRATO**: R$ 2.249.168,74 (dois milhões duzentos e quarenta e nove mil cento e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos) – **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato - **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 28/11/2017 - **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 21202; **UNIDADE**: EMSERH; **DESPESA:** 4.3.02.03.51 – Serviço de limpeza hospitalar - **BASE LEGAL:** Presencial 003/2017 – EMSERH - **CONTRATADA:** SERVFAZ-SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA - **ASSINATURAS:** Pela Contratante, Sra. Ianik Rafaela Lima Leal – Presidente da EMSERH e o Sr. José Lucas Campos Reis – Diretor Financeiro/EMSERH, e pela Contratada, Sra. Danieli Roberta Duarte da Silva.

São Luís (MA), 28 de novembro de 2017.

IANIK RAFAELA LIMA LEAL
Presidente da EMSERH

Proc. nº 922/2025
Folhas nº 228

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 387/2017-DC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH E A EMPRESA LSL - LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 109.419/2016/EMSERH - OBJETO: prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização das áreas médico-hospitalares, externas e esquadrias das Unidades de Saúde da Capital e Região Metropolitana, administradas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH, com fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, produtos saneantes, equipamentos e utensílios-**VALOR DO CONTRATO**: R$ 828.153,32 (oitocentos e vinte e oito mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)-**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato-**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 14/11/2017 -**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 21202; **UNIDADE**: EMSERH; **DESPESA**: 4.3.02.03.51 - Serviço de limpeza hospitalar-**BASE LEGAL**:Presencial 003/2017 - EMSERH-**CONTRATADA**:LSL - LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - **ASSINATURAS:** Pela Contratante, Sra. Ianik Rafaela Lima Leal - Presidente da EMSERH e o Sr. José Lúcio Campos Reis - Diretor Financeiro/EMSERH,e pela Contratada, Sr. Francisco Alexandre de Souza Sales. São Luís (MA), 27 de novembro de 2017. **IANIK RAFAELA LIMA LEAL**-Presidente da EMSERH

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 388/2017-DC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH E A EMPRESA MARTINS E REIS TRANSPORTES LTDA. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 109.419/2016/EMSERH - OBJETO: prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização das áreas médico-hospitalares, externas e esquadrias das Unidades de Saúde da Capital e Região Metropolitana, administradas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH, com fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, produtos saneantes, equipamentos e utensílios-**VALOR DO CONTRATO:** R$ 1.957.733,50 (um milhão novecentos e cinquenta e sete mil, setecentos e trinta e três reais e trinta centavos)-**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato-**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 16/11/2017 - **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 21202; **UNIDADE**: EMSERH; **DESPESA**: 4.3.02.03.51 - Serviço de limpeza hospitalar-**BASE LEGAL**:Presencial 003/2017 - EMSERH-**CONTRATADA**:MARTINS E REIS TRANSPONTES LTDA ME-**ASSINATURAS:** Pela Contratante, Sra. Ianik Rafaela Lima Leal - Presidente da EMSERH e o Sr. José Lúcio Campos Reis - Diretor Financeiro/EMSERH,e pela Contratada, Sr. Antonio dos Reis Francisco de Paulo. São Luís (MA), 27 de novembro de 2017. **IANIK RAFAELA LIMA LEAL**-Presidente da EMSERH

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 389/2017-DC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH E A EMPRESA SATAN SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 109.419/2016/EMSERH - OBJETO: prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização das áreas médico-hospitalares, externas e esquadrias das Unidades de Saúde da Capital e Região Metropolitana, administradas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH, com fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, produtos saneantes, equipamentos e utensílios-**VALOR DO CONTRATO:** R$ 2.249.[illegible] (dois milhões duzentos e quarenta e nove mil [illegible] e setenta e quatro centavos)-**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato-**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 28/11/2017 -**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 21202; **UNIDADE**: EMSERH; **DESPESA**: 4.3.02.03.51 - Serviço de limpeza hospitalar-**BASE LEGAL**:Presencial 003/2017 - EMSERH-**CONTRATADA**:SERVIAZ SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA - **ASSINATURAS:** Pela Contratante, Sra. Ianik Rafaela Lima Leal - Presidente da EMSERH e o Sr. José Lúcio Campos Reis - Diretor Financeiro/EMSERH,e pela Contratada, Sra. Daniela Roberta Dantas da Cunha. São Luís (MA), 28 de novembro de 2017. **IANIK RAFAELA LIMA LEAL**-Presidente da EMSERH

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

EXTRATO DE CONTRATO N.º 006/2017. Processo: 006/2017. TP-001/2017, Partes: Câmara Municipal de Nova Colinas (MA), CNPJ: nº 01.715.633/0001-49e R N DA S SOUSA & CIA LTDA: CNPJ: nº 10.313.669/0001-30,Objeto:Serviços de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Nova Colinas/MA. Dotação orçamentária:01.00 - PODER LEGISLATIVO.01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL.01.031.0001.1.013 - Reforma, Ampliação e Equipamentos do Prédio da Câmara Municipal. 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.Valor: R$ 55.374,39(Cinquenta e cinco mil e trezentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos).Vigência: início na data da assinatura e encerramento em 31/12/2017(cento e vinte) dias. Nova Colinas (MA),em16 de Novembro de 2017.Miguel Moraes da Silva,Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

RESENHA DE CONTRATO Nº 016/2017, Contrato que entre se celebram A Câmara Municipal de Cururupu - MA e a Firma da **MARY MODAS LTDA - ME**.CNPJ.: 11.998.881/0001-06., objeto da Dispensa de processo licitatório nº 006/2017, na Contratação de Empresa para confecção de vestuário para esta Câmara Municipal de Cururupu [illegible], em 09 de Novembro de 2017, **EBENILSON DE JESUS** – Presidente da Câmara.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES - MA

EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº 15/PP/11/17. **PARTES:** MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues e EMPRESA **T & C AUTO PEÇAS EIRELI-ME; ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Contratação de Empresa para fornecimento de peças e acessórios para veículos próprios de interesse Administração Pública, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 11/2017. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL DOS ANEXOS: R$ 471.086,00 (Quatrocentos e setenta e um Mil oitenta e seis reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: **10 de Abril de 2017**; vigência: 31/12/2017 meses. **FONTE DE RECURSOS:** 02.002 – Secretaria de Administração e Planejamento; 02.002.04 – Administração; 02.002.04.121 – Planejamento e Orçamento; 02.002.04.121.0004 – Organização e Modernização Administrativa; 02.002.04.121.0004.2.003 – Manutenção Funcionamento da Secretaria de Administração e Planejamento; 02.006 – FUNDEB – Fundo Man Desenvolvimento Educ Val Pro; 02.006.12 – Educação; 02.006.12.361 – Ensino Fundamental; 02.006.12.361.0710 – Assistência aos Educandos; 02.006.12.361.0710.2.019 – Manutenção Ens. Fundamental FUNDEB 40%; 02.008 – Fundo Municipal de Saúde; 02.008.10 – Saúde; 02.008.10.301 – Atenção Básica; 02.008.10.301.0150 – Gestão de Saúde; 02.008.10.301.0150.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 02.010 – Fundo Municipal de Assistência Social; 02.010.08 – Assistência Social; 02.010.08.122 – Administração Geral; 02.010.08.122.0180 – Desenvolvimento Econômico Local; 02.010.08.122.0180.2.035 – Manutenção Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.30 – Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Senhor Raimundo Aguiar Rodrigues Neto, Prefeito Municipal, pela Contratante o Senhor Tiago Muniz [illegible] pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio digital na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 10 de [illegible] 2017. Fernando Celso e Silva de Oliveira. OAB/MA 8150. Assessoria Jurídica.

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 389/2017-DC/EMSERH.
PROCESSO Nº 217528/2022-EMSERH.

Proc. nº 422894
Folhas nº 289

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 389/2017-DC/EMSERH CELEBRADO PELA EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH E PELA EMPRESA SERVFAZ - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.

CONTRATANTE: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH, Empresa Pública com personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei Estadual nº 9.732, de 19 de dezembro de 2012, estabelecida nesta Capital do Estado do Maranhão, na Av. Borborema, Qd. nº 16, Casa nº 25, Calhau – CEP. nº 65.071-360, inscrita no CNPJ sob o nº 18.519.709/0001-63, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS**, brasileiro, funcionário público, inscrito no CPF sob nº 976.615.203-97 e portador da Cédula de Identidade nº 156623620004 (GEJUSPC-MA), e por sua Diretora Administrativa, a Sra. **LETÍCIA HELENA DO VALE FAÇANHA**, brasileira, solteira, funcionária pública, inscrita no CPF sob nº 026.470.503-33 e portadora da Cédula de Identidade nº 120015299-6 (SSP/MA), ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: SERVFAZ - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.013.974/0001-63, sediada na Avenida Dom Severino, nº 679, salas 01-02-03 e 04, Bairro de Fatima, Teresina - PI Cep.: 64.049-370, neste ato representado pela Sr. **DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA,** portadora da Cédula de Identidade nº 997.292 SSP/PI e inscrito (a) sob CPF/MF nº 553.764.603-04.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado e celebram o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 389/2017-DC/EMSERH**, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização das áreas medico hospitalares, externas e esquadrias das unidades de saúde (UPA Codó, UPA Imperatriz, Hospital Regional Materno Infantil de Imperatriz e UPA São João dos Patos), sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº8.666/93 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** do **Contrato nº 389/2017-DC/EMSERH,** firmado entre as partes em 28/11/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do **Contrato nº 389/2017-DC/EMSERH** por mais **12 (doze) meses**, com início em **03/12/2022** e término previsto para **03/12/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO: No tocante à Convenção Coletiva de Trabalho, fica assegurado o direito futuro da Contratada à repactuação, a ser exercido tão logo a mesma disponha do instrumento devidamente registrado, conforme prevê o item 29.11 do Contrato nº 389/2017-DC/EMSERH.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação será de **R$ 3.422.972,76 (três milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, novecentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos).**

DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA:55376460304 Assinado d DANIELA R DA CUNHA Dados: 202 -0700'

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21202 UNIDADE: EMSERH DESPESA: 4-3-02-03-51- SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR

CLÁUSULA SEXTA – DA RESOLUTIVA: Fica rescindido antecipadamente o **Contrato nº 389/2017-DC/EMSERH** no caso de assinatura de um novo instrumento contratual decorrente da conclusão de procedimento licitatório contemplando idêntico objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente da Contratante, exarada no **Processo Administrativo nº 217528/2022-EMSERH** e encontra amparo legal na Lei Federal nº 8.666/1993 *c/c* **Cláusulas Segunda e Vigésima Nona do Contrato Original.**

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: A **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste Termo Aditivo na Imprensa Oficial local.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 01 (uma) via, a qual, depois de lida será assinada pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas 02 (duas) testemunhas abaixo.

PAULO EDUARDO PACHECO CARDOSO RONCHI
Diretor de Planejamento e Governança
Matrícula nº 12462

São Luís (MA), 02 de dezembro de 2022.

MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS
Presidente da EMSERH

LETÍCIA HELENA DO VALE FAÇANHA
Diretora Administrativa da EMSERH

DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA:55376460304
Assinado de forma digital por DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA:55376460304
Dados: 2022.12.02 13:24:47 -02'00'

DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA
Representante Legal Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
Joaelia Ferreira Rodrigues
Consultora de Contratos
Matrícula: 8330

Nome: Leandra Maria Andrade Pinto
Consultora de Contrato
Matrícula 12 710
CPF: _____

Proc. nº 422/2025
Folhas nº 291

EMSERH
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares
EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO Nº 217528/2022
FOLHA: _____
RUBRICA: _____

RESENHA DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 389/2017-DC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA SERVFAZ - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217528/2022-EMSERH. SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 389/2017-DC/EMSERH CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. **CNPJ:** 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcello Apolonio Duailibe Barros. **CPF:** 976.615.203-97 e Leticia Helena Do Vale Façanha - Diretora Administrativa da EMSERH, **CPF:** 026.470.503-33. **CONTRATADA:** SERVFAZ - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA. **CNPJ:** 10.013.974/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA. **CPF:** 553.764.603-04. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do Contrato nº 389/2017-DC/EMSERH, firmado entre as partes em 28/11/2017. **DA PRORROGAÇÃO:** Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do **Contrato nº 389/2017-DC/EMSERH** por mais **12 (doze) meses**, com início em **03/12/2022** e término previsto para **03/12/2023**. **DA REPACTUAÇÃO:** No tocante à Convenção Coletiva de Trabalho, fica assegurado o direito futuro da Contratada à repactuação, a ser exercido tão logo a mesma disponha do instrumento devidamente registrado, conforme prevê o item 29.11 do Contrato nº 389/2017-DC/EMSERH. **DO VALOR:** O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação será de **R$ 3.422.972,76 (três milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, novecentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos). DA DESPESA:** As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21202 UNIDADE: EMSERH DESPESA: 4-3-02-03-51- SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR. **DA RESOLUTIVA:** Fica rescindido antecipadamente o **Contrato nº 389/2017-DC/EMSERH** no caso de assinatura de um novo instrumento contratual decorrente da conclusão de procedimento licitatório contemplando idêntico objeto. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente da Contratante, exarada no **Processo Administrativo nº 217528/2022-EMSERH** e encontra amparo legal na Lei Federal nº 8.666/1993 *c/c* **Cláusulas Segunda e Vigésima Nona do Contrato Original. DA PUBLICAÇÃO:** A **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste Termo Aditivo na Imprensa Oficial local. **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 01 (uma) via, a qual, depois de lida será assinada pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas 02 (duas) testemunhas abaixo. **DATA DE ASSINATURA:** 02/12/2022.

São Luís (MA), 02 de dezembro de 2022.

PAULO EDUARDO PACHECO CARDOSO RONCHI
Diretor de Planejamento e Governança
Matrícula nº 12462

MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS
- Presidente da EMSERH

Proc. nº 422/207
Folhas nº 292

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TIMON

OFÍCIO nº 340 /2025– PGM Timon (MA), 11 de fevereiro de 2025.

Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde
Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Ref.: Ao procedimento nº 000023.2023.16.002/7
(Notificação Requisitória nº 136.2025)
Ministério Público do Trabalho da 16ª Região

Senhor Secretário,

Por meio deste, informar que o tac – termo de ajuste de conduta proposto pelo Ministério Público do Trabalho da 16ª Região é legítimo e compõe exigências dialogáveis que foram discutidas na audiência nº 2059.2024.

Assim, recomendo uma busca nos arquivos da Secretária Municipal de Saúde da ata de audiência nº 2059.2024 para estudo de uma contraproposta de atendimento às exigências do Ministério Público do Trabalho e/ou, o fornecimento imediato da documentação requisitada. Em todo o caso, após o estudo de viabilidade, poderá solicitar nova audiência e/ou assinar o TAC proposto via minuta ao qual devolvo em anexo.

Lembrando que a requisição deverá ser respondida no Portal da Procuradoria do Trabalho, conforme endereço eletrônico informado no teor da requisição.

Sem mais para o momento, colho do ensejo para renovar protestos de estima e elevada colaboração.

HEONIR BASILIO DA SILVA ROCHA Assinado de forma digital por HEONIR BASILIO DA SILVA ROCHA
Heonir Basílio da Silva Rocha

Chefe do Departamento de processos Judiciais Trabalhistas
Procurador Municipal
Mat.:* 146538-1/ *Portaria nº 004/2025

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO MARANHÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 422/2025

OBJETO: Contratação de empresa Prestação de Serviços Apoio Administrativo e Limpeza e Conservação de Áreas Hospitalares, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de Mão de Obra no Hospital Municipal Dr. José Firmino de Sousa (HPA), Policlínica Municipal, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde

RELAÇÃO DE EMPRESAS: 01 - MUTUAL; 02 - GREEN, 03 - SERVFAZ

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSE FIRMINO DE SOUSA - HPA								
GRUPO	**SERVIÇO**	**EMPRESA 01**	**EMPRESA 02**	**EMPRESA 03**	**QTD. EFETIVO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MENSAL**	**VALOR ANUAL**
1	ASG 12X36 DIURNO - INS. 20%	6.529,96	6.356,60	5.778,73	2	6.221,76	13.149,82	157.797,84
	ASG 12X36 DIURNO - INS. 40%	7.283,13	7.089,78	6.445,25	6	6.939,39	43.999,62	527.995,44
	ASG 12X36 NOTURNO - INS. 40%	7.826,17	7.618,39	6.925,81	6	7.456,79	47.280,18	567.362,16
	ASG 44H - INS 20%	6.541,20	6.367,54	5.788,67	1	6.232,47	6.586,22	79.034,64
	RECEPCIONISTA 12X36 DIURNO - 20% INS	5.745,11	5.592,59	5.084,17	4	5.473,96	23.138,64	277.663,68
	RECEPCIONISTA 12X36 NOTURNO - 20% IN	6.248,61	6.082,71	5.529,74	4	5.953,69	25.166,44	301.997,28
	ENCARREGADO 44H - INS 20%	6.198,13	6.033,58	5.485,07	1	5.905,59	6.240,79	74.889,48
	MAQUEIRO 12X36 DIURNO - INS 20%	5.301,62	5.160,77	4.691,61	6	5.051,33	32.028,06	384.336,72
	MAQUEIRO 12X36 NOTURNO - INS 20%	5.756,17	5.603,36	5.093,96	4	5.484,50	23.183,20	278.198,40
	TOTAL				**34**		**220.772,97**	**2.649.275,64**

POLICLÍNICA MUNICIPAL DR. ANTÔNIO MARTINS DE ALBUQUERQUE PEDREIRAS								
GRUPO	**SERVIÇO**	**EMPRESA 01**	**EMPRESA 02**	**EMPRESA 03**	**QTD. EFETIVO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MENSAL**	**VALOR ANUAL**
2	ASG 44H - INS 20%	6.821,73	6.640,62	6.036,93	2	6.499,76	13.149,82	164.848,56
	AGENTE DE PORTARIA 44H - 20% INS	5.277,01	5.136,91	4.669,92	2	5.027,95	43.999,62	127.520,16
	TOTAL				**4**		**57.149,44**	**292.368,72**

UBS-UNIDADES BASICAS DE SAÚDE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS								
GRUPO	**SERVIÇO**	**EMPRESA 01**	**EMPRESA 02**	**EMPRESA 03**	**QTD. EFETIVO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MENSAL**	**VALOR ANUAL**
3	ASG 44H	6.040,67	5.880,30	5.345,73	27	5.755,57	164.221,02	1.970.652,24
	ASG 44H - 20% INSALUBRIDADE	6.751,80	6.572,54	5.975,04	36	6.433,13	244.737,72	2.936.852,64
	ASG 12X36 DIURNO - 20% INSALUBRIDADE	6.740,57	6.561,62	5.965,11	2	6.422,43	13.573,94	162.887,28
	ASG 12X36 NOTURNO - 20% INSALUBRIDADE	7.233,57	7.041,53	6.401,39	2	6.892,16	14.566,70	174.800,40

Proc. nº 422/2025
Folhas nº 293

	AGENTE DE PORTARIA 44H	4.564,87	4.444,65	4.040,59	40	4.350,04	183.892,00	2.206.704,00
	AGENTE DE PORTARIA 12X36 DIURNO	4.512,63	4.392,83	3.993,48	14	4.299,65	63.611,66	763.339,92
	AGENTE DE PORTARIA 12X36 NOTURNO	4.900,50	4.770,40	4.336,73	6	4.669,21	29.605,44	355.265,28
	VIGIA 12X36H NOTURNO	4.900,50	4.770,40	4.336,73	10	4.669,21	49.342,40	592.108,80
	TOTAL				**137**			**9.162.610,56**
								12.104.254,92

Mâneto Arnon Batista da Silva

Assinatura do Responsavel pela Pequisa de Preços SEMS

Mâneto Arnon Batista da Silva
Coordenador Setor de Compras
Portaria: 019/2025/FMS/SEMS

Proc. nº 422/2025
Folhas nº 294

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Em observância à Lei n° 14,133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação na administração pública, apresentamos a justificativa do preço para a Prestação de Serviços Apoio Administrativo e Limpeza e Conservação de Áreas Hospitalares, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de Mão de Obra no Hospital Municipal Dr. José Firmino de Sousa (HPA), Policlínica Municipal, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde. O objetivo é demonstrar a razoabilidade e a vantajosidade econômica da proposta selecionada com base na análise das três (3) cotações obtidas no mercado.

Foram realizadas três cotações de preços junto a fornecedores distintos, resultando nos seguintes valores globais para o período de 01 (um) ano;

RELAÇÃO DE EMPRESAS: 01 - MUTUAL; 02 - GREEN, 03 - SERVFAZ

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSE FIRMINO DE SOUSA - HPA								
GRUPO	**SERVIÇO**	**EMPRESA 01**	**EMPRESA 02**	**EMPRESA 03**	**QTD. EFETIVO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MENSAL**	**VALOR ANUAL**
1	ASG 12X36 DIURNO - INS. 20%	6.529,96	6.356,60	5.778,73	2	6.221,76	13.149,82	157.797,84
	ASG 12X36 DIURNO - INS. 40%	7.283,13	7.089,78	6.445,25	6	6.939,39	43.999,62	527.995,44
	ASG 12X36 NOTURNO - INS. 40%	7.826,17	7.618,39	6.925,81	6	7.456,79	47.280,18	567.362,16
	ASG 44H - INS 20%	6.541,20	6.367,54	5.788,67	1	6.232,47	6.586,22	79.034,64
	RECEPCIONISTA 12X36 DIURNO - 20% INS	5.745,11	5.592,59	5.084,17	4	5.473,96	23.138,64	277.663,68
	RECEPCIONISTA 12X36 NOTURNO - 20% INS	6.248,61	6.082,71	5.529,74	4	5.953,69	25.166,44	301.997,28
	ENCARREGADO 44H - INS 20%	6.198,13	6.033,58	5.485,07	1	5.905,59	6.240,79	74.889,48
	MAQUEIRO 12X36 DIURNO - INS 20%	5.301,62	5.160,77	4.691,61	6	5.051,33	32.028,06	384.336,72
	MAQUEIRO 12X36 NOTURNO - INS 20%	5.756,17	5.603,36	5.093,96	4	5.484,50	23.183,20	278.198,40
	TOTAL				**34**		**220.772,97**	**2.649.275,64**

POLICLÍNICA MUNICIPAL DR. ANTÔNIO MARTINS DE ALBUQUERQUE PEDREIRAS								
GRUPO	**SERVIÇO**	**EMPRESA 01**	**EMPRESA 02**	**EMPRESA 03**	**QTD. EFETIVO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MENSAL**	**VALOR ANUAL**
2	ASG 44H - INS 20%	6.821,73	6.640,62	6.036,93	2	6.499,76	13.149,82	164.848,56
	AGENTE DE PORTARIA 44H - 20% INS	5.277,01	5.136,91	4.669,92	2	5.027,95	43.999,62	127.520,16
	TOTAL				**4**		**57.149,44**	**292.368,72**

UBS-UNIDADES BASICAS DE SAÚDE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS								
GRUPO	**SERVIÇO**	**EMPRESA 01**	**EMPRESA 02**	**EMPRESA 03**	**QTD. EFETIVO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MENSAL**	**VALOR ANUAL**

3	ASG 44H	6.040,67	5.880,30	5.345,73	27	5.755,57	164.221,02	1.970.652,24
	ASG 44H - 20% INSALUBRIDADE	6.751,80	6.572,54	5.975,04	36	6.433,13	244.737,72	2.936.852,64
	ASG 12X36 DIURNO - 20% INSALUBRIDADE	6.740,57	6.561,62	5.965,11	2	6.422,43	13.573,94	162.887,28
	ASG 12X36 NOTURNO - 20% INSALUBRIDADE	7.233,57	7.041,53	6.401,39	2	6.892,16	14.566,70	174.800,40
	AGENTE DE PORTARIA 44H	4.564,87	4.444,65	4.040,59	40	4.350,04	183.892,00	2.206.704,00
	AGENTE DE PORTARIA 12X36 DIURNO	4.512,63	4.392,83	3.993,48	14	4.299,65	63.611,66	763.339,92
	AGENTE DE PORTARIA 12X36 NOTURNO	4.900,50	4.770,40	4.336,73	6	4.669,21	29.605,44	355.265,28
	VIGIA 12X36H NOTURNO	4.900,50	4.770,40	4.336,73	10	4.669,21	49.342,40	592.108,80
	TOTAL				**137**			**9.162.610,56**
	Valor Total							**12.104.254,92**

A análise comparativa demonstra que a Cotação 3 apresenta o menor valor global, garantindo assim uma economia significativa para a Administração Pública. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA de acordo com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a administração pública deve garantir a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público. A escolha da proposta de menor preço está fundamentada nos seguintes aspectos;

• Economicidade; A proposta selecionada permite a redução de custos sem comprometer a qualidade do serviço prestado.

• Adequabilidade ao objeto contratado: O fornecedor responsável pela Cotação 1 atende a todos os requisitos exigidos no Termo de Referência e na legislação pertinente.

• Compatibilidade com os preços praticados no mercado: O valor apresentado está dentro da margem de referência para serviços semelhantes. Diante do exposto, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, justifica-se a seleção da Cotação 3 como a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo economicidade, eficiência e transparência na Prestação de Serviços de Apoio Administrativo e Limpeza e Conservação de Áreas Hospitalares, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de Mão de Obra no Hospital Municipal Dr. José Firmino de Sousa (HPA), Policlínica Municipal, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde.

Mâneto Arnon Batista da Silva
Coordenador Setor de Compras
Portaria: 019/2025/FMS/SEMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Apoio Administrativo e Limpeza e Conservação de Áreas Hospitalares, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de Mão de Obra no Hospital Municipal Dr. José Firmino de Sousa (HPA), Policlínica Municipal, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 422/2025

JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE COTAÇÃO ELETRONICA

Em atenção aos princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade e interesse público, apresenta-se a presente justificativa quanto à não adoção da cotação eletrônica prevista na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e da publicação do aviso de chamamento prévio previsto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

1. Da não realização da dispensa eletrônica (cotação eletrônica)

A Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021, dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de cotação eletrônica no âmbito de contratações diretas realizadas pelos entes federativos. Todavia, seu campo de aplicação está claramente limitado à execução de recursos da União oriundos de transferências voluntárias, conforme disposto em seu art. 2º:

> "Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras desta Instrução Normativa."

No caso específico da presente contratação, os recursos que serão utilizados não se originam de transferências voluntárias da União, mas sim de fonte própria do Município de Timon. Diante disso, não se configura a obrigatoriedade de observância à citada Instrução Normativa, especialmente no que se refere à realização da cotação eletrônica.

2. Da não publicação do aviso de chamamento previsto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

A contratação em questão está fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, em razão da necessidade de contratação emergencial para continuidade de

MEMO Nº 001/2025
DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS
PARA: SETOR DE CONTABILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 422/2025 – SEMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentaria para a Dispensa de Licitação.

Considerando o processo de nº 422/2025 que trata da Dispensa de Licitação nº 001/2025, que prevê a licitação para Prestação de Serviços Apoio Administrativo e Limpeza e Conservação de Áreas Hospitalares, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de Mão de Obra no Hospital Municipal Dr. José Firmino de Sousa (HPA), Policlínica Municipal, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, venho por meio deste SOLICITAR a esta coordenação que nos informe a respeito da existência de orçamento para fazer jus a tal despesa no valor de R$ **R$ 10.638.498,60** (Dez milhões, seiscentos e trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

Na certeza de contar com valiosa colaboração, de já agradecemos.

Timon (MA), 19 de Fevereiro de 2025.

Dávila Claudino

Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 007/2025-GP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proc. nº 422/2025
Folhas nº 299

DO: SETOR DE CONTABILIDADE
PARA: GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSUNTO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Apoio Administrativo e Limpeza e Conservação de Áreas Hospitalares, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de Mão de Obra no Hospital Municipal Dr. José Firmino de Sousa (HPA), Policlínica Municipal, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde.

Senhor Secretário,

Declaramos a disponibilidade orçamentária e financeira para o objeto acima descrito, com a seguinte dotação:

Projeto Atividade: **2112** – Manutenção e Administração do FMS.

Elemento de Despesa: **33.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiros PJ.

Fonte de Recurso: **102**-001.

Em relação à informação orçamentária cumpre informar que a despesa encontra-se em consonância com a LOA, LDO e PPA.

Timon/MA, 19 de Fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

Carlos Alexandre Queirós Sales
Contador da Secretária Municipal de Saúde
CRC-PI: 007919/O
Portaria nº 0108/2025-GP

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

ASSUNTO: Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Compras e Serviços.

OBJETO: Prestação de Serviços Apoio Administrativo e Limpeza e Conservação de Áreas Hospitalares, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de Mão de Obra no Hospital Municipal Dr. José Firmino de Sousa (HPA), Policlínica Municipal, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde.

Autorizo a contratação por Dispensa de Licitação, para a contratação de empresa objetivando a execução do objeto supracitado.

Encaminhe-se o citado Processo para os procedimentos cabíveis e de conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

Timon - MA, 19 de Fevereiro de 2025.

Dávila Claudino de V. Costa Bezerra

Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 007/2025-GP

MINUTA DE CONTRATO Nº ___/2025

TERMO DE CONTRATO Nº ------/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – E A EMPRESA SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.410.879/0001-66, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, neste ato representado neste ato representado pelo Ilmo. Secretária Municipal de Saúde, o Sra. **Dávila Claudino de O. Costa Bezerra,** brasileira, casada, RG nº _____ SSP-PI e CPF _____, residente e domiciliado na _____, Timon/MA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.013.974/0001-63, estabelecida à Avenida Dom Severino, nº 679, bairro Fátima, Teresina (PI), CEP 64049-370, neste ato representada pela Senhora Daniela Roberta Duarte da Cunha, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 0422/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 001/2025 , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Prestação de Serviços Apoio Administrativo e Limpeza e Conservação de Áreas Hospitalares, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de Mão de Obra no Hospital Municipal Dr. José Firmino de Sousa (HPA), Policlínica Municipal, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos.

1.2. Objeto da contratação:

LOCAIS	SERVIÇO	QTD. EFETIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
GRUPO 01 – HPA	ASG 12X36 DIURNO - INS. 20%	2	5.778,73	11.557,46	138.689,52
	ASG 12X36 DIURNO - INS. 40%	6	6.445,25	38.671,50	464.058,00
	ASG 12X36 NOTURNO -	6	6.925,81	41.554,86	498.658,32

	INS. 40%				
	ASG 44H - INS 20%	1	5.788,67	5.788,67	69.464,04
	RECEPCIONISTA 12X36 DIURNO - 20% INS	4	5.084,17	20.336,68	244.040,16
	RECEPCIONISTA 12X36 NOTURNO - 20% INS	4	5.529,74	22.118,96	265.427,52
	ENCARREGADO 44H - INS 20%	1	5.485,07	5.485,07	65.820,84
	MAQUEIRO 12X36 DIURNO - INS 20%	6	4.691,61	28.149,66	337.795,92
	MAQUEIRO 12X36 NOTURNO - INS 20%	4	5.093,96	20.375,84	244.510,08
	TOTAL	**34**	**50.823,01**	**194.038,70**	**2.328.464,40**

Valor Mensal: R$ 194.038,70 (Cento e noventa e quatro mil, trinta e oito reais e setenta centavos)
Valor Anual: R$ 2.328.464,40 (Dois milhões, trezentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)

LOCAIS	SERVIÇO	QTD. EFETIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
GRUPO 02 - POLICLINICA	ASG 44H - INS 20%	2	6.036,93	12.073,86	144.886,32
	AGENTE DE PORTARIA 44H - 20% INS	2	4.669,92	9.339,84	112.078,08
	TOTAL	4	10.706,85	21.413,70	256.964,40

Valor Mensal: R$ 21.413,70 (Vinte e um mil, quatrocentos e treze reais e setenta centavos).
Valor Anual: R$ 256.964,40 (Duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

LOCAIS	SERVIÇO	QTD. EFETIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
GRUPO 03 – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS	ASG 44H	27	5.345,73	144.334,71	1.732.016,52
	ASG 44H - 20% INSALUBRIDADE	36	5.975,04	215.101,44	2.581.217,28

	ASG 12X36 DIURNO - 20%	2	5.965,11	11.930,22	143.162,64
	ASG 12X36 NOTURNO - 20% INSALUBRIDADE	2	6.401,39	12.802,78	153.633,36
	AGENTE DE PORTARIA 44H	40	4.040,59	161.623,60	1.939.483,20
	AGENTE DE PORTARIA 12X36 DIURNO	14	3.993,48	55.908,72	670.904,64
	AGENTE DE PORTARIA 12X36 NOTURNO	6	4.336,73	26.020,38	312.244,56
	VIGIA 12X36H NOTURNO	10	4.336,73	43.367,30	520.407,60
	TOTAL	137	-	671.089,15	8.053.069,80

Valor Mensal: R$ 671.089,15 (Seiscentos e setenta e um mil, oitenta e nove reais e quinze centavos).
Valor Anual: R$ 8.053.069,80 (Oito milhões, cinquenta e três mil, sessenta e nove reais e oitenta centavos).

VALOR GLOBAL MENSAL - HPA + POLICLÍNICA + UBS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS	**R$ 886.541,55**
VALOR GLOBAL ANUAL - HPA + POLICLÍNICA + UBS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS	**R$ 10.638.498,60**

Valor Global Mensal: R$ 886.541,55 (Oitocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).
Valor Global Anual: R$ 10.638.498,60 (Dez milhões, seiscentos e trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. A Proposta do contratado;
1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de um ano contados do(a) assinatura do contrato, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de **R$ 886.541,55** (Oitocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo o valor total de **R$ 10.638.498,60** (Dez milhões, seiscentos e trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
b. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4°, da Lei n.° 14.133/2021).

7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5°, da Lei n.° 14.133/2021).

7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1° e 2°, da Lei n.° 14.133/2021).

7.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.10. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.11. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.12. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.13. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.14. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 30 (trinta) dias, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)

7.15. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.16. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.17. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.19. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.20. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.2. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

8.2.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
8.2.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
8.2.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
8.2.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
8.2.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
8.2.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

8.3. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.4. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.5. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.

8.6. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo

para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço, uma vez por semana ou quando solicitado, para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar durante a vigência do contrato cônjuge companheiro ou parente em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.24. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com

a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.27. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.28. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.29. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

9.30. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.31. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença

9.32. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.33. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.34. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

9.35. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.36. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.37. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.38. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.39. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.40. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.41. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5°-C do art. 18 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.41.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1°, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar n° 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5°-C do art. 18 do mesmo diploma legal;
9.41.2. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6° da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser

comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a R$ 531.924,93(quinhentos e trinta e um mil, novecentos), 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5. deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e
11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6., observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4°, da Lei n.° 14.133, de 2021).
11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não

ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

11.17. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

11.18. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

11.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

11.20. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.21. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato;

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) der causa à inexecução total do contrato;
c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que

não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

1. Moratória de 0,5.% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

e) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

1. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 0,5 % a 1% do valor do Contrato.

2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato.

3. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

4. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021) 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse

valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).
12.2.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n° 14.133, de 2021)

12.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n° 14.133, de 2021)

12.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O presente contrato será extinto automaticamente **a partir do início da execução dos serviços** previstos no novo contrato a ser celebrado em decorrência do futuro processo licitatório destinado à execução do objeto deste contrato.

13.4.1. A Contratada será formalmente notificada pela Contratante acerca do início da execução dos serviços pelo novo contratado, momento em que cessarão todos os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem ônus adicionais para qualquer das partes.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

13.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

13.9.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

13.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

13.11. O contratante poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e
13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Fonte de Recursos: 102-FMS
Elemento de Despesa: 33.90.39.00
Projeto Atividade: 2112- Manutenção e Administração do FMS

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Timon, Estado do Maranhão para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes contraentes, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Timon-MA, __ de fevereiro de 2025.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE

DÁVILA CLAUDINO DE O. COSTA BEZERRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE TIMON-MA

PELA CONTRATADA

SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ nº 10.013.974/0001-63

TESTEMUNHAS:

1ª) _____ RG ou CPF _____

2ª) _____ RG ou CPF _____

Proc. nº
Folhas nº 323

MEMO Nº 006/2025 – GAB/CGCL
DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS
PARA: ASSESSORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0422/2025 – SEMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

Assunto: Necessidade de Análise e Aprovação Jurídica da Dispensa de Licitação. Fundamento: Art. 75, inciso VIII, ambos da lei da Lei 14.133/2021.

Estamos enviando à V. Ex.ª os autos do processo em epígrafe, acompanhado da Minuta do Contrato da Dispensa de Licitação nº 001/2025, que regerá a licitação para Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Apoio Administrativo e Limpeza e Conservação de Áreas Hospitalares, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de Mão de Obra no Hospital Municipal Dr. José Firmino de Sousa (HPA), Policlínica Municipal, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste no Termo de Referencia, para a análise jurídica e emissão de Parecer, conforme determina o Art. 75, inciso VIII, ambos da lei da Lei 14.133/2021.

Na certeza de contar com valiosa colaboração, de já agradecemos.

Timon (MA), 19 de fevereiro de 2025.

Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 007/2025-GP

PARECER JURÍDICO Nº 030/2025
PROCESSO Nº 0422/2025

ASSUNTO: Dispensa de Licitação nº 001/2025 -SEMS/FMS- Processo Administrativo nº 0422/2025 - SEMS/FMS. Solicitação de Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Apoio Administrativo, Limpeza e Conservação de Áreas Hospitalares, a serem executados com Regime de Dedicação Exclusiva de Mão de Obra para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades.

EMENTA: Contratação Direta. Dispensa de Licitação Emergencial art. 75, inc. VIII da Lei nº 14133/2021. Prestação de Serviços Apoio Administrativo, Limpeza e Conservação de Áreas Hospitalares, a serem executados com Regime de Dedicação Exclusiva de Mão de Obra na Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades.

RELATÓRIO

Vieram os autos do processo administrativo em epígrafe para análise e emissão de parecer jurídico atinente ao procedimento administrativo na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação direta de pessoa jurídica para Prestação de Serviços Apoio Administrativo, Limpeza e Conservação de Áreas Hospitalares, a serem executados com Regime de Dedicação Exclusiva de Mão de Obra na Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades.

A presente manifestação tem por objetivo esmiuçar requisitos e ponderações a respeito da celebração de contrato de Prestação de Serviços Apoio Administrativo, Limpeza e Conservação de Áreas Hospitalares, a serem executados com Regime de Dedicação Exclusiva de Mão de Obra na Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14133/202, que versa sobre a contratação direta por dispensa de licitação contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços Apoio Administrativo, Limpeza e Conservação de Áreas Hospitalares, a serem executados com Regime de Dedicação Exclusiva de Mão de Obra na Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades, nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos.

Com efeito, no caso, foi apresentada a Solicitação de Execução de Despesa- SED.

Verifica-se abertura de processo devidamente autuado, protocolado e Numerado.

A Secretária Municipal de Saúde, após a análise das justificativas apresentadas pelo setor demandante, se manifestou favoravelmente ao prosseguimento do processo.

Constam nos autos, ademais, Solitação de Execução de Despesa-SED, Estudos Técnicos Preliminares- ETP, Termo de Referência, proposta de preço para prestação de serviços, Dotação Orçamentária, Certidões do(a) Contratado(a), Razão da Escolha, justificativa do preço, Autorização de instauração de Procedimento Licitatório, Autuação pelo Agente de Contratação, minuta do Contrato e Despacho da Assessoria Jurídica.

É o que cumpre relatar.

Passo à fundamentação do parecer.

PRELIMINARMENTE

PARECER JURÍDICO. PRERROGATIVA PREVISTA NO ART. 133 DA CRFB/1988. MANIFESTAÇÃO FUNDAMENTADA NO LIVRE EXERCÍCIO PROFISSIONAL.

Inicialmente, o "caput" do Art. 133 da CRFB/1988 estabelece, *"in verbis"*:

Art. 133 da CRFB/1988- O advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei.

Neste viso, vale também citar o artigo 7º, inciso I do artigo do Estatuto da OAB, *"in verbis"*:

Art. 7º São direitos do advogado: I- exercer, com liberdade, a profissão em todo território nacional;

Registra-se que o presente Parecer, apesar de sua importância para tratar do assunto não tem efeito vinculante e tampouco caráter decisório. Trazemos à baila que, a autoridade, a quem couber a sua análise, terá plenos poderes para acolhê-lo *"in totum"*, ou parcialmente, ou ainda rejeitá-lo em face ao ato

administrativo final.

A propósito, ensina JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO:

"Os pareceres consubstanciam opiniões, pontos de vista de alguns agentes administrativos sobre matéria submetida à sua apreciação. (...).

Refletindo um juízo de valor, uma opinião pessoal do parecerista, o parecer não vincula a autoridade que tem competência decisória, ou seja, aquela a quem cabe praticar o ato administrativo final. Trata-se de atos diversos- o parecer e o ato que o aprova ou rejeita. Como tais atos têm conteúdos antagônicos, o agente que opina nunca poderá ser o que decide."

Portanto, não sendo demais, frisamos que a presente peça possui tão somente caráter orientativo, não constituindo efeito vinculativo e/ou conclusivo sobre o tema em debate, a guisa de melhor juízo da autoridade executiva competente para apreciar a matéria, além do que "o agente que opina nunca poderá ser o que decide".

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E O PRINCÍPIO DA LEGALIDADE PREVISTO NA CRFB/1988

Em se tratando de Administração Pública, o que deve se ter em mira, especialmente, são os conjuntos de princípios constitucionais que devem ser respeitados e que servem de orientação para a atuação e conduta da Municipalidade perante os seus munícipes, agentes públicos e demais envolvidos.

Os art. 37 da Carta Magna de 1988, relativamente à forma de atuação da Administração Pública, para o presente caso, textualiza que a Administração Pública obedecerá ao princípio da legalidade. Assim sendo é importante destacar que a Administração Pública só pode realizar aquilo que está previsto em Lei.

O princípio da legalidade é corolário da própria noção de Estado Democrático de Direito, afinal, se somos um Estado regido por leis, que assegura a participação democrática, obviamente deveria mesmo ser assegurado aos indivíduos o direito de expressar a sua vontade com liberdade, longe de empecilhos. Por isso o princípio da legalidade é verdadeiramente uma garantia dada pela Constituição Federal a todo e qualquer particular.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Passo a priori fundamento, e posteriori a opinar.

O Processo Administrativo de Dispensa de Licitação cujo objeto é a é a contratação direta de pessoa jurídica para Prestação de Serviços Apoio Administrativo, Limpeza e Conservação de Áreas Hospitalares, a serem executados com Regime de Dedicação Exclusiva de Mão de Obra na Secretaria Municipal de

Saúde e suas Unidades.

A priori, a Constituição Federal de 1988, em capítulo reservado aos Princípios Gerais da Atividade Econômica, notadamente m seu art. 175, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório.

Como regra a Administração Pública para contratar serviços ou adquirir produtos ou seviços, encontra-se obrigada a realizar previamente processo licitatório (inteligência do art. 37, inciso XXI da CRFB/1988), contudo a mesma Carta Magna ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem a necessidade de tal procedimento, vejamos:

"Art. 37. Omissis

(...)

XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, seviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas de proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

(...)" (grifamos).

A obrigação de prévia licitação possui dois aspectos basilares, o primeiro é assegurar isonomia de oportunidades entre os interessados na contratação, dando-se efetividade aos princípios da impessoalidade e da moralidade; o segundo revela-se no propósito do Poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa.

Regulando o dispositivo supracitado, coube ao legislador ordinário à incumbência de delinear as modalidades de licitação e traçar as regras de procedimentos que podem ser adotados pela Administração Pública.

Logo, toda licitação deve ser pautada em princípios e regras previstas no texto constitucional e infraconstitucional, sendo de suma importância que o procedimento licitatório seja fruto da observância do que dispõe a Lei nº 14133/2021.

DO ENQUADRAMENTO JURÍDICO- DISPENSA DE LICITAÇÃO

É por meio da licitação que a Administração Pública apua e seleciona, dentre os interessados em com ela contratar, aquele que em condições de igualdade e atendidos os requisitos habilitatórios apresenta a oferta que melhor satisfaça o interesse público a ser atendido na contratação.

Todavia, existem situações em que a Administração, embora possa

realizar o processo de licitação, em razão de determinadas situações previstas em lei, poderá dispensar a realização do certame.

A lei nº 14133/2021, excepcionou, em seu art. 75, inciso VIII, a regra para a presente Licitação por procedimento de dispensa de licitação ora em razão de situações de flagrante excepcionalidade, onde a licitação, em tese, seria possível, entretanto, pela particularidade do caso, e o interesse público evidente a julgaria inconveniente, como é o caso da presente dispensa de licitação, tendo em vista que , vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação::

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;"

O inciso VII do supracitado art. 75 prevê a dispensa de licitação contratação de prestação de serviços públicos, quando caracterizada emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos, que é o caso em tela, visto que a não contratação pode ocasionar sérios prejuízos e comprometer a continuidade de relevantes serviços públicos, como no caso, serviços em saúde, que dispõe das características almejadas para suprir o interesse público.

Além disso, a referida Lei, através de seu §6º do art. 75, pontua requisitos a serem obedecidos visando à dispensa de licitação em regime emergencial, vejamos:

> **§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei ".**

Portanto, na leitura do ora supracitado, vemos a necessidade da administração pública de observar alguns requisitos para o seguimento do feito, qual seja, deverão ser observados os valores praticados pelo mercado.

Com efeito, percebe-se que o objeto da presente contratação não se trata de um serviço geral, trata-se, sim, de demanda especializada, cujo o caminho da futura celebração do contrato está devidamente justificado, dada a particularidade do interesse público evidenciado nesse caso específico.

CONCLUSÃO

Ex positis, essa Assessoria Jurídica conclui, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, dada a regularidade do certame, que foi realizado na modalidade Dispensa de Licitação, dando transparência, lisura, legalidade, moralidade e probidade ao processo, esta Assessoria Jurídica OPINA pela Legalidade da contratação por Dispensa de Licitação da pessoa jurídica SERVFAZ SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ nº 10.013.974/0001-63 com fundamento no art. 75, VIII, da Lei nº 14133/2021.

Na oportunidade, reitera-se que se trata o presente parecer jurídico de liberdade de opinião do profissional, conforme entendimento jurisprudencial mencionado no tópico inicial, assim como a desvinculação do profissional à opinião, cabendo ao Gestor sua vinculação ou não, conforme sua conveniência.

Remetam-se os autos ao setor competente para as providências cabíveis.

Este é o parecer.

Salvo melhor entendimento do superior hierárquico

Timon/MA, 20 de fevereiro de 2025

Tiago Francisco dos Santos Sousa Sérvio
Portaria nº 0108/2025-GP
Assessor Jurídico

Proc. nº 422/2025
Folhas nº 330

TIMON PREFEITURA
Construindo agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS

Ofício nº 050/2025- AJ/SEMS

Timon/MA, 20 de fevereiro de 2025

À Ilustríssima Senhora
AMANDA ALMEIDA WAQUIM
Procuradora Geral do Município de Timon/MA

Assunto: **Homologação de Parecer Jurídico**

Senhora Procuradora,

Venho por meio deste, encaminhar Parecer Jurídico nº 030/2025- AJ/SEMS, processo administrativo nº 422/2025, dispensa de licitação nº 001/2025, objeto: Prestação de Serviços de Apoio Administrativo, Limpeza e Conservação de Áreas Hospitalares, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra no Hospital Municipal Dr. José Firmino de Sousa (HPA), Policlínica Municipal, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, para homologação.

Sem mais para o momento, estimo votos de elevado respeito e consideração.

Respeitosamente,

Tiago Francisco dos Santos Sousa Sérvio
Jurídico- SEMS
Portaria nº 0108/2025-GP